CONSTRUCAP - CCPS Engenharia e Comércio S.A.

CNPJ/MF nº 61.584.223/0001-38 - NIRE 35.300.053.095

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da **CONSTRUCAP - CCPS Engenharia e Comércio S.A.** ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de junho de 2026, às 16h30 em primeira convocação e às 16h45 em segunda convocação, para **deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia,** na forma do disposto no Artigo 10 do Estatuto Social. A Assembleia ocorrerá exclusivamente por meio de plataforma de videoconferência, que permitirá a participação e a votação a distância, mediante atuação remota, conforme autorizado pela Lei nº 6.404/76, art. 124, § 2º-A, a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Companhia, localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, Edifício Eldorado Business Tower, nº 8501, 32º andar, São Paulo/SP. Instruções Gerais: a) Para participação na Assembleia, os representantes legais ou procuradores dos acionistas deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, apresentando à Companhia, preferencialmente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o documento de identidade com foto e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, bem como, no caso de representação por procurador, o instrumento de mandato realizado há menos de 1 (um) ano, mediante envio de e-mail ao endereço secretaria@construcap.com.br; b) A Companhia informa que, a fim de viabilizar a realização da Assembleia de modo exclusivamente digital, divulgará aos acionistas o *link* de acesso à plataforma de videoconferência e demais dados de acesso ao sistema eletrônico com antecedência de 1 (um) dia da data de realização da Assembleia. A participação na Assembleia e o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio do sistema eletrônico, o qual assegurará: (i) a segurança, a confiabilidade e a transparência da Assembleia; (ii) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (iii) a preservação do direito de participação à distância do acionista durante toda a Assembleia; (iv) o exercício do direito de voto a distância por parte do acionista, bem como o seu respectivo registro; (v) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a Assembleia; (vi) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos acionistas; (vii) a gravação integral da assembleia; e (viii) a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar da Assembleia e pessoas cuja participação seja obrigatória.

São Paulo/SP, 09 de junho de 2026
Maria Lucia Ribeiro Capobianco Porto
Presidente do Conselho de Administração

UNO HABITAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 33.298.127/0001-98 - NIRE 35300534433

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, Hora e Local: Aos 23.04.2026, às 11h, na Rua Quinze de Novembro, 212, End. Com. nº 228, 2º andar, Centro, SP/SP, CEP 01013-915. **Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia, a saber: (i) **Construtora Itajaí Ltda.,** CNPJ 55.460.554/0001-63, NIRE 35.203.499.572, neste ato representada por seu sócio administrador **Luiz Antônio Zamperlini,** RG 7.800.856-6, SSP/SP, CPF 744.513.838-20 ("Construtora Itajaí"); (ii) **Construtora e Incorporadora Faleiros Ltda.,** CNPJ 05.043.487/0001-03, NIRE 35.217.524.141, neste ato representada por seu sócio administrador, **Edson Carlos Faleiros,** RG 7.257.400, SSP/SP, CPF 011.593.158-92, ("Construtora Faleiros"); (iii) **Saned Engenharia e Empreendimentos S.A.,** CNPJ 68.976.224/0001-77, NIRE 35.300.477.201, neste ato representada pela sua Diretora **Luana Ferreira Alves,** RG 41.940.937-3, SSP/SP, CPF 315.920.008-60 ("Saned Engenharia"); e (iv) **HE Engenharia, Comércio e Representações Ltda.,** CNPJ 62.533.278/0001-81, NIRE 35.209.158.432, neste ato representada por seu sócio diretor, **Francisco Carlos Fregolente,** RG 7.248.372-6, SSP/SP, CPF 019.754.138-06 ("HE Engenharia"). **Mesa:** Presidente, Sr. **Luiz Antonio Zamperlini;** Secretário, Sr. **Edson Carlos Faleiros,** ambos já qualificados. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação: **1)** das contas da administração, dos balanços e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31.12.2025, conforme **Anexo I**; e **2)** da destinação dos prejuízos apurados no exercício findo em 31.12.2025. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas da Companhia, e sem quaisquer restrições, foi deliberado aprovar: **1)** As contas da administração, dos balanços e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31.12.2025, conforme **Anexo I; 2)** A destinação dos prejuízos apurados, no valor total de R$ 1.520.461,00 para a conta de prejuízos acumulados. **Lavratura e Leitura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida e achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa: **Luiz Antonio Zamperlini -** Presidente. **Edson Carlos Faleiros -** Secretário. **JUCESP** - 227.538/26-2 em 08.06.2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 52.017.473/0001-03 - NIRE 35.300.636.759

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2026

Considerando que a Assembleia Geral Extraordinária da **AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, 5º andar, bloco B, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 52.017.473/0001-03 ("**Companhia**"), convocada para o dia 5 de junho de 2026, às 10 horas, não foi instalada em primeira convocação por ausência do quórum legal necessário, previsto no artigo 135, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), ficam convocados os senhores acionistas da Companhia na forma prevista no artigo 124 da Lei das S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 17 de junho de 2026, às 15 horas ("**AGE**"), de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, por meio da plataforma digital "*Ten Meetings*" ("**Plataforma Digital**"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância ("**Boletins de Voto**"), nos termos da Lei das S.A., da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 81**"), para deliberarem a respeito das seguintes matérias constantes da ordem do dia, incluindo, entre outros, a proposta de incorporação, pela Companhia, da **Andorinha Energia Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Aracruz, estado do Espírito Santo, na Avenida Florestal, nº 555, sala 11, CEP 29.192-154, inscrita no CNPJ sob o nº 65.794.948/0001-01 ("**Andorinha**" ou "**Incorporada**" e "**Incorporação**", respectivamente): aprovar o "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Andorinha Energia Ltda. pela Azevedo & Travassos Energia S.A.*" ("**Protocolo**"); ratificar a nomeação da **COSMOS ADVISORS – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua George Ohm, nº 230, 21º andar, conjunto 211, Torre A, CEP 04.576020 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.437.295/0001-30 ("**Empresa Avaliadora**"), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Andorinha ("**Laudo de Avaliação**"); examinar e aprovar o Laudo de Avaliação; examinar e aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo; em decorrência da Incorporação, aprovar o aumento do capital social da Companhia ("**Aumento de Capital**"), sendo certo que a aprovação desta matéria alterará o artigo 3º do Estatuto Social, de modo a prever o novo capital social da Companhia após o Aumento de Capital, o qual será objeto de consolidação; aprovar o grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) para 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia ("**Grupamento**"), sendo certo que a aprovação desta matéria (vi) ensejará, uma vez transcorrido o prazo do Grupamento, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de modo a prever o novo capital social após o Aumento de Capital e a conclusão do Grupamento, o qual, mediante homologação do Conselho de Administração da Companhia, será objeto de consolidação; e aprovar a autorização para os administradores da Companhia e da Andorinha praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da Ordem do Dia. O detalhamento das deliberações propostas, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na referida AGE (incluindo instruções para acesso e utilização da Plataforma Digital pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do Boletim de Voto) encontram-se no Manual de Participação dos Acionistas e Proposta da Administração, divulgado pela Companhia em 15 de maio de 2026, conforme reapresentado na presente data ("**Manual de Participação dos Acionistas**"), conforme eventualmente reapresentado ou atualizado em razão desta segunda convocação. **Instruções Gerais** *Quórum de Instalação* A AGE, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas, nos termos dos artigos 125, *caput*, da Lei das S.A., observado que a Assembleia Geral Extraordinária convocada em primeira convocação para 5 de junho de 2026 não foi instalada por ausência do quórum legal necessário. *Quórum de Deliberação* Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. *Acesso ao Sistema Eletrônico de Participação e Votação a Distância* A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital. Os acionistas que desejarem participar da AGE via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/234790287 preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da AGE (ou seja, até o dia 15 de junho de 2026, inclusive) ("**Cadastro**"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado a acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e seus CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de *e-mail* e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos abaixo indicados:

Documentação a ser encaminhada na Plataforma Digital	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador	X	X	X
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal[1]	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado[2]	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso[3]	X	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

[1] Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. [2] Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto. [3] No caso de representação por procurador. No caso de procurador ou representante legal, este deverá realizar o seu Cadastro no endereço https://assembleia.ten.com.br/234790287 e, após o recebimento do e-mail de confirmação do cadastro, deverá indicar cada acionista que irá representar, anexando, para tanto, os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e deverá providenciar, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos exigidos. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista poderá votar na AGE apenas pelos acionistas cuja habilitação tenha sido confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na AGE. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de *e-mail* utilizado pelo acionista no Cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). **Caso o acionista tenha tempestivamente solicitado seu Cadastro e não receba as devidas instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital até 1 (um) dia antes do início da AGE, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do *e-mail* ri@azevedotravassosenergia.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGE (13h do dia 17 de junho de 2026), para que lhe seja prestado o suporte necessário.** Não poderão participar da AGE os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima. Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo *e-mail* ri@azevedotravassosenergia.com.br. O registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções aqui indicadas. Após o início da AGE, não será possível o ingresso de acionistas ou representantes, independentemente da realização do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com pelo menos 30 minutos de antecedência. Os acionistas que participarem da AGE via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à AGE e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. Em cumprimento ao artigo 28, parágrafo 1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a AGE, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por todos que acessarem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na AGE. A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (*e.g.*, instabilidade na conexão com a *internet* ou incompatibilidade do equipamento com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a sua participação na AGE. Acionistas Representados por Procuradores A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da AGE. Para tanto, o instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da procuração, incluindo a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais que forem acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à AGE, conforme procedimentos descritos acima. *Boletim de Voto a Distância ("**BVD**")* A Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM 81, permitindo que seus acionistas enviem os BVDs conforme as orientações descritas a seguir: **(i)** via envio de instruções de preenchimento do BVD aos seus agentes de custódia, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante; **(ii)** via depositário central por meio do canal "B3 – Investidor", observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos; **(iii)** via envio de instruções de preenchimento do BVD ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou **(iv)** via envio de BVD devidamente preenchido diretamente à Companhia via Plataforma Digital. O BVD, quando enviado diretamente à Companhia, deverá ser acompanhado de toda a documentação do acionista para participação na Assembleia e de qualquer outra documentação indicada no próprio BVD. AGE de modo exclusivamente digital A decisão pela adoção da AGE de modo exclusivamente digital, foi motivada pela busca por inovação e pela adaptação às novas tecnologias, permitindo uma participação mais ampla e acessível para todos os acionistas, independentemente de sua localização geográfica. Além disso, o formato digital proporciona economias significativas de tempo e recursos, ao mesmo tempo que mantém a segurança e integridade de todo o processo. A Companhia está comprometida em garantir que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações e oportunidades de participação que teriam em um encontro físico. *Documentos à Disposição dos Acionistas* A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, no seu *website* de Relações com Investidores (https://www.azevedotravassosenergia.com.br/), bem como nos *websites* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm/), o presente Segundo Edital de Convocação e o Manual de Participação dos Acionistas, o qual contém as informações requeridas pela Resolução CVM 81.

São Paulo/SP, 9 de junho de 2026.
Gabriel Antônio Soares Freire Júnior
Presidente do Conselho de Administração

BANCO PAULISTA S.A.

CNPJ: 61.820.817/0001-09 - NIRE: 35300034783

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas do Banco Paulista S.A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de junho de 2026, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-919, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Eleição de Diretoria, nos termos do Estatuto Social; **2.** Deliberação a respeito do remanejamento de membro da Diretoria atualmente ocupante do cargo de Diretor sem Designação Especial para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com a consequente atualização da distribuição de funções e atribuições entre os membros da Diretoria, nos termos do Estatuto Social; **3.** Ratificação dos atos necessários à implementação das deliberações aprovadas e autorização para a prática dos atos correlatos; **4.** Outros assuntos. Os documentos e informações relativos às matérias constantes da Ordem do Dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

São Paulo - SP, 08 de junho de 2026

Marcelo Adilson Tavarone Torresi
Diretor

PAULISTA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ: 10.608.361/0001-79 - NIRE: 35300364686

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Paulista Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, Jardim Paulistano, 2º andar, CEP: 01452-919, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Deliberar sobre a regularização da composição da Diretoria da Companhia, em conformidade com as disposições estatutárias; **2.** Eleger 2 (dois) Diretores sem Designação Especial, em complemento à atual composição da Diretoria da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social e da legislação aplicável; **3.** Deliberar sobre os atos necessários à regular recomposição do órgão de administração e à manutenção da plena representação legal da Companhia; **4.** Outros assuntos. Os documentos e informações relativos às matérias constantes da Ordem do Dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

São Paulo - SP, 08 de junho de 2026.

Rui Luis Fernandes
Diretor

NATION CT ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO S.A.

CNPJ nº 35.107.701/0001-09 - NIRE 35.300.628.489

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 30 de abril de 2026, às 16h00, na sede social da **NATION CT ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 807, Loja 01, Bela Vista, CEP 01311-915. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, em virtude da presença da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Acionista"), única acionista, representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Publicação:** Os documentos referidos no artigo 133 da Lei das S.A. foram publicados no Jornal O DIA SP, no dia 30 de abril de 2026, página 18, em versão impressa; e também em versão digital, em conformidade com os artigos 133, §4, e 289 da Lei das S.A. conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. Diogo Ferraz de Andrade Corona e secretariado pelo Sr. Rodrigo Esteves Almeida. **5. Ordem do Dia**: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração; **(iii)** Destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iv)** Fixar a remuneração anual global da Diretoria; e **(v)** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivação das deliberações acima. **6. Deliberações**: Instalada a presente Assembleia, a Acionista titular da totalidade das ações de emissão da Companhia resolveu, sem quaisquer restrições ou ressalvas dia: **6.1.** Aprovar a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130 § 1º da Lei das S.A.; **6.2.** Aprovar as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **6.3.** Aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes; **6.4.** Aprovar a destinação do prejuízo da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R$ 1.555.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) para a conta de prejuízos acumulados. **6.5.** Consignar que a administração da Companhia não será remunerada no exercício social de 2026, em razão de outros cargos remunerados desempenhados nas empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. **6.6.** Por fim, fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, que atendeu a todas as formalidades legais, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **8. Mesa:** Presidente: Diogo Ferraz de Andrade Corona; e Secretário: Rodrigo Esteves Almeida. Acionista: Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., representada por seus Diretores, Diogo Ferraz de Andrade Corona e José Luís Rizzardo Pereira. São Paulo, 30 de abril de 2026. **Mesa: Diogo Ferraz de Andrade Corona** - Presidente da Mesa, **Rodrigo Esteves Almeida -** Secretário da Mesa. **Acionista: Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A**. - p. Diogo Ferraz de Andrade Corona e José Luís Rizzardo Pereira. JUCESP nº 228.773/26-0 em 01/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

INTERCEMENT BRASIL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de fevereiro de 2026, às 10 horas, na sede da Intercement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial, localizada na Avenida das Nações Unidas nº 12.495, 13º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-000 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de anúncios de convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), diante da presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos Paulo Sérgio de Oliveira Diniz, que convidou para secretariar os trabalhos, Luiz Augusto Klecz. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre (a) a realização do cancelamento do registro de emissora de valores mobiliários na categoria "A" da Companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), passando a Companhia a ser companhia de capital fechado, em observância do disposto na Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80" e "Cancelamento de Registro"), com a dispensa de realização de OPA (conforme abaixo definido); e (b) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade de votos dos presentes, e sem ressalvas, os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia aprovaram (a) o Cancelamento de Registro, conforme requisitos dispostos nos artigos 51 e 52 da Resolução CVM 80, com a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações, prevista no artigo 4, §4º da Lei 6.404/76 e no artigo 52, inciso II da Resolução CVM 80 ("OPA"), no contexto da reestruturação da Companhia, inclusive à luz de suas obrigações nos termos do Plano de Recuperação Judicial, cujo teor foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores em 6 de outubro de 2025 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 10 de dezembro de 2025; e (b) a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas acima, incluindo a apresentação à CVM do pedido de cancelamento do registro de companhia aberta ora aprovado. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa: Presidente:** Paulo Sérgio de Oliveira Diniz; **Secretário:** Luiz Augusto Klecz. Acionistas presentes: INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (p.p Marco Antonio Zangari e Karina Zausner Skarbnik) e INTERCEMENT PARTICPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (p.p. Paulo Sérgio de Oliveira Diniz e Marco Antonio Zangari). *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. **Luiz Augusto Klecz -** Secretário. **JUCESP** nº 52.987/26-7 em 23/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

INTERCEMENT BRASIL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35300023242

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2026

1. DATA, LOCAL E HORA: Realizada em 30 de março de 2026, às 14:00 horas, na sede social da **INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Augusto Klecz, e secretariados pela Sra. Laura Prates de Almeida. **4. ORDEM DO DIA:** Nos termos do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, da Intercement Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("ICP") e de outras sociedades integrantes de seu grupo econômico, conforme aprovado em assembleia geral de credores realizada em 6 de outubro de 2025 e homologado pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP (processo nº 1192002-34.2024.8.26.0100), em 10 de dezembro de 2025 ("Plano de Recuperação Judicial"), deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Aprovação da outorga, pela Companhia, de garantias corporativas (*guarantees*) em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da Intercement Financial Operations B.V. ("ICBV") no âmbito **(a)** das *"6.500% Senior Secured Notes due 2031 - Tranche A"* e das *"6.500%, Senior Secured Notes due 2031 - Tranche B"*, conforme instrumento de emissão (*indenture*) a ser celebrado entre a ICBV, o UMB Bank, N.A., na qualidade de trustee ("UMB"), a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., na qualidade de agente de garantias ("Agente de Garantias") e, na qualidade de garantidores, a Companhia, a Intercement Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("ICP") e a Intercement Trading e Inversiones S.A. ("ITI") ("Novas Notas Garantidas ICBV"); e **(b)** caso venham a ser emitidas, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, das *"Seniors Unsecured Notes due 2035"*, de emissão da ICBV, conforme instrumento de emissão (*indenture*) a ser celebrado entre a ICBV, o UMB, o Agente de Garantias e, na qualidade de garantidores, a Companhia, a ICP e a ITI, observados os termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial ("Garantias Corporativas ICB"); **(ii)** Aprovação da celebração e consequente outorga da respectiva garantia, pela Companhia e por sociedades controladas da Companhia, dos seguintes instrumentos de garantia, no contexto da implementação das garantias reais previstas na Cláusula 5.2.4 do Plano de Recuperação Judicial e na escritura de emissão das Novas Notas Garantidas ICBV: **(a)** cada *"Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos"*, a ser celebrado entre Companhia, na qualidade de empenhante, e o Agente de Garantias ("Contratos de Penhor de Máquinas e Equipamentos ICB"), por meio dos quais serão onerados máquinas, equipamentos e outros ativos localizados nas plantas industriais de Apiaí/SP, Bodoquena/MS, Cajati/SP, Campo Formoso/BA, Candiota/RS, Cezarina/GO, Ijaci/MG, Nova Santa Rita/RS, Santana do Paraíso/MG, São Miguel dos Campos/AL, Brumado/BA, Jacareí/SP, Pedro Leopoldo/MG e Suape/PE ("Plantas Industriais"); **(b)** *"Contrato de Penhor de Direitos Minerários"*, a ser celebrado entre a Companhia e sociedades controladas da Companhia, na qualidade de empenhantes, de um lado, e o Agente de Garantias, de outro ("Contrato de Penhor de Direitos Minerários"); e **(c)** cada *"Escritura Pública de Hipoteca"*, a ser celebrada entre a Companhia e sociedades controladas da Companhia, na qualidade de outorgantes, de um lado, e o Agente de Garantias, de outro ("Escrituras Públicas de Hipoteca"), por meio das quais serão onerados imóveis nos quais estão localizadas as Plantas Industriais; e **(iii)** A autorização à administração da Companhia e de suas controladas para a prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral. **5. DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, os acionistas da Companhia aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, na forma do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, examinadas e debatidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por: **(i)** Com relação à matéria constante do item "(i)" da ordem do dia: Aprovar a outorga, pela Companhia, das Garantias Corporativas ICB, nos termos do item "(i)" da ordem do dia acima. **(ii)** Com relação à matéria constante do item "(ii)" da ordem do dia: Aprovar a celebração e consequente outorga da respectiva garantia, pela Companhia e por sociedades controladas da Companhia, no contexto da implementação das garantias reais previstas na Cláusula 5.2.4 do Plano de Recuperação Judicial e na escritura de emissão das Novas Notas Garantidas ICBV, **(a)** de cada um dos Contratos de Penhor de Máquinas e Equipamentos ICB; **(b)** do Contrato de Penhor de Direitos Minerários; e **(c)** de cada uma das Escrituras Públicas de Hipoteca. Fica consignado que os instrumentos acima referidos visam à constituição, conforme o caso, de penhor de máquinas e equipamentos, penhor de direitos minerários e hipoteca sobre bens e direitos de titularidade da Companhia e/ou das sociedades controladas da Companhia, em favor dos titulares das Novas Notas Garantidas ICBV, do *trustee* e do Agente de Garantias, conforme aplicável, podendo tais instrumentos prever garantias em primeiro ou segundo grau de prioridade, observados os termos do Plano de Recuperação Judicial, da escritura de emissão das Novas Notas Garantidas ICBV e dos respectivos documentos. Fica aut

INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: em 27 de março de 2026, às 10:00h, na sede social de InterCement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000. **2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, dispensada a convocação prévia, nos termos do Artigo 12 do estatuto social da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Paulo Sergio de Oliveira Diniz, Presidente; Sr. Luiz Augusto Klecz, Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** em observância ao Plano de Recuperação Judicial da Companhia e de outras sociedades integrantes de seu grupo econômico, conforme aprovado em assembleia geral de credores realizada em 6 de outubro de 2025 e homologado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP (processo nº 1192002-34.2024.8.26.0100), em 10 de dezembro de 2025, discutir e deliberar a respeito da: ***(i)*** celebração, entre a Companhia e Cloudbreak Cimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 64.989.154/0001-30 ("Cloudbreak"), de Contrato de Parceria para Indústria; ***(ii)*** celebração, entre Cloudbreak e Comican Mineração Candiota Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.603/0001-54 ("Comican"), de Contrato para Atividade de Mineração; ***(iii)*** a alienação, pela Companhia em favor de Pipeline Gestão Imobiliária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 64.080.213/0001-53 ("Pipeline"), de ***(a)*** parcela ideal do bem imóvel localizado no município de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul, integrante da propriedade denominada "Gleba Campão - Fazenda Camargo Corrêa S/A, e Fazenda Ibiporã - Área 1", Matrícula nº 12.473, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda, estado de Mato Grosso do Sul; e ***(b)*** bem imóvel localizado no município de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul, denominado "Gleba Campão - Fazenda Camargo Corrêa S.A. e Fazenda Ibiporã - Área 4, Matrícula nº 12.476, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul" (em conjunto, os "Imóveis"); ***(iv)*** a celebração, entre a Companhia, Pipeline e Agropecuária Azul Ltda., de Termo de Cessão e Ratificação ao Instrumento Particular de Arrendamento Rural; ***(v)*** a celebração, entre a Companhia e Comican, de Contrato de Fornecimento e Outras Avenças; ***(vi)*** a alienação, pela Companhia para Kemi Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.633.829/0001-89 ("Kemi"), de quotas representativas de ***(a)*** 100% (cem por cento) do capital social de Cloudbreak e Pipeline; e ***(b)*** 51% (cinquenta e um por cento) do capital social de Comican de titularidade da Companhia, nos termos dos respectivos Contratos de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, mediante o pagamento, por Kemi, dos respectivos preços de aquisição de forma parcelada, e mediante a constituição, por Kemi, de alienação fiduciária em garantia sobre as participações societárias adquiridas, tudo conforme os documentos da operação apresentados aos membros do Conselho de Administração ("Alienação de Participações Societárias"); ***(vii)*** a celebração, pela Companhia e por suas subsidiárias, ***(a)*** dos Contratos de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças referentes à Alienação de Participações Societárias; ***(b)*** dos instrumentos de alteração aos contratos sociais de Cloudbreak, Pipeline e Comican visando à implementação da Alienação de Participações Societárias; e (c) de quaisquer outros contratos, termos e documentos de qualquer forma relacionados à estruturação e implementação da Alienação de Participações Societárias; e ***(viii)*** autorização, instrução e prática, à administração da Companhia e, conforme aplicável, das subsidiárias da Companhia, de todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas no âmbito da presente Reunião de Conselho de Administração. **5. DELIBERAÇÕES:** após colocadas as matérias em discussão e deliberação, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições, aprovaram: **5.1. Com relação ao item "i" da ordem do dia:** a celebração, entre a Companhia e Cloudbreak, de Contrato de Parceria para Indústria, por meio do qual ***(i)*** Cloudbreak autorizará a Companhia a conduzir e realizar o desenvolvimento e a gestão, conforme discrição, expertise, capacidade técnica e know-how da Companhia, mediante o uso de equipamentos e direitos de propriedade intelectual da Companhia, de atividade de indústria relacionada a calcário, cimento, concreto e correlatos em instalações de unidades fabris situadas em determinada e específica área compreendida nos imóveis de propriedade de Cloudbreak (fábricas de Bodoquena/MS e Candiota/RS); e ***(ii)*** a Cloudbreak receberá, em contrapartida à autorização acima descrita, parte da produção de cimento, via porcentagem da receita líquida obtida por ICB com a efetiva comercialização do cimento que, em decorrência do desenvolvimento das atividades de indústria acima descritas, tenha sido completamente produzido, embalado e ensacado nas unidades fabris acima referidas ("Contrato de Parceria para Indústria"). **5.2. Com relação ao item "ii" da ordem do dia:** a celebração, entre Cloudbreak e Comican, ambas subsidiárias da Companhia, de Contrato para Atividade de Mineração, por meio do qual a Cloudbreak autorizará Comican a realizar pesquisa mineral, operação de atividades de mineração sobre jazidas em lavra, e a iniciar operação de atividades de mineração sobre jazidas, em determinadas e específicas áreas compreendidas nos imóveis de propriedade de Cloudbreak localizados nos Estados do Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, mediante recebimento de valores a título de participação nos resultados da lavra e a título de indenização e renda pela ocupação ("Contrato para Atividade de Mineração"). **5.3. Com relação ao item "iii" da ordem do dia:** a alienação, pela Companhia em favor de Pipeline, dos Imóveis, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra (e respectivo aditamento) apresentada aos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Escritura Pública Bodoquena"). **5.4. Com relação ao item "iv" da ordem do dia:** a celebração, pela Companhia, do Termo de Cessão e Ratificação ao Instrumento Particular de Arrendamento Rural a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente, Pipeline, na qualidade de cessionária, e Agropecuária Rio Azul Ltda., na qualidade de anuente, por meio do qual será formalizada a cessão, para Pipeline, da posição contratual da Companhia no âmbito do Contrato de Arrendamento Rural de Bem Imóvel, Contrato nº 0030150, celebrado em 30 de abril de 2025, bem como ratificados os respectivos termos e condições, nos termos do instrumento apresentado aos membros do Conselho de Administração ("Aditamento de Arrendamento Bodoquena"). **5.5. Com relação ao item "v" da ordem do dia:** a celebração, entre a Companhia e Comican, do Contrato de Fornecimento e Outras Avenças, por meio do qual serão disciplinados o fornecimento, em caráter exclusivo, de determinados produtos minerais por Comican à Companhia, bem como os respectivos termos e condições aplicáveis à relação comercial entre as partes, nos termos do instrumento apresentado aos membros do Conselho de Administração ("Contrato de Fornecimento de Minério"). **5.6. Com relação ao item "vi" da ordem do dia:** a alienação, pela Companhia para Kemi, das seguintes participações societárias de titularidade da Companhia, nos termos da operação de Alienação de Participações Societárias: (i) 78.048.346 (setenta e oito milhões, quarenta e oito mil, trezentas e quarenta e seis) quotas representativas da totalidade do capital social de Cloudbreak; (ii) 1.000 (mil) quotas representativas da totalidade do capital social de Pipeline; e (iii) 108.468.130 (cento e oito milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, cento e trinta) quotas representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social de Comican. **5.7. Com relação ao item "vii" da ordem do dia:** a celebração, pela Companhia e por suas subsidiárias, ***(i)*** dos Contratos de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças referentes à Alienação de Participações Societárias, conforme deliberada no item "vi" da ordem do dia presente Reunião de Conselho de Administração ("QPAs"); ***(ii)*** dos instrumentos de alienação aos contratos sociais de Cloudbreak, Pipeline e Comican, visando à implementação da Alienação de Participações Societárias, nos termos das deliberações tomadas na presente Reunião e Conselho de Administração e dos instrumentos apresentados aos membros do Conselho de Administração ("ACSs"); e ***(iii)*** de quaisquer outros documentos de qualquer forma relacionados à estruturação e implementação da operação de Alienação de Participações Societárias deliberada no item "vi" da ordem do dia da presente Reunião de Conselho de Administração, incluindo, sem limitação, livros societários, termos de transferência, atas de reuniões de subsidiárias da Companhia, contratos relacionados à operação de Alienação de Participações Societárias e requerimentos de registro, tudo conforme apresentado aos membros do Conselho de Administração ("Documentos da Estrutura de Alienação de Participações Societárias"). **5.8. Com relação ao item "viii" da ordem do dia:** a autorização, instrução e prática, à administração da Companhia e, conforme aplicável, das subsidiárias da Companhia, de todos os atos que venham a ser necessários, úteis ou convenientes para a efetiva implementação das deliberações aprovadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme itens anteriores desta ata, incluindo, sem limitação: ***(i)*** a celebração do Contrato de Parceria para Indústria, do Contrato para Atividade de Mineração, da Escritura Pública Bodoquena (e respectivo aditamento), do Aditamento Arrendamento Bodoquena, do Contrato de Fornecimento de Minério, dos QPAs, das ACSs e dos demais Documentos da Estrutura de Alienação de Participações Societárias, bem como de seus respectivos anexos e quaisquer documentos que venham a ser necessários, úteis ou convenientes à implementação das deliberações aprovadas no âmbito da presente reunião; ***(ii)*** a realização e/ou celebração de quaisquer atos e instrumentos societários aplicáveis no âmbito de Cloudbreak, Pipeline e Comican para formalização e correspondentes aprovações societárias dos atos objeto das deliberações aprovadas no âmbito da presente reunião; e ***(iii)*** a assinatura de requerimentos e demais documentos necessários, úteis ou convenientes, perante os cartórios competentes, demais órgãos aplicáveis ou pessoas de direito público ou privado, à implementação das deliberações aprovadas no âmbito da presente reunião. **6. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio da plataforma Docusign. Membros do Conselho de Administração presentes: Paulo Sergio de Oliveira Diniz, Marco Antônio Zangari e Sérgio Damian Faifman. São Paulo/SP, 27 de março de 2026. **Paulo Sergio de Oliveira Diniz -** Presidente da mesa e Presidente do Conselho de Administração; **Luiz Augusto Klecz -** Secretário da mesa; **Marco Antônio Zangari -** Conselheiro; **Sérgio Damian Faifman -** Conselheiro. **JUCESP** nº 177.380/26-3 em 16/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

INTERCEMENT BRASIL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026

1. DATA, LOCAL E HORA: Realizada em 31 de março de 2026, às 8:00 horas, na sede social da **INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495,18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Augusto Klecz, e secretariados pela Sra. Laura Prates de Almeida. **4. ORDEM DO DIA:** Tendo em vista **(a)** as deliberações aprovadas no âmbito da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussórias, em 9 (nove) séries, da Companhia ("Debenturistas 3ª Emissão ICB", "Debêntures ICB 3ª Emissão" e "3ª Emissão ICB", respectivamente), realizada em 31 de março de 2026 ("AGP ICB 3ª Emissão 31.03.2026"), emitidas nos termos da *"Escritura Particular da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial"*, celebrada em 4 de junho de 2020, entre a Companhia, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e as Intervenientes Garantidoras (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão ICB), conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura da 3ª Emissão ICB"); **(b)** as deliberações aprovadas no âmbito da assembleia geral de debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussórias, em 9 (nove) séries, da Companhia ("Debenturistas 4ª Emissão ICB", "Debêntures ICB 4ª Emissão" e "4ª Emissão ICB", respectivamente), realizada em 31 de março de 2026 ("AGP ICB 4ª Emissão 31.03.2026"), emitidas nos termos da "*Escritura Particular (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial"*, celebrada em 23 de setembro de 2021, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e as Intervenientes Garantidoras, conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura da 4ª Emissão ICB"); **(c)** que o plano de recuperação judicial da Companhia, da Intercement Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("ICP"), da Intercement Trading e Inversiones S.A. ("ITI"), da Intercement Trading e Inversiones Argentina S.L. ("ITI Argentina") e da Intercement Financial Operations B.V. ("Plano de Recuperação Judicial") foi aprovado em 6 de outubro de 2025 pelos respectivos credores e homologado em 10 de dezembro de 2025 pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, no âmbito dos autos do processo de recuperação judicial nº 1192002-34.2024.8.26.0100, ajuizado em 3 de dezembro de 2024 ("Recuperação Judicial" e "Data do Pedido", respectivamente); e **(d)** a eleição, pelos Debenturistas ICB 3ª Emissão e Debenturistas ICB 4ª Emissão, das Opções de Pagamento (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial, examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Aprovação da ratificação do saldo devedor consolidado das Debêntures ICB 3ª Emissão, bem como da alteração dos termos e condições da Escritura da 3ª Emissão ICB, das Debêntures ICB 3ª Emissão e demais documentos relacionados às Debêntures ICB 3ª Emissão, de modo que passem a refletir os termos e condições dos Títulos Participativos Loma Negra (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), para fins de viabilizar a implementação do Plano de Recuperação Judicial (em linha com o disposto nas Cláusulas 5.4 e 5.4.1 e no Anexo 5.4.1.10 do Plano de Recuperação Judicial), de acordo com as Opções de Pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial eleitas pelos Debenturistas 3ª Emissão ICB, tudo conforme e nos termos da AGD ICB 3ª Emissão 31.03.2026; **(ii)** Aprovação da ratificação do saldo devedor consolidado das Debêntures ICB 4ª Emissão, bem como da alteração dos termos e condições da Escritura da 4ª Emissão ICB, das Debêntures ICB 4ª Emissão e demais documentos relacionados às Debêntures ICB 4ª Emissão, de modo que passem a refletir os termos e condições dos Títulos Participativos Loma Negra e dos Títulos Conversíveis (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), conforme aplicável, para fins de viabilizar a implementação do Plano de Recuperação Judicial (em linha com o disposto nas Cláusulas 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 e nos Anexos 5.4.1.10 e 5.4.2.10 do Plano de Recuperação Judicial, conforme aplicável), de acordo com as Opções de Pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial eleitas pelos Debenturistas 4ª Emissão ICB, tudo conforme e nos termos da AGD ICB 4ª Emissão 31.03.2026; **(iii)** Aprovação da ratificação, pela Companhia, da fiança outorgada em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ICP no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussórias, em 9 (nove) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da ICP ("Fiança ICB", "Emissão ICP" e "Debêntures ICP", respectivamente), observados os novos termos e condições das Debêntures ICP aprovados no Plano de Recuperação Judicial e no âmbito da assembleia geral de debenturistas da Emissão ICP realizada em 31 de março de 2026 ("AGD ICP 31.03.2026"); e **(iv)** Aprovação da autorização para a prática, pela administração da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários para o cumprimento integral do Plano de Recuperação Judicial, das deliberações aprovadas na AGD 3ª Emissão ICB 31.03.2026, na AGD 4ª Emissão ICB 31.03.2026, na AGD ICP 31.03.2026 e nesta ata, bem como a celebração dos aditamentos à Escritura da 3ª Emissão ICB, à Escritura da 4ª Emissão ICB e à escritura de emissão das Debêntures ICP, conforme aplicável, e quaisquer outros documentos necessários, úteis ou convenientes ao efetivo cumprimento e concretização das disposições constantes do Plano de Recuperação Judicial. **5. DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, os acionistas da Companhia aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, na forma do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, examinadas e debatidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por: **(i)** Com relação à matéria constante do item "(i)" da ordem do dia: Aprovar a ratificação do saldo devedor das Debêntures ICB 3ª Emissão, bem como da alteração dos termos e condições da Escritura da 3ª Emissão ICB, das Debêntures ICB 3ª Emissão e demais documentos relacionados às Debêntures ICB 3ª Emissão, de modo que passem a refletir os termos e condições dos Títulos Participativos Loma Negra (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), para fins de viabilizar a implementação do Plano de Recuperação Judicial (em linha com o disposto nas Cláusulas 5.4 e 5.4.1 e no Anexo 5.4.1.10 do Plano de Recuperação Judicial), de acordo com as Opções de Pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial eleitas pelos Debenturistas 3ª Emissão ICB, tudo conforme e nos termos da AGD ICB 3ª Emissão 31.03.2026: **(ii)** Com relação à matéria constante do item "(ii)" da ordem do dia: Aprovar a ratificação do saldo devedor consolidado das Debêntures ICB 4ª Emissão bem como da alteração dos termos e condições da Escritura da 4ª Emissão ICB, das Debêntures ICB 4ª Emissão e demais documentos relacionados às Debêntures ICB 4ª Emissão, de modo que passem a refletir os termos e condições dos Títulos Participativos Loma Negra e dos Títulos Conversíveis (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), conforme aplicável, para fins de viabilizar a implementação do Plano de Recuperação Judicial (em linha com o disposto nas Cláusulas 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 e nos Anexos 5.4.1.10 e 5.4.2.10 do Plano de Recuperação Judicial, conforme aplicável), de acordo com as Opções de Pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial eleitas pelos Debenturistas 4ª Emissão ICB, tudo conforme e nos termos da AGD ICB 4ª Emissão 31.03.2026; **(iii)** Com relação à matéria constante do item "(iii)" da ordem do dia: Aprovar a ratificação, pela Companhia, da outorga da Fiança ICB, nos termos do item "(iii)" da ordem do dia acima; e **(iv)** Com relação à matéria constante do item "(iv)" da ordem do dia: Aprovar a autorização para a prática, pela administração da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários para o cumprimento integral do Plano de Recuperação Judicial, das deliberações aprovadas na AGD 3ª Emissão ICB 31.03.2026, na AGD 4ª Emissão ICB 31.03.2026, na AGD ICP 31.03.2026 e nesta ata, bem como a celebração dos aditamentos à Escritura da 3ª Emissão ICB, à Escritura da 4ª Emissão ICB e à escritura de emissão das Debêntures ICP, conforme aplicável, e quaisquer outros documentos necessários, úteis ou convenientes ao efetivo cumprimento e concretização das disposições constantes do Plano de Recuperação Judicial. Os termos iniciados por letras maiúsculas que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura da 3ª Emissão ICB, na Escritura da 4ª Emissão ICB e no Plano de Recuperação Judicial, conforme o caso. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Acionistas, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos, conforme o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Luiz Augusto Klecz - Presidente; Luiz Augusto Klecz - Secretária. Acionistas presentes: **INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Por Karina Zausner Skarbnik e Marco Antônio Zangari) e **INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (por Paulo Sérgio de Oliveira Diniz e Marco Antônio Zangari). São Paulo/SP, 31 de março de 2026. Mesa: Luiz Augusto Klecz - **Presidente;** Laura Prates de Almeida - **Secretária.** Acionistas: **INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Nome: Karina Zausner Skarbnik; Nome: Marco Antônio Zangari. **JUCESP** nº 177.381/26-7 em 16/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D49D-85C0-B8CF-D21D.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 10/06/2026

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D49D-85C0-B8CF-D21D.

CASA DE SÁUDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA S/A

CNPJ 56.384.225/0001-43

RELATÓRIO DA DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 2024 E 2023 (Expresso em Reais)

ATIVO	2024	2023
CIRCULANTE	**5.360.854,40**	**4.913.776,53**
DISPONIBILIDADE	**2.986.961,49**	**1.533.836,06**
Caixa	48.268,42	25.653,01
Bancos	167.140,35	100.377,45
Aplicações Financeiras	2.771.552,72	1.407.805,60
REALIZAVEL Á CURTO PRAZO	**2.373.892,91**	**3.379.940,47**
Contas à Receber	1.008.668,18	2.374.209,87
Estoques	1.161.556,90	898.483,83
Despesas Perído Seguinte	12.412,24	13.768,95
Adiantamentos a Prestadores Médicos	0,00	0,00
Adiantamentos a Fornecedores	4.617,39	26.132,78
Impostos a Recuperar	127.036,30	0,00
Adiantamento Á Funcionários	59.601,90	67.345,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**7.831.409,92**	**7.676.273,45**
REALIZÁVEL Á LONGO PRAZO	**945.860,51**	**172.000,00**
Adiantamentos a Fornecedores	172.000,00	172.000,00
Valores a Receber	773.860,51	0,00
PERMANENETE	**6.885.549,41**	**7.504.273,45**
INVESTIMENTOS	**3.103,92**	**3.103,92**
INCENTIVOS FISCAIS	1.620,70	1.620,70
INVESTIMENTOS	1.483,22	1.483,22
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	**6.882.443,04**	**7.501.167,08**
EDIFÍCIOS	1.700.625,50	1.700.625,50
MÓVEIS E UTENSILIOS	2.476.993,73	2.474.305,82
INSTALAÇÕES	453.373,04	453.373,04
VEÍCULOS	271.511,16	170.034,13
MAQ. E EQUIPAMENTOS	8.568.287,19	8.372.831,19
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.390,00	24.390,00
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	9.521.805,16	9.521.805,16
AJUSTE PATRIMONIAL	2.602.138,57	2.602.138,57
OUTRA IMOBILIZAÇÕES	79.757,33	79.757,33
(-) DEPRECIAÇÕES	-18.816.438,64	-17.898.093,66
INTANGIVEL	**2,45**	**2,45**
SOFTWARE	0,00	0,00
MARCAS E PATENTES	2,45	2,45
TOTAL DO ATIVO	**13.192.264,32**	**12.590.049,98**

PASSIVO	2024	2023
CIRCULANTE	**4.926.067,82**	**6.236.728,53**
OBRIGAÇÕES Á PAGAR	**4.926.067,82**	**6.236.728,53**
Fornecedores	2.732.357,06	1.766.226,83
Cheques a Compensar	27.601,38	23.310,47
Adiantamento de Clientes	784,85	2.288.691,98
Obrigações Sociais	440.705,13	471.835,43
Obrigações Tributárias	112.613,35	114.307,54
Obrigações Trabalhistas	487.855,72	452.217,47
Provisões	958.941,92	992.221,00
Outras Contas a Pagar	115.208,41	77.917,81
Credores Diversos	50.000,00	50.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**891.362,75**	**884.727,11**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**891.362,75**	**884.727,11**
IMPOSTOS PARCELADOS	**891.362,75**	**884.727,11**
IMPOSTOS PARCELADOS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00
IMPOSTOS DIFERIDOS	891.362,75	884.727,11
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**7.374.833,75**	**5.468.594,34**
CAPITAL SOCIAL	**3.279.792,67**	**3.279.792,67**
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**4.095.041,08**	**2.188.801,67**
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	2.384.580,73	478.341,22
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.710.460,35	1.710.460,45
TOTAL DO PASSIVO	**13.192.264,32**	**12.590.049,98**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 2025 (Expresso em Reais)

D.M.P.L	CAPITAL SOCIAL	LUCROS(PREJ) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31/12/2023	**3.279.792,67**	**2.172.913,17**	**5.452.705,84**
LUCRO DO PERIODO	-	1.922.127,91	1.922.127,91
SALDOS EM 31/12/2024	**3.279.792,67**	**4.095.041,08**	**7.374.833,75**

As Notas Explicativas são parte Integrante das Demonstrações Financeiras e Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2025 E 2024 (Expresso em Reais)

D.R.E.	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL	**44.914.850,34**	**35.564.874,40**
DEDUÇÕES	**-2.545.473,67**	**-2.009.659,69**
(-) ISS	-898.297,01	-711.297,59
(-) PIS	-293.034,71	-231.195,70
(-) COFINS	-1.354.141,95	-1.067.166,40
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	**-32.637.571,14**	**-21.134.680,66**
(-) Custo dos Serviços Vendidos	-32.637.571,14	-21.134.680,66
RECEITAS OPERACIONAL LÍQUIDA	**9.731.805,53**	**12.420.534,05**
RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**11.639,87**
(+) Recuperação de Despesas	0,00	11.639,87
DESPESAS OPERACIONAIS	**-7.258.393,04**	**-14.200.431,15**
(-) Despesas Administrativas	-7.031.489,31	-14.032.890,90
(-) Despesas Tributárias	-226.903,73	-167.540,25
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	**2.473.412,49**	**-1.768.257,23**
RESULTADO FINANCEIRO	**433.685,11**	**-409.737,24**
(-) Despesas Financeiras	-143.604,94	-521.218,04
(+) Receitas Financeiras	577.290,05	111.480,80
RESULTADO OPERACIONAL	**2.907.097,60**	**-2.177.994,47**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**11.222,65**	**2.776.474,16**
(+) Receitas Não Operacionais	93.157,43	2.783.762,36
(-) Despesas não Operacionais	-81.934,78	-7.288,20
LUCRO ANTES I.RENDA	**2.918.320,25**	**598.479,69**
(-) Provisão p/Imposto de Renda	-726.141,43	-61.370,59
(-) Provisão p/Colntribuição Social	-270.050,91	-30.733,41
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.922.127,91**	**506.375,69**

DIRETORIA EXECUTIVA

LAFAYETTE PARREIRA DUARTE

LIGIA PARREIRA DUARTE

CONTADOR

JONATHAN KUNIGAMI

CRC SP: 348038/O-5

Notas: as demosntrações contábeis completas com as notas explicativas e o relatório dos auditores estão à disposição dos acionistas na sede da empresa

CASA DE SÁUDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA S/A

CNPJ 56.384.225/0001-43

RELATÓRIO DA DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 2025 E 2024 (Expresso em Reais)

ATIVO	2025	2024
CIRCULANTE	**7.225.704,13**	**5.360.854,40**
DISPONIBILIDADE	**4.595.535,88**	**2.986.961,49**
Caixa	25.625,97	48.268,42
Bancos	795.919,62	167.140,35
Aplicações Financeiras	3.773.990,29	2.771.552,72
REALIZAVEL Á CURTO PRAZO	**2.630.168,25**	**2.373.892,91**
Contas à Receber	1.035.644,21	1.008.668,18
Estoques	1.065.842,28	1.161.556,90
Despesas Perído Seguinte	11.932,71	12.412,24
Adiantamentos a Prestadores Médicos	0,00	0,00
Adiantamentos a Fornecedores	46.251,20	4.617,39
Impostos a Recuperar	358.772,10	127.036,30
Adiantamento Á Funcionários	111.725,75	59.601,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**6.346.251,62**	**7.831.409,92**
REALIZÁVEL Á LONGO PRAZO	**172.000,00**	**945.860,51**
Adiantamentos a Fornecedores	172.000,00	172.000,00
Valores a Receber	0,00	773.860,51
PERMANENETE	**6.174.251,62**	**6.885.549,41**
INVESTIMENTOS	**3.103,92**	**3.103,92**
INCENTIVOS FISCAIS	1.620,70	1.620,70
INVESTIMENTOS	1.483,22	1.483,22
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	**6.171.145,25**	**6.882.443,04**
EDIFÍCIOS	1.700.625,50	1.700.625,50
MÓVEIS E UTENSILIOS	2.477.095,73	2.476.993,73
INSTALAÇÕES	453.373,04	453.373,04
VEÍCULOS	237.011,16	271.511,16
MAQ. E EQUIPAMENTOS	8.662.461,73	8.568.287,19
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.390,00	24.390,00
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	9.521.805,16	9.521.805,16
AJUSTE PATRIMONIAL	2.602.138,57	2.602.138,57
OUTRA IMOBILIZAÇÕES	79.757,33	79.757,33
(-) DEPRECIAÇÕES	-19.587.512,97	-18.816.438,64
INTANGIVEL	**2,45**	**2,45**
SOFTWARE	0,00	0,00
MARCAS E PATENTES	2,45	2,45
TOTAL DO ATIVO	**13.571.955,75**	**13.192.264,32**

PASSIVO	2025	2024
CIRCULANTE	**4.385.993,72**	**4.926.067,82**
OBRIGAÇÕES Á PAGAR	**4.385.993,72**	**4.926.067,82**
Fornecedores	2.036.486,52	2.732.357,06
Cheques a Compensar	4.419,24	27.601,38
Adiantamento de Clientes	11.801,71	784,85
Obrigações Sociais	547.767,76	440.705,13
Obrigações Tributárias	130.516,59	112.613,35
Obrigações Trabalhistas	502.801,13	487.855,72
Provisões	1.073.133,78	958.941,92
Outras Contas a Pagar	79.066,99	115.208,41
Credores Diversos	0,00	50.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**891.362,75**	**891.362,75**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**891.362,75**	**891.362,75**
IMPOSTOS PARCELADOS	**891.362,75**	**891.362,75**
IMPOSTOS PARCELADOS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00
IMPOSTOS DIFERIDOS	891.362,75	891.362,75
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**8.294.599,28**	**7.374.833,75**
CAPITAL SOCIAL	**3.279.792,67**	**3.279.792,67**
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**5.014.806,61**	**4.095.041,08**
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3.304.346,26	2.384.580,73
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.710.460,35	1.710.460,35
TOTAL DO PASSIVO	**13.571.955,75**	**13.192.264,32**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 2025 (Expresso em Reais)

D.M.P.L	CAPITAL SOCIAL	LUCROS(PREJ) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 3/12/2024	**3.279.792,67**	**4.095.041,08**	**7.374.833,75**
LUCRO DO PERIODO		919.765,53	919.765,53
SALDOS EM 31/12/2025	**3.279.792,67**	**5.014.806,61**	**8.294.599,28**

As Notas Explicativas são parte Integrante das Demonstrações Financeiras e Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2025 E 2024 (Expresso em Reais)

D.R.E.	2025	2024
RECEITA OPERACIONAL	**46.338.834,59**	**44.914.850,34**
DEDUÇÕES	**-2.618.144,16**	**-2.545.473,67**
(-) ISS	-926.776,71	-898.297,01
(-) PIS	-301.202,43	-293.034,71
(-) COFINS	-1.390.165,02	-1.354.141,95
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	**-34.698.260,70**	**-32.637.571,14**
(-) Custo dos Serviços Vendidos	-34.698.260,70	-32.637.571,14
RECEITAS OPERACIONAL LÍQUIDA	**9.022.429,73**	**9.731.805,53**
RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**	**0,00**
(+) Recuperação de Despesas	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**-7.493.515,06**	**-7.258.393,04**
(-) Despesas Administrativas	-7.294.701,92	-7.031.489,31
(-) Despesas Tributárias	-198.813,14	-226.903,73
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	**1.528.914,67**	**2.473.412,49**
RESULTADO FINANCEIRO	**-45.278,65**	**433.685,11**
(-) Despesas Financeiras	-457.902,98	-143.604,94
(+) Receitas Financeiras	412.624,33	577.290,05
RESULTADO OPERACIONAL	**1.483.636,02**	**2.907.097,60**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**-79.672,00**	**11.222,65**
(+) Receitas Não Operacionais	11.065,51	93.157,43
(-) Despesas não Operacionais	-90.737,51	-81.934,78
LUCRO ANTES I.RENDA	**1.403.964,02**	**2.918.320,25**
(-) Provisão p/Imposto de Renda	-349.675,38	-726.141,43
(-) Provisão p/Colntribuição Social	-134.523,11	-270.050,91
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**919.765,53**	**1.922.127,91**

DIRETORIA EXECUTIVA

LAFAYETTE PARREIRA DUARTE

LIGIA PARREIRA DUARTE

CONTADOR

JONATHAN KUNIGAMI

CRC SP: 348038/O-5

Notas: as demonstrações contábeis completas com as notas explicativas e o relatório dos auditores estão à disposição dos acionistas na sede da empresa

INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REALIZADA, EM 31 DE MARÇO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 31 de março de 2026, às 6:30 horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolucão CVM 81"), exclusivamente de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas, (conforme definido abaixo) titulares da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação, na sede da Intercement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, §2º, e do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da *"Escritura Particular da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial"*, datado de 04 de junho de 2020, conforme aditado de tempos em tempos "Debenturistas", "Debêntures", "Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes legais (i) da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (ii) da Companhia; e (iii) das Intervenientes Garantidoras. **3. ABERTURA:** Instalada a Assembleia Geral de Debenturistas, foram verificados os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, passando-se à eleição dos representantes da mesa e à leitura da Ordem do Dia. **4. MESA:** Foi eleita para assumir a presidência dos trabalhos Juliana Mayumi Nagai, que convidou para secretariar os trabalhos, Laura Prates de Almeida. **5. ORDEM DO DIA:** Tendo em vista (5.1) que o plano de recuperação judicial da Companhia, Intercement Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Intercement Trading e Inversiones S.A., Intercement Trading e Inversiones Argentina S.L. e Intercement Financial Operations B.V. ("Plano de Recuperação Judicial") foi aprovado em 6 de outubro de 2025 pelos respectivos credores e homologado em 10 de dezembro de 2025 pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, no âmbito dos autos do processo de recuperação judicial nº 1192002-34.2024.8.26.0100, ajuizado em 3 de dezembro de 2024 ("Recuperação Judicial" e "Data do Pedido", respectivamente); e (5.2) a eleição, pela totalidade dos Debenturistas, da opção de pagamento Créditos com Garantia Real - Opção A (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) cumulada com a opção de pagamento Parcela Compartilhada - Opção B (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) (em conjunto, "Opções de Pagamento dos Debenturistas"), na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial, examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Ratificação do saldo devedor consolidado das Debêntures, no valor correspondente ao saldo devedor das Debêntures na Data do Pedido, inclusive para fins de consolidação, reestruturação e cumprimento das obrigações da Emissora perante os Debenturistas. **(ii)** Aprovação da alteração dos termos e condições da Escritura de Emissão, das Debêntures e demais documentos relacionados às Debêntures, de modo que passem a refletir os termos e condições dos Títulos Participativos Loma Negra (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), para fins de viabilizar a implementação do Plano de Recuperação Judicial (em linha com o disposto nas cláusulas 5.4 e 5.4.1 e no anexo 5.4.1.10 do Plano de Recuperação Judicial), de acordo com as Opções de Pagamento dos Debenturistas. **(iii)** Aprovação da autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia, para a prática de todos os atos e a tomada de todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como a celebração de quaisquer documentos necessários, úteis ou convenientes ao efetivo cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata, incluindo, sem limitação, os respectivos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável. **6. DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas titulares de Debêntures representativas de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberaram por: **(i)** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a ratificação do saldo devedor das Debêntures, cujo valor total equivale a R$2.446.197.325,98 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, cento e noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente ao saldo devedor das Debêntures na Data do Pedido, sem qualquer atualização, correção monetária, incidência de juros ou encargos de qualquer natureza desde então, saldo este apurado e mantido nos estritos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial ("Saldo Devedor"). O Saldo Devedor é composto por: **(a)** Debêntures da 1ª Série: 175.719 (cento e setenta e cinco mil setecentas e dezenove) Debêntures da 1ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$252.825.084,17 (duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais e dezessete centavos); **(b)** Debêntures da 2ª Série: 175.719 (cento e setenta e cinco mil setecentas e dezenove) Debêntures da 2ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$252.825.084,17 (duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais e dezessete centavos); **(c)** Debêntures da 3ª Série: 175.719 (cento e setenta e cinco mil setecentas e dezenove) Debêntures da 3ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$252.825.084,17 (duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais e dezessete centavos); **(d)** Debêntures da 4ª Série: 168.668 (cento e sessenta e oito mil seiscentas e sessenta e oito) Debêntures da 4ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$242.680.081,82 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta mil e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos); **(e)** Debêntures da 5ª Série: 168.667 (cento e sessenta e oito mil seiscentas e sessenta e sete) Debêntures da 5ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$242.678.643,01 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e um centavo); **(f)** Debêntures da 6ª Série: 168.667 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete) Debêntures da 6ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$ 242.678.643,01 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e um centavo); **(g)** Debêntures da 7ª Série: 222.334 (duzentos e vinte e duas mil trezentas e trinta e quatro) Debêntures da 7ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$319.894.901,88 (trezentos e dezenove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e um reais e oitenta e oito centavos); **(h)** Debêntures da 8ª Série: 222.334 (duzentos e vinte e duas mil trezentas e trinta e quatro) Debêntures da 8ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$319.894.901,88 (trezentos e dezenove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e um reais e oitenta e oito centavos); e **(i)** Debêntures da 9ª Série: 222.334 (duzentos e vinte e duas mil trezentas e trinta e quatro) Debêntures da 9ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$319.894.901,88 (trezentos e dezenove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e um reais e oitenta e oito centavos). **(ii)** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a alteração dos termos e condições da Escritura de Emissão, das Debêntures e demais documentos relacionados às Debêntures, de modo que passem a refletir os termos e condições dos Títulos Participativos Loma Negra, para fins de viabilizar a implementação do Plano de Recuperação Judicial (em linha com o disposto nas cláusulas 5.4 e 5.4.1 e anexo 5.4.1.10 do Plano de Recuperação Judicial), de acordo com as Opções de Pagamento dos Debenturistas, conforme abaixo: **(a)** Unificação das 9 (nove) Séries originalmente existentes no âmbito da Emissão em 1 (uma) única série, de forma que a Emissão passará a ser composta por série única de 1.700.161 (um milhão, setecentas mil, cento e sessenta e uma) de Debêntures, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$2.446.197.325,98 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, cento e noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). Ficam a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a adotar todas as providências necessárias à implementação e formalização da referida unificação, incluindo, sem limitação, perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e o Escriturador das Debêntures, sendo certo que a Emissão passará a ser composta por série única na forma aqui prevista no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da presente data; **(b)** Alteração dos termos e condições da Escritura de Emissão, de modo que as Debêntures, em série única, passem a refletir os termos e condições dos Títulos Participativos Loma Negra, incluindo, mas não se limitando à alteração (1) da data de vencimento das Debêntures (conforme cláusula 5.4.1.5 do Plano de Recuperação Judicial); (2) da correção e juros das Debêntures (conforme cláusula 5.4.1.6 do Plano de Recuperação Judicial); (3) da data de pagamento dos juros das Debêntures (conforme cláusula 5.4.1.7 do Plano de Recuperação Judicial); (4) das condições de amortização das Debêntures (conforme cláusula 5.4.1.8 do Plano de Recuperação Judicial); (5) das condições de resgate obrigatório das Debêntures (conforme cláusula 5.4.1.9 do Plano de Recuperação Judicial), inclusive a previsão do Prêmio de Resgate dos Títulos Participativos Loma Negra (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), conforme aplicável; e (6) dos eventos de vencimento antecipado e obrigações das Debêntures (conforme cláusula 5.4.1.10 e anexo 5.4.1.10 do Plano de Recuperação Judicial), inclusive os novos *covenants* financeiros e restrições para venda de ativos e endividamento, com a consequente alteração das Cláusulas 6, 8.1 e seguintes e 9.1 e seguintes da Escritura de Emissão, sendo certo que todos os eventos de vencimento antecipado passarão a ser não automáticos, observado o disposto na deliberação constante do item "(ii.1)" abaixo; **(c)** Fixação do dia 31 de março de 2026 como a data de reestruturação das Debêntures e a data de início da incidência da Remuneração (conforme alterada pela deliberação indicada no item "(b)" acima); **(d)** Alteração das condições da Garantia Adicional (i.e., Penhor de Ações Loma Negra e Penhor de Ações ICT Argentina, em conjunto), de modo que (1) a Garantia Adicional passe a ser (I) de 1º (primeiro) grau (primeira prioridade de pagamento) para as Debêntures, de forma compartilhada com as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussórias, da 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("1ª Série da 4ª Emissão ICB" e "4ª Emissão ICB", respectivamente); e (II) em 2º grau (segunda prioridade de pagamento) para as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussórias, da 2ª (segunda) série da 4ª Emissão ICB ("2ª Série da 4ª Emissão ICB"), ou seja, em caráter subordinado em relação às Debêntures e às debentures da 1ª Série da 4ª Emissão ICB; bem como (2) deixem de ser aplicáveis à Garantia Adicional as hipóteses de (I) desvinculação automática em caso de alienação das Debêntures sob determinadas condições, com a consequente exclusão das Cláusulas 5.2.2 e seguintes e 5.2.3 da Escritura de Emissão; e (II) liberação automática mediante a verificação de determinadas condições cumulativas, com a consequente exclusão das Cláusulas 5.2.4 e 5.2.5 da Escritura de Emissão; **(e)** Exclusão (1) do Prêmio, com a consequente exclusão das Cláusulas 4.13 e seguintes da Escritura de Emissão; (2) da obrigação de constituir garantia sobre os Recursos Líquidos da Venda de Ativos Operacionais, com a consequente exclusão das Cláusulas 5.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (3) da obrigação de atendimento do índice de Cobertura de Garantias em relação ao Valor Total das Garantias, caso as restrições impostas pelos Bonds, inclusive o Cap dos Bonds, deixem de ser aplicáveis, com a consequente exclusão das Cláusulas 5.4 e seguintes e demais cláusulas aplicáveis da Escritura de Emissão; (4) da obrigação de destinação de recursos líquidos oriundos da Venda de Ativos Operacionais, com a consequente alteração da Cláusula 6.2.1 e exclusão das Cláusulas 6.2.2 e seguintes da Escritura de Emissão; (5) das hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo, com a consequente alteração da Cláusula 7.1.1 e exclusão das Cláusulas 7.1.1.1 e seguintes da Escritura de Emissão; e (6) da hipótese de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, com a consequente alteração da Cláusula 7.3.1 e seguintes da Escritura de Emissão. **(ii.1)** Os Debenturistas titulares de Debêntures representativas de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação reconhecem e aprovam, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, que não terão direito de cobrar da Emissora, das Intervenientes Garantidoras ou de quaisquer outras sociedades integrantes do seu Grupo Econômico, qualquer obrigação de pagamento pecuniário das Debêntures, inclusive em caso de vencimento antecipado ou ordinário das Debêntures, sem prejuízo do direito de exigir o cumprimento das seguintes obrigações pela Emissora e/ou pelas Intervenientes Garantidoras, conforme aplicável (I) destinação dos dividendos, rendimentos ou qualquer forma de distribuição por Loma Negra Compañía Industrial Argentina S.A. e Recursos Líquidos (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) oriundos da Alienação Loma Negra (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) de acordo com a Cascata de Pagamentos Loma Negra (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), para amortização e/ou resgate das Debêntures; (II) implementação das opções previstas na cláusula 5.4.3.1 do Plano de Recuperação Judicial, nos termos nela previstos; e (III) realizar a Alienação Loma Negra a partir de 1º de outubro de 2028, conforme o Procedimento de Alienação Loma Negra (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) conduzido pelos Debenturistas que escolherem as opções "(ii)" ou "(iii)" da cláusula 5.4.3.1 do Plano de Recuperação Judicial, nos termos previstos no Plano de Recuperação Judicial. Para fins de esclarecimento, essas obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial serão incluídas na Escritura de Emissão, conforme deliberação deste item "(ii)" desta Assembleia Geral de Debenturistas, na forma de hipóteses de amortização extraordinária, resgate obrigatório e/ou oferta de resgate obrigatório das Debêntures, conforme aplicável. **(ii.2)** Os Debenturistas titulares de Debêntures representativas de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação reconhecem e aprovam, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, que as Debêntures de sua titularidade somente poderão ser negociadas, transferidas ou, de qualquer forma alienadas, de forma conjunta e indissociável, com todas as demais debêntures (de ambas as séries) da 4ª Emissão ICB de sua titularidade, em atendimento ao disposto na cláusula 5.4 do Plano de Recuperação Judicial. Para fins de esclarecimento, essa obrigação prevista no Plano de Recuperação Judicial será incluída na Escritura de Emissão, conforme deliberação deste item "(ii)" desta Assembleia Geral de Debenturistas. Fica desde já reconhecido e estabelecido que não existirá uma vinculação entre as Debêntures e as debêntures da 4ª Emissão ICB no sistema de registro, custódia e liquidação da B3, sendo obrigação do respectivo Debenturista alienante garantir a transferência conjunta e indissociável aqui prevista. Por fim, os Debenturistas titulares de Debêntures representativas de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação reconhecem e concordam que os procedimentos de amortização, pagamento de Remuneração e/ou resgate no âmbito da Emissão poderão ser realizados fora do ambiente da B3. **(iii)** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia, para a prática de todos os atos e a tomada de todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como a celebração de quaisquer documentos necessários, úteis ou convenientes ao efetivo cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata, incluindo, sem limitação, os respectivos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia Adicional, conforme aplicável, bem como as procurações outorgando poderes a terceiros para a celebração dos Contratos de Garantia Adicional e realização dos registros aplicáveis, fora do Brasil. Fica ainda estabelecido que os respectivos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia Adicional deverão ser celebrados no prazo de até 30 (trinta) dias contado da presente data. Adicionalmente, os Debenturistas fizeram constar que as deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas, observados os termos e condições decorrentes da reestruturação prevista no Plano de Recuperação Judicial. Os termos iniciados por letras maiúsculas que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão e no Plano de Recuperação Judicial, conforme o caso. A Emissora informa que a presente Assembleia Geral de Debenturistas at

INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, LOCAL E HORA: Realizada em 6 de abril de 2026, às 15:30 horas, na sede social da **INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas titulares de ações ordinárias representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marco Antonio Zangari e secretariados pela Sra. Laura Prates de Almeida. **4. ORDEM DO DIA:** Nos termos do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, da Intercement Participações S.A. - em Recuperação Judicial ("ICP") e de outras sociedades integrantes de seu grupo econômico ("Recuperandas"), conforme aprovado em assembleia geral de credores realizada em 6 de outubro de 2025 e homologado pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP (processo nº 1192002-34.2024.8.26.0100), em 10 de dezembro de 2025 ("Plano de Recuperação Judicial"), deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Tomar conhecimento da renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** Aprovação da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** Aprovação da criação de nova classe de ações preferenciais de emissão da Companhia ("Criação de Ações Preferenciais"); **(iv)** Aprovação do aumento do capital autorizado da Companhia, descrito no atual Parágrafo 3º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para permitir a emissão de novas Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais da Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com a consequente alteração do Parágrafo 3º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(v)** Aprovação da alteração e reforma integral do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o resultado das deliberações previstas nos itens "(iii)" e "(iv)" acima; **(vi)** Aprovação, como garantia do pagamento da Parcela Contingente, nos termos da Cláusula 7.2.1 do Plano de Recuperação Judicial, da emissão, pela Companhia, em favor da Mover Participações S.A. ("Mover"), de bônus de subscrição de ações de emissão da Companhia, a ser alienado pelo valor de R$ 1,00 (um real), com a exclusão do direito de preferência dos acionistas, a ser convertido dentro do limite do capital autorizado, conforme termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial; **(vii)** Aprovação da reforma integral do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações constantes dos itens "(iii)", "(iv)" e "(v)" acima; e **(viii)** Aprovação da autorização à administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária. **5. DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, os acionistas da Companhia aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações, consoante artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, examinadas e debatidas as matérias constantes na ordem do dia, a Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou por: **(i)** Com relação à matéria constante do item "(i)" da ordem do dia: Tomar conhecimento da renúncia dos Srs. **(a) Paulo Sergio de Oliveira Diniz,** brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.659.257-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.965.258-14, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(b) Sergio Damian Faifman,** argentino, casado, contador, portador do DNI nº 23.768.468 e CUIT nº 20-23768468-1, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(c) Marco Antonio Zangari,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.768.106-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.772.818-82, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **(a)** As cartas de renúncia apresentadas pelos conselheiros renunciantes foram assinadas nesta data e arquivadas na sede da Companhia, mediante recebimento e concordância por parte dos seus representantes legais, e passam a fazer parte integrante desta ata na forma do Anexo I, as quais contêm a outorga pelos respectivos conselheiros renunciantes, para a Companhia, da mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação e declaração no sentido de que nada têm a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou montantes devidos pela Companhia em razão do exercício dos respectivos cargos. **(b)** A Companhia, neste ato, outorga aos respectivos conselheiros renunciantes a mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação e declaração no sentido de que nada têm a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou montantes devidos pelos conselheiros renunciantes em razão do exercício dos respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia, nada mais tendo a reclamar ou demandar, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, a qualquer título e sob qualquer natureza. **(ii)** Com relação à matéria constante do item "(ii)" da ordem do dia: Aprovar a eleição dos seguintes novos membros do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de gestão unificado de 1 (um) ano, contado a partir da presente data: **(a) Marcos Marcelo Mindlin,** argentino, casado, economista e empresário, portador do passaporte argentino nº AAD920344, residente e domiciliado à Salguero Jeronimo 3149, Cidade de Buenos Aires, Argentina, foi eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(b) Sergio Damian Faifman,** argentino, casado, contador, portador do DNI nº 23.768.468 e CUIT nº 20-23768468-1, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, foi eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(c) Ricardo Niemeyer Hatschbach,** brasileiro, executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.683.642, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.408.107-22, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, foi eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos cumprirão mandato unificado de 1 (um) ano, contado a partir da presente data, devendo ser lavrados os devidos termos de posse na forma do Anexo II à presente ata, nos quais os membros do Conselho de Administração da Companhia, ora eleitos, deverão declarar, inclusive, que não estão impedidos por lei especial ou condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **(iii)** Com relação à matéria constante do item "(iii)" da ordem do dia: Aprovar a criação de uma nova classe de ações preferenciais, as quais terão as características e direitos descritos no Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme indicado no item "(v)" abaixo. **(iv)** Com relação à matéria constante do item "(iv)" da ordem do dia: Aprovar o aumento do capital autorizado da Companhia, descrito no atual Parágrafo 3º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para permitir a emissão de novas Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais da Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com a consequente alteração do atual Parágrafo 3º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme indicado no item "(v)" abaixo. **(v)** Com relação à matéria constante do item "(v)" da ordem do dia: Aprovar a alteração e reforma integral do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o resultado das deliberações previstas nos itens "(iii)" e "(iv)" acima, de modo que o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$722.419.704,22 (setecentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), dividido em 411.597.545 (quatrocentas e onze milhões, quinhentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - As Ações Preferenciais, quando existentes, (i) não conferem direito a voto nas assembleias gerais da Companhia, exceto nas hipóteses previstas na Lei das S.A.; (ii) têm prioridade exclusiva no reembolso de capital, em caso de liquidação da Companhia, limitada ao valor do capital por ação e sem prêmio; (iii) não têm preferência econômica na distribuição de dividendos ou demais proventos, que serão distribuídos pro rata por ação, consideradas em conjunto as Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais; e (iv) serão obrigatória e automaticamente convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia na hipótese de realização de oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia. Parágrafo 3º - A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar resgate de ações, mediante deliberação da assembleia geral, nos termos do artigo 44 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social. Parágrafo 4º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, até o limite de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Parágrafo 5º - A Assembleia Geral poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição, nos termos da Lei das S.A., definindo as condições da emissão e do exercício, inclusive (i) quantidade; (ii) espécie/classe das ações objeto; (iii) preço de exercício e critérios de reajuste; (iv) prazo de exercício, janelas e caducidade; (v) forma de integralização; e (vi) eventos de ajuste, podendo os bônus serem emitidos isoladamente ou vinculados a debêntures. Será assegurado o direito de preferência na subscrição dos bônus, admitida sua limitação ou exclusão nas hipóteses previstas em lei. Parágrafo 6º - O Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições da emissão das ações, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das S.A. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações. Parágrafo 7º - A Companhia não emitirá partes beneficiárias, sendo vedada a existência de tais títulos em circulação. Parágrafo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ('CVM') com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Parágrafo 9º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentações aplicáveis. Parágrafo 10º - A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou às sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício." **(vi)** Com relação à matéria constante do item "(vi)" da ordem do dia: Considerando que **(a)** nos termos da Cláusula 7.2 do Plano de Recuperação Judicial, a retirada definitiva da Mover do capital social da ICP será implementada mediante *(a.1)* o pagamento, em dinheiro, da quantia de R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), corrigido e remunerado na forma prevista na Cláusula 7.2, item "(i)", do Plano de Recuperação Judicial ("Parcela à Vista"); e *(a.2)* o pagamento da denominada Parcela Contingente (conforme termo definido no Plano de Recuperação Judicial), no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), líquido de impostos e despesas incorridos pela Companhia com relação a tal pagamento, sujeito à verificação da condição suspensiva consistente na ocorrência, a qualquer tempo, de Evento de Liquidez da Parcela Contingente (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial); **(b)** nos termos da Cláusula 7.2.1 do Plano de Recuperação Judicial, como garantia do pagamento da Parcela Contingente, o Plano de Recuperação Judicial prevê *(b.1)* a emissão, pela ICP, de nota promissória ("Nota Promissória") e de bônus de subscrição de ações, a ser alienado pelo valor de R$ 1,00 (um real) ("Bônus de Subscrição ICP"), com a exclusão do direito de preferência dos acionistas da ICP, a ser convertido dentro do limite do capital autorizado, conforme termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, bem como *(b.2)* a emissão, pela Companhia, de bônus de subscrição de ações, a ser alienado pelo valor de R$ 1,00 (um real), com a exclusão do direito de preferência dos acionistas, a ser convertido dentro do limite do capital autorizado, conforme termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial; **(c)** em 6 de abril de 2026, às 14:00 horas, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de ICP, na qual os acionistas de ICP deliberaram, entre outras matérias, pela *(c.1)* emissão e entrega da Nota Promissória à Mover; *(c.2)* emissão do Bônus de Subscrição ICP; e *(c.3)* orientação à Companhia para que delibere acerca da emissão do bônus de subscrição de ações de emissão da Companhia, de modo que referidos instrumentos sirvam como garantia do pagamento da Parcela Contingente, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprova, neste ato, nos termos e para os fins da Cláusula 7.2.1 do Plano de Recuperação Judicial, a emissão, pela Companhia em favor da Mover, de bônus de subscrição de ações de emissão da Companhia, na forma do Anexo III à presente ata, o qual confere ao seu titular, na hipótese de inadimplemento da Nota Promissória, o direito de subscrever tantas ações preferenciais resgatáveis, sem direito de voto e sem valor nominal, de emissão da Companhia, quantas sejam necessárias a perfazer o valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Bônus de Subscrição ICB" e, em conjunto com o Bônus de Subscrição ICP, os "Bônus de Subscrição Mover"), ficando desde já consignado que, por se tratar de emissão aprovada no contexto e para fins de implementação do Plano de Recuperação Judicial, fica excluído o direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição e na conversão do Bônus de Subscrição ICB, nos termos do artigo 171, § 3º da Lei das Sociedades por Ações, do Estatuto Social da Companhia e do Plano de Recuperação Judicial. Fica consignado, por fim, que, **(a)** na hipótese de ocorrência de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou operação similar envolvendo a Companhia ou a ICP, conforme aplicável, os respectivos Bônus de Subscrição Mover poderão ser total ou parcialmente cancelados e substituídos por bônus de subscrição da entidade incorporadora, observada a mesma relação de troca da operação subjacente, nos termos do Plano de Recuperação Judicial; e **(b)** na hipótese de inadimplemento da Nota Promissória, o respectivo titular poderá, alternativamente, exercer o Bônus de Subscrição ICP ou o Bônus de Subscrição ICB, subscrevendo as ações correspondentes pelo valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a integralização da Nota Promissória, sendo o preço de emissão das referidas ações calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, observado que o exercício de qualquer dos Bônus de Subscrição Mover implicará, automática e irrevogavelmente, o cancelamento definitivo do outro Bônus de Subscrição Mover não exercido, sem qualquer ônus ou indenização ao seu titular. **(vii)** Com relação à matéria constante do item "(vii)" da ordem do dia: Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações constantes dos itens "(iii)", "(iv)" e "(v)" acima, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar, em sua integralidade, na forma constante do Anexo IV à presente ata; **(viii)** Com relação à matéria constante do item "(viii)" da ordem do dia: Autorizar e orientar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, assinar todos e quaisquer documentos e adotar todas as medidas necessárias, úteis ou convenientes à implementação, formalização e consumação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral Extraordinária, incluindo, sem limitação, **(a)** a emissão, assinatura, formalização e entrega do Bônus de Subscrição ICB, na forma do Anexo III à presente ata; **(b)** a celebração, assinatura, entrega e ratificação de quaisquer documentos, instrumentos, aditamentos, declarações, termos e notificações relacionados às matérias aprovadas, desde que observados os termos e limites descritos nesta ata e no Plano de Recuperação Judicial; bem como **(c)** a prática de todos os atos perante cartórios, juntas comerciais e demais autoridades governamentais, autarquias ou entidades competentes, públicas ou privadas, bem como a adoção das providências necessárias ao registro, arquivamento, publicação, averbação e eficácia das deliberações ora aprovadas, observados os limites descritos nesta Assembleia Geral Extraordinária e os termos e limites do Plano de Recuperação Judicial. Os termos iniciados por letras maiúsculas que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Plano de Recuperação Judicial. **6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, e que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 6 de abril de 2026. **Mesa:** Marco Antonio Zangari - **Presidente;** Laura Prates de Almeida - **Secretária. INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -** Nome: Marco Antônio Zangari; Nome: Karina Zausner Skarbnik. **INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -** Nome: Paulo Sérgio de Oliveira Diniz; Nome: Marco Antônio Zangari. **JUCESP** nº 180.072/26-2 em 24/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -** CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36, NIRE 35.300.023.242. **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2026 - ANEXO IV - ESTATUTO SOCIAL REFORMADO - ESTATUTO SOCIAL DA INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -** CNPJ nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242. **CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO:** Artigo 1º - A **INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** constituída sob a forma de sociedade por ações, reger-se-á pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: a) a pesquisa, exploração, extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de substâncias minerais, objetivando o aproveitamento de jazidas minerais em todo o território nacional; b) a industrialização e comercialização de calcários, seus derivados e correlatos, em todas as modalidades, especialmente a do cimento; c) a industrialização e comercialização de insumos, aditivos e componentes do cimento, seus derivados e correlatos, bem como dos demais produtos onde figure como matéria prima, especialmente argamassas, artefatos e pré-moldados; d) a prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto e serviços técnicos correlatos; e) a extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de agregados, especialmente pedra e areia, e o reprocessamento de resíduos da construção; f) a geração e comercialização de energia elétrica; g) a prestação de serviços de coprocessamento de combustíveis alternativos e resíduos industriais, incluindo a sua coleta, manuseio e preparação, assim como a prestação de serviços de análises laboratoriais para este fim; h) a exploração de atividades florestais; i) a administração de bens próprios; j) a importação e exportação de produtos, bens e serviços ligados ao seu objeto; k) gestão e operação de terminais aquaviários de carga; l) gestão de terminais aquaviários; m) promover, apoiar, participar e desenvolver pesquisas de qualquer natureza; n) a participação em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, assim como a participação em empreendimentos relacionados ao seu objeto social, podendo participar de consórcios ou qualquer outra modalidade de associação com terceiros; o) comercialização (atacado e varejo) de materiais de construção em geral; e p) prestação de serviços de análises laboratoriais de cimento e concreto, bem como de seus insumos, aditivos, componentes e seus derivados, entre outros produtos correlatos. Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, podendo, por deliberação da Diretoria, manter, instalar, transferir ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios de representação ou estabelecimentos de qualquer outro tipo, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES:** Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$722.419.704,22 (setecentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), dividido em 411.597.545 (quatrocentas e onze milhões, quinhentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - As Ações Preferenciais, quando existentes, (i) não conferem direito a voto nas assembleias gerais da Companhia, exceto nas hipóteses previstas na Lei das S.A.; (ii) têm prioridade exclusiva no reembolso de capital, em caso de liquidação da Companhia, limitada ao valor do capital por ação e sem prêmio; (iii) não têm preferência econômica na distribuição de dividendos ou demais proventos, que serão distribuídos pro rata por ação, consideradas em conjunto as Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais; e (iv) serão obrigatória e automaticamente convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia na hipótese de realização de oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia. Parágrafo 3º - A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar resgate de ações, mediante deliberação da assembleia geral, nos termos do artigo 44 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social. Parágrafo 4º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, até o limite de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), definindo as condições da emissão e do exercício, inclusive (i) quantidade; (ii) espécie/classe das ações objeto; (iii) preço de exercício e critérios de reajuste; (iv) prazo de exercício, janelas e caducidade; (v) forma de integralização; e (vi) eventos de ajuste, podendo os bônus serem emitidos isoladamente ou vinculados a debêntures. Será assegurado o direito de preferência na subscrição dos bônus, admitida sua limitação ou exclusão nas hipóteses previstas em lei. Parágrafo 6º - O Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições da emissão das ações, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das S.A. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações. Parágrafo 7º - A Companhia não emitirá partes beneficiárias, sendo vedada a existência de tais títulos em circulação. Parágrafo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Parágrafo 9º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentações aplicáveis. Parágrafo 10º - A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou às sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL:** Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e/ou as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável assim o exigirem. Artigo 7º - A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outra pessoa, acionista ou não da Companhia, indicada pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia. Artigo 8º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas em lei, não se computando os votos em branco. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e nas demais regulamentações sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica. Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; c) reformar o Estatuto Social; d) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; e) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados da Companhia; f) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; g) deliberar sobre o aumento do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social; h) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação; i) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e j) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições de acordo de acionistas da Companhia devidamente arquivado na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação e regulamentação aplicáveis e por este Estatuto Social. Além dos mencionados neste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá criar outros Comitês para auxiliá-lo e assessorá-lo na administração da Companhia. Parágrafo 1º - À administração da Companhia caberá sempre a uma maioria de brasileiros, ficando a estes assegurados os poderes predominantes. Parágrafo 2º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 32 abaixo. Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo 4º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Parágrafo 5º - A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores. Parágrafo 6º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, na legislação aplicável, os órgãos de administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 11 - O Conselho de Administração compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, podendo ter igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado de atuação da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia. Parágrafo 2º - Os membros efetivos e respectivos suplentes, se eleitos, serão empossados no mesmo ato e os suplentes, nas ausências ou impedimentos temporários dos membros efetivos, os substituirão, observadas as disposições deste Estatuto Social. Parágrafo 3º - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pela Assembleia Geral. Parágrafo 4º - Vagando o cargo de Presidente, o Conselho de Administração reunir-se-á, em 30 (trinta) dias, para provê-lo e preenchimento. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião. Parágrafo 5º - No caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente, se existente, assumirá suas funções durante a ausência ou impedimento temporário. Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, um novo membro será eleito pela Assembleia Geral, podendo ser eleito suplente. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração. Artigo 12 - O Conselho de Administração se reunirá periodicamente, sempre que necessário, para realização de reuniões ordinárias a cada exercício social, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em primeira convocação e de 2 (dois) dias úteis em segunda convocação, por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos a serem tratados, não podendo ser incluídos na ordem do dia itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros assuntos". A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará qualquer formalidade de convocação prevista neste Artigo, sendo considerada regular a referida reunião. Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos demais membros presentes, e serão secretariadas por um Conselheiro ou qualquer outro empregado ou administrador que o Presidente do Conselho de Administração designar. Parágrafo 2º - Cada Conselheiro tem direito a um voto nas Reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, assinadas por todos os membros presentes, e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas. Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos Conselheiros por tais meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seu voto durante a própria videoconferência, ou por meio do envio, ao Presidente do Conselho de Administração, de carta, e-mail, ou por meio de portal de governança específico, contratado pela Companhia. A falha no envio da confirmação de voto pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião não comprometerá a validade ou eficácia das deliberações tomadas, que deverão produzir efeitos imediatos a contar da data da reunião ou conforme determinado na própria deliberação. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes. Artigo 13 - Além dos poderes que lhe são atribuídos por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas sociedades controladas e coligadas, bem como aprovar planos de expansão para consecução de seus objetivos; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispõe este Estatuto, assim como fiscalizar a gest

→★ continuação em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas. Parágrafo Único - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Artigo 29 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente. Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte. **CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E SAÍDA DO NOVO MERCADO:** Artigo 30 - A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deve ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar a oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante. Artigo 31 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **CAPÍTULO VIII - ARBITRAGEM:** Artigo 32 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:** Artigo 33 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral, quando for o caso, estabelecer o modo de liquidação e nomear os liquidantes que deverão funcionar no período de liquidação, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação aplicável, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Artigo 34 - O quadro de pessoal da Companhia será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. Artigo 35 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista. Artigo 36 - As disposições contidas no Parágrafo Único do Artigo 1º, item "i" do Artigo 9º, no Parágrafo 2º (no que diz respeito à cláusula compromissória) do artigo 10, no Parágrafo 1º do artigo 11, nos Artigos 30 e 31 (no que diz respeito às regras do Regulamento do Novo Mercado), 37 e 40 (no que diz respeito às regras do Regulamento do Novo Mercado), somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3. Artigo 37 - Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado. Artigo 38 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Artigo 39 - A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenes seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo 1º - A Companhia não indenizará os Beneficiários caso: a) o ato ou omissão objeto da demanda, ou que a originou, não guarde relação com o desempenho de cargo ou função do Beneficiário na Companhia; b) o ato ou omissão objeto da demanda, ou que a originou, tenha sido praticado ou incorrido em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, com excesso de poderes, em violação do Estatuto Social, ao Código de Conduta Empresarial, Política e Normas da Companhia (http://compliance.intercement.com/conduta) e/ou em evidente violação dos deveres fiduciários perante a Companhia; c) o ato ou omissão objeto da demanda, ou que a originou, tenha sido praticado ou incorrido com culpa grave, dolo, má-fé ou fraude mediante conduta que constitua ilícito penal (confirmado); d) o Beneficiário tenha prejudicado ou comprometido, por sua ação ou omissão, a defesa da Companhia, a sua própria defesa ou a cobertura securitária da Companhia no âmbito do seu seguro de D&O em relação à demanda; e) o Beneficiário tenha renunciado a direitos ou transigido, no âmbito da demanda, sem a prévia e expressa concordância da Companhia; f) o ato ou omissão objeto da demanda, ou que a originou, possa ser objeto de ação de responsabilidade civil movida pela Companhia, por quebra do dever fiduciário, nos termos do artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações (ressalvado o disposto no §6º do referido artigo), ou de ressarcimento de prejuízos, nos termos do artigo 11, §5º, II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; g) quaisquer demandas do Beneficiário contra a Companhia, salvo se a demanda envolver a execução do acordo de indenidade firmado com o respectivo Beneficiário; ou h) outros excludentes de indenização previstos no acordo de indenidade firmado com o respectivo Beneficiário. Parágrafo 2º - O Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor, caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados: a) fora do exercício de suas atribuições; b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, com excesso de poderes, em violação do Estatuto Social, ao Código de Conduta Empresarial, Política e Normas da Companhia (http://compliance.intercement.com/conduta) e/ou em evidente violação dos deveres fiduciários perante a Companhia. Artigo 40 - Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicadas as disposições da Lei das S.A., do Regulamento do Novo Mercado e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D49D-85C0-B8CF-D21D.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 10/06/2026

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP**. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D49D-85C0-B8CF-D21D.

PLANO & PLANO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 24.230.275/0001-80 - NIRE 35300555830

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de abril de 2026, às 15:00 horas, na sede social da **Plano & Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.** ("**Companhia**") localizada na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, 18º andar, Butantã, CEP 05501-900 ("**AGO/2026**"). **2. CONVOCAÇÃO:** Convocada conforme edital de convocação publicado no jornal O Dia, nas edições dos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2026, nas versões digital e física, às folhas de nº 1, em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"). **3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando 79,8% (setenta e nove vírgula oito por cento) do capital social da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e manifestações de voto via boletim de voto à distância. Presentes, ainda, **(i)** o Sr. João Luís Ramos Hopp, Diretor Vice-Presidente Executivo, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Companhia; **(ii)** o Sr. Rodrigo Uchoa Luna, Diretor Vice-Presidente e Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** o Sr. Rodrigo Fairbanks von Uhlendorff, Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração da Companhia, **(iv)** o Sr. João Verner Juenemann, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia; **(v)** o Sr. Anselmo Tolentino Soares Jr., Diretor Financeiro da Companhia; **(vi)** o Sr. Thiago Bragatto, representante da Grant Thornton Auditores Independente Ltda., empresa responsável pela auditoria das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 ("**Auditores Independentes**"); **(vii)** Henrique Hildebrand Garcia, Diretor Jurídico da Companhia; **(viii)** a Sra. Leticia Maria das Neves, advogada da área de Direito Societário da Companhia; e **(ix)** Thenard Figueiredo, do escritório de advocacia Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Rodrigo Uchoa Luna – Presidente, e Sr. Henrique Hildebrand Garcia – Secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, acompanhados dos relatórios dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** deliberar o pagamento da participação dos Administradores no lucro do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** deliberar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iv)** deliberar a proposta de Orçamento de Capital para o exercício social de 2026; **(v)** fixar o número de membros que comporá o Conselho de Administração da Companhia em 6 (seis) membros, em caso de eleição por voto majoritário ou voto múltiplo, sendo que tal número poderá ser acrescido em até 1 (um) membro, ou seja, para 7 (sete) membros no total, em caso de solicitação de votação em separado, na forma do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato unificado de 1 (um) ano, na forma do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia; e **(vii)** fixar a remuneração global anual dos Administradores, dos membros do Comitê de Auditoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026. **6. DOCUMENTOS:** Foram colocados à disposição dos acionistas na sede social, no endereço eletrônico (**https://ri.planoeplano.com.br/**) e devidamente apresentados à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos da legislação aplicável: **(i)** o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhados dos relatórios dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho Fiscal da Companhia, conforme publicadas no jornal O Dia no dia 12 de março de 2026; bem como **(ii)** a Proposta da Administração relativa ao Edital de Convocação mencionado no item 2 da presente ata e demais documentos pertinentes à ordem do dia da AGO/2026. Por serem de conhecimento de todos os presentes, os documentos referidos neste item tiveram sua leitura dispensada. **7. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **7.1** Aprovar, por maioria de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos, com 75.904.340 votos favoráveis, 86.106.367 abstenções e sem votos contrários, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia e suas respectivas Notas Explicativas, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhados dos relatórios dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. **7.2** Aprovar, por maioria de votos, com 154.362.279 votos favoráveis, 7.647.702 abstenções e 726 votos contrários, o pagamento aos Administradores no valor de R$ 8.142.519,56 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), a ser distribuída até o dia 05 de maio de 2026, de acordo com a individualização de valores a ser deliberada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a título de participação nos lucros do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, observado o limite imposto no parágrafo 1º do artigo 152 da Lei das S.A. **7.3** Aprovar, por maioria de votos, com 154.362.279 votos favoráveis, 7.648.428 abstenções e sem votos contrários, a destinação do lucro líquido no valor de R$ 362.008.764,04 (trezentos e sessenta e dois milhões, oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, da seguinte forma: **(i)** R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), à distribuição de dividendos, representativos de 27,6% (vinte e sete virgula seis por cento) do lucro líquido ajustado; e **(ii)** R$ 262.008.764,04 (duzentos e sessenta e dois milhões, oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), referente ao saldo do lucro líquido do exercício social encarrado em 31 de dezembro de 2025, para destinação à conta de retenção de lucros, na forma do artigo 196 da Lei das S.A., com base no orçamento de capital constante do **Anexo II.I** à Proposta da Administração, conforme aprovado no item 7.4 da presente ata. **7.3.1** Fica consignado que não haverá destinação de parcela do lucro líquido à Reserva Legal, tendo em vista que tal reserva já atingiu o limite previsto no artigo 193 da Lei das S.A. **7.3.2** Fica consignado que os dividendos indicados no item (i) acima foram declarados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 22 de dezembro de 2025, e serão pagos em 1º de julho de 2026 ou em outra data que venha a ser fixada pelo Conselho de Administração da Companhia, à conta de lucros acumulados apurados com base no balanço intermediário encerrado em 30 de setembro de 2025, publicado em 12 de novembro de 2025, conforme Informações Trimestrais 3º trimestre de 2025. Conforme consta da ata da referida Reunião, os dividendos intercalares foram imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. e do parágrafo único do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia. **7.4** Aprovar, por maioria de votos, com 154.362.279 votos favoráveis, 7.648.428 abstenções e sem votos contrários, o orçamento de capital da Companhia, no valor de R$ 262.008.764,04 (duzentos e sessenta e dois milhões, oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., com o objetivo de atender às necessidades de recursos para investimentos em aquisição de terrenos e expansão e produtividade, incluindo capital de giro, conforme previsto no **Anexo II.I** da Proposta da Administração. **7.5** Aprovar, por maioria de votos, com 154.356.616 votos favoráveis, e 7.654.091 abstenções e sem votos contrários, que o Conselho de Administração da Companhia será composto por 6 (seis) membros, todos efetivos, nos termos do artigo 14, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. **7.6** Aprovar, por maioria de votos, com 153.029.195 votos favoráveis, 7.009.053 abstenções e 1.972.459 votos contrários, a eleição da seguinte chapa para o Conselho de Administração, indicados na forma da Proposta da Administração, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras do exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2026: **(i)** Sr. **Rodrigo Uchoa Luna**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.522.210-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 171.461.938-96; residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, CEP 05501-900, como membro efetivo; **(ii)** Sr. **Rodrigo Fairbanks von Uhlendorff**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.818.164-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 089.012.428-00; residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, CEP 05501-900, como membro efetivo; **(iii)** Sr. **Efraim Schmuel Horn**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.890.529, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 221.487.098-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, CEP 05501-900, como membro efetivo; **(iv)** Sr. **Miguel Maia Mickelberg**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.680.742-6, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 006.105.080-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, CEP 05501-900, como membro efetivo; **(v)** Sra. **Mônica Pires da Silva**, brasileira, divorciada, contadora/advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06049365-7, expedida pelo SECC-RJ, e inscrita no CPF/MF nº 806.150.317-49, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, CEP 05501-900, como membro efetivo, consignando a sua condição de membro independente conforme definido pelo Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM nº 80/22**") e pelo Regulamento do Novo Mercado; e **(vi)** Sr. **Nelson Roseira Gomes Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.333.809-9, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.947.909-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, CEP 05501-900, como membro efetivo, consignando a sua condição de membro independente conforme definido pelo Anexo K da Resolução CVM nº 80/22 e pelo Regulamento do Novo Mercado. **7.6.1** Os Srs. **Mônica Pires da Silva** e **Nelson Roseira Gomes Neto**, ora eleitos, apresentaram declarações acerca do atendimento aos critérios de independência estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM nº 80/22 e no Regulamento do Novo Mercado, verificadas pela Administração e pelos acionistas presentes, e, portanto, são eleitos pelos acionistas como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, estando devidamente atendido o número mínimo de membros independentes exigido nos referidos normativos. **7.6.2** A posse de cada um dos membros do Conselho de Administração ora eleitos fica condicionada: **(i)** à apresentação da respectiva declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e **(ii)** à assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia. As referidas declarações de desimpedimento e termos de posse dos membros do Conselho de Administração ora eleitos ficarão arquivados na sede social da Companhia. **7.7** Tendo em vista o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de mais de 2% (dois por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, do parágrafo 1º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a instalação do Conselho Fiscal da Companhia com **(i)** a fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia em 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, e **(ii)** a eleição dos seguintes membros com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, registrando-se os votos favoráveis, contrários e abstenções indicados abaixo: **Eleitos em votação em separado: (i)** Srs. **João Pedro Ragghianti Bispo**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.108.286-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.319.278-08, residente e domiciliado cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, 05501-900, como **membro efetivo do Conselho Fiscal**, e **Jairo Laser Procianoy**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1001972742, expedida pela SSP/PC RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.528.770-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, 05501-900, **como seu suplente**, tendo sido eleitos por maioria de votos, com 15.104.741 votos favoráveis. **Eleitos em votação geral: (i)** Srs. **Marcus dos Santos Mingoni**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19841551, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 146.522.218-94, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, 05501-900, como **membro efetivo do Conselho Fiscal**, e **Paulo Pinto Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.736.506-6, inscrito no CPF sob o nº 144.164.488-13, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, 05501-900, **como seu suplente**, tendo sido eleitos por maioria de votos, com 78.457.939 votos favoráveis; e **(ii)** Srs. **João Verner Juenemann**, brasileiro, casado, contador e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade CRC-RS 9982/0-5, inscrito no CPF sob o nº 000.952.490-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, 05501-900, como **membro efetivo do Conselho Fiscal**, e **Maria Carmen Westerlund Montera**, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF sob o nº 362.882.927-53 e no CORECON/RJ sob o nº 11.885, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, 05501-900, **como seu suplente**, tendo sido eleitos por maioria de votos, com 78.457.939 votos favoráveis. **7.7.1** A posse de cada um dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos fica condicionada: **(i)** à apresentação da respectiva declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e **(ii)** à assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia. As respectivas declarações de desimpedimento e termos de posse dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos ficarão arquivados na sede social da Companhia. **7.8** Aprovar, por maioria de votos, com 149.370.966 votos favoráveis, 4.985.643 votos contrários e 7.654.098 abstenções, a remuneração anual global do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia para o exercício social de 2026, no montante global de até R$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais), sendo destinados até: **(i)** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a remuneração fixa anual do Conselho de Administração; **(ii)** R$ 37.600.000,00 (trinta e sete milhões e seiscentos mil reais) para a remuneração fixa e variável anual da Diretoria Executiva; **(iii)** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a remuneração fixa anual do Comitê de Auditoria Estatutário; e **(iv)** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o Conselho Fiscal, na forma do §3º do artigo 163 da Lei das S.A., nos termos da Proposta da Administração, e cuja distribuição individual será deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do item (i) do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para os membros do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e da Diretoria da Companhia. Fica aprovado também, por maioria de votos, a fixação da remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026 no montante individual de R$ 9.498,13 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos), na forma do §3º do artigo 162 da Lei das S.A. **8. ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos e suspensa a AGO/2026 pelo tempo necessário à lavratura desta ata, e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes a lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º e § 2º da Lei das S.A, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes, tendo sido considerados signatários da ata os acionistas cujos boletins de voto à distância foram considerados válidos pela Companhia, nos termos do artigo 47 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM nº 81/22**"). As manifestações de voto e abstenções foram apresentadas, autenticadas pela mesa e arquivadas na sede social. Os votos manifestados pelo mecanismo de boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, foram arquivados na Companhia. A lista de acionistas presentes consta do **Anexo I** à presente ata. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 28 de abril de 2026. **Mesa**: **Rodrigo Uchoa Luna -** Presidente da Mesa; **Henrique Hildebrand Garcia -** Secretário da Mesa. **Anexo I: LISTA DE ACIONISTAS:** Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 47 da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas presentes são considerados signatários da ata desta Assembleia Geral Ordinária. **Acionistas presentes fisicamente**: RODRIGO FAIRBANKS VON UHLENDORFF; RODRIGO UCHOA LUNA; JOÃO LUÍS RAMOS HOPP; CLUBE DE INVESTIMENTO PADOVA p.p. Rodrigo de Mesquita Pereira; CLUBE DE INVESTIMENTO VERONA p.p. Rodrigo de Mesquita Pereira; ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA p.p. Rodrigo de Mesquita Pereira; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA p.p. Rodrigo de Mesquita Pereira; ITAÚ SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA p.p. Rodrigo de Mesquita Pereira; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA p.p. Rodrigo de Mesquita Pereira; IT NOW IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE ÍNDICE p.p. Rodrigo de Mesquita Pereira. **Acionistas presentes por meio de boletim de voto a distância**: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; MAKCEMIUK AÇÕES - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO; TENAX AÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES; TENAX EQUITY HEDGE FIF MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA; TENAX INSTITUCIONAL AÇÕES MASTER FIF EM AÇÕES; TX A AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MARCO ANTONIO FERRAZ DE ARNELLAS; MARCO ANTONIO MONTEIRO BOURGUIGNON; ALDO DA SILVA MAIA; ANDRE LUIZ MARTINS; THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA; RAFAEL KRUEL GAMBARRA; DENILSON QUINTINO DA SILVA; MAURO SERAO FILHO; JOAO VITOR MORETO FERNANDES; IGOR TADEU AVILA BARROS; JOSE HENRIQUE DOS SANTOS; ANTONIO MACHO QUIROS; JOSE LUIZ MECHIA FERNANDES; THIAGO HILARIO ALVES; JOAO PEDRO RAGGHIANTI BISPO; LAERTE LOPES RAMOS; ANTONIO BENAIAS SILVA JUNIOR; HENRI IVANOV BOUDINOV; SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR; VLADMIR AGOSTINI CERQUEIRA; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; DESJARDINS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; CC AND L Q 140-40 FUND; CC&L U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; CC&L MULTI-STRATEGY FUND; CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; SERIES B-CHANNING EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND,; CC&L Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET; CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; FUNDG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; CC&L ALTERNATIVE CANADIAN EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; SPRUGOS INVESTMENTS VIII, L.L.C. **JUCESP** 212.929/26-4 em 12/05/2026. Maria Centurion Dardani - Secretária Geral.

INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35300023242

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 31 de março de 2026, às 7:00 horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), exclusivamente de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas, (conforme definido abaixo) titulares da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação, na sede da Intercement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, §2º, e do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da *"Escritura Particular da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial"*, datado de 23 de setembro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Debenturistas", "Debêntures", "Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes legais (i) da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (ii) da Companhia; e (iii) das Intervenientes Garantidoras. **3. ABERTURA:** Instalada a Assembleia Geral de Debenturistas, foram verificados os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, passando-se à eleição dos representantes da mesa e à leitura da Ordem do Dia. **4. MESA:** Foi eleita para assumir a presidência dos trabalhos Juliana Mayumi Nagai, que convidou para secretariar os trabalhos, Laura Prates de Almeida. **5. ORDEM DO DIA:** Tendo em vista (5.1) que o plano de recuperação judicial da Companhia, Intercement Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Intercement Trading e Inversiones S.A., Intercement Trading e Inversiones Argentina S.L. e Intercement Financial Operations B.V. ("Plano de Recuperação Judicial") foi aprovado em 6 de outubro de 2025 pelos respectivos credores e homologado em 10 de dezembro de 2025 pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, no âmbito dos autos do processo de recuperação judicial nº 1192002-34.2024.8.26.0100, ajuizado em 3 de dezembro de 2024 ("Recuperação Judicial" e "Data do Pedido", respectivamente); e (5.2) a eleição, pela totalidade dos Debenturistas, da opção de pagamento Créditos com Garantia Real - Opção A (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) cumulada com a opção de pagamento Parcela Compartilhada - Opção B (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) (em conjunto, "Opções de Pagamento dos Debenturistas"), na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial, examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Ratificação do saldo devedor consolidado das Debêntures, no valor correspondente ao saldo devedor das Debêntures na Data do Pedido, inclusive para fins de consolidação, reestruturação e cumprimento das obrigações da Emissora perante os Debenturistas. **(ii)** Aprovação da alteração dos termos e condições da Escritura de Emissão, das Debêntures e demais documentos relacionados às Debêntures, de modo que passem a refletir os termos e condições dos Títulos Participativos Loma Negra (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial) e dos Títulos Conversíveis (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial), conforme aplicável, para fins de viabilizar a implementação do Plano de Recuperação Judicial (em linha com o disposto nas cláusulas 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 e nos anexos 5.4.1.10 e 5.4.2.10 do Plano de Recuperação Judicial, conforme aplicável), de acordo com as Opções de Pagamento dos Debenturistas. **(iii)** Aprovação da autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia, para a prática de todos o s atos e a tomada de todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como a celebração de quaisquer documentos necessários, úteis ou convenientes ao efetivo cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata, incluindo, sem limitação, os respectivos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável. **6. Deliberações:** Os Debenturistas titulares de Debêntures representativas de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberaram por: **(i)** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a ratificação do saldo devedor das Debêntures, cujo valor total equivale a R$1.438.803.340,38 (um bilhão, quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e três mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), correspondente ao saldo devedor das Debêntures na Data do Pedido, sem qualquer atualização, correção monetária, incidência de juros ou encargos de qualquer natureza desde então, saldo este apurado e mantido nos estritos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial ("Saldo Devedor"). O Saldo Devedor é composto por: **(a)** Debêntures da 1ª Série: 103.355 (cento e três mil, trezentas e cinquenta e cinco) Debêntures da 1ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$148.707.519,24 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos); **(b)** Debêntures da 2ª Série: 103.354 (cento e três mil, trezentas e cinquenta e quatro) Debêntures da 2ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$148.706.080,44 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e seis mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos); **(c)** Debêntures da 3ª Série: 103.354 (cento e três mil, trezentas e cinquenta e quatro) Debêntures da 3ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$148.706.080,44 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e seis mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos); **(d)** Debêntures da 4ª Série: 99.207 (noventa e nove mil, duzentas e sete) Debêntures da 4ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$142.739.362,99 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos); **(e)** Debêntures da 5ª Série: 99.207 (noventa e nove mil, duzentas e sete) Debêntures da 5ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$142.739.362,99 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos); **(f)** Debêntures da 6ª Série: 99.206 (noventa e nove mil, duzentas e seis) Debêntures da 6ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$142.737.924,19 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos); **(g)** Debêntures da 7ª Série: 130.773 (cento e trinta mil, setecentas e setenta e três) Debêntures da 7ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$188.156.629,23 (cento e oitenta e oito milhões, cento e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos); **(h)** Debêntures da 8ª Série: 130.772 (cento e trinta mil, setecentas e setenta e duas) Debêntures da 8ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$188.155.190,43 (cento e oitenta e oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e quarenta e três centavos); e **(i)** Debêntures da 9ª Série: 130.772 (cento e trinta mil, setecentas e setenta e duas) Debêntures da 9ª Série, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$188.155.190,43 (cento e oitenta e oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e quarenta e três centavos). **(ii)** Aprovar, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a alteração dos termos e condições da Escritura de Emissão, das Debêntures e demais documentos relacionados às Debêntures, de modo que passem a refletir os termos e condições dos Títulos Participativos Loma Negra e dos Títulos Conversíveis, conforme aplicável, para fins de viabilizar a implementação do Plano de Recuperação Judicial (em linha com o disposto nas cláusulas 5.4, 5.4.1 e 5.4.2 e anexos 5.4.1.10 e 5.4.2.10 do Plano de Recuperação Judicial, conforme aplicável), de acordo com as Opções de Pagamento dos Debenturistas, conforme abaixo: **(a)** Unificação das 9 (nove) Séries originalmente existentes no âmbito da Emissão em 2 (duas) séries, de forma que a Emissão passará a ser composta por 2 (duas) séries, sendo: (1) a 1ª (primeira) série da Emissão composta por 228.525 (duzentas e vinte e oito mil quinhentas e vinte e cinco) Debêntures, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$328.802.533,36 (trezentos e vinte e oito milhões, oitocentos e dois mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) ("Debêntures da 1ª Série"); e (2) a 2ª (segunda) série da Emissão composta por 771.475 (setecentos e setenta e uma mil quatrocentas e setenta e cinco) Debêntures, no Valor Nominal Unitário de R$1.438,80334038 cada, perfazendo o valor total de R$1.110.000.807,02 (um bilhão, cento e dez milhões, oitocentos e sete reais e dois centavos) ("Debêntures da 2ª Série"). Ficam a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a adotar todas as providências necessárias à implementação e formalização da referida unificação, incluindo, sem limitação, perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e o Escriturador das Debêntures, sendo certo que a Emissão passará a ser composta por 2 (duas) séries na forma aqui prevista no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da presente data; Caso a unificação prevista nesta deliberação resulte em frações no número de Debêntures da 1ª Série e de Debêntures da 2ª Série a ser entregue a determinado Debenturista, tal fração será automaticamente arredondada para o número inteiro mais próximo, sendo arredondada para cima quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e para baixo quando inferior a 0,5 (cinco décimos). **(b)** Alteração dos termos e condições da Escritura de Em

INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026

1. DATA, LOCAL E HORA: Realizada em 26 de fevereiro de 2026, às 17 horas, na sede social da **INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Augusto Klecz, que escolheu a Sr. Laura Prates de Almeida, para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Exame e discussão a respeito da (i) alteração de endereço da sede social da Companhia, com a consequente reforma do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a reforma mencionada; e (iii) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias ora deliberadas. **5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão, os acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **5.1.** Aprovaram a alteração de endereço da sede social da Companhia da Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **5.1.1.** Em razão da deliberação acima, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 3º -*** *A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, podendo, por deliberação da Diretoria, manter, instalar, transferir ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios de representação ou estabelecimentos de qualquer outro tipo, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.* **5.2.** Decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata. **5.3.** Autorizaram os administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias ora deliberadas, podendo assinar todos e quaisquer documentos para cumprimento dessas finalidades. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Acionistas, da qual se lavrou a presente Ata na forma sumária dos fatos ocorridos, conforme o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A., e que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Luiz Augusto Klecz - Presidente; Laura Prates de Almeida - Secretária. Acionistas presentes: **INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Por Karina Zausner Skarbnik e Marco Antônio Zangari) e **INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (por Paulo Sérgio de Oliveira Diniz e Marco Antônio Zangari). *A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.* São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2026. Laura Prates de Almeida - Secretária. **JUCESP** nº 85.992/26-4 em 04/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Anexo I - ESTATUTO SOCIAL DA INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -** CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242 - **CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO -** Artigo 1º - **A INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constituída sob a forma de sociedade por ações, reger-se-á pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (a) a pesquisa, exploração, extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de substâncias minerais, objetivando o aproveitamento de jazidas minerais em todo o território nacional; (b) a industrialização e comercialização de calcários, seus derivados e correlatos, em todas as modalidades, especialmente a do cimento; (c) a industrialização e comercialização de insumos, aditivos e componentes do cimento, seus derivados e correlatos, bem como dos demais produtos onde figure como matéria prima, especialmente argamassas, artefatos e pré-moldados; (d) a prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto e serviços técnicos correlatos; (e) a extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de agregados, especialmente pedra e areia, e o reprocessamento de resíduos de construção; (f) a geração e comercialização de energia elétrica; (g) a prestação de serviços de coprocessamento de combustíveis alternativos e resíduos industriais, incluindo a sua coleta, manuseio e preparação, assim como a prestação de serviços de análises laboratoriais para este fim; (h) a exploração de atividades florestais; (i) a administração de bens próprios; (j) a importação e exportação de produtos, bens e serviços ligados ao seu objeto; (k) gestão e operação de terminais aquaviários de carga; (l) gestão de terminais aquaviários; (m) promover, apoiar, participar e desenvolver pesquisas de qualquer natureza; (n) a participação em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, assim como a participação em empreendimentos relacionados ao seu objeto social, podendo participar de consórcios ou qualquer outra modalidade de associação com terceiros; (o) comercialização (atacado e varejo) de materiais de construção em geral; (p) prestação de serviços de análises laboratoriais de cimento e concreto, bem como de seus insumos, aditivos, componentes e seus derivados, entre outros produtos correlatos. Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 18º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, podendo, por deliberação da Diretoria, manter, instalar, transferir ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios de representação ou estabelecimentos de qualquer outro tipo, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES -** Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 722.419.704,22 (setecentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), dividido em 411.597.545 (quatrocentas e onze milhões, quinhentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - No mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social deverá pertencer, direta ou indiretamente, obrigatoriamente a brasileiros. Parágrafo 3º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com a emissão de até 60.571.000 (sessenta milhões, quinhentas e setenta e uma mil) novas ações ordinárias, sem prejuízo de atualização em razão de eventuais desdobramentos e/ou grupamentos futuros. Parágrafo 4º - O Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições da emissão das ações, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das S.A. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações. Parágrafo 5º - A Companhia não emitirá ações preferenciais ou partes beneficiárias, sendo vedada a existência de tais títulos em circulação. Parágrafo 6º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Parágrafo 7º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentações aplicáveis. Parágrafo 8º - A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou à sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL -** Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e/ou as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável assim o exigirem. Artigo 7º - A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outra pessoa, acionista ou não da Companhia, indicada pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia. Artigo 8º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas em lei, não se computando os votos em branco. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e nas demais regulamentações sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica. Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; c) reformar o Estatuto Social; d) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; e) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados da Companhia; f) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; g) deliberar sobre o aumento do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social; h) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação; i) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e j) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições de acordo de acionistas da Companhia devidamente arquivado na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO -** Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação e regulamentação aplicáveis e por este Estatuto Social. Além dos mencionados neste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá criar outros Comitês para auxiliá-lo e assessorá-lo na administração da Companhia. Parágrafo 1º - À administração da Companhia caberá sempre a uma maioria de brasileiros, ficando a estes assegurados os poderes predominantes. Parágrafo 2º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 32 abaixo. Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo 4º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Parágrafo 5º - A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores. Parágrafo 6º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, na legislação aplicável, os órgãos da administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -** Artigo 11 - O Conselho de Administração compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, podendo ter igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado de atuação da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia. Parágrafo 2º - Os membros efetivos e respectivos suplentes, se eleitos, serão empossados no mesmo ato e os suplentes, nas ausências ou impedimentos temporários dos membros efetivos, os substituirão, observadas as disposições deste Estatuto Social. Parágrafo 3º - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pela Assembleia Geral. Parágrafo 4º - Vagando o cargo de Presidente, o Conselho de Administração reunir-se-á, em 30 (trinta) dias, para prover-lhe o preenchimento. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião. Parágrafo 5º - No caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente, se existente, assumirá suas funções durante a ausência ou impedimento temporário. Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, um novo membro será eleito pela Assembleia Geral, podendo ser eleito suplente. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração. Artigo 12 - O Conselho de Administração se reunirá periodicamente, sempre que necessário, para realização de reuniões ordinárias a cada exercício social, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em primeira convocação e de 2 (dois) dias úteis em segunda convocação, por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos a serem tratados não podendo ser incluídos na ordem do dia itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros assuntos". A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará qualquer formalidade de convocação prevista neste Artigo, sendo considerada regular a referida reunião. Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos demais membros presentes, e serão secretariadas por um Conselheiro ou qualquer outro empregado ou administrador que o Presidente do Conselho de Administração designar. Parágrafo 2º - Cada Conselheiro tem direito a um voto nas Reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, assinadas por todos os membros presentes, e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas. Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos Conselheiros por tais meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seu voto durante a própria videoconferência, ou por meio do envio, ao Presidente do Conselho de Administração, de carta, e-mail, ou por meio de portal de governança específico, contratado pela Companhia. A falha no envio da confirmação de voto pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião não comprometerá a validade ou eficácia das deliberações tomadas, que deverão produzir efeitos imediatos a contar da data da reunião ou conforme determinado na própria deliberação. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes. Artigo 13 - Além dos poderes que lhe são atribuídos por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas sociedades controladas e coligadas, bem como aprovar planos de expansão para consecução de seus objetivos; (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispõe este Estatuto, assim como fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações que entender pertinentes, e quaisquer outros atos; (c) aprovar a verba global destinada à remuneração fixa dos administradores e o valor da parte variável (curto e/ou longo prazo) da remuneração dos administradores, ambas a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária; (d) determinar a remuneração individual dos administradores, respeitada a verba global fixada pela Assembleia Geral Ordinária; (e) aprovar qualquer plano de remuneração variável (curto e/ou longo prazo) dos administradores, inclusive com ações da Companhia e suas controladas, quando tal aprovação não for de competência privativa da Assembleia Geral; (f) aprovar Doações ou Patrocínios da Companhia acima de R$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com os limites estabelecidos na Norma de Presentes, Hospitalidade, Doação e Patrocínio; (g) autorizar a alienação de ativos imobilizados, excetuados os bens inservíveis aos negócios sociais, tanto aqueles sucateados quanto aqueles em bom estado de conservação, porém que não possuam utilidade operacional para os negócios da Companhia, os quais poderão ser autorizados em reunião da Diretoria; (h) aprovar, previamente, (i) termos e/ou declarações expressas de confissão de dívida pela Companhia, excluindo desse conceito o simples reconhecimento de obrigações decorrentes de contratos já celebrados pela Companhia, e (ii) prestação de fiança ou aval pela Companhia para garantia de obrigações de terceiros - excetuadas garantias de obrigações de empresas, coligadas e controladas direta ou indiretamente pela Companhia, bem como excetuadas fiança ou aval prestados em contratos de locação de bens imóveis para fins residenciais celebrados no interesse da Companhia, empresas coligadas e controladas direta ou indiretamente pela Companhia, cabendo à Diretoria a análise e aprovação de prestação de fiança ou aval dessas naturezas, nos termos do Artigo 16 deste Estatuto; (i) deliberar sobre associações envolvendo a Companhia, autorizando a sua participação em outras sociedades ou em consórcios, bem como autorizando a alienação ou oneração de ações ou quotas representativas do capital de sociedades e de participações em consórcios; (j) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Companhia, a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária; (k) aprovar o orçamento anual da Companhia; (l) aprovar a negociação, cessão, transferência, alienação ou oneração de quaisquer intangíveis, incluindo direitos minerários, com valor superior a 0,1% da Receita Líquida do ano anterior; (m) aprovar a constituição de ônus de qualquer natureza, real ou pessoal, sobre ativos imobilizado da Companhia superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto no caso de penhora judicial, arresto ou sequestro judicial, observado que a constituição de ônus sobre ativos imobilizado em montante igual ou inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) poderá ser aprovada em reunião da Diretoria, desde que respeitado o dever de cumprimento integral com as obrigações às quais a Companhia se vinculou, incluindo as obrigações pactuadas nos instrumentos financeiros vigentes; (n) aprovar a realização de qualquer negócio (i) superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) entre, de um lado, sociedades controladoras diretas ou indiretas e sociedades sob controle comum, acionistas ou administradores da Companhia, seus respectivos cônjuges, ascendentes, parentes até o terceiro grau, ou partes relacionadas a essas pessoas e, de outro lado, a Companhia, e (ii) de qualquer negócio superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) entre, de um lado, sociedades coligadas e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia e, de outro lado, a Companhia, observado que a realização de negócio dessas naturezas em montante igual ou inferior aos valores acima mencionados, poderá ser aprovado em reunião da Diretoria, com voto favorável necessário do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e do Diretor-Presidente; (o) deliberar sobre a celebração de qualquer negócio, incluindo contratos comerciais e financeiros, que resultem, direta ou indiretamente, em obrigações superiores a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Companhia, nos seguintes casos: (i) transação única; (ii) transações consecutivas ou alternadas, mas correlacionadas, celebradas dentro do mesmo exercício social; ou (iii) aditamento(s) que supere(m) referido valor quando somado(s) ao contrato original ou aditamento(s) anterior(es) celebrado(s) dentro do mesmo exercício social. Ressalvam-se as transações de cessões de recebíveis e desconto de duplicatas por fornecedores que devem ser analisadas isoladamente para fins de atingimento do referido valor. Negócios com valores iguais ou inferiores a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) podem ser aprovados em reunião da Diretoria, desde que respeitadas todas as obrigações assumidas pela Companhia, incluindo as estabelecidas nos instrumentos financeiros vigentes. (p) deliberar sobre a celebração de quaisquer contratos que obriguem a Companhia com previsão de condição de "take or pay", que tenham vigência superior a 3 (três anos), consecutivos ou alcançados por meio de aditamentos, de valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, necessariamente, desde que o contrato tenha previsão de multa por rescisão unilateral por parte da Companhia com valor igual ou superior ao valor residual do contrato, ainda não pago ao longo de sua vigência; (q) aprovar a celebração de quaisquer acordos de indenidade que obriguem a Companhia e deliberar, em relação a estes acordos, sobre a possibilidade de a Companhia indenizar e/ou manter indenes seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas, respeitados os termos e condições dos acordos de indenidade e deste Estatuto Social; (r) outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços a sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral; (s) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (t) deliberar sobre a emissão de pública ou privada de debêntures simples ou conversíveis em ações (essas últimas, desde que dentro do limite do capital autorizado), bem como sobre a emissão de commercial papers e bônus de subscrição; (u) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (v) aprovar o aumento de capital social autorizado, nos termos do art. 5º, Parágrafo Terceiro desse Estatuto Social; (w) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis; (x) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (y) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (z) declarar dividendos intermediários e intercalares e aprovar os respectivos pagamentos, nos casos previstos em Lei e neste Estatuto; (aa) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma prevista em lei e neste Estatuto; (bb) aprovar a contratação e destituição do auditor independente. O Conselho de Administração coordenará as interações da Companhia com a empresa de auditoria externa, podendo pedir esclarecimentos sempre que entender necessário; (cc) requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia; (dd) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; (ee) manifestar-se previamente a qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (ff) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos em lei; (gg) delegar e fixar alçadas da Diretoria e demais executivos da Companhia para a prática de atos diversos; e deliberar sobre os casos omissos. **SEÇÃO II - DIRETORIA -** Artigo 14 - A Diretoria é composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, podendo ser 01 (um) Diretor de Operações e até 02 (dois) Diretores sem designação específica, em conformidade com o que for estabelecido pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 2º - Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções. Parágrafo 3º - Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Uma vez destituído um Diretor, o Conselho de Administração, no menor período de tempo possível, mas obrigatoriamente na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a destituição, elegerá o substituto pelo restante do prazo de mandato, caso não atingido o número mínimo de membros ou caso seja necessária a recomposição de Diretor com designação específica, conforme disposto no caput deste artigo. Parágrafo 4º - Ocorrendo vacância de qualquer membro da Diretoria, caso não atingido o número mínimo de membros ou caso seja necessária a recomposição de Diretor com designação específica, conforme disposto no caput deste artigo, deverá o Conselho de Administração reunir-se imediatamente e eleger o substituto para completar o mandato deixado vago, completando o substituto eleito o mandato de seu antecessor. Parágrafo 5º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos demais Diretores, o Diretor-Presidente acumulará as funções de tal Diretor, ou indicará para tanto outro membro da Diretoria que não esteja ausente ou impedido temporariamente. Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente ou de seu substituto indicado pelo Conselho de Administração. As atas das reuniões serão lavradas no livro próprio. Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de seus membros, tendo o Diretor-Presidente, além de seu voto pessoal, o voto de qualidade. Parágrafo 2º - As decisões da Diretoria constarão de ata que será assinada pelos presentes, devendo ser arquivada no Registro do Comércio e publicada, aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Artigo 16 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; b) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; c) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos e fatos relacionados com o interesse social; d) decidir sobre manter, instalar, transferir ou encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios de representação ou estabelecimentos de qualquer outro tipo, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; e) aprovar os nomes a serem indicados pela Companhia para integrar as diretorias e os conselhos de administração, consultivo, fiscal e deliberativo de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a ela coligadas, assim como de associações, fundações e outros tipos de agrupamentos sociais de que a Companhia participe; f) definir a manifestação de voto nas assembleias gerais de acionistas, reuniões de sócios e/ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades nas quais a Companhia detenha participação; g) designar Diretor ou Procurador com poderes específicos para representar individualmente a Companhia em atos determinados, ressalvado o disposto no artigo 21, b; h) deliberar acerca de matérias residuais de competência do Conselho de Administração, conforme disposto no artigo 13 acima; e i) praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos, exceto os que por lei ou por este Estatuto sejam atribuição da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. Artigo 17 - Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a direção executiva dos negócios da Companhia, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; b) dar a orientação geral para a condução dos negócios sociais, a ser feita pelos demais Diretores; e c) presidir as reuniões da Diretoria. Artigo 18 - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: a) disponibilizar uma estrutura de capital em linha com a estratégia e com as necessidades da Companhia; b) dirigir as atividades de controle e escrituração contábil-fiscais e guardar fielmente os livros societários; c) propor, controlar e acompanhar o programa orçamentário da Companhia; d) gerenciar o fluxo de caixa e obter fontes de financiamento; e) zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido; f) dirigir as atividades de prestação de serviços de arrecadação de tributos; g) controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia; h) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, inclusive perante os acionistas, investidores, analistas de mercado; i) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; j) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM e as Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociado; k) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas da Companhia; e l) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas. Artigo 19 - Compete ao Diretor de Operações: a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as operações industriais e de serviços da Companhia, acompanhando o desenvolvimento da performance operacional e de cada um dos empreendimentos e projetos nos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente; e b) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia. Artigo 20 - Caso sejam eleitos Diretores sem designação específica, sem prejuízo do direito do Conselho de Administração de se manifestar a respeito, caberá ao Diretor-Presidente definir as atribuições específicas dos Diretores assim eleitos. Artigo 21 - A representação da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular caberão aos membros da Diretoria, observadas as seguintes regras: a) os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados em conjunto (i) por dois Diretores; (ii) por um Diretor e um procurador; ou (iii) por dois procuradores; e b) ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada, isoladamente, por qualquer um dos Diretores ou um Procurador com poderes especiais, (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para representação ativa e passiva da Companhia e na preservação de seus direitos em Juízo ou em processos administrativos ou de qualquer natureza no Brasil ou no exterior, em tramitação perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, ou quando se tratar de atos relacionados com atividades de advogado, despachante, acompanhamento de processos administrativos junto a entidades públicas, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia, (v) nas assembleias gerais de acionistas, reuniões de sócios e/ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades nas quais a Companhia detenha participação, (vi) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos, sem poder de confessar, e (vii) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela Companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado em reunião da Diretoria (Artigo 16, "f"). Parágrafo Único - Os atos para os quais o presente Estatuto Social exige autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição. Artigo 22 - A Companhia, representada em conformidade com o artigo 21 acima, e observadas as disposições legais aplicáveis, poderá constituir procuradores objetivando a prática dos atos e operações expressamente previstos, determinados e especificados no respectivo instrumento de procuração, observando-se as seguintes regras: a) todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores ou por um Diretor em conjunto com um Procurador; b) todas as procurações outorgadas pela Companhia conterão poderes específicos e limitados, além de prazo

Armac Locação, Logística e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 00.242.184/0001-04 - NIRE 35.300.551.362 (Companhia Aberta)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/2026

1. Data, Hora e Local: Aos 30/04/2026, às 9h, foi realizada a AGOE ("Assembleia") da **Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** ("Companhia"), de modo exclusivamente presencial, realizada na sede social da Companhia, no Município de Barueri/SP, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Sala 602, Torre II, Ed. Jatobá, Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040. **2. Presença:** Presentes os acionistas titulares de ações correspondentes a **84,8549%** do capital social com direito de voto da Companhia, em relação à AGO, e **84,7758%** do capital social com direito de voto da Companhia, em relação à AGE, conforme boletins de voto a distância considerados válidos pela Companhia e registros constantes da lista de presença, nos termos da Resolução CVM 81/2022. Para fins de clareza, consigna-se que, em relação à AGO, a presença indicada acima considera **293.742.968 ações ordinárias** representadas por boletins de voto a distância válidos e **274.378 ações ordinárias** representadas presencialmente por procurador. Em relação à AGE, a presença indicada acima considera exclusivamente **293.743.238 ações ordinárias** representadas por boletins de voto a distância válidos, não tendo havido acionistas presentes ou representados presencialmente na AGE. Presentes, ainda, a Sra. **Adriele Franchi,** representante dos auditores independentes da Companhia, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.; a Sra. **Marina Moreno,** advogada externa do escritório Mazzucco & Mello Sociedade de Advogados; o Sr. **Pedro Moraes,** advogado interno da Companhia; e o Sr. **Julio Molina de Moraes,** Gerente de Relações com Investidores da Companhia. **3. Convocação e Publicações:** O Edital de Convocação ("Edital de Convocação") desta Assembleia na forma estabelecida pelos artigos 124 e 289 da Lei das S.A., foi publicado no jornal "O DIA SP" nas edições dos dias 15, 16 e 17/04/2026, nas versões (i) impressa, nas págs. 4, 4 e 6, respectivamente; e (ii) digital nas edições dos dias 15, 16 e 17/04/2026, as quais ficarão arquivadas na sede da Companhia, bem como disponibilizados nos *websites* da CVM, e da B3 S.A. - Bolsa, Balcão, Brasil ("B3"). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como disponibilizados nos *websites* da Companhia e da CVM de acordo com os prazos legais e regulatórios aplicáveis. **4. Mesa:** Considerando a ausência dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia, os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Ricardo Monteiro da Silva Andreoli,** escolhido entre os presentes, acionista ou não, nos termos do artigo 6º, §único, do Estatuto Social da Companhia, tendo como Secretária a Sra. **Cintia Matos Maltez Lima. 5. Ordem do Dia: (A)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025; **(B)** deliberar acerca da proposta da Administração da Companhia para destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/2025; **(C)** deliberar sobre o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31/12/2026. Em sede de AGE: **(D)** Deliberar sobre a alteração da sede social da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, de modo a refletir a transferência da sede do Município de Barueri/SP para o Município de Vargem Grande Paulista/SP; **(E)** Deliberar sobre a alteração do artigo 20 do Estatuto Social, para ajustar a estrutura de composição da Diretoria, de modo a prever que a Diretoria será composta por 1 Diretor-Presidente, em substituição à estrutura atualmente vigente que admite a existência de até 2 Diretores-Presidentes, conforme detalhado na Proposta da Administração; **(F)** Deliberar sobre a alteração do Artigo 23 do Estatuto Social, para ajustar as regras de representação da Companhia, de modo a prever a possibilidade de representação por assinatura individual do Diretor-Presidente e a outorga de procurações mediante assinatura individual de qualquer Diretor Estatutário, conforme detalhado na Proposta da Administração; **(G)** consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações propostas nos itens **"(D)", "(E)" e ("F")** da Ordem do Dia, bem como autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários para efetivação das deliberações tomadas. **6. Deliberações:** Instalada a AGOE, foi (i) dispensada a leitura dos documentos que instruíram a convocação desta Assembleia, uma vez que foram integral e tempestivamente divulgados pela Companhia; e (ii) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, respectivamente, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). Em seguida, após a apresentação do mapa de votação consolidado, contemplando os votos proferidos por meio de boletim de voto a distância e, conforme aplicável, os votos proferidos presencialmente, nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas deliberaram o quanto segue: **I. Em sede de AGO: (A)** Aprovar integralmente e sem reservas, por maioria de votos, conforme o mapa de votação constante do Anexo I à presente ata ("Mapa de Votação"), as contas dos administradores da Companhia, incluindo o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025. **(B)** Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a proposta da administração para a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025, no montante de R$ 67.079.926,79, da seguinte forma: **(i) R$ 3.353.996,34** será destinado à conta de Reserva Legal prevista no artigo 193 da Lei 6.404/76, equivalente a 5% do lucro líquido do exercício; **(ii) R$ 15.931.482,61**, conforme deliberação da AGE realizada em 26/12/2025, a título de juros sobre o capital próprio, sendo tais valores imputados ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 9º da Lei 9.249/95; **(iii)** o saldo remanescente, no valor de **R$ 117.128,89**, para a reserva estatutária intitulada "Reserva de Investimento", com a finalidade de reforçar o caixa da Companhia para condução de seus negócios, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, nos termos do artigo 194 da Lei das S.A. e do artigo 26, §3º, do Estatuto Social da Companhia. **(C)** Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31/12/2026, conforme proposto pela Administração da Companhia, no valor máximo de **R$ 19.651.500,00**. **II. Em sede de AGE: (D)** Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a alteração da sede social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, de forma a transferir a sede da Companhia, atualmente localizada no Município de Barueri/SP, à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Sala 602, Torre 2, Ed. Jatobá, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040, que passará a ser estabelecida no **Município de Vargem Grande Paulista/SP, na Estrada das Palmeiras, 430, Galpão 01, sala 07, bairro Pereiras, CEP 06742-508. (E)** Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a alteração do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para prever que a Diretoria passará a ser composta por 1 Diretor-Presidente, em substituição à estrutura atualmente vigente, que admite a composição da Diretoria por 1 ou até 2 Diretores-Presidentes. **(F)** Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para compatibilizar as regras de representação com a nova estrutura da Diretoria, de modo a prever que a Companhia poderá ser representada pela assinatura individual do Diretor-Presidente, bem como que a outorga de procurações poderá ser realizada mediante assinatura individual de qualquer dos Diretores Estatutários, visando conferir maior agilidade às suas operações. **(G)** Aprovar, por maioria de votos, conforme o Mapa de Votação, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações propostas nos itens **(D), (E) e (F),** na forma do **Anexo II,** que faz parte integrante desta ata, bem como autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários para efetivação das deliberações tomadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa quando do encerramento desta Assembleia. São considerados signatários da ata, nos termos do §1º e §2º do artigo 47 da Resolução da CVM 81, de 29/03/2022, os acionistas cujos boletins de voto a distância foram considerados válidos pela Companhia. Barueri/SP, 30/04/2026. *Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia.* Mesa: **Ricardo Monteiro da Silva Andreoli -** Presidente da Mesa; **Cintia Matos Malter Lima -** Secretária. **JUCESP -** 231.032/26-2 em 02/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Anexo II - Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo -** Artigo 1º. A **Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). §1º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3. §2º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. Artigo 2º. A Companhia terá sede no Município de Vargem Grande Paulista/SP, à Estrada das Palmeiras, 430, Galpão 01, sala 07, bairro Pereiras, CEP 06742-508, podendo, por deliberação da Diretoria e sem necessidade de alteração deste Estatuto Social, abrir, transferir e encerrar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) movimentação, carga e descarga de materiais; (b) locação de máquinas e veículos para carga, descarga e manipulação de materiais, tais como pás-carregadeiras, empilhadeiras, escavadeiras hidráulicas e outros; (c) locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para terraplanagem, pavimentação, construção e para demolição; (d) locação de máquinas e implementos agrícolas, inclusive tratores de roda ou roda ou esteira e outros; (e) fornecimento de mão de obra em caráter temporário; (f) limpeza e manutenção de plantas industriais e logísticas; (g) transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de equipamentos; (h) prestação de serviços "auxiliares à construção civil"; (i) manutenção e reparação de tratores agrícolas; (j) manutenção e reparação das máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; (k) comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; (l) compra e venda de máquinas e equipamentos para atividades agrícolas, mineração e construção; (m) intermediação na compra e venda de máquinas e equipamentos para atividades agrícolas, mineração e construção; (n) participação no capital social de outras sociedades, como sócia ou quotista, ou em joint ventures ou outras formas de associação; (o) desenvolvimento e manutenção de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (p) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis; (q) prestação de serviços de manejo florestal, incluindo formação e exploração de florestas homogêneas em terras de terceiros, plantio, arrendamento, beneficiamento, corte de produtos florestais, florestamento e reflorestamento; (r) representação comercial no comércio de máquinas e equipamentos; (s) exploração de atividades portuárias, compreendendo a logística em terminais marítimos ou fluviais, armazenagem, movimentação, administração, carga e descarga de embarcações, gestão e gerenciamento de equipamentos e mercadorias destinados a carga e descarga, bem como outras atividades auxiliares; (t) a prestação de serviços de correspondente bancário; (u) a prestação de serviços de atividades de publicidade e marketing; e (v) a prestação de serviços de transporte de recursos hídricos e abastecimento para consumo humano em caminhões-pipa; e (w) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social -** Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.134.339.481,70, dividido em 346.494.097 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. §1º. O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária da Companhia terá o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais. §2º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R$ 2.000.000.000,00, sem a necessidade de alteração deste Estatuto Social, podendo emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição. O Conselho de Administração deverá determinar as condições para emissão das ações, incluindo preço e forma de integralização. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado. §3º. A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação. §4º. Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM. §5º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. §6º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado nos termos da legislação aplicável, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos beneficiários previstos nos planos aprovados. **Capítulo III - Assembleia Geral -** Artigo 6º. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral da Companhia ("Assembleia Geral") ordinariamente nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes na Lei das S.A. e extraordinariamente sempre que houver necessidade. §Único. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer membro do Conselho de Administração ou, na ausência destes, por aquele escolhido entre os presentes, acionista ou não e secretariadas por um representante escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das S.A. §Único. Para facilitar os trabalhos, é recomendável que os acionistas, representantes legais e/ou os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias gerais, apresentem os respectivos documentos de representação e de comprovação de titularidade das ações de emissão da Companhia, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assembleia geral. Artigo 8º. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das S.A., ou por este Estatuto Social. §1º. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei. §2º. A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão. §3º. O pedido de convocação da Assembleia Geral para a suspensão de direitos de acionista deverá indicar a obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente. Artigo 9º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei Aplicável, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não se computando os votos em branco. §Único. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no §1º do artigo 130 da Lei das S.A. Artigo 10. Além das competências previstas na Lei das S.A., na regulamentação aplicável e no presente Estatuto Social, estarão sujeitas à deliberação em Assembleias Gerais da Companhia as seguintes matérias: (a) quaisquer alterações ao Estatuto Social da Companhia; (b) aumento ou redução do capital da Companhia, com ou sem a emissão de novas ações, exceto pelo disposto no §2º, Artigo 5º acima, bem como aprovação da avaliação de bens com que qualquer acionista concorrer para formação do capital social da Companhia; (c) exceto pelo disposto no §2º, Artigo 5º acima, emissão de novas ações, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, a criação de novas classes ou espécies de ações e a alteração nas características, direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações existentes; (d) o resgate ou amortização de ações pela Companhia, os termos e condições da respectiva operação; (e) transformação da Companhia em outro tipo societário; (f) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares envolvendo a Companhia ou a absorção do acervo resultante de qualquer sociedade pela Companhia; (g) participação em grupo de sociedades, a dissolução, liquidação e extinção da Companhia, a eleição dos liquidantes, o julgamento de suas contas e a cessação do estado de liquidação da Companhia ou de qualquer Controlada da Companhia; (h) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (i) fixação do limite de remuneração anual global dos administradores da Companhia e a adoção, estabelecimento, alteração ou modificação de qualquer plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia que importe em diluição da participação dos acionistas; e (j) aprovação de processo de abertura e fechamento de capital da Companhia. **Capítulo IV - Administração da Companhia - Seção I - Normas Gerais -** Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei Aplicável e de acordo com este Estatuto Social. §1º. Os membros do Conselho de Administração, os Diretores da Companhia e os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse e estarão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações. O respectivo termo de posse deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto Social sendo dispensada qualquer garantia de gestão. §2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Artigo 12. A Companhia poderá instituir comitês auxiliares, de caráter consultivo, os quais terão o propósito de assessorar o Conselho de Administração, assegurando objetividade, consistência e qualidade ao processo decisório, analisando com profundidade as matérias de sua especialidade ("Comitês de Assessoramento"), conforme deliberação do Conselho de Administração. Artigo 13. A AGO fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros e a Diretoria. **Seção II - Conselho de Administração -** Artigo 14. O conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") será composto por, no mínimo, 5 e, no máximo, 9 membros, com mandato unificado de 2 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. §1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) Conselheiro(s) Independente(s), o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador. §2º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, para o número inteiro imediatamente superior nos termos do Regulamento do Novo Mercado. §3º. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos e no exercício de suas funções, até a investidura de seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. §4º. Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo. §5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria dos votos dos conselheiros eleitos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou, na ausência de tal indicação, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração. §6º. Em caso de vacância permanente de qualquer cargo do Conselho de Administração, os membros remanescentes do próprio Conselho de Administração deverão, por maioria de votos, nomear o novo membro do Conselho de Administração, que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral da Companhia. Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente, de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, ou, extraordinariamente, sempre que necessário. §1º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. §2º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local definido de comum acordo entre os membros do Conselho de Administração, facultada a participação por meio de vídeo ou teleconferência. §3º. Os votos proferidos através de videoconferência ou teleconferência deverão ser enviados por escrito a todos os membros do Conselho de Administração no prazo de 5 dias da data da respectiva Reunião do Conselho de Administração. §4º. As Reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento ou ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, desde que eleito pela maioria dos presentes. Ao Presidente da Reunião do Conselho de Administração caberá a escolha do secretário da reunião. §5º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto em caso de impedimento decorrente de eventual conflito de interesses pelo respectivo membro, o conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá outorgar procuração para outro conselheiro, cabendo ao conselheiro substituto, além do próprio voto, o voto do substituído. §6º. No caso do impedimento temporário de um determinado membro do Conselho de Administração que se estenda, e supere 90 dias contados da data da comunicação do impedimento temporário, tal membro do Conselho de Administração deverá ser destituído do cargo e substituído. §7º. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. Artigo 16. As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 dias, mediante e-mail ou carta com aviso de recebimento, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Companhia", e documentos pertinentes, os quais deverão ser imediatamente disponibilizados aos membros do Conselho de Administração, observadas todas as demais formalidades previstas em Lei Aplicável e neste Estatuto Social. Além disso, nenhuma deliberação poderá ser discutida tampouco aprovada sobre qualquer matéria que não esteja expressamente incluída na ordem do dia de acordo com o aviso de convocação, salvo se de outra forma aprovado por decisão unânime na reunião do Conselho de Administração. Caso o Presidente do Conselho de Administração não venha a convocar a Reunião do Conselho de Administração em até 10 dias contados do recebimento de solicitação por qualquer outro membro do Conselho de Administração para convocação de Reunião do Conselho de Administração, qualquer outro membro do Conselho de Administração poderá convocar a respectiva reunião, desde que respeitado os procedimentos previstos neste Artigo 16. §Único. As reuniões serão consideradas validamente instaladas independentemente de convocação quando estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração. Artigo 17. A reunião do Conselho de Administração considerar-se-á validamente instalada com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número. Artigo 18. Cada Conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações das Reuniões do Conselho de Administração. As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei Aplicável, serão tomadas por membros do Conselho de Administração representando a maioria dos membros do Conselho de Administração eleitos. Artigo 19. As deliberações acerca das matérias indicadas abaixo deverão ser de competência do Conselho de Administração: (a) eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação de suas atribuições, observado o Estatuto Social; (b) aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos; (c) aprovação do Plano de Negócios, que poderá ser anual ou semestral, e do Orçamento, que poderá ser anual ou semestral, bem como quaisquer modificações relevantes; (d) a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, nos limites do capital autorizado, conforme disposto no §2º do Artigo 5º deste Estatuto Social, inclusive, sem limitação, para fazer frente ao exercício de opção de compra ou subscrição de ações nos termos deste Estatuto Social; (e) deliberação, nos termos da competência atribuída pelo artigo 59 da Lei das S.A., sobre a emissão de debêntures simples, conversíveis (em caso de obtenção do registro de companhia aberta da Companhia) ou não conversíveis em ações, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver; (f) a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis; (g) declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das S.A. e demais leis aplicáveis; (h) disposição a respeito da ordem de seus trabalhos e sobre as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social; (i) distribuição entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral; (j) manifestação favorável ou contrária a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis; (k) aquisição, cessão, transferência ou alienação de, bem como a constituição de qualquer ônus sobre qualquer participação societária (incluindo a criação ou constituição de qualquer *joint venture* (associação), sociedade, parceria relevante ou negócio similar, ou efetivação de um investimento de capital em outro negócio), que não estejam previstas no Plano de Negócios em vigor; (l) a constituição de qualquer Ônus sobre quaisquer ativos da Companhia ou de qualquer uma das Controladas, exceto pela constituição de Ônus sobre quaisquer ativos cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao valor de alçada definido pelo Conselho de Administração, conforme estabelecido no §1º deste artigo 19 ("Valor de Alçada"); (m) aprovação e/ou modificação da política de transações com partes relacionadas da Companhia, bem como a celebração de quaisquer contratos, sua alteração ou rescisão, ou, ainda, a realização de quaisquer operações pela Companhia e/ou suas Controladas com Partes Relacionadas da Companhia ou de suas Controladas; (n) a criação e extinção de subsidiárias e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País e no exterior, ressalvado entretanto que a criação de filiais da Companhia será de competência da Diretoria, nos termos do Artigo 2º deste Estatuto Social; (o) contratação e celebração pela Companhia e/ou suas Controladas de contratos de abertura de linha de crédito e quaisquer outros tipos de financiamento, incluindo, sem limitação, por meio de emissão de valores mobiliários, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias, sempre quando envolver operações cujo valor individual, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração, não sendo necessária a aprovação para aditamentos destes contratos e instrumentos, desde que não importem em majoração do valor contratado além do limite aprovado pelo Conselho de Administração para a operação ou do Valor de Alçada; (p) celebração pela Companhia e/ou suas Controladas de operações envolvendo derivativos cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração; (q) contratação ou destituição do auditor independente que auditará as demonstrações financeiras da Companhia e das Controladas; (r) aprovação de quaisquer investimentos de CAPEX, que não estejam previstas no Plano de Negócios em vigor, cujo valor, considerando o montante agregado investido, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração; (s) emissão ou cancelamento de programas de opção de compra de ações e outros programas de remuneração baseada em ações, no âmbito de qualquer plano de opções de compra de ações de emissão da Companhia e/ou suas Controladas, inclusive em casos em que importem na diluição da participação dos acionistas, devidamente aprovados pela Assembleia Geral, ou instrumentos similares também aprovados pela Assembleia Geral; (t) aprovação e alteração na política de remuneração variável oferecida aos administradores, empregados e colaboradores da Companhia e/ou suas Controladas, incluindo distribuição de lucros e/ou ações da Companhia, bônus, programa de incentivo à remuneração ou qualquer outra forma de benefício que envolva direitos relacionados ao recebimento de lucros e/ou ações de emissão da Companhia e/ou suas Controladas; (u) exoneração de terceiros quanto ao cumprimento de obrigações com a Companhia ou com qualquer das Controladas (que deverá se dar sempre no melhor interesse da Companhia), e celebração de transações para prevenir ou encerrar litígios cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao Valor de Alçada definido pelo Conselho de Administração; (v) alteração da Política de Investimentos Financeiros; e (w) decisão quanto ao voto da Companhia em qualquer assembleia geral ou reunião de sócios de suas Controladas, conforme aplicável, desde que relacionadas e dentro das limitações das matérias previstas neste Artigo 19 ou no Artigo 10 deste Estatuto Social. §1º: Para fins do disposto neste Artigo 19, o Valor de Alçada será definido pelo Conselho de Administração anualmente, e irá considerar o estabelecido no Plano de Negócios, devendo a ata que conter tal deliberação ser divulgada e publicada na forma prevista na regulamentação e legislação vigentes. §2º: A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, trimestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral: a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, ou em período inferior, que poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 meses, ou juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, semestral, ou em período inferior, que poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, se houver. **Seção III – Diretoria -** Artigo 20. A diretoria da Companhia ("Diretoria") será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 11 membros ("Diretores"), com mandato unificado de 2 anos, permitida a cumulação de funções e a reeleição, sendo (i) 1 a 1 Diretor-Presidente, (ii) 1 Diretor Operacional, (iii) 1 Diretor Financeiro, (iv) 1 Diretor de Relações com Investidores e (v) os demais, se houver, sem designação específica, desempenhando as funções a eles atribuídas pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição. §Único: Caso a Diretoria venha a ser composta por 2 membros, seus membros necessariamente acumularão as funções indicadas nos itens (i) a (iv) do caput deste Artigo 20, conforme determinado pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição. Artigo 21. Aos Diretores caberão as seguintes atribuições em relação à Companhia e a qualquer Controlada da Companhia, além daquelas que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: §1º. Diretor-Presidente, individualmente ou em conjunto: (a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e o Orçamento Anuais, Planos de Negócios e novos programas de expansão da Companhia e/ou suas Controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia e/ou suas Controladas, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores; (c) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia e/ou suas Controladas, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais, incluindo decisões comerciais relacionadas ao sabor dos produtos, desde que dentro dos parâmetros do Orçamento Anual e do Plano de Negócios; (d) coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria; (e) orientar na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira e gerenciamento de liquidez, incluindo, mas não se limitando representar a Companhia e/ou suas Controladas, juntamente com outro Diretor, em atos para a celebração ou modificação de contratos com bancos, fornecedores e/ou clientes; (f) supervisionar operações entre a Companhia e/ou qualquer uma de suas Controladas com Partes Relacionadas de qualquer um dos acionistas, realizada dentro do curso normal dos negócios; (g) indicar os demais Diretores da Companhia para eleição pelo Conselho de Administração, bem como delegar parte de suas atribuições ao Diretor Financeiro ou aos demais Diretores da Companhia, conforme aplicável. §2º. Diretor Operacional: (a) desdobrar/detalhar o Plano de Negócios e o Orçamento Anual em estratégias e processos operacionais a fim de atingir os resultados esperados; (b) dimensionar a equipe necessária para a execução das atividades da Companhia, bem como liderar as iniciativas de recrutamento, seleção e retenção de colaboradores; (c) controlar a qualidade dos serviços prestados pela Companhia, bem como todos os processos e recursos envolvidos; (d) controlar os processos e custos administrativos, operacionais, logísticos e de manutenção de acordo com o Orçamento Anual; (e) liderar a implantação de estratégias e processos de novos negócios em conjunto com o Diretor-Presidente; (f) participar da elaboração e do controle do Plano de Negócios e do Orçamento Anual; e (g) reportar as atividades operacionais ao Diretor-Presidente de acordo com a rotina por ele estabelecida. §3º. Diretor Financeiro: (a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil, financeira e tributária da Companhia, s

...continuação dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social. Artigo 43. Para os fins deste Estatuto Social, os termos abaixo com terão os seguintes significados: “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital social votante; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital social votante; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital social votante do Acionista Adquirente; “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social votante da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social votante de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por parte relacionada a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário. **Capítulo XII - Lei Aplicável e Arbitragem -** Artigo 44. O presente Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis Aplicáveis do Brasil. Artigo 45. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (se instalado), efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado. §1º. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de SP/SP, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. §2º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo eleito para tais medidas o foro da Comarca da Cidade de SP/SP. **Capítulo XIII - Disposições Finais -** Artigo 46. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. Artigo 47. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Artigo 48. As disposições contidas no Capítulo X, no Capítulo XI, no Artigo 45, bem como aquelas que mencionam o Regulamento do Novo Mercado, somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública, referente à primeira oferta pública de ações de emissão da Companhia e à adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D49D-85C0-B8CF-D21D.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 10/06/2026

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal O Dia SP**. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código D49D-85C0-B8CF-D21D.

INTERCEMENT BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: em 13 de fevereiro de 2026, às 08:00h, na sede social de InterCement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000. A ata dessa reunião foi assinada eletronicamente pela totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, por meio da plataforma Docusign. **2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, dispensada a convocação prévia, nos termos do Artigo 12 do estatuto social da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Paulo Sergio de Oliveira Diniz, Presidente; Sr. Luiz Augusto Klecz, Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar a respeito da: ***(i)*** autorização para que a Companhia, na qualidade de sócia de 2 (duas) sociedades limitadas por ela controladas, a COMICAN Mineração Candiota Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.603/0001-54 ("COMICAN") e a Cloudbreak Cimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 64.989.154/0001-30 ("Cloudbreak"), subscreva e integralize quotas de emissão de tais sociedades que venham a ser emitidas no contexto de aumentos de capital a serem oportunamente deliberados, mediante conferência, ao capital social de referidas sociedades, da nua-propriedade ou da propriedade plena (conforme o caso) de bens imóveis de titularidade da Companhia, alguns deles onerados por gravames e com e sem reserva de usufruto (conforme o caso), pelo respectivo valor contábil (*book value*), conforme descritos e caracterizados nos Anexos I e II à presente ata; e ***(ii)*** autorização, instrução e prática, pelos diretores da Companhia e, conforme aplicável, das controladas da Companhia, de todos os atos necessários à efetivação das deliberações indicadas no item "i" da presente ordem do dia, caso aprovadas. **5. DELIBERAÇÕES:** após colocadas as matérias em discussão e deliberação, os membros do conselho de administração da Companhia, por unanimidade de votos, aprovaram: 5.1. Com relação ao item "i" da ordem do dia: ***(i)*** a autorização para que a Companhia, na qualidade de sócia da Cloudbreak, subscreva e integralize quotas de emissão da Cloudbreak que venham a ser emitidas no contexto de aumento(s) de capital, mediante conferência, ao capital social de Cloudbreak, da propriedade plena de 14 (quatorze) bens imóveis descritos no Anexo I à presente ata, pelo respectivo valor contábil (*book value*) atribuído a tais bens imóveis nos registros contábeis da Companhia; e ***(ii)*** a autorização para que a Companhia, na qualidade de sócia da COMICAN, subscreva e integralize quotas de emissão da COMICAN que venham a ser emitidas no contexto de aumento(s) de capital, mediante conferência, ao capital social de COMICAN, da nua-propriedade de 93 (noventa e três) bens imóveis e da propriedade plena de 1 (um) bem imóvel, conforme descritos no Anexo II à presente ata, incluindo bens onerados por gravames e bens conferidos com e sem reserva de usufruto (conforme aplicável e conforme descrito e pormenorizado no Anexo II à presente ata), pelo respectivo valor contábil (*book value*) atribuído à nua-propriedade e à propriedade plena (conforme o caso) de tais bens imóveis nos registros contábeis da Companhia, atendendo ao previsto no Artigo 13, alínea "n", item "ii", do Estatuto Social da Companhia; 5.2. Com relação ao item "ii" da ordem do dia: a autorização, instrução e prática, pelos diretores da Companhia e, conforme aplicável, das controladas da Companhia, de todos os atos que venham a ser necessários para a efetiva implementação das deliberações aprovadas pelos membros do conselho de administração da Companhia, conforme itens acima, incluindo, sem limitação: ***(i)*** a celebração e assinatura de instrumentos societários aplicáveis no âmbito da Cloudbreak e da COMICAN para formalização dos atos mencionados no item 5.1 acima; e ***(ii)*** a assinatura de escrituras públicas, requerimentos e demais documentos necessários *(a)* à constituição do usufruto, em favor da Companhia, sobre os 93 (noventa e três) bens imóveis referidos no item 5.1.(ii) acima; bem como *(b)* à transferência, averbação e registro dos bens imóveis referidos no item 5.1 acima perante os cartórios competentes e demais órgãos aplicáveis. **6. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada. Membros do conselho de administração presentes: Paulo Sergio de Oliveira Diniz, Marco Antônio Zangari e Sérgio Damian Faifman. Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio, que fica arquivada na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 13 de fevereiro de 2026. Autenticação da mesa: **Paulo Sergio de Oliveira Diniz -** Presidente; **Luiz Augusto Klecz -** Secretário da mesa. **JUCESP** nº 53.920/26-0 em 24/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **ANEXO I** *à Ata de Reunião do Conselho de Administração de InterCement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial, realizada em 13 de fevereiro de 2026.* **DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS CONFERIDOS AO CAPITAL SOCIAL DE CLOUDBREAK - 1.** Imóvel localizado no Município de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, integrante da denominada "Vila de Santa Isabel do Sul", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 3.170, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:** *"IMOVEL - Área de 30.258,00, metros quadrados, representada por dois lotes de terrenos, localizados na "Vila de Santa Isabel do Sul", no município de Arroio Grande/RS., com os números 28 e 41, medindo cada um cento e vinte e três metros (123,00m.) de frente, por cento e vinte e três metros (123,00m.) de fundo, limitando-se na frente com a rua Tamandaré, e pelos demais lados, com as ruas Amazonas, Sócrates e General Canabarro".* Av. 07 - Em 25/03/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 1.1. Receita Federal do Brasil, CIB nº 1.475.154-2. **1.2.** Valor Contábil: **R$ 52.849,96 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). 2.** Imóvel localizado no Município de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, integrante da denominada "Vila de Santa Izabel do Sul", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 3.171, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:** *"IMOVEL = Área com 45.387,00 metros quadrados, representada por três lotes de terrenos, localizados na "Vila de Santa Izabel do Sul", município de Arroio Grande/RS., designados sob números 15, 54 e 67, com cento e vinte e três metros (123,00m.) de cada lado, cada um desses lotes, ou seja, cada quadra, confrontando o lote número 15, ao sul, com a rua Tamandaré; ao norte com a rua Amazonas; a leste com a praça da aliança; e, a oeste, com a rua Sócrates. O de número 54, ao sul com a rua Tamandaré; ao norte com a rua Amazonas; a leste com a rua General Canabarro; e, a oeste, com a rua General Andrade Neves; e, o de número 67, limita-se ao sul com a rua Tamandaré; ao norte, com a rua Amazonas; a leste com a rua General Andrade Neves; e, a oeste com a rua Cunha Silveira".* Av. 07 - Em 25/03/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 2.1. Receita Federal do Brasil, CIB nº 1.475.154-2. **2.2.** Valor Contábil: **R$ 79.274,94 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). 3.** Imóvel localizado na Cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, integrante da denominada "Vila de Santa Izabel do Sul", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 3.172, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:** *"IMÓVEL - Um terreno localizado na "Vila de Santa Izabel do Sul, no município de Arroio Grande/RS., com a área de oitocentos e dez metros quadrados (810,00m2.), ou seja, treze metros e cinquenta centímetros (13,50m.) de frente norte, à Praça da Aliança; ao sul por uma rua Inominada, a mesma extensão de treze metros e cinquenta centímetros (13,50m.); a oeste, lindando com propriedades de João Figueiredo, sessenta metros (60,00m.); e, a leste, pela rua Amazonas, a mesma extensão de sessenta metros (60,00m.), contendo três prédios de alvenaria, próprios para moradia, com frente à rua Amazonas; medindo cada prédio ou economias, seis metros (6m.) de frente, por oito metros da frente aos fundos (8m.), ou seja, cada um, com 48 metros quadrados de construção, ocupando uma parte do terreno que mede 31,50 metros, por 13,50 metros".* Av. 07 - Em 25/03/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 3.1. Valor Contábil: **R$ 1.414,78 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). 4.** Imóvel localizado no Município de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, integrante da propriedade denominada "Palma", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 5.919, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:** *"IMÓVEL: Uma fração de campo situada neste município, terceiro subdistrito, lugar denominado "Palma", com a área de 58ha. e 0.679,77 m2., sendo que Olha. e 6.164,00m2., correspondem a estadas localizadas dentro do polígono em descrição, resultando assim em 56ha. e 4.515,77m2., com as seguintes características e confrontações: Tem início no boeiro da Estada da Vila Olimpo - Arroio Grande sobre o Arroio da Palma, onde está situado o ponto nº E6; Daí segue com o Rumo 33°05'N O, na distância de 286,21 metros, até encontrar o ponto R1; Daí deflete a esquerda com o Rumo 77°44'N O, na distância de 244,72 metros, até encontrar o ponto nº 15; Daí deflete a margem direita do Arroio da Palma em direção a sua nascente, com o Rumo 87°24'S O, na distância de 162,00 metros, até encontrar o ponto nº 17; Dai, digo, segue com o Rumo 68°32'S O, na distância de 258,97 metros, até encontrar o ponto nº 18, situado na cerca que encontra o Arroio da Palma e confronta com Maria Severino Gonçalves; Daí deflete a esquerda com o Rumo 15°09'S O, na distância de 249,70 metros, até o ponto nº 19; Daí segue com o Rumo 18°33'S O, na distância de 40,11 metros, até encontrar o ponto nº 19ª, confrontando do Arroio da Palma, até este ponto com Maria Severino Gonçalves; Daí deflete a direita com o Rumo 71°40'S E, na distância de 724,15 metros, até encontrar o ponto nº D5, situado na cerca que confronta a Empresa Cimento e Mineração Bagé S/A; Daí deflete a direita com o Rumo 48°47'S E, atravessando a estrada estadual e posteriormente a estrada da particular, na distância de 340,63 metros, até encontrar o ponto A; Daí segue com o Rumo 66°42'S E, na distância de 46,35 metros, até encontrar o ponto B; Daí segue com o Rumo 53°23'S E, na distância de 47,91 metros, até encontrar o ponto C; Daí deflete a esquerda com o Rumo 67°37'S E, na distância de 85,60 metros, até encontrar o ponto D; Daí deflete a esquerda com o Rumo 24°13'N E, na distância de 162,05 metros, até encontrar o ponto E; Daí deflete a esquerda com o Rumo 59°36'N O, na distância de 79,80 metros, até encontrar o ponto F; Daí segue com o Rumo 64°34'N O, na distância de 49,98 metros, até encontrar o ponto G; Daí deflete a direita com o Rumo 25°04'N E, na distância de 313,99 metros, até encontrar o ponto nº 49, situado na margem direita do Arroio da Palma, confrontando do ponto 19ª a este ponto com a área 01 de propriedade da Cimento e Mineração Bagé S/A; Daí segue com o Rumo 63°08'N O, na distância de 330,90 metros pelo Arroio da Palma, em direção a sua nascente até encontrar o ponto E6, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e limitando a área, estando essa fração de campo cadastrada no INCRA sob número 862 010 724 696 4, área total 281,4, mod. fiscal 40,0, nº de mod. fiscais 6,25 e fração mínima de parcelamento 25,0".* Av. 08 - Em 25/03/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 4.1. INCRA: CCIR nº 862.010.724.696-4. 4.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 1.475.154-2. 4.3. Valor Contábil: **R$ 24.445,11 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). 5.** Imóvel localizado no Município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no lugar denominado "Candiota", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 2.843, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul:** *"Imóvel: Cento e cinquenta hectares (150h.) ou hum milhão e quinhentos mil metros quadrados (1.500.000,00 m²) de campo, inclusive benfeitorias existentes, no lugar denominado Candiota (Arroio Caieira), destacado de área maior, dentro das confrontações gerais seguintes: ao Norte, com campos de João Lucas de Lima; ao Sul, com campo da sucessão de João Antonio Martins; a Leste, com a Estrada de Rodagem e ao Oeste, com o Arroio Candiota. INCRA: cadastro nº 863.041.724.688-9, município de Pinheiro Machado; área total: 244,0; área utilizada: 0,0; área aproveitável: 200,0; módulo fiscal: 35,0; nº de módulos fiscais: 45,71 e fração mínima de parcelamento: 15,0".* Av. 13 - Em 25/01/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 5.1. INCRA: CCIR nº 863.041.724.688-9. 5.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.515.833-8. 5.3. Valor Contábil: **R$ 1.216.701,61 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e um reais e sessenta e um centavos). 6.** Imóvel localizado no Município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no lugar denominado "Candiota", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 2.844, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul:** *"Imóvel: Uma fração de campo, com a área de trinta hectares (30h.), ou trezentos mil metros quadrados (300.000,00 m²), situada na terceira zona deste município, no lugar denominado "Candiota", com as seguintes confrontações: Norte, com campos de João Lucas de Lima; Sul, com a sucessão de João Antonio Martino; Leste, com a Estrada de Rodagem; e Oeste, com o Arroio Candiota, ficando o referido campo dentro de área maior. INCRA: cadastro nº 863.041.724.688-9; município de Pinheiro Machado; área total: 244,0; área utilizada: 0,0; área aproveitável: 200,0; módulo fiscal: 35,0; nº de módulos fiscais: 45,71; e fração mínima de parcelamento: 15,0".* Av. 12 - Em 25/01/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 6.1. INCRA: CCIR nº 863.041.724.688-9. 6.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.515.833-8. **6.3.** Valor Contábil: **R$ 1.182.264,27 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). 7.** Imóvel localizado no Município de Pinheiro Machado Estado do Rio Grande do Sul, no lugar denominado "Candiota", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 2.845, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul:** *"Imóvel: Uma fração de campo, com a área de dez hectares (10h) ou cem mil metros quadrados (100.000,00m2), situada na terceira zona deste município, no lugar denominado "Candiota", com as seguintes confrontações: Norte, com campos de João Lucas de Lima; ao Sul, com a sucessão de João Antonio Martinho; Leste, com a Estrada de Rodagem e, ao Oeste, com Arroio Candiota, ficando o referido campo dentro de maior área. - Incra: cadastro nº 863.041.724.688/9-município de Pinheiro Machado; área total: 244,0; área utilizada: 0,0; área aproveitável: 200,0; módulo fiscal: 35,0; nº de módulos: 45,71 e fração mínima de parcelamento: 15,0".* Av. 06 - Em 25/10/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 7.1. INCRA: CCIR nº 863.041.724.688-9. 7.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.515.833-8. 7.3. Valor Contábil: **R$ 1.168.544,28 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 8.** Imóvel localizado no Município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no lugar denominado "Candiota", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 2.846, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul:** *"Imóvel: Uma fração de campo e matos, com a área superficial de cinquenta e quatro hectares (54h.), ou quinhentos e quarenta mil metros quadrados (540.000,00m²), situada neste município, no lugar denominado "Candiota", com uma casa em mau estado de conservação e outras pequenas benfeitorias, confrontando-se ao Norte, com terras que são ou foram de João Lucas de Lima; ao Sul, com campos de sucessores de João Antonio Martins; ao Leste, com a Estrada de Rodagem; e ao Oeste, com o Arroio Candiota. - INCRA: cadastro nº 863.041.724.688/9; área total: 244,0; área utilizada: 0,0; área aproveitável: 200,0; módulo fiscal: 35,0; nº de módulos fiscais: 45,71; e fração mínima de parcelamento: 15,0".* Av. 12 - Em 25/01/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 8.1. INCRA: CCIR nº 863.041.724.688-9. 8.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.515.833-8. 8.3. Valor Contábil: **R$ 1.198.724,28 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). 9.** Imóvel localizado no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 15.186, do Registro de Imóveis da Comarca de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul:** *"UMA ÁREA DE 100 ha - 0,470,00m² (cem hectares, quatrocentos e setenta metros quadrados), neste município de Bagé, delimitada por um polígono irregular, cujo ponto de amarração (P.A.) se encontra na confluência do Arroio Candiotinha. A partir do P.A., margeando o Arroio Candiota em direção NW (noroeste) e SW (sudoeste) e aproximadamente a 724,00 m, encontra-se o vértice "A"; desse vértice, segue-se em linha reta, com a distância de 1.629,19 m e rumo de 13°36'54" (noroeste), dividindo com remanescente do imóvel, chega-se ao vértice "B", o qual se encontra na cerca de arame, junto à propriedade de sucessores de João Lucas Oliveira; segue pela cerca de arame em direção NE (nordeste), a uma distância aproximada de 217,00 m, e em rumo médio de 64°36'10' NE (nordeste), confrontando com propriedade dos sucessores de João Lucas Oliveira, chega-se ao vértice "C", encontrando aí o Arroio Candiota; a partir desse ponto, e sempre margeando o Arroio Candiota, em sentido descendente e direção SE (sudeste), aproximadamente a 1.292,00 m, encontra-se o marco de concreto nº 6, do Alvará nº 436/73 e DNPM 801.713/71 , situando-se defronte à confluência do Arroio Candiota com o Arroio Caiena; desse marco de concreto, continua-se sempre margeando pelo Arroio Candiota em direção SE (sudeste) e depois a SW (sudoeste), aproximadamente 1.048,00 m, encontra-se o ponto de amarração (P.A.), fechando assim o polígono descrito. Devidamente cadastrada no INCRA, sob nº 864.021.019.224, pela área total de 2.156,3; módulo 36, nº de módulos: 5077, fração mínima de parcelamento 13,00".* Av. 13 - Em 29/04/214, foi averbada construção de prédios industriais de alvenaria, conforme projeto regularizado em 26/02/2014, com 20.613,95m² de área. Av. 14 - Em 29/01/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av. 15 - Em 13/09/2023, foi averbada a indisponibilidade do imóvel. 9.1. INCRA: CCIR nº 864.021.059.374-6. 9.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 1.475.155-0. 9.3. Valor Contábil: **R$ 23.297.299,28 (vinte e três milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). 10.** Fração ideal correspondente à área de 5ha do imóvel localizado no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 46.452, do Registro de Imóveis da Comarca de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul:** *"IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE CAMPO, situada no atual 4º Distrito, Seival, no atual Município de Candiota-RS, próxima à Usina de Candiota, com a área de 179ha 8.424,66m² (cento e setenta e nove hectares, oito mil e quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), com todas as suas benfeitorias, construções, dependências, instalações, servidões ativas, matos, aguadas e aramados correspondentes, sem qualquer exclusão, com os limites seguintes: Usina de Candiota, arroio Candiota, sucessão Primitiva Barreto dos Santos e sucessão Luiz Chirivino, estrada municipal que vai da Usina de Candiota e Dario Lassance e propriedade de Maria Emilia Camargo do Monte".* Av. 12 - Em 17/08/2018, foi averbada a imissão na posse provisória de duas faixas do imóvel. Av. 14 - Em 29/01/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av. 15 - Em 11/03/2022, foi averbada a desapropriação de uma área de 3,0638 em favor de Chimarrão Transmissora de Energia S/A para a implantação de subestação de energia. Av. 16 - Em 13/09/2023, foi averbada a indisponibilidade do imóvel. 10.1. INCRA: CCIR nº 864.021.059.374-6. 10.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 1.475.155-0. 10.3. Valor Contábil: **R$ 1.173.180,62 (um milhão, cento e setenta e três mil, cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos). 11.** Imóvel localizado na Cidade de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, sem denominação, assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 2.529, do Registro de Imóveis de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul:** *"UM IMÓVEL, situado neste município e Comarca de Pedro Osório, no Bairro da Palma, com a área de 612.282,00 m² (seiscentos e doze mil e duzentos e oitenta e dois metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início no boeiro da Estrada Vila Olimpo/Arroio Grande, sobre o Arroio da Palma, onde está situado o ponto nº 1; daí segue na distância de 549,50 m pelo Arroio da Palma, no sentido da sua nascente, até o ponto nº 2; a partir daí segue com as seguintes distâncias e rumos magnéticos: 16º 15' N.E. e 104,80 m; 84º 30' SE e 835,00 m; 26º 30' NE e 322,00 m; 6º 15' NE e 440,00 m; 57º 45' SE e 415,00 m; 6º 05' SW e 975,00 m; 80º 20' NW e 50,00 m; até encontrar a estrada que interliga a estrada de Santa Isabel com a estrada Vila Olimpo/Arroio Grande; daí segue na distância de 554,00 m pela referida estrada até encontrar o ponto nº 12; daí segue com o rumo 32º 30' SW na distância de 25,00 m até encontrar o Arroio da Palma; sobe pelo referido arroio na distância de 350,00 m até encontrar o ponto nº 1, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 612.282,80 m².".* Av. 02 - Em 05/09/1990, foi feita averbação para constar que, em razão de desmembramento, foram cancelados 30,00ha e 3.653,26 m2 do imóvel. Av. 08 - Em 18/01/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 11.1. INCRA: CCIR nº 860.042.724.700-3. 11.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 4.795.580-5. 11.3. Valor Contábil: **R$ 2.492,47 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). 12.** Uma área de terras com 1.317,88 hectares onde se localiza a fábrica, a ser destacada de área maior denominada "Gleba Campão - Fazenda Camargo Corrêa S/A, e Fazenda Ibiporã - Área 1", descrita e caracterizada na **Matrícula nº 12.473, do Registro de Imóveis da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul:** *"IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS, denominada "GLEBA CAMPÃO - FAZENDA CAMARGO CORRÊA S/A, e FAZENDA IBIPORÃ ÁREA 1", situado no município de Bodoquena e Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, com a ÁREA DE 4.856,1163 ha, Desmembrada da Matrícula nº 12.448, fl. 01 Livro 2, deste CRI, tudo de acordo com o levantamento topográfico, elaborado pelo responsável técnico, Sr. José Antônio Pereira da Rosa, Engenheiro Agrimensor, CREA 3311/D/MS, Código de Credenciamento: AOY e ART nº 1320200119998-MS - quitada. Código INCRA/SNCR: 907.073.004.910-3, Cartório (CNS): (06.202-6). Miranda-MS. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Área (Sistema Geodésico Local): 4.856,1163ha; Perímetro (m): 50.352,88 m: Coordenadas: altitude geodésicas; Azimutes: Azimutes geodésicos.*

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AOY-P-7238	-56°43'44,668"	-20°24'02,040"	131,41	BNA-P-2152	104°44'	28,15	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2152	-56°43'43,729"	-20°24'02,273"	135,73	BNA-P-2153	105°39'	162,13	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2153	-56°43'38,345"	-20°24'03,696"	135,18	BNA-P-2154	105°45'	243,09	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2154	-56°43'30,276"	-20°24'05,842"	134,76	BNA-P-2163	117°05'	117,05	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2163	-56°43'26,682"	-20°24'07,575"	136,38	BNA-P-2155	160°35'	315,36	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2155	-56°43'23,068"	-20°24'17,247"	138,94	BNA-P-2156	158°51'	203,98	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2156	-56°43'20,530"	-20°24'23,433"	135,84	AOY-P-7239	187°18'	101,91	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7239	-56°43'20,977"	-20°24'26,720"	132,19	AOY-P-7240	194°19'	39,96	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7240	-56°43'21,318"	-20°24'27,979"	133,46	AOY-P-7241	228°24'	25,62	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7241	-56°43'21,979"	-20°24'28,532"	132,58	AOY-P-7242	201°29'	55,33	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7242	-56°43'22,678"	-20°24'30,206"	132,17	AOY-P-7243	160°16'	65,11	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7243	-56°43'21,920"	-20°24'32,199"	134,65	AOY-P-7244	136°43'	67,2	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7244	-56°43'20,331"	-20°24'33,790"	132,25	AOY-P-7245	114°15'	108,96	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7245	-56°43'16,905"	-20°24'35,246"	132,06	BNA-P-2158	111°48'	174,63	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2158	-56°43'11,313"	-20°24'37,356"	136,93	AOY-P-7246	109°47'	147,84	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7246	-56°43'06,515"	-20°24'38,984"	132,21	AOY-P-7247	98°12'	74,9	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7247	-56°43'03,958"	-20°24'39,332"	134,28	AOY-P-7248	80°40'	47,63	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7248	-56°43'02,337"	-20°24'39,081"	132,93	BNA-P-2159	69°54'	74,15	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2159	-56°42'59,935"	-20°24'38,253"	134,8	AOY-P-7249	27°07'	117,03	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7249	-56°42'58,095"	-20°24'34,866"	132,71	BNA-P-2160	45°42'	16,12	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2160	-56°42'57,697"	-20°24'34,500"	136,65	AOY-P-7250	85°06'	15,16	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7250	-56°42'57,176"	-20°24'34,458"	129,32	BNA-P-2161	110°40'	99,35	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2161	-56°42'53,970"	-20°24'35,599"	134,57	AOY-P-7251	83°21'	114,95	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7251	-56°42'50,032"	-20°24'35,167"	130,28	BNA-P-2162	53°46'	56,0	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2162	-56°42'48,474"	-20°24'34,091"	136,39	AOY-P-7252	26°53'	52,49	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AOY-P-7252	-56°42'47,655"	-20°24'32,569"	132,18	AAP-M-0015	44°35'	60,5	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AAP-M-0015	-56°42'46,190"	-20°24'31,168"	138,39	AAP-M-0014	142°26'	1116,71	CNS: 06.202-6 I Mat. 7623
AAP-M-0014	-56°42'22,715"	-20°24'59,956"	232,54	AAP-M-0013	140°25'	890,14	CNS: 06.202-6 I Mat. 7623
AAP-M-0013	-56°42'03,153"	-20°25'22,264"	439,52	BNA-M-1398	201°03'	513,99	CNS: 06.202-6 I Mat. 2888
BNA-M-1398	-56°42'09,522"	-20°25'37,861"	423,13	BNA-M-1740	178°52'	216,86	CNS: 06.202-6 I Mat. 2888
BNA-M-1740	-56°42'09,375"	-20°25'44,911"	431,75	BNA-M-1701	182°45'	533,63	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1701	-56°42'10,259"	-20°26'02,242"	443,81	BNA-M-1397	209°44'	116,64	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1397	-56°42'12,255"	-20°26'05,535"	414,26	BNA-M-1396	182°09'	672,84	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1396	-56°42'13,129"	-20°26'27,397"	465,11	BNA-M-1395	190°02'	532,47	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1395	-56°42'16,333"	-20°26'44,445"	472,14	BNA-M-1394	159°47'	1001,73	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1394	-56°42'04,395"	-20°27'15,011"	433,53	BNA-M-1393	98°56'	197,56	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1393	-56°41'57,662"	-20°27'16,009"	420,24	BNA-M-1392	128°49'	1357,55	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1392	-56°41'21,176"	-20°27'43,686"	302,74	BNA-M-1391	153°50'	240,93	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1391	-56°41'17,512"	-20°27'50,718"	261,6	BNA-M-1390	156°24'	105,88	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1390	-56°41'16,050"	-20°27'53,873"	235,78	BNA-M-1389	198°22'	654,5	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1389	-56°41'23,171"	-20°28'14,069"	244,32	BNA-M-1361	185°09'	1357,71	CNS: 06.202-6 I Mat. 7352
BNA-M-1361	-56°41'27,388"	-20°28'58,037"	279,28	BNA-M-1730	185°46'	707,53	CNS: 06.202-6 I Mat. 11810
BNA-M-1730	-56°41'29,846"	-20°29'20,926"	309,45	BNA-M-1725	267°01'	2139,08	CNS: 06.202-6 I Mat. 5464
BNA-M-1725	-56°42'43,562"	-20°29'24,521"	171,153	AOY-P-7253	267°19'	13,54	ATRAVESSANDO O CÓRREGO CASCAVEL
AOY-P-7253	-56°42'44,029"	-20°29'24,542"	168,98	AOY-P-7254	212°45'	11,41	CÓRREGO CASCAVEL, MARGEM ESQUERDA À MONTANTE
AOY-P-7254	-56°42'44,242"	-20°29'24,854"	166,34	AOY-P-7255	117°13'	11,63	CÓRREGO CASCAVEL, MARGEM ESQUERDA À MONTANTE
AOY-P-7255	-56°42'43,885"	-20°29'25,027"	166,61	AOY-P-7256	168°40'	12,55	CÓRREGO CASCAVEL, MARGEM ESQUERDA À MONTANTE
AOY-P-7256	-56°42'43,800"	-20°29'25,427"	166,96	AOY-P-7257	220°58'	30,1	CÓRREGO CASCAVEL, MARGEM ESQUERDA À MONTANTE
AOY-P-7257	-56°42'44,481"	-20°29'26,166"	167,38	AOY-P-7258	221°11'	50,11	CÓRREGO CASCAVEL, MARGEM ESQUERDA À MONTANTE
AOY-P-7258	-56°42'45,620"	-20°29'27,392"	167,76	AOY-P-7259	244°19'	18,81	CÓRREGO CASCAVEL, MARGEM ESQUERDA À MONTANTE
AOY-P-7259	-56°42'46,205"	-20°29'27,657"	167,07	AOY-P-7260	208°17'	23,96	CÓRREGO CASCAVEL, MARG

→★ continuação

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
BNA-M-1720	-56°45'11,416"	-20°25'27,147"	315,3	ABK-M-0301	351°16'	1824,46	CNS: 06.202-6 I Mat. 1424.3392.3393.3850
ABK-M-0301	-56°45'20,964"	-20°24'28,509"	136,45	AOY-P-7353	28°55'	50,6	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7353	-56°45'20,120"	-20°24'27,069"	135,76	AOY-P-7354	346°26'	38,59	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
AOY-P-7354	-56°45'20,432"	-20°24'25,849"	135,31	BNA-P-2114	349°07'	86,18	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2114	-56°45'20,993"	-20°24'23,097"	137,69	BNA-P-2115	276°06'	29,8	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2115	-56°45'22,015"	-20°24'22,994"	135,06	BNA-P-2116	225°36'	81,89	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2116	-56°45'24,033"	-20°24'24,857"	134,74	BNA-P-2117	344°43'	34,24	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2117	-56°45'24,344"	-20°24'23,783"	136,39	BNA-P-2118	05°22'	118,09	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2118	-56°45'23,963"	-20°24'19,960"	136,67	BNA-P-2119	130°04'	82,22	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2119	-56°45'21,793"	-20°24'21,681"	134,3	BNA-P-2120	92°24'	101,97	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2120	-56°45'18,279"	-20°24'21,820"	134,6	BNA-P-2121	52°48'	79,2	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2121	-56°45'16,103"	-20°24'20,263"	135,32	BNA-P-2122	121°45'	95,41	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2122	-56°45'13,305"	-20°24'21,896"	134,38	BNA-P-2123	65°40'	16,58	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2123	-56°45'12,784"	-20°24'21,674"	135,49	BNA-P-2124	352°15'	126,57	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2124	-56°45'13,372"	-20°24'17,596"	136,72	BNA-P-2125	321°38'	130,98	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
Código	**Longitude**	**Latitude**	**Altitude (m)**	**Código**	**Azimute**	**Dist. (m)**	**Confrontações**
BNA-P-2125	-56°45'16,175"	-20°24'14,256"	133,71	BNA-P-2126	75°53'	39,76	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2126	-56°45'14,845"	-20°24'13,941"	136,7	BNA-P-2127	127°46'	94,68	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2127	-56°45'12,264"	-20°24'15,827"	133,15	BNA-P-2128	58°50'	53,97	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2128	-56°45'10,671"	-20°24'14,919"	135,45	BNA-P-2129	330°35'	144,42	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2129	-56°45'13,117"	-20°24'10,828"	135,46	BNA-P-2130	73°17'	54,58	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2130	-56°45'11,314"	-20°24'10,318"	135,8	BNA-P-2131	124°48'	160,15	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2131	-56°45'06,779"	-20°24'13,291"	133,67	BNA-P-2132	135°16'	120,11	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2132	-56°45'03,864"	-20°24'16,066"	136,14	BNA-P-2133	68°59'	68,02	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2133	-56°45'01,674"	-20°24'15,273"	133,6	BNA-P-2134	19°38'	97,8	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2134	-56°45'00,540"	-20°24'12,278"	137,37	BNA-P-2135	116°59'	232,38	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2135	-56°44'53,398"	-20°24'15,707"	136,79	BNA-P-2136	138°41'	139,96	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2136	-56°44'50,212"	-20°24'19,126"	137,02	BNA-P-2137	94°01'	253,25	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2137	-56°44'41,499"	-20°24'19,703"	134,9	BNA-P-2138	72°13'	88,03	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2138	-56°44'38,608"	-20°24'18,829"	138,45	BNA-P-2139	33°01'	106,82	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2139	-56°44'36,600"	-20°24'15,917"	137,97	BNA-P-2140	154°06'	245,04	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
Código	**Longitude**	**Latitude**	**Altitude (m)**	**Código**	**Azimute**	**Dist. (m)**	**Confrontações**
BNA-P-2140	-56°44'32,909"	-20°24'23,085"	135,7	BNA-P-2141	260°51'	62,08	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2141	-56°44'35,023"	-20°24'23,406"	134,83	BNA-P-2142	205°08'	67,23	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2142	-56°44'36,008"	-20°24'25,385"	137,18	BNA-P-2143	139°22'	141,95	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2143	-56°44'32,820"	-20°24'28,888"	135,99	BNA-P-2144	79°54'	238,28	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2144	-56°44'24,729"	-20°24'27,530"	137,8	BNA-P-2145	71°12'	255,85	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2145	-56°44'16,375"	-20°24'24,850"	137,15	BNA-P-2146	56°16'	217,18	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2146	-56°44'10,145"	-20°24'20,929"	138,41	BNA-P-2147	27°36'	266,03	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2147	-56°44'05,892"	-20°24'13,264"	136,4	BNA-P-2148	18°13'	243,12	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2148	-56°44'03,270"	-20°24'05,755"	137,09	BNA-P-2149	59°30'	125,4	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2149	-56°43'59,543"	-20°24'03,686"	134,57	BNA-P-2150	86°35'	159,99	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2150	-56°43'54,035"	-20°24'03,376"	134,56	BNA-P-2151	83°31'	184,25	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
BNA-P-2151	-56°43'47,721"	-20°24'02,701"	136,25	AOY-P-7238	77°04'	90,83	RIO SALOBRA, MARGEM DIREITA À JUSANTE
Área encravada							
BNA-M-3066	-56°43'04,870"	-20°27'02,678"	254,16	BNA-M-3065	139°52'	415,02	CNS: 06.202-6 I Mat. 3040.6265 I GLEBA CAMPÃO E FAZENDA IBIPORÃ
BNA-M-3065	-56°42'55,643"	-20°27'12,997"	292,5	BNA-M-3064	256°17'	1033,91	CNS: 06.202-6 I Mat. 3040.6265 I GLEBA CAMPÃO E FAZENDA IBIPORÃ
Código	**Longitude**	**Latitude**	**Altitude (m)**	**Código**	**Azimute**	**Dist. (m)**	**Confrontações**
BNA-M-3064	-56°43'30,298"	-20°27'20,960"	202,81	BNA-M-3063	348°43'	400,3	CNS: 06.202-6 I Mat. 3040.6265 I GLEBA CAMPÃO E FAZENDA IBIPORÃ
BNA-M-3063	-56°43'32,999"	-20°27'08,195"	182,62	BNA-M-3066	78°14'	832,81	CNS: 06.202-6 I Mat. 3040.6265 I GLEBA CAMPÃO E FAZENDA IBIPORÃ
Área encravada							
BNA-M-3067	-56°42'50,948"	-20°27'26,185"	257,69	BNA-M-3068	168°29'	407,14	CNS: 06.202-6 I Mat. 3040.6265 I GLEBA CAMPÃO E FAZENDA IBIPORÃ
BNA-M-3068	-56°42'48,144"	-20°27'39,157"	254,7	BNA-M-3069	167°31'	375,58	CNS: 06.202-6 I Mat. 3040.6265 I GLEBA CAMPÃO E FAZENDA IBIPORÃ
BNA-M-3069	-56°42'45,345"	-20°27'51,081"	218,9	BNA-M-3070	256°00'	1069,27	CNS: 06.202-6 I Mat. 3040.6265 I GLEBA CAMPÃO E FAZENDA IBIPORÃ
BNA-M-3070	-56°43'21,143"	-20°27'59,486"	324,95	BNA-M-3071	347°21'	405,25	CNS: 06.202-6 I Mat. 3040.6265 I GLEBA CAMPÃO E FAZENDA IBIPORÃ
BNA-M-3071	-56°43'24,202"	-20°27'46,628"	234,38	BNA-M-3072	347°59'	419,69	CNS: 06.202-6 I Mat. 3040.6265 I GLEBA CAMPÃO E FAZENDA IBIPORÃ
BNA-M-3072	-56°43'27,215"	-20°27'33,280"	217,06	BNA-M-3067	78°16'	1073,59	CNS: 06.202-6 I Mat. 3040.6265 I GLEBA CAMPÃO E FAZENDA IBIPORÃ

Certificação: c1d031f9-c45a-4cd8-b0d0-a408d792809c. Data Certificação: 04/02/2021 10:54, Data da Geração: 05/02/2021 10:08, pelo SIGEF com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado), certificando que o poligonal, objeto desta planta e memorial descritivo, não sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA e declara ainda, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal, de que foram respeitados os direitos dos confrontantes e que os atos decorrentes do serviço de georreferenciamento do citado imóvel, estão em atendimento ao que estabelece o § 3º do art. 9º do decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002 e alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31 de Outubro de 2005. Foram apresentados: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR emissão-exercício 2020; Código do Imóvel Rural: 907.073.004.910-3; Denominação do Imóvel Rural: Gleba Campão; Área Total (ha): 5.393,0960; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Estrada Bodoquena Morro Cascavel km 14; Município Sede do Imóvel Rural: Bodoquena-MS; Módulo Fiscal (ha): 90,0000; Módulos Rurais: 59,9232; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 4,00; Nome do Declarante: Intercement Brasil S/A. CPF/CNJ: 62.258.884/0118-84; Número do CCIR: 31855326204, devidamente quitado. 2) Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 2.806.080-6, Código de Controle: 912E.CD52.5E24.B955, emitida em 21/07/2020 e válidas até 17/01/2021, expedidas pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil.". Av. 01 - Em 30/12/2020 e 14/09/1995, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. Av.02 - Em 30/12/2020, foi averbada a existência das seguintes benfeitorias: Depósito de Calcário; Silo de Farinha; Silo de Cimento; Silo de Cimento II; Silo de Alimentação e Moagem de Cimento; Prédio da Britagem de Calcário; Prédio dos Compressores Britagem; Prédio de Argila; Prédio do Minério de Ferro; Prédio de Depósito de Pré-Homo; Prédio de Estocagem de Gesso; Prédio de Alimentação em CRU; Prédio dos Compressores Moagem; Prédio de Preaquecimento de Ciclone; Prédio do Ensacamento; Prédio da Substação Elétrica; Prédio da Captação de Água; Prédio do Comando e Laboratório; Prédio da Administração; Prédio do Almoxarifado e Oficina. Av.03 - Em 21/01/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 12.1. INCRA: CCIR nº 907.073.004.910-3. 12.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 2.806.080-6. 12.3. Valor Contábil: **R$ 48.304.188,95 (quarenta e oito milhões, trezentos e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). 13.** Imóvel localizado no Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, integrante da propriedade denominada "Rancho 3-R", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 3.561, do Registro de Imóveis da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul:** *"IMÓVEL: Rancho 3-R - Uma gleba de terras pastais e lavradias, formada pelos lotes nº 150 e 152, da 3º secção, situada na Colônia Bodoquena, denominada Rancho 3-R, município de Bodoquena, nesta Comarca; que após o levantamento topográfico, elaborado pelo agrimensor - Juarez Camargo Pereira, CREA 5.911-TD, verificou-se na medição o excesso de 3,0130 ha (três hectares, hum are e trinta centiares), de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo, anexos ao Titulo Ratificatório, expedido pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), estando a área de 94,0130 hectares (noventa e quatro hectares, hum are e trinta centiares), dentro das seguintes divisas, limites e confrontações: O imóvel em epígrafe, inicia-se no marco (M-1), cravado em comum com os lotes 142, 143, 144 e 145 (Corredor Público), segue com o rumo e distância de 0°18'NW e 1.276,86 m até o marco (M-2); daí passando a confrontar com terras pertencentes a Pedro Pedrossian, segue-se com os rumos e distâncias de 85°05'SE e 470,86 m até o marco (M-3), cravado na margem esquerda do Córrego da Campina (Cascavel); 85°01'SE e 32,40 m atravessa este córrego chegando ao marco (M-4), na sua margem direita; 86°10'SE e 113,46 m até o marco (M-5); daí passando a confrontar com os lotes 158, 157, 156 e 155, segue-se com o rumo e distância de 11°18'SE e 1.308,54 m até o marco (M-6); daí em confrontação com terras pertencentes ao Sr. Wagner Bahia, segue-se com o rumo e distância de 86°28'NW e 585,22 m até o marco (M-7), cravado na margem direita do córrego acima citado; 89°18'SW e 20,49 m atravessa este córrego chegando ao marco (M8), na sua margem esquerda; daí em confrontação com o lote nº 141, segue-se com o rumo e distância de 85°18'NW e 260,37 m até o marco (M-1), onde deu início a presente descrição, fechando assim o perímetro. Confrontações: ao Norte, Pedro Pedrossian; ao Sul, Wagner Bahia (lote 141), da 3ª secção; ao Leste, lotes 155, 156, 157 e 158 (da 3ª secção); ao Oeste, lotes 142, 143, 144 e 145 (da 3ª secção)".* Av.04 - Em 21/01/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 13.1. Valor Contábil: **R$ 273.964,95 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). 14.** Direitos aquisitivos de fração ideal correspondente à área de 8,5098 hectares do imóvel localizado no distrito de Olimpo, Município de Pedro Osório, descrito e caracterizado na **matrícula nº 146, do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Osório, Estado do Reio Grande do Sul**: *"Uma fração de campo localizada no distrito de Olimpo, atual município de Pedro Osório, cortada por uma variante da rodovia estadual, lindando a frente com a estrada estadual, e nos demais lados com campos de S/A. Cimento, Mineração e Cabotagem "Cimemar", com José Francsico Tortelli e outros, tendo a área de cinquenta e cinco hectares, oitenta e um ares e dezessete centiares (55ha.81a.17ca)".* 14.1. INCRA: CCIR nº 860.042.011.819-4. 14.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 2.245.931-6. 14.3. Valor Contábil: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** Autenticação da mesa: **Paulo Sergio de Oliveira Diniz -** Presidente; **Luiz Augusto Klecz -** Secretário da mesa. **ANEXO II** *à Ata de Reunião do Conselho de Administração de InterCement Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial, realizada em 13 de fevereiro de 2026.* **DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS CONFERIDOS AO CAPITAL SOCIAL DE COMICAN - 1.** Imóvel localizado no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da propriedade denominada "Mineiros", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 8.433, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Uma Gleba rural designada, com área de 93,6731 hectares (com perímetro: 4.223,67 metros), denominado "MINEIROS", situado neste Município e Comarca de Apiai (SP), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BAZM2499, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.283.671,38m e e 712.181,04m; deste, segue, confrontando com o Sítio Lima, de propriedade de Mauro Ricardo Rondina, Posse a Justo Título, cadastrado no INCRA sob o código nº 950.033.321.532-8, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°22'30" e 189,71m até o vértice BAZM2500, de coordenadas N 7.283.569,80 e e 712.341,26m; 115°15'00" e 171,40m até o vértice BAZM2501, de coordenadas N 7.283.496,68m e e 712.496,29m; 55°44'16" e 56,50m até o vértice BAZM2471, de coordenadas N 7.283.528,49m e e 712.542,98m; deste segue, confrontando com o Sítio Mineiros, de propriedade de Aparecida Duarte da Silva e Outros, Posse a Justo Título, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.001.848-4, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias, 140°36'02' e 343,65m até o vértice BAZM2472, de coordenadas N 7.283.262,94m e E 712.761,10m; 158°57'18" e 314,75m até o vértice BAZM2473, de coordenadas N 7.282.969,18m e E 712.874,13m; 223°26'41' e 8,78m até o vértice BAZM2474, de coordenadas N 7.282.962,81m e E 712.868,09m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Taquarussu, de propriedade de Emacobrás - Empreend. Agroind. Comerc. do Brasil S/A, CNPJ 33.790.668/0001-39, Posse a Justo Título, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.016.780-3, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°06'00" e 90,94m até o vértice BAZM2475, de coordenadas N 7.282.903,27m e E 712.799,36m; 190°37'19" e 266,35m até o vértice BAZM2476, de coordenadas N 7.282.641,49m e E 712.750,26m; 179°13'22" e 53,38m até o vértice BAZM2477, de coordenadas N 7.282.588,11m e E 712.750,99m; 185°47'42" e 567,44m até o vértice BAZV1765, de coordenadas N 7.282.023,58m e E 712.693,70m; deste, segue, confrontando com o Sítio Mineiros, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, matriculado sob o nº 1.353, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.998-4, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°32'11" e 60,35m até o vértice BAZV1764, de coordenadas N 7.282.065,91m e E 712.650,68m; 314°32'11" e 60,35m até o vértice BAZV1763, de coordenadas N 7.282.108,23m e E 712.607,66m; 315°00'35" e 60,35m até o vértice BAZV1762, de coordenadas N 7.282.150,91m e E 712.564,99m; 315°54'11" e 60,35m até o vértice BAZV1761, de coordenadas N 7.282.194,26m e E 712.523,00m; 316°10'29" e 60,35m até o vértice BAZV1760, de coordenadas N 7.282.237,79m e E 712.481,21m; 316°22'25" e 34,50m até o vértice BAZV1759, de coordenadas N 7.282.262,77m e E 712.457,40m; deste, segue, confrontando com o Sítio Mineiros, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.763, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.998-4, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°56'55" e 25,85m até o vértice BAZV1758, de coordenadas N 7.282.281,66m e E 712.439,76m; 317°13'14" e 60,35m até o vértice BAZV1757, de coordenadas N 7.282.325,95m e E 712.398,77m; 317°13'14'' e 60,35m até o vértice BAZV1756, de coordenadas N 7.282.370,25m e E 712.357,78m; 318°39'11" e 60,35m até o vértice BAZV1755, de coordenadas N 7.282.415,55m e E 712.317,91m; 318°43'58'' e 60,35m até o vértice BAZV1754, de coordenadas N 7.282.460,92m e E 712.278,11m; 319°06'16" e 60,35m até o vértice BAZV1753, de coordenadas N 7.282.506,54m e E 712.238,60m; 319°39'49" e 60,35m até o vértice BAZV1752, de coordenadas N 7.282.552,54m e E 712.199,53m; 320°22'26'' e 60,35m até o vértice BAZV1751; de coordenadas N 7.282.599,02m e E 712.161,04m; 319°19'34'' e 60,35m até o vértice BAZV1750, de coordenadas N 7.282.644,79m e E 712.121,71m; 322°33'27'' e 60,35m até o vértice BAZV1749, de coordenadas N 7.282.692,71m e E 712.085,02m; 321°42'46'' e 60,35m até o vértice BAZV1748; de coordenadas N 7.282.740,08m e E 712.047,63m; 323°24'07'' e 60,35m até o vértice BAZV1747, de coordenadas N 7.282.788,53m e E 712.011,65m; 321°31'48'' e 60,35m até o vértice BAZV1746, de coordenadas N 7.282.835,78m e E 711.974,10m; 322°39'24'' e 60,35m até o vértice BAZV1745, de coordenadas N 7.282.883,76m e E 711.937,49m; 323°47'48'' e 60,35m até o vértice BAZV 1744, de coordenadas N 7.282.932,46m e E 711.901,85m; 323°47148'' e 60,35m até o vértice BAZV1743, de coordenadas N 7.282.981,15m e E 711.886,20m; 323°47'47'' e 14,05m até o vértice BAZV1742, de coordenadas N 7.282992,49m e E 711.857,90m; deste, segue, confrontando com o Sítio Boa Esperança, de propriedade de Armindo Rodrigues de Almeida, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°19'17'' e 181,880m até o vértice BAZM2496, de coordenadas N 7.283.124,81m e E 711.982,69m; 321°37'52'' e 183,40m até o vértice BAZM2497, de coordenadas N 7.283.268,60m e E 711.868,85m; 27°35'20'' E 183,92m até o vértice BAZM2498, de coordenadas N 7.282.431,61m e E 711.954,03m; 43°26'06'' e 330,19m até o vértice BAZM2499, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680,694m e E 613.285,159m e RBCM IBGE 93970 UFPR, de coordenadas N 7.184.223,310m e E 677.878,515m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".* Av.01 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.02 - Em 15/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. Av.03 - Em 12/09/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 1.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.998-4. 1.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.558-0. 1.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 2.425.655,80 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). 2.** Imóvel localizado no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da propriedade denominada "Vieira", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 8.427, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo:** *"IMÓVEL: Uma Gleba rural designada, com área de 5,7504 hectares (com perímetro: 1.857,40 metros), denominado 'VIEIRA', situado neste Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BAZM2251, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.287.096,94m e E 716.068,85m; localizado na margem do Córrego Sem Denominação, deste deixando o referido Córrego, segue, confrontando com o Sítio Engenho Velho, de propriedade de Espólio de Martinho Rodrigues dos Santos, transcrito sob o nº 4.646, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.005.754-4, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°15'08'' e 11,83m até o vértice BAZAM2252, de coordenadas N 7.287.085,99m e E 716.064,37m; 224°25'33'' e 33,12m até o vértice BAZM2253, de coordenadas N 7.287.062,34m e E 716.041,19m; 137°38'24'' e 30,65m até o vértice BAZM2254, de coordenadas N 7.287.039,69m e E 716.061,84m; 144°47'22'' e 18,53m até o vértice BAZM2255, de coordenadas N 7.287.024,55m e E 716.072,52m; 141°35'47'' e 6,44m até o vértice BAZM2256, de coordenadas N 7.287.019,50m e E 716.076,52m; 139°53'08'' e 246,57m até o vértice BAZM2257, de coordenadas N 7.286.830,94m e E 716.235,39m; deste, segue confrontando com o Sítio Morada do Sol Pirizal Engenho, de propriedade de Neide Duarte de Oliveira, matriculado sob o nº 3.827, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.010.944-7, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°15'56'' e 138,95m até o vértice BAZM2258, de coordenadas N 7.286.721,05m e E 716.320,43m; 105°39'25'' e 19,77m até o vértice BAZM2259, de coordenadas N 7.286.715,71m e E 716.339,47m; 95°08'28'' e 13,77m até o vértice BAZM2260, de coordenadas N 7.286.714,48m e E 716.353,18m; 109°47'10'' e 8.70m até o vértice BAZM2261, de coordenadas N 7.286.711,54m e E 716.361,37m; 103°03'36'' e 124,38m até o vértice BAZM2262, de coordenadas N 7.286.683,43m e E 716.482,53m; 118°47'55" e 107,82m até o vértice BAZM2263, de coordenadas N 7.286.631,49m e E 716.577,01m; deste, segue, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SP250, de propriedade da DER/Divisão Regional de Itapetininga, CNPJ 43.052.497/002-85, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°35'00'' e 35,96m até o vértice BAZO0001, de coordenadas N 7.286.596,54m e E 716.568,57m, 176°35'18'' e 24,50m até o vértice BAZV1815, de coordenadas N 7.286.572,08m e E 716.570,03m; Localizado na margem do Córrego Pirizal, deste, segue, confrontando com o Sítio Três Cruzes, de propriedade de Camargo Côrrea Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, matriculado sob o nº 350, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.006.980-1, pelo referido Córrego, sentido à Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°11'48'' e 21,60m até o vértice BAZV1814, de coordenadas N 7.286.584,22m e E 716.552,16m; 253°56'13'' e 18,50m até o vértice BAZV1813, de coordenadas N 7.286.579,10m e E 716.534,39m; 254°54'53'' e 14,20m até o vértice BAZV1812, de coordenadas N 7.286.575,41m e E 716.520,68m; 282°29'24'' e 13,63m até o vértice BAZC1811, de coordenadas N 7.286.578,35m e E 716.507,37m; 320°18'50'' e 13,59m até o vértice BAZV1810, de coordenadas N 7.286.588,81m e E 716.498,70m; 251°07'05'' e 16,00m até o vértice BAZV1809, de coordenadas N 7.286.583,63m e E 716.483,56m; 282°29'24'' e 17,86m até o vértice BAZV1808, de coordenadas N 7.286.587,49m e E 716.466,12m; 272°00'27'' e 12,44m até o vértice BAZV1807, de coordenadas N 7.286.587,93m e E 716.453,69m; 278°57'47'' e 11,48m até o vértice BAZV1806, de coordenadas N 7.286.589,72m e E 716.442,34m; 340°54'53'' e 19,72m até o vértice BAZV1805, de coordenadas N 7.286.608,35m e E 716.435,90m; 345°34'06'' e 24,09m até o vértice BAZV1804, de coordenadas N 7.286.631,69m e E 716.429,89m; 5°34'42'' e 10,73m até o vértice BAZV1803, de coordenadas N 7.286.642,36m e E 716.430,93m; 330°56'50'' e 15,72m até o vértice BAZV1802, de coordenadas N 7.286.656,11m e E 716.423,30m; 330°09'08'' e 21,50m até o vértice BAZV1801, de coordenadas N 7.286.666,91m e E 716.404,71m; 275°37'58'' e 17,91m até o vértice BAZV1800, de coordenadas N 7.286.668,67M e E 716.386,88m; 270°34'54'' e 25,34m até o vértice BAZV1799, de coordenadas N.286.668,92m e E 716.361,54m; 269°55'16'' e 2.78m até o vértice BAZV1798, de coordenadas N 7.286.668,92m e E 716.358,76m; 283°31'53'' e 19,34m até o vértice BAZV1797, de coordenadas N 7.286.673,44m e E 716.339,96m; 258°15'29'' e 19,86m até o vértice BAZV1796, de coordenadas N 7.286.669,40m e E 716.320,52m; 277°18'27'' e 19,02m até o vértice BAZV1795, de coordenadas N 7.286.671,82m e E 716.301,65m; 256°16'27'' e 13,88m até o vértice BAZV1794, de coordenadas N 7.286.668,53m e E 716.288,17m; 324°01'49'' e 17,48m até o vértice BAZV1793, de coordenadas N 7.286.682,67m e E 716.277,90m; 342°06'25" e 26,03 m até o vértice BAZV1792, de coordenadas N 7.286.707,45m e E 716.269,90m; 329°23'12" e 14,74 m até o vértice BAZV1791, de coordenadas N 7.286.720,13m e E 716.262,39m; 305°57'10" e 15,83 m até o vértice BAZV1790, de coordenadas N 7.286.729,43m e E 716.249,58m; 288°42'23" e 16,74 m até o vértice BAZV1789, de coordenadas N 7.286.734,79m e E 716.233,73m; 269°49'05" e 18,19 m até o vértice BAZV1788, de coordenadas N 7.286.734,74m e E 716.215,54m; 327°49'20" e 12,52 m até o vértice BAZV1787, de coordenadas N 7.286.745,34m e E 716.208,87m; 324°23'57" e 16,73 m até o vértice BAZV1786, de coordenadas N 7.286.758,94m e E 716.199,13m; 314°55'11" e 10,87 m até o vértice BAZV1785, de coordenadas N 7.286.766,62m e E 716.191,43m; 304°45'26" e 25,02 m até o vértice BAZV1784, de coordenadas N 7.286.780,88m e E 716.170,88m; 290°50'58" e 17,63 m até o vértice BAZV1783, de coordenadas N 7.286.787,15m e E 716.154,40m; 320°11'54" e 15,26 m até o vértice BAZV1782, de coordenadas N 7.286.798,87m e E 716.144,64m; 310°57'27" e 12,76 m até o vértice BAZV1781, de coordenadas N 7.286.807,24m e E 716.135,00m; 324°59'56" e 24,30 m até o vértice BAZV1780, de coordenadas N 7.286.827,14m e E 716.121,06m; 325°08'48" e 29,12 m até o vértice BAZV1779, de coordenadas N 7.286.851,04m e E 716.104,42m; 320°00'17" e 28,57 m até o vértice BAZV1778, de coordenadas N 7.286.872,92m e E 716.086,06m; 336°55'59" e 21,67 m até o vértice BAZV1777, de coordenadas N 7.286.892,86m e E 716.077,57m; 312°14'19" e 17,05 m até o vértice BAZV1776, de coordenadas N 7.286.904,32m e E 716.064,95m; 267°29'01" e 14,67 m até o vértice BAZV1775, de coordenadas N 7.286.903,68m e E 716.050,30m; 282°59'35" e 11,68 m até o vértice BAZV1774, de coordenadas N 7.286.906,30m e E 716.038,91m; 282°59'35" e 9,05 m até o vértice BAZV1773, de coordenadas N 7.286.908,34m e E 716.030,09m; 321°20'34" e 29,51 m até o vértice BAZV1772, de coordenadas N 7.286.931,38m e E 716.011,66m; 302°30'44" e 16,97 m até o vértice BAZV1771, de coordenadas N 7.286.940,50m e E 715.997,35m; 280°28'26" e 11,14 m até o vértice BAZV1770, de coordenadas N 7.286.942,53m e E 715.986,40m; 271°57'57" e 39,61 m até o vértice BAZV1769, de coordenadas N 7.286.943,89m e E 715.946,81m; Localizado na confluência do Córrego Pirizal e o Rio Tijuco, deste, segue pelo Rio Tijuco, confrontando com o imóvel Engenho, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, matriculado sob o nº 6.940, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.006.980-1, pelo referido Rio, sentido à Montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°32'53" e 30,14 m até o vértice BAZV1816, de coordenadas N 7.286.964,99m e E 715.968,32m; 25°44'09" e 32,05 m até o vértice BAZV1817, de coordenadas N 7.286.993,87m e E 715.982,24m; 25°48'27" e 18,77 m até o vértice BAZV1818, de coordenadas N 7.287.010,76m e E 715.990,41m; 8°03'36" e 20,97 m até o vértice BAZV1819, de coordenadas N 7.287.031,52m e E 715.993,35m; 349°22'01" e 19,84 m até o vértice BAZV1820, de coordenadas N 7.287.051,02m e E 715

→★ continuação

com os seguintes azimutes e distâncias: 248°44'26" e 56,41 m até o vértice BAZM2190, de coordenadas N 7.285.966,26m e E 716.340,45m; 271°36'55" e 126,59 m até o vértice BAZM2191,de coordenadas N 7.285.969,83m e E 716.213,90m; 266°02'17" e 5,35 m até o vértice BAZM2192, de coordenadas N 7.285.969,46m e E 716.208,56m; 255°52'23" e 47,51 m até o vértice BAZM2193, de coordenadas N 7.285.957,86m e E 716.162,49m; 257°43'37" e 79,92 m até o vértice BAZM2194, de coordenadas N 7.285.940,87m e E 716.084,39m; 270°16'21" e 45,58 m até o vértice BAZM2195, de coordenadas N 7.285.941,09m e E 716.038,82m; 270°16'21" e 45,58 m até o vértice BAZM2195 de coordenadas N 7.285.941,09m e E 716.038,82m; 270°15'30" e 80,07 m até o vértice BAZM2196, de coordenadas N 7.285.941,45m e E 715.958,75m; 286°06'01" e 86,80 m até o vértice BAZM2197, de coordenadas N 7.285.965,52m e E 715.875,35m; deste, segue, confrontando com o Sítio São Francisco, de propriedade de Lazaro Ribeiro de Castro, matriculado sob o nº 2.112A, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.021.776-2, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°23'48" e 117,62 m até o vértice BAZM2198, de coordenadas N 7.285.994,76m e E 715.761,43m; 273°07'15" e 112,00 m até o vértice BAZM2199, de coordenadas N 7.286.000,86m e E 715.649,59m; 271°30'03" e 55,22 m até o vértice BAZM2200, de coordenadas N 7.286.002,31m e E 715.594,40m; 271°12'54" e 33,23 m até o vértice BAZM2201, de coordenadas N 7.286.003,01m e E 715.561,18m; 258°48'33" e 82,31 m até o vértice BAZM2202, de coordenadas N 7.285.987,04m e E 715.480,44m; 261°13'54" e 109,75 m até o vértice BAZM2203, de coordenadas N 7.285.970,31m e E 715.371,97m; 241°10'59" e 271,78 m até o vértice BAZM2204, de coordenadas N 7.285.839,31m e E 715.133,84m; deste, segue, confrontando com o Sítio Taquarussu, de propriedade de Domingos de Oliveira Rosa, Posse a Justo Título, cadastrado no INCRA sob o código 610.011.006.963-0, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°53'57" e 142,95 m até o vértice BAZM2205, de coordenadas N 7.285.776,42m e E 715.005,47m; 242°25'46" e 89,32 m até o vértice BAZM2206, de coordenadas N 7.285.735,07m e E 714.926,29m; 251°17'46" e 52,84 m até o vértice BAZM2207, de coordenadas N 7.285.718,13m e E 714.876,25m; Localizado na margem do Rio Tijuco, deste, segue, confrontando com o Imóvel Laranjal e Iguatemy, de propriedade de Gilberto Luiz Castro Vinhas, matriculado sob os nºs 3.030 e 5.093, cadastrado no INCRA sob os códigos nºs 640.018.010.952-8 e 950.033.039.730-1, pelo referido Rio, sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°08'41" e 1,22 m até o vértice BAZP5220, de coordenadas N 7.285.717,32m e E 714.875,34m; 306°03'18" e 8,10 m até o vértice BAZP5221, de coordenadas N 7.285.722,09m e E 714.868,79m; 350°36'46" e 58,28 m até o vértice BAZP5222, de coordenadas N 7.285.779,58m e E 714.859,28m; 315°22'06" e 18,41 m até o vértice BAZP5223, de coordenadas N 7.285.792,69m e E 714.846,35m; 344°18'28" e 31,64 m até o vértice BAZP5224, de coordenadas N 7.285.823,15m e E 714.837,79m; 2°14'27" e 67,49 m até o vértice BAZP5225, de coordenadas N 7.285.890,59m e E 714.840,43m; 351°32'23" e 61,52 m até o vértice BAZP5226, de coordenadas N 7.285.951,44m e E 714.831,38m; 311°09'21" e 15,91 m até o vértice BAZP5227, de coordenadas N 7.285.961,92m e E 714.819,39m; 353°00'59" e 16,23 m até o vértice BAZP5228, de coordenadas N 7.285.978,03m e E 714.817,42m; 35°58'04" e 77,50 m até o vértice BAZP5229, de coordenadas N 7.286.040,76m e E 714.862,94m. 55°32'46" e 54,00 m até o vértice BAZP5230, de coordenadas N 7.286.071,31m e E 714.907,46m; 81°57'32" e 20,15 m até o vértice BAZP5231, de coordenadas N 7.286.074,13m e E 714.927,42m; 23°46'29" e 34,63 m até o vértice BAZP5232, de coordenadas N 7.286.105,82m e E 714.941,38m; 57°27'59" e 36,13 m até o vértice BAZP5233, de coordenadas N 7.286.125,28m e E 714.971,84m; 43°46'03" e 42,86 m até o vértice BAZP5234, de coordenadas N 7.286.156,21m e E 715.001,49m; 58°04'23" e 114,34 m até o vértice BAZP5235, de coordenadas N 7.286.216,68m e E 715.098,54m; 87°24'10" e 25,37 m até o vértice BAZP5236, de coordenadas N 7.286.217,83m e E 715.123,88m; 75°45'58" e 24,60 m até o vértice BAZP5237, de coordenadas N 7.286.223,87m e E 715.147,72m; 40°45'40" e 40,69 m até o vértice BAZP5238, de coordenadas N 7.286.254,70m e E 715.174,29m; 43°34'47" e 29,67 m até o vértice BAZP5239, de coordenadas N 7.286.276,19m e E 715.194,75m; 56°52'08" e 65,26 m até o vértice BAZP5240, de coordenadas N 7.286.311,86m e E 715.249,40m; 50°32'43" e 45,51 m até o vértice BAZP5241, de coordenadas N 7.286.340,78m e E 715.284,54m; 37°08'32" e 39,84 m até o vértice BAZP5242, de coordenadas N 7.286.372,54m e E 715.308,59m; 339°30'49" e 27,16 m até o vértice BAZP5243, de coordenadas N 7.286.397,99m e E 715.299,09m; 312°48'12" e 10,88 m até o vértice BAZP5244, de coordenadas N 7.286.405,38m e E 715.291,11m; 266°44'02" e 30,87 m até o vértice BAZP5245, de coordenadas N 7.286.403,62m e E 715.260,29m; 10°53'29" e 13,91 m até o vértice BAZP5246, de coordenadas N 7.286.417,28m e E 715.262,92m; 88°50'25" e 30,04 m até o vértice BAZP5247, de coordenadas N 7.286.417,89m e E 715.292,95m; 97°15'14" e 33,16 m até o vértice BAZP5248, de coordenadas N 7.286.413,70m e E 715.325,84m; 71°19'17" e 57,64 m até o vértice BAZP5249, de coordenadas N 7.286.432,16m e E 715.380,44m; 35°52'13" e 21,64 m até o vértice BAZP5250, de coordenadas N 7.286.449,69m e E 715.393,12m; 355°46'05" e 44,18 m até o vértice BAZP5251, de coordenadas N 7.286.493,75m e E 715.389,86m; 301°13'17" e 26,82 m até o vértice BAZP5252, de coordenadas N 7.286.516,93m e E 715.403,36m; 96°22'41" e 8,15 m até o vértice BAZP5253, de coordenadas N 7.286.516,02m e E 715.411,46m; 133°01'02" e 18,37 m até o vértice BAZP5254, de coordenadas N 7.286.503,49m e E 715.424,89m; 108°59'52" e 10,44 m até o vértice BAZP5255, de coordenadas N 7.286.500,09m e E 715.434,76m; 105°35'15" e 25,77 m até o vértice BAZP5256, de coordenadas N 7.286.493,16m e E 715.459,59m; 134°48'47" e 8,39 m até o vértice BAZP5257, de coordenadas N 7.286.487,25m e E 715.465,54m; 74°49'10" e 9,76 m até o vértice BAZP5258, de coordenadas N 7.286.489,81m e E 715.474,96m; 2°37'47" e 43,72 m até o vértice BAZP5259, de coordenadas N 7.286.533,48m e E 715.476,96m; 28°12'49" e 7,41 m até o vértice BAZP5260, de coordenadas N 7.286.540,02m e E 715.480,47m; 45°22'23" e 11,21 m até o vértice BAZP5261, de coordenadas N 7.286.547,89m e E 715.488,44m; 106°27'18" e 11,65 m até o vértice BAZP5262, de coordenadas N 7.286.544,59m e E 715.499,61m; 126°55'39" e 3,66 m até o vértice BAZP5263, de coordenadas N 7.286.542,39m e E 715.502,54m; 91°45'29" e 11,40 m até o vértice BAZP5264, de coordenadas N 7.286.542,04m e E 715.513,93m; 24°39'12" e 9,47 m até o vértice BAZP5265, de coordenadas N 7.286.550,65m e E 715.517,89m; 3°40'25" e 8,78 m até o vértice BAZP5266, de coordenadas N 7.286.559,40m e E 715.518,45m; 61°10'43" e 6,77 m até o vértice BAZP5267, de coordenadas N 7.286.562,67m e E 715.524,38m; 113°31'36" e 11,72 m até o vértice BAZP5268, de coordenadas N 7.286.557,99m e E 715.535,13m; 110°59'06" e 54,83 m até o vértice BAZP5269, de coordenadas N 7.286.538,35m e E 715.586,32m; 55°41'24" e 17,80 m até o vértice BAZP5270, de coordenadas N 7.286.548,38m e E 715.601,02m; 87°49'41" e 40,13 m até o vértice BAZP5271, de coordenadas N 7.286.549,91m e E 715.641,13m; 13°53'15" e 21,73 m até o vértice BAZP5272, de coordenadas N 7.286.571,01m e E 715.646,34m; 23°47'17" e 4,68 m até o vértice BAZP5273, de coordenadas N 7.286.575,28m e E 715.648,23m; 64°42'21" e 56,84 m até o vértice BAZP5274, de coordenadas N 7.286.599,57m e E 715.699,62m; 29°04'09" e 45,23 m até o vértice BAZP5275, de coordenadas N 7.286.639,10m e E 715.721,59m; 65°42'17" e 33,32 m até o vértice BAZP5276, de coordenadas N 7.286.652,81m e E 715.751,97m; 103°59'36" e 29,56 m até o vértice BAZP5277, de coordenadas N 7.286.645,66m e E 715.780,65m; 36°54'08" e 28,62 m até o vértice BAZP5278, de coordenadas N 7.286.668,55m e E 715.797,83m; 74°38'06" e 36,26 m até o vértice *BAZP5279,* de coordenadas *N 7.286.678,15m e E 715.832,80m; 53°35'56" e 20,20 m até o vértice BAZP5280, de coordenadas N 7.286.690,14m e E 715.849,06m; 0°33'16" e 25,94 m até o vértice BAZP5281, de coordenadas N 7.286.716,08m e E 715.849,31m; 314°09'53" e 10,25 m até o vértice BAZP5282, de coordenadas N 7.286.723,23m e E 715.841,95m; 345°32'58" e 20,11 m até o vértice BAZP5283, de coordenadas N 7.286.742,70m e E 715.836,93m; 319°00'41" e 7,73 m até o vértice BAZP5284, de coordenadas N 7.286.748,54m e E 715.831,86m; 2°51'56" e 49,90 m até o vértice BAZP5285, de coordenadas N 7.286.798,38m e E 715.834,36m; 48°41'41" e 20,88 m até o vértice BAZP5286, de coordenadas N 7.286.812,16m e E 715.850,04m; 83°11'57" e 23,04 m até o vértice BAZP5287, de coordenadas N 7.286.814,89m e E 715.872,91m; 52°51'21" e 29,75 m até o vértice BAZP5288, de coordenadas N 7.286.832,85m e E 715.896,63m; 343°08'14" e 20,92 m até o vértice BAZP5289, de coordenadas N 7.286.852,88m e E 715.890,56m; 45°22'30" e 27,86 m até o vértice BAZP5290, de coordenadas N 7.286.872,45m e E 715.910,39m; 23°55'18" e 69,17 m até o vértice BAZM2208, de coordenadas N 7.286.935,68m e E 715.938,44m; Localizado na margem do Rio Tijuco, deste, segue, confrontando com o imóvel Engenho, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, matriculado sob o nº 6.940, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.006.980-1, pelo referido Rio, sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°32'53" e 11,72 m até o vértice BAZV1769, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 91716 NEIA, de coordenadas N 7.229.622,558 m e E 204.807,722 m e RBMC IBGE 93970 UFPR, de coordenadas N 7.184.223,310 m e E 677.878,515 m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".* Av.01 - Em 14/03/2018, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. Av.02 - Em 29/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 4.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.980-1. 4.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.559-9. 4.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 234.273,58 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). 5.** Imóvel localizado no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da propriedade denominada "Pirizal", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 7.880, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 32,6126 hectares, perímetro 2.753,30 metros, denominado "PIRIZAL", localizado no Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BAZV2901, de coordenadas N 7.286.559,83m e E 716.623,66m; deste, segue, confrontando com a Area à Desmembrar, de propriedade de Intercement Brasil S/A (Antiga Camargo Correa Cimentos S/A), matriculado sob o nº 6.915, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.006.980-1, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 135°38'53" e 849,53 m até o vértice BAZV2902, de coordenadas N 7.285.952,37m e E 717.217,53m; deste, segue, confrontando com o imóvel Vieira, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A (Atualmente como Intercement Brasil S/A), CNPJ 62.258.884/0001-36, matriculado sob o nº 4.417 (Atualmente matriculado sob o nº 6.913), cadastrado no INCRA sob o código 640.018.006.980-1, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°19'18" e 91,96 m até o vértice BAZM2015, de coordenadas N 7.285.938,49m e E 717.126,63m; 240°22'42" e 277,20 m até o vértice BAZM2016, de coordenadas N 7.285.801,48m e E 716.885,66m; 218°01'02" e 236,59 m até o vértice BAZM2017, de coordenadas N 7.285.615,09m e E 716.739,94m; deste, segue, confrontando com o Sítio Taquaruussu, de propriedade de Enoe Neves Campos do Canto, Posse a Justo Título, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.004.634-8, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'28" e 50,33 m até o vértice BAZM2018, de coordenadas N 7.285.664,75m e E 716.748,14m; 26°01'03" e 48,96 m até o vértice BAZM2019, de coordenadas N 7.285.708,75m e E 716.769,62m; 304°32'59" e 173,09 m até o vértice BAZM2020, de coordenadas N 7.285.806,91m e E 716.627,05m; 254°04'14" e 15,07 m até o vértice BAZM2021, de coordenadas N 7.285.802,78m e E 716.612,56m; 257°48'15" e 38,64 m até o vértice BAZM2022, de coordenadas N 7.285.794,62m e E 716.574,79m; 271°55'22" e 41,45 m até o vértice BAZM2023, de coordenadas N 7.285.796,01m e E 716.533,37m; 263°46'45" e 35,27 m até o vértice BAZM2024, de coordenadas N 7.285.792,19m e E 716.498,31m; 257°43'59" e 18,48 m até o vértice BAZM2025, de coordenadas N 7.285.788,26m e E 716.480,25m; 320°02'05" e 23,02 m até o vértice BAZM2026, de coordenadas N 7.285.805,90m e E 716.465,47m; 287°25'30" e 33,64 m até o vértice BAZM2027, de coordenadas N 7.285.815,97m e E 716.433,37m; deste, segue, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SP250, de propriedade de DER/Divisão Regional de Itapetininga, CNPJ 43.052.497/002-85, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°36'54" e 25,40 m até o vértice BAZO0085, de coordenadas N 7.285.837,60m e E 716.446,69m; 22°32'35" e 30,41 m até o vértice BAZO0086, de coordenadas N 7.285.865,69m e E 716.458,35m; 10°36'26" e 19,83 m até o vértice BAZO0087, de coordenadas N 7.285.885,18m e E 716.462,00m. 357°10'34" e 17,86 m até o vértice BAZO0088, de coordenadas N 7.285.903,02m e E 716.461,12m; 349°49'25" e 19,53 m até o vértice BAZO0089, de coordenadas N 7.285.922,24m e E 716.457,67m; 346°57'17" e 54,14 m até o vértice BAZO0090, de coordenadas N 7.285.974,98m e E 716.445,45m; 348°50'22" e 26,35 m até o vértice BAZO0091, de coordenadas N 7.286.000,83m e E 716.440,35m; 350°44'52" e 19,28 m até o vértice BAZO0092, de coordenadas N 7.286.019,86m e E 716.437,25m; 11°14'43" e 15,64 m até o vértice BAZO0093, de coordenadas N 7.286.035,20m e E 716.440,30m; 23°57'45" e 6,01 m até o vértice BAZO0094, de coordenadas N 7.286.040,69m e E 716.442,74m; 34°50'45" e 8,66 m até o vértice BAZO0095, de coordenadas N 7.286.047,80m e E 716.447,69m; 42°43'37" e 14,80 m até o vértice BAZO0096, de coordenadas N 7.286.058,67m e E 716.457,73m; 45°13'08" e 66,61 m até o vértice BAZO0097, de coordenadas N 7.286.105,59m e E 716.505,01m; 45°06'34" e 11,09 m até o vértice BAZO0098, de coordenadas N 7.286.113,42m e E 716.512,87m; 36°03'07" e 15,41 m até o vértice BAZO0099, de coordenadas N 7.286.125,88m e E 716.521,94m; 32°11'17" e 16,29 m até o vértice BAZO0100, de coordenadas N 7.286.139,67m e E 716.530,62m; 18°31'28" e 26,34 m até o vértice BAZO0101, de coordenadas N 7.286.164,65m e E 716.538,99m; 4°43'17" e 57,34 m até o vértice BAZO0102, de coordenadas N 7.286.221,80m e E 716.543,71m; 8°29'27" e 56,62 m até o vértice BAZO0103, de coordenadas N 7.286.277,80m e E 716.552,07m; 8°46'12" e 21,91 m até o vértice BAZO0104, de coordenadas N 7.286.299,45m e E 716.555,41m; 19°19'01" e 16,02 m até o vértice BAZO0105, de coordenadas N 7.286.314,57m e E 716.560,71m; 34°51'21" e 29,99 m até o vértice BAZO0106, de coordenadas N 7.286.339,18m e E 716.577,85m; 41°23'32" e 44,39 m até o vértice BAZO0107, de coordenadas N 7.286.372,48m e E 716.607,20m; 35°47'06" e 23,98 m até o vértice BAZO0108, de coordenadas N 7.286.391,93m e E 716.621,22m; 25°26'44" e 37,31 m até o vértice BAZO0109, de coordenadas N 7.286.425,62m e E 716.637,25m; 16°55'11" e 27,63 m até o vértice BAZO0110, de coordenadas N 7.286.452,05m e E 716.645,29m; 4°33'45" e 22,00 m até o vértice BAZO0111, de coordenadas N 7.286.473,98m e E 716.647,04m; 351°30'38" e 26,82 m até o vértice BAZO0112, de coordenadas N 7.286.500,51m. e E 716.643,08m; 341°58'59" e 54,61 m até o vértice BAZO0113, de coordenadas N 7.286.552,44m e E 716.626,19m; 341°08'41" e 7,81 m até o vértice BAZV2901, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 91716 NEIA, de coordenadas N 7.229.622,558 m e E 204.807,722 m e RBMC IBGE 93970 UFPR, de coordenadas N 7.184.223,310 m e E 677.878,515 m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M". Av.01 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.03 - Em 09/04/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil.* 5.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.980-1. 5.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.559-9. 5.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 324.365,17 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos). 6.** Terreno localizado no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, denominado "Sítio Mineiros", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.918, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 88,0678 hectares, Perímetro: 3.917,97 metros, denominado "SÍTIO MINEIROS", localizado no Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no vértice BAZV1759, Localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.282.262,77m e E 712.457,40m; deste, segue, confrontando com o imóvel Mineiros, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.756, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.998-4, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°22'25" e 34,50 m até o vértice BAZV1760, de coordenadas N 7.282.237,79m e E 712.481,21m; 136°10'29" e 60,35 m até o vértice BAZV1761, de coordenadas N 7.282.194,26m e E 712.523,00m; 135°54'11" e 60,35 m até o vértice BAZV1762, de coordenadas N 7.282.150,91m e E 712.564,99m; 135°00'35" e 60,35 m até o vértice BAZV1763, de coordenadas N 7.282.108,23m e E 712.607,66m; 134°32'11" e 60,35 m até o vértice BAZV1764, de coordenadas N 7.282.065,91m e E 712.650,68m; 134°32'11" e 60,35 m até o vértice BAZV1765, de coordenadas N 7.282.023,58m e E 712.693,70m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Taquarussu, de propriedade de Emacobrás Emp. Agroind. Comerc. do Brasil S/A, CNPJ 33.790.668/0001-39, Posse a Justo Título cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.016.780-3, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 185°47'42" e 60,62 m até o vértice BAZM2478, de coordenadas N 7.281.963,27m e E 712.687,57m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Serrinha, de propriedade de Valnei Fernandes, matriculado sob o nº 3.192, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.294.780-6, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 191°41'39" e 98,11 m até o vértice BAZNV12385, de coordenadas N 7.281.867,20m e E 712.667,69m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Serrinha, de propriedade de José Cesário Costa, matriculado sob o nº 1.568, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.294.780-6, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°20'33" e 154,320 m até o vértice BAZNI2479, de coordenadas N 7.281.718,38m e E 712.626,86m; 227°50'53" e 439,63 m até o vértice BAZM2480, de coordenadas N 7.281.423,34m e E 712.300,93m; 194°51'42" e 197,90 m até o vértice BAZM2481, de coordenadas N 7.281.232,06m e E 712.250,17m; 225°50'18" e 380,88 m até o vértice BAZN2482, de coordenadas N 7.280.966,70m e E 711.976,94m; 246°07'18" e 190,03 m até o vértice BAZM2483, de coordenadas N 7.280.889,78m e E 711.803,17m; 295°09'18" e 119,05 m até o vértice BAZIM2484, de coordenadas N 7.280.940,39m e E 711.695,41m; 306°33'44" e 245,56 m até o vértice BAZM2485, de coordenadas N 7.281.086,67m e E 711.498,17m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Marajó, de propriedade de Valter de Haro Santos, matriculado sob o nº 2.738, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.022.489-0, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°10'08" e 192,34 m até o vértice BAZNI2486, de coordenadas N 7.281.275,98m e E 711.532,12m; 55°49'49" e 215,34 m até o vértice BAZM2487, de coordenadas N 7.281.396,93m e E 711.710,29m; 358°38'26" e 253,95 m até o vértice BAZM2488, de coordenadas N 7.281.650,81m e E 711.704,27m; deste, segue, confrontando com o Sítio Sem Denominação, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.763, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.998-4, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°34'24" e 183,44 m até o vértice BAZV1766, de coordenadas N 7.281.825,69m e E 711.759,65m; 45°02'57" e 441,45 m até o vértice BAZV1767, de coordenadas N 7.282.137,57m e E 712.072,08m; 65°56'06" e 257,99 m até o vértice BAZV1768, de coordenadas N 7.282.242,77m e E 712.307,84m; 82°23'47" e 151,09 m até o vértice BAZV1759, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00", fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680.694 m e E 613.285,159 m e RBMC IBGE 93970 UFPR, de coordenadas N 7.184.223,310 m e E 677.878,515 m (Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M)".* Av.06 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.07 - Em 15/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. Av.08 - Em 12/09/2025, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 6.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.998-4. 6.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.558-0. 6.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 11.140,45 (onze mil, cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). 7.** Terreno localizado no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.920, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 62,6753 hectares, Perímetro 3.613,48 metros, localizado no Municipio e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BAZV1742, Localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.282.992,49m e E 711.857,90m; deste, segue, confrontando com o imóvel Mineiros, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.756, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.998-4, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°47'47" e 14,05 m até o vértice BAZV1743, de coordenadas N 7.282.981,15m e E 711.866,20m; 143°47'48" e 60,35 m até o vértice BAZV1744, de coordenadas N 7.282.932,44m e E 711.903,85m; 143°47'48" e 60,35 m até o vértice BAZV1745, de coordenadas N 7.282.883,76m e E 711.937,49m; 142°39'24" e 60,35 m até o vértice BAZV1746, de coordenadas N 7.282.835,78m e E 711.974,10m; 141°31'48" e 60,35 m até o vértice BAZV1747, de coordenadas N 7.282.788,53m e E 712.011,65m; 143°24'07" e 60,35 m até o vértice BAZV1748, de coordenadas N 7.282.740,08m e E 712.047,63m; 141°42'46" e 60,35 m até o vértice BAZV1749, de coordenadas N 7.282.692,71m e E 712.085,02m; 142°33'27" e 60,35 m até o vértice BAZV1750, de coordenadas N 7.282.644,79m e E 712.121,71m; 139°19'34" e 60,35 m até o vértice BAZV1751, de coordenadas N 7.282.599,02m e E 712.161,04m; 140°22'26" e 60,35 m até o vértice BAZV1752, de coordenadas N 7.282.552,54m e E 712.199,53m; 139°39'49" e 60,35 m até o vértice BAZV1753, de coordenadas N 7.282.506,54m e E 712.238,60m; 139°06'16" e 60,35 m até o vértice BAZV1754, de coordenadas N 7.282.460,92m e E 712.278,11m; 138°33'58" e 60,35 m até o vértice BAZV1755, de coordenadas N 7.282.415,55m e E 712.317,91m; 138°39'11" e 60,35 m até o vértice BAZV1756, de coordenadas N 7.282.370,25m e E 712.357,78m; 137°13'14" e 60,35 m até o vértice BAZV1757, de coordenadas N 7.282.325,95m e E 712.398,77m; 137°13'14" e 60,35 m até o vértice BAZV1758, de coordenadas N 7.282.281,66m e E 712.439,76m; 136°56'55" e 25,85 m até o vértice BAZV1759, de coordenadas N 7.282.262,77m e E 712.457,40m; deste, segue, confrontando com o Sitio Mineiros, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, matriculado sob o nº 1.353, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.998-4, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°23'47" e 151,09 m até o vértice BAZV1768, de coordenadas N 7.282.242,77m e E 712.307,64m; 245°56'06" e 257,99 m até o vértice BAZV1767, de coordenadas N 7.282.137,57m e E 712.072,08m; 225°02'57" e 441,45 m até o vértice BAZV1766, de coordenadas N 7.281.825,69m e E 711.759,65m; 197°34'24" e 183,44 m até o vértice BAZM2488, de coordenadas N 7.281.650,81m e E 711.704,27m; deste, segue, confrontando com o Sítio Marajó, de propriedade de Valter de Haro Santos, matriculado sob o nº 2.738, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.022.489-0, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°25'18" e 229,17 m até o vértice BAZM2489, de coordenadas N 7.281.816,83m e E 711.546,29m; 344°20'36" e 172,65 m até o vértice BAZM2490, de coordenadas N 7.281.983,08m e E 711.499,69m; 27°20'33" e 227,16 m até o vértice BAZM2491, de coordenadas N 7.282.184,86m e E 711.604,03m; 336°40'44" e 368,81 m até o vértice BAZM2492, de coordenadas N 7.282.523,54m e E 711.458,03m; deste, segue, confrontando com o Sítio Boa Esperança, de propriedade de Armindo Rodrigues de Almeida, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°48'54" e 355,73 m até o vértice BAZM2493, de coordenadas N 7.282.822,50m e E 711.650,80m; 35°27'11" e 99,03 m até o vértice BAZM2494, de coordenadas N 7.282.903,16m e E 711.708,24m; 76°25'59" e 87,13 m até o vértice BAZM2495, de coordenadas N 7.282.923,60m e E 711.792,94m; 43°19'17" e 94,69 m até o vértice BAZV1742, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680,694 m e E 613.285,159 m e RBMC IBGE 93970 UFPR, de coordenadas N 7.184.223,310 m e E 677.878,515 m. (Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM)".* Av.06 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.07 - Em 15/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. Av.08 - Em 12/09/2025, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 7.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.998-4. 7.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.558-0. 7.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 7.873,79 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos). 8.** Terreno localizado no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, denominado "Sítio São João", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.914, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 48,6730 hectares, perímetro 2.870,74 metros, denominado "SITIO SÃO JOÃO", localizado no Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no vértice BAZM2139, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.285.500,39m e E 716.598,39m; deste, segue, confrontando com o imóvel Vieira, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, matriculada sob o nº 4.417, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.006.980-1, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°24'44" e 192,58 m até o vértice BAZM2138, de coordenadas N 7.285.318,96m e E 716.662,95m; 151°41'50" e 26,42 m até o vértice BAZM2137, de coordenadas N 7.285.295,70m e E 716.675,48m; 153°53'38" e 37,29 m até o vértice BAZM2136, de coordenadas N 7.285.262,21 m e E 716.691,89m; 157°50'03" e 128,14 m até o vértice BAZM2135, de coordenadas N 7.285.143,54m e E 716.740,23m; 156°08'36" e 114,10 m até o vértice BAZM2134, de coordenadas N 7.285.039,19m e E 716.786,38m; 157°23'04" e 14,22 m até o vértice BAZM2133, de coordenadas N 7.285.026,06m e E 716.791,83m; 156°38'15" e 120,65 m até o vértice BAZM2132, de coordenadas N 7.284.915,02m e E 716.839,03m; 160°06'40" e 23,62 m até o vértice BAZM2131, de coordenadas N 7.284.892,81m e E 716.847,07m; 168°12'50" e 58,63 m até o vértice BAZM2188, de coordenadas N 7.284.835,41m e E 716.859,04m; deste, segue, confrontando com o Sitio Vieira, de propriedade de Antonio de França, matriculado sob o nº 4.118, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.007.366-3, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°16'00" e 188,76 m até o vértice BAZM2187, de coordenadas N 7.284.725,17m e E 716.705,82m; 264°38'01" e 115,65 m até o vértice BAZM2186, de coordenadas N 7.284.714,36m e E 716.590,68m; 249°41'11" e 140,73 m até o vértice BAZM2185, de coordenadas N 7.284.665,50m e E 716.458,70m; 211°18'51" e 80,11 m até o vértice BAZM2184, de coordenadas N 7.284.597,06m e E 716.417,06m; 253°10'41" e 184,53 m até o vértice BAZM2183, de coordenadas N 7.284.543,66m e E 716.240,43m; 325°04'15" e 123,58 m até o vértice BAZM2178, de coordenadas N 7.284.644,97m e E 716.169,67 m; 332°03'03" e 300,08 m até o vértice BAZM2177, de coordenadas N 7.284.910,06m e E 716.029,02m; 294°31'57" e 54,22 m até o vértice BAZM2176, de coordenadas N 7.284.932,57m e E 715.

→★ continuação

93800 POLI, de coordenadas N 7.393.902,042m e E 323.390,708m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Av.05 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.06 - Em 11/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 14.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.963-1. 14.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.561-0. 14.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 520,95 (quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). 15.** Imóvel localizado na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da denominada "Carvalho", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.823, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo:** *"IMÓVEL: Terreno com área de 18,9696 hectares, perímetro 1.828,32 metros, denominado CARVALHO, deste Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no vértice BAZM2315, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.281.268,41m e E 714.367,24m; deste, segue, confrontando com o imóvel Serra Grande, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.813, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°23'49" e 487,52 m até o vértice BAZM2299, de coordenadas N 7.280.872,02m e E 714.651,06m; 111°21'43" e 9,21 m até o vértice BAZM2300, de coordenadas N 7.280.868,66m e E 714.659,64m; deste, segue, confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, no sentido Apiaí à Itaóca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°39'31" e 24,44 m até o vértice BAZ00072, de coordenadas N 7.280.849,57m e E 714.644,38m; 209°00'16" e 17,14 m até o vértice BAZ00073, de coordenadas N 7.280.834,59m e E 714.636,07m; 203°15'34" e 43,22 m até o vértice BAZ00074, de coordenadas N 7.280.794,88m e E 714.619,00m; 197°18'15" e 22,48 m até o vértice BAZ00075, de coordenadas N 7.280.773,41m e E 714.612,31m; 184°17'00" e 22,87 m até o vértice BAZ00076, de coordenadas N 7.280.750,60m e E 714.610,60m; 182°03'09" e 24,33 m até o vértice BAZ00077, de coordenadas N 7.280.726,29m e E 714.609,73m; 195°42'56" e 29,41 m até o vértice BAZ00078, de coordenadas N 7.280.697,97m e E 714.601,77m; 201°30'34" e 19,61 m até o vértice BAZ00079, de coordenadas N 7.280.679,72m e E 714.594,58m; 212°48'51" e 8,29 m até o vértice BAZ00080, de coordenadas N 7.280.672,76m e E 714.590,08m; 227°58'28" e 11,89 m até o vértice BAZ00081, de coordenadas N 7.280.664,80m e E 714.581,25m; 235°41'32" e 62,58 m até o vértice BAZ00082, de coordenadas N 7.280.629,52m e E 714.529,56m; 240°37'14" e 19,58 m até o vértice BAZ00083, de coordenadas N 7.280.619,92m e E 714.512,49m; 242°38'03" e 16,64 m até o vértice BAZ00084, de coordenadas N 7.280.612,26m e E 714.497,71m; 240°21'04" e 29,13 m até o vértice BAZM2301, de coordenadas N 7.280.597,85m e E 714.472,39m; deste, segue, confrontando com o Sítio Sem Denominação, de propriedade de Alcino Marinho dos Santos, Posse a Justo Título, sem cadastrado no INCRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°28'37" e 114,45 m até o vértice BAZM2302, de coordenadas N 7.280.697,44m e E 714.415,99m; 240°10'13" e 129,90 m até o vértice BAZM2303, de coordenadas N 7.280.632,82m e E 714.303,30m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Cerca, com o seguinte azimute e distância: 351°16'42" e 27,62 m até o vértice BAZM2343, de coordenadas N 7.280.660,13m e E 714.299,11m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho - Gleba B, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 8.110, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Cerca, com o seguinte azimute e distância: 337°45'11" e 9,64 m até o vértice BAZM2342, de coordenadas N 7.280.669,05m e E 714.295,46m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Cerca, com o seguinte azimute e distância: 333°08'45" e 67,48 m até o vértice BAZM2304, de coordenadas N 7.280.729,25m e E 714.264,98m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho - Gleba C, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 8.110, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Cerca, com o seguinte azimute e distância: 348°10'21" e 9,91 m até o vértice BAZM2331, de coordenadas N 7.280.738,95m e E 714.262,95m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°48'58" e 31,03 m até o vértice BAZM2305, de coordenadas N 7.280.768,43m e E 714.253,27m; 335°44'38" e 23,62 m até o vértice BAZM2332, de coordenadas N 7.280.789,97m e E 714.243,56m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho - Gleba A, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 8.110, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°58'33" e 15,88 m até o vértice BAZM2306, de coordenadas N 7.280.804,36m e E 714.236,85m; 337°09'28" e 38,99 m até o vértice BAZM2335, de coordenadas N 7.280.840,29m e E 714.221,71m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°04'44" e 74,62 m até o vértice BAZM2307, de coordenadas N 7.280.909,03m e E 714.192,65m; 344°43'19" e 32,40 m até o vértice BAZM2308, de coordenadas N 7.280.940,28m e E 714.184,11m; 351°44'58" e 37,85 m até o vértice BAZM2309, de coordenadas N 7.280.977,74m e E 714.178,68m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°27'07" e 33,39 m até o vértice BAZM2310, de coordenadas N 7.281.011,13m e E 714.178,94m; 13°26'28" e 52,55 m até o vértice BAZM2311, de coordenadas N 7.281.062,24m e E 714.191,15m; 30°26'19" e 86,89 m até o vértice BAZM2312, de coordenadas N 7.281.137,15m e E 714.235,17m; 51°35'16" e 90,80 m até o vértice BAZM2313, de coordenadas N 7.281.193,57m e E 714.306,32m; 55°03'02" e 63,27 m até o vértice BAZM2314, de coordenadas N 7.281.229,81m e E 714.358,18m; 13°13'10" e 39,64 m até o vértice BAZM2315, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680,694 m e E 613.285,159 m e RBMC IBGE 93800 POLI, de coordenadas N 7.393.902,042 m e E 323.390,708 m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".* Av.05 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.06 - Em 11/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 15.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.963-1. 15.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.561-0. 15.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 3.512,01 (três mil, quinhentos e doze reais e um centavo). 16.** Imóvel localizado na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da denominada "Carvalho - Gleba A", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.825, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 1,7568 hectare, perímetro 807,78 metros, denominado CARVALHO - GLEBA A, deste Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no vértice BAZM2335, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.280.840,29m e E 714.221,71m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.951, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°09'28" e 38,99 m até o vértice BAZM2306, de coordenadas N 7.280.804,36m e E 714.236,85m; 154°58'33" e 15,88 m até o vértice BAZM2332, de coordenadas N 7.280.789,97m e E 714.243,56m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 222°36'57" e 59,34 m até o vértice BAZM2330, de coordenadas N 7.280.746,30m e E 714.203,38m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho - Gleba C, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 8.110, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 222°23'17" e 11,50 m até o vértice BAZM2329, de coordenadas N 7.280.737,81m e E 714.195,63m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 222°30'11" e 164,14 m até o vértice BAZM2341, de coordenadas N 7.280.616,80m e E 714.084,74m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho - Gleba B, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 8.110, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 223°01'05" e 10,13 m até o vértice BAZM2340, de coordenadas N 7.280.609,39m e E 714.077,82m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°26'23" e 95,09 m até o vértice BAZM2333, de coordenadas N 7.280.539,21m e E 714.013,65m; 312°28'04" e 50,14 m até o vértice BAZM2334, de coordenadas N 7.280.573,06m e E 713.976,67m; 42°31'52" e 249,73 m até o vértice BAZM2336, de coordenadas N 7.280.757,10m e E 714.145,49m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho - Gleba D, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 8.110, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 42°51'49" e 10,06 m até o vértice BAZM2339, de coordenadas N 7.280.764,47m e E 714.152,34m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 42°27'24" e 102,77 m até o vértice BAZM2335, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680,694 m e E 613.285,159 m e RBMC IBGE 93800 POLI, de coordenadas N 7.393.902,042 m e E 323.390,708 m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".* Av.05 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.06 - Em 11/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 16.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.963-1. 16.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.561-0. 16.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 324,91 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos). 17.** Imóvel localizado na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da denominada "Carvalho - Gleba B", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.826, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 0,2306 hectare, perímetro 482,32 metros, denominado CARVALHO - GLEBA B, deste Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no vértice BAZM2342, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.280.669,05m e E 714.295,46m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.951, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Cerca, com o seguinte azimute e distância: 157°45'11" e 9,64 m até o vértice BAZM2343, de coordenadas N 7.280.660,13m e E 714.299,11m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°24'04" e 39,61 m até o vértice BAZV1627, de coordenadas N 7.280.643,01m e E 714.263,39m; 275°02'03" e 54,70 m até o vértice BAZV1628, de coordenadas N 7.280.647,81m e E 714.208,90m; 245°32'20" e 60,86 m até o vértice BAZV1629, de coordenadas N 7.280.622,61m e E 714.153,50m; 249°37'49" e 64,04 m até o vértice BAZV1630, de coordenadas N 7.280.600,32m e E 714.093,47m; 300°05'41" e 18,08 m até o vértice BAZM2340, de coordenadas N 7.280.609,39m e E 714.077,82m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho - Gleba A, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 8.110, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 43°01'05" e 10,13 m até o vértice BAZM2341, de coordenadas N 7.280.616,80m e E 714.084,74m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°28'17" e 11,10 m até o vértice BAZV1631, de coordenadas N 7.280.611,34m e E 714.094,40m; 69°37'49" e 58,97 m até o vértice BAZV1632, de coordenadas N 7.280.631,86m e E 714.149,69m; 65°32'20" e 63,13 m até o vértice BAZV1633, de coordenadas N 7.280.658,01m e E 714.207,16m; 95°02'03" e 54,73 m até o vértice BAZV1634, de coordenadas N 7.280.653,20m e E 714.261,67m; 64°53'00" e 37,32 m até o vértice BAZM2342, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00", fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680,694m e E 613.285,159m e RBMC IBGE 93800 POLI, de coordenadas N 7.393.902,042m e E 323.390,708m. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".* Av.05 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.06 - Em 11/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 17.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.963-1. 17.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.561-0. 17.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). 18.** Imóvel localizado na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da denominada "Carvalho - Gleba C", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.827, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 0,0646 hectare, perímetro 151,93 metros, denominado CARVALHO - GLEBA C, deste Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no vértice BAZM2330, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.280.746,30m e E 714.203,38m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°28'51" e 25,30 m até o vértice BAZV1625, de coordenadas N 7.280.740,40m e E 714.227,99m; 92°22'48" e 35,00 m até o vértice BAZM2331, de coordenadas N 7.280.738,95m e E 714.262,95m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.951, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°10'21" e 9,91 m até o vértice BAZM2304, de coordenadas N 7.280.729,25m e E 714.264,98m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°49'17" e 38,47 m até o vértice BAZV1626, de coordenadas N 7.280.730,47m e E 714.226,53m; 283°21'45" e 31,75 m até o vértice BAZM2329, de coordenadas N 7.280.737,81m e E 714.195,63m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho - Gleba A, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 8.110, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 42°23'17" e 11,50 m até o vértice BAZM2330, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00", fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680,694m e E 613.285,159m e RBMC IBGE 93800 POLI, de coordenadas N 7.393.902,042m e E 323.390,708m. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".* Av.05 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.06 - Em 11/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 18.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.963-1. 18.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.561-0. 18.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos). 19.** Imóvel localizado na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da denominada "Serra Grande - Gleba A", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.830, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 1,4565 hectare, perímetro 811,16 metros, denominado SERRA GRANDE - GLEBA A, deste Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no vértice BAZM2345, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.282.211,57m e E 715.101,36m; deste, segue, confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, sentido Apiaí à Itaóca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°21'51" e 58,04 m até o vértice BAZ00026, de coordenadas N 7.282.153,56m e E 715.103,02m; 156°38'53" e 32,28 m até o vértice BAZ00027, de coordenadas N 7.282.123,92m e E 715.115,81m; 173°00'23" e 9,10 m até o vértice BAZ00028, de coordenadas N 7.282.114,90m e E 715.116,92m; 193°57'56" e 15,57 m até o vértice BAZ00029, de coordenadas N 7.282.099,78m e E 715.113,16m; 205°14'18" e 74,37 m até o vértice BAZ00030, de coordenadas N 7.282.032,51m e E 715.081,45m; 212°08'16" e 56,89 m até o vértice BAZ00031, de coordenadas N 7.281.984,33m e E 715.051,18m; 208°54'53" e 15,52 m até o vértice BAZ00032, de coordenadas N 7.281.970,75m e E 715.043,68m; 193°15'44" e 13,77 m até o vértice BAZ00033, de coordenadas N 7.281.957,35m e E 715.040,52m; 183°31'10" e 36,90 m até o vértice BAZM2349, de coordenadas N 7.281.920,52m e E 715.038,26m; 201°27'37" e 71,10 m até o vértice BAZM2350, de coordenadas N 7.281.854,35m e E 715.012,25m; deste, segue, confrontando com o imóvel Serra Grande - Gleba A, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.813, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Cerca, com o seguinte azimute e distância: 274°43'49" e 48,58 m até o vértice BAZM2344, de coordenadas N 7.281.858,35m e E 714.963,84m; deste, segue, confrontando com o Sítio Serra Grande, de propriedade de Benedito Franco Tavares, matriculado sob o nº 400, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.664.383-6, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 21°16'24" e 379,05 m até o vértice BAZM2345, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00", fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680,694m e E 613.285,159m e RBMC IBGE 93800 POLI, de coordenadas N 7.393.902,042m e E 323.390,708m. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".* Av.05 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.06 - Em 11/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 19.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.963-1. 19.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.334.561-0. 19.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 269,66 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). 20.** Imóvel localizado na Cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, denominada "Vieira", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.913, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 218,7509 hectares, perímetro 6.174,08 metros, denominado "VIEIRA", localizado no Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no vértice BAZM2011, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.286.178,58m e E 717.681,30m; deste, segue, confrontando com o imóvel Pirizal, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos, CNPJ 62.258.884/0001-36, matriculado sob o nº 358, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.006.980-1, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°52'20" e 166,55 m até o vértice BAZM2010, de coordenadas N 7.286.121,97m e E 717.837,93m; 125°20'36" e 44,18 m até o vértice BAZM2009, de coordenadas N 7.286.096,41m e E 717.873,98m; deste segue, confrontando com o Sítio Água Quente, de propriedade de Francisco Aroldo Ayres de Sá Barreto e Outros, matriculado sob o nº 6.588, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.011.304-5, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°18'25" e 16,02 m até o vértice BAZM2028, de coordenadas N 7.286.088,32m e E 717.887,81m; 75°35'25" e 31,54 m até o vértice BAZM2029, de coordenadas N 7.286.096,17m e E 717.918,35m; 117°27'33" e 15,22 m até o vértice BAZM2030, de coordenadas N 7.286.089,16m e E 717.931,85m; 123°26'25" e 15,99 m até o vértice BAZM2031, de coordenadas N 7.286.080,35m e E 717.945,19m; 110°05'05" e 10,32 m até o vértice BAZM2032, de coordenadas N 7.286.076,80m e E 717.954,88m; 109°48'10" e 12,48 m até o vértice BAZM2033, de coordenadas N 7.286.072,58m e E 717.966,63m; deste, segue, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, CNPJ 46.634.242/0001-38, matriculado sob o nº 3.121, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°53'21" e 37,82 m até o vértice BAZM2034, de coordenadas N 7.286.062,22m e E 718.003,00m; 82°46'56" e 11,66 m até o vértice BAZM2035, de coordenadas N 7.286.063,69m e E 718.014,57m; 58°59'52" e 39,40 m até o vértice BAZM2036, de coordenadas N 7.286.083,98m e E 718.048,34m; 60°10'32" e 20,98 m até o vértice BAZM2037, de coordenadas N 7.286.094,41m e E 718.066,54m; 45°26'46" e 24,22 m até o vértice BAZM2038, de coordenadas N 7.286.111,40m e E 718.083,79m; 31°30'58" e 30,42 m até o vértice BAZM2039, de coordenadas N 7.286.137,34m e E 718.099,69m; 85°49'31" e 35,65 m até o vértice BAZM2040, de coordenadas N 7.286.139,93m e E 718.135,25m; 113°59'57" e 8,04 m até o vértice BAZM2041, de coordenadas N 7.286.136,66m e E 718.142,60m; 130°45'53" e 29,16 m até o vértice BAZM2042, de coordenadas N 7.286.117,62m e E 718.164,68m; 138°10'05" e 17,00 m até o vértice BAZM2043, de coordenadas N 7.286.104,96m e E 718.176,02m; 115°13'28" e 19,16 m até o vértice BAZM2044, de coordenadas N 7.286.096,79m e E 718.193,36m; 92°11'11" e 38,64 m até o vértice BAZM2045, de coordenadas N 7.286.095,32m e E 718.231,97m; 110°40'13" e 26,46 m até o vértice BAZM2046, de coordenadas N 7.286.085,98m e E 718.256,72m; 138°08'28" e 18,23 m até o vértice BAZM2047, de coordenadas N 7.286.072,40m e E 718.268,89m; 111°28'12" e 74,11 m até o vértice BAZM2048, de coordenadas N 7.286.045,27m e E 718.337,86m; 135°28'11" e 17,13 m até o vértice BAZM2049, de coordenadas N 7.286.033,06m e E 718.349,87m; 133°07'02" e 26,73 m até o vértice BAZM2050, de coordenadas N 7.286.014,79m e E 718.369,38m; 131°16'45" e 41,43 m até o vértice BAZM2051, de coordenadas N 7.285.987,46m e E 718.400,52m; 153°43'30". e 68,58 m até o vértice BAZM2052, de coordenadas N 7.285.925,96m e E 718.430,88m; 119°28'33" e 4,77 m até o vértice BAZM2053, de coordenadas N 7.285.923,61m e E 718.435,03m; 116°57'07" e 6,03 m até o vértice BAZM2054, de coordenadas N 7.285.920,88m e E 718.440,40m; 100°15'40" e 26,19 m até o vértice BAZM2055, de coordenadas N 7.285.916,22m e E 718.466,17m; 95°27'14" e 7,88 m até o vértice BAZM2056, de coordenadas N 7.285.915,47m e E 718.474,01m; 107°06'05" e 32,08 m até o vértice BAZM2057, de coordenadas N 7.285.906,03m e E 718.504,68m; 91°59'59" e 32,84 m até o vértice BAZM2058, de coordenadas N 7.285.904,89m e E 718.537,49m; 126°45'26" e 5,88 m até o vértice BAZM2059, de coordenadas N 7.285.901,37m e E 718.542,20m; 129°16'22" e 8,47 m até o vértice BAZM2060, de coordenadas N 7.285.896,01m e E 718.548,76m; 51°28'08" e 7,57 m até o vértice BAZM2061, de coordenadas N 7.285.900,72m e E 718.554,68m; 90°09'31" e 23,53 m até o vértice BAZM2062, de coordenadas N 7.285.900,66m e E 718.578,21m; 133°48'11" e 47,21 m até o vértice BAZM2063, de coordenadas N 7.285.867,98m e E 718.612,29m; 123°45'57" e 48,16 m até o vértice BAZM2064, de coordenadas N 7.285.841,22m e E 718.652,32m; 123°27'34" e 18,45 m até o vértice BAZM2065, de coordenadas N 7.285.831,04m e E 718.667,71m; deste, segue, confrontando com a propriedade de Elektro - Eletricidade e Serviços S/A, CNPJ 02.328.280/0001-97, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°59'45" e 46,29 m até o vértice BAZM2066, de coordenadas N 7.285.804,49m e E 718.705,64m; 62°38'59" e 8,31 m até o vértice BAZM2067, de coordenadas N 7.285.808,31m e E 718.713,02m; 110°42'30" e 11,45 m até o vértice BAZM2068, de coordenadas N 7.285.804,26m e E 718.723,73m; 131°25'07" e 45,73 m até o vértice BAZM2069, de coordenadas N 7.285.774,01m e E 718.758,02m; 139°51'09" e 20,17 m até o vértice BAZM2070, de coordenadas N 7.285.758,59m e E 718.771,03m; deste, segue, confrontando com o Sítio Paiolinho, de propriedade de Paulo Henrique Oswald, matriculado sob o nº 5.745, sem cadastro no INCRA, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°41'44" e 18,27 m até o vértice BAZM2071, de coordenadas N 7.285.740,67m e E 718.774,61m; 177°33'03" e 56,82 m até o vértice BAZM2072, de coordenadas N 7.285.683,90m e E 718.777,04m; 205°00'29" e 21,25 m até o vértice BAZM2073, de coordenadas N 7.285.664,64m e E 718.768,05m; 180°42'37" e 18,88 m até o vértice BAZM2074, de coordenadas N 7.285.645,76m e E 718.767,82m; 170°24'09" e 39,58 m até o vértice BAZM2075, de coordenadas N 7.285.606,74m e E 718.774,42m; 188°03'02" e 11,18 m até o vértice BAZM2076, de coordenadas N 7.285.595,66m e E 718.772,85m; 197°46'34" e 11,18 m até o vértice BAZM2077, de coordenadas N 7.285.585,02m e E 718.769,44m; 193°06'20" e 34,48 m até o vértice BAZM2078, de coordenadas N 7.285.551,44m e E 718.761,62m; 204°37'43" e 17,62 m até o vértice BAZM2079, de coordenadas N 7.285.535,42m e E 718.754,28m; 203°16'22" e 16,47 m até o vértice BAZM2080, de coordenadas N 7.285.520,30m e E 718.747,77m; 199°19'57" e 53,27 m até o vértice BAZM2081, de coordenadas N 7.285.470,03m e E 718.730,14m; 207°56'34" e 79,92 m até o vértice BAZM2082, de coordenadas N 7.285.399,43m e E 718.692,69m; 218°24'22" e 77,55 m até o vértice BAZM2083, de coordenadas N 7.285.338,66m e E 718.644,51m; deste, segue, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, CNPJ 46.634.242/0001-38, por Cerca, com o seguinte azimute e distância: 214°04'55" e 9,65 m até o vértice BAZM2084, de coordenadas N 7.285.330,66m e E 718.639,10m; deste, segue, confrontando com o imóvel Vieira, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.759, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.006.980-1, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°37'20" e 469,26 m até o vértice BAZV1427, de coordenadas N 7.285.198,35m e E 718.188,89m; 179°32'19" e 248,53 m até o vértice BAZM2101, de coordenadas N 7.284.949,82m e E 718.190,89m; deste, segue, confrontando com o imóvel Rio das Pedras, de propriedade de Oswaldo Mancebo e outros, matriculado sob o nº 3.006, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.016.926-1, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°07'08" e 157,23 m até o vértice BAZM2102, de coordenadas N 7.284.917,45m e E 718.037,03m; 260°48'35" e 56,83 m até o vértice BAZM2103, de coordenadas N 7.284.908,37m e E 717.980,93m; 262°57'47" e 20,46 m até o vértice BAZM2104, de coordenadas N 7.284.905,87m e E 717.960,62m; 250°54'45" e 74,13 m até o vértice BAZM2105, de coordenadas N 7.284.881,63m e E 717.890,57m; 240°17'57" e 11,60 m até o vértice BAZM2106, de coordenadas N 7.284.875,88m e E 717.880,49m; 221°37'53" e 44,22 m até o vértice BAZM2107, de coordenadas N 7.284.842,83m e E 717.851,12m; 214°22'15" e 29,78 m até o vértice BAZM2108, de coordenadas N 7.284.818,25m e E 717.834,31m; 235°20'54" e 35,39 m até o vértice BAZM2109, de coordenadas N 7.284.798,13m e E 717.805,19m; 253°32'00" e 61,52 m até o vértice BAZM2110, de coordenadas N 7.284.780,69m e E 717.746,20m; 256°15'13" e 89,53 m até o vértice BAZM2111, de coordenadas N 7.284.759,41m e E 717.659,23m; 263°39'26" e 142,37 m até o vértice BAZM2112, de coordenadas N 7.284.743,69m e E 717.517,74m; 249°39'01" e 15,32 m até o vértice BAZM2113, de coordenadas N 7.284.738,36m e E 717.503,37m; 241°09'49" e 79,87 m até o vértice BAZM2114, de coordenadas N 7.284.699,84m e E 717.433,40m; 249°26'35" e 30,29 m até o vértice BAZM2115, de coordenadas N 7.284.689,20m e E 717.405,05m; 240°08'36" e 51,69 m até o vértice BAZM2116, de coordenadas N 7.284.663,47m e E 717.360,22m; 228°43'52" e 56,28 m até o vértice BAZM2117, de coordenadas N 7.284.626,35m e E 717.317,92m; 256°32'30" e 88,55 m até o vértice BAZM2118, de coordenadas N 7.284.605,74m e E 717.

→★ continuação

BAZV1664, de coordenadas N 7.276.461,60m e E 711.963,47m; 169°17'54" e 71,07 m até o vértice BAZV1663, de coordenadas N 7.276.391,77m e E 711.976,67m; 168°47'17" e 229,34 m até o vértice BAZV1662, de coordenadas N 7.276.166,82m e E 712.021,26m; 144°33'23" e 91,74 m até o vértice BAZV1661, de coordenadas N 7.276.092,08m e E 712.074,46m; deste, segue, confrontando com o Sítio Rio Claro, de propriedade de João Alves dos Santos, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°58'53" e 61,95 m até o vértice BAZM2387, de coordenadas N 7.276.069,85m e E 712.016,63m; 168°51'33" e 135,87 m até o vértice BAZM2388, de coordenadas N 7.275.936,55m e E 712.042,88m; 150°29'19" e 157,37 m até o vértice BAZM2389, de coordenadas N 7.275.799,60m e E 712.120,40m; deste, segue, confrontando com o Sítio Ataliba, de propriedade de Ataliba Saturnino dos Santos, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°50'23" e 74,70 m até o vértice BAZM2390, de coordenadas N 7.275.737,56m e E 712.078,80m; 279°01'08" e 50,22 m até o vértice BAZM2391, de coordenadas N 7.275.745,43m e E 712.029,21m; 291°01'33" e 247,53 m até o vértice BAZM2392, de coordenadas N 7.275.834,24m e E 711.798,16m; 271°05'01" e 112,45 m até o vértice BAZM2393, de coordenadas N 7.275.836,37m e E 711.685,74m; deste, segue, confrontando com o Sítio Rio Claro, de propriedade de Romeu Mendes dos Reis, matriculado sob o nº 53, cadastrado no INCRA sob o código 640.019.020.230-7, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°23'53" e 67,07 m até o vértice BAZM2394, de coordenadas N 7.275.894,09m e E 711.651,59m; 308°00'01" e 185,07 m até o vértice BAZM2395, de coordenadas N 7.276.008,03m e E 711.505,76m; 325°05'09" e 89,18 m até o vértice BAZM2401, de coordenadas N 7.276.081,16m e E 711.454,72m; 355°48'37" e 21,47 m até o vértice BAZM2402, de coordenadas N 7.276.072,74m e E 711.368,65m; 345°52'42" e 77,04 m até o vértice BAZM2403, de coordenadas N 7.276.293,55m e E 711.363,41m; 2°42'44" e 77,04 m até o vértice BAZM2396, de coordenadas N 7.276.370,51m e E 711.367,06m; 331°19'55" e 65,83 m até o vértice BAZM2397, de coordenadas N 7.276.428,27m e E 711.335,47m; 309°46'10" e 94,88 m até o vértice BAZM2398, de coordenadas N 7.276.484,96m e E 711.262,55m; deste, segue confrontando com o imóvel Serrinha, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 7.752, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.006.971-2, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 14°43'01" e 609,06 m até o vértice BAZV1659, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680,694 m e E 613.285,159 m e RBMC IBGE 93800 POLI, de coordenadas N 7.393.902,042 m e E 323.390,708 m, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M". Av.05 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 26.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.971-2. 26.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 0.334.560-2. 26.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 42.717,54 (quarenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). 27.** Terreno localizado no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da propriedade denominada "Carvalho - Gleba D", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.828, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 0,3125 hectare, perímetro 647,82 metros, denominado CARVALHO - GLEBA D, deste Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações; Inicia-se no vértice BAZM2338, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.281.026,66m e E 713.986,81m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°42'14" e 26,69 m até o vértice BAZV1613, de coordenadas N 7.281.001,32m e E 713.995,19m; 159°03'29" e 60,59 m até o vértice BAZV1614, de coordenadas N 7.280.944,74m e E 714.016,85m; 148°49'20" e 87,33 m até o vértice BAZV1615, de coordenadas N 7.280.895,69m e E 714.046,53m; 140°29'50" e 61,64 m até o vértice BAZV1616, de coordenadas N 7.280.848,13m e E 714.085,74m; 143°42'55" e 49,75 m até o vértice BAZV1617, de coordenadas N 7.280.808,19m e E 714.115,41m; 142°46'29" e 45,09 m até o vértice BAZV1618, de coordenadas N 7.280.772,29m e E 714.142,69m; 129°01'36" e 12,42 m até o vértice BAZM2339, de coordenadas N 7.280.764,47m e E 714.152,34m; deste, segue, confrontando com o imóvel Carvalho Gleba A, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, transcrito sob o nº 8.110, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.006.963-1, por Linha Seca, com o seguinte azimute e distância: 222°51'49" e 10,06 m até o vértice BAZM2336, de coordenadas N 7.280.757,10m e E 714.145,49m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Água Quente, de propriedade de Antonio Carlos da Silva, Posse a Justo Título, sem cadastro no INCRA, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°11'45" e 12,94 m até o vértice BAZV1619, de coordenadas N 7.280.765,27m e E 714.135,46m; 322°46'31" e 46,38 m até o vértice BAZV1620, de coordenadas N 7.280.802,21m e E 714.107,40m; 323°22'54" e 49,53 m até o vértice BAZV1621, de coordenadas N 7.280.841,96m e E 714.077,86m; 320°29'50" e 62,11 m até o vértice BAZV1622, de coordenadas N 7.280.889,89m e E 714.038,35m; 328°49'29" e 58,96 m até o vértice BAZV1623, de coordenadas N 7.280.940,33m e E 714.007,83m; 339°03'37" e 61,25 m até o vértice BAZV1624, de coordenadas N 7.280.997,54m e E 713.985,93m; 344°27'26" e 23,31 m até o vértice BAZM2337, de coordenadas N 7.281.020,00m e E 713.979,69m; 46°54'20" e 9,76 m até o vértice BAZM2338, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680,694 m e E 613.285,159 m e RBMC IBGE 93800 POLI, de coordenadas N 7.393.902,042 m e E 323.390,708 m, Todos os azimutes* e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M". Av.05 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.06 - Em 11/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 27.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.963-1. 27.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 0.334.561-0. 27.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 57,85 (cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). 28.** Terreno localizado no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da propriedade denominada "Serra Grande - Gleba B", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.831, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 0,2396 hectare, perímetro 244,39 metros, denominado SERRA GRANDE - GLEBA B, deste Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações; Inicia-se no vértice BAZM2346, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.282.249,09m e E 715.121,12m; deste, segue, confrontando com o Sítio Serra Grande, de propriedade de Benedito Franco Tavares, matriculado sob o nº 400, cadastrado no INCRA sob o código nº 640.018.664.383-6, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°40'50" e 45,67 m até o vértice BAZM2347, de coordenadas N 7.282.231,31m e E 715.163,18m; 201°46'20" e 93,19 m até o vértice BAZM2348, de coordenadas N 7.282.144,77m e E 715.128,61m; deste, segue, confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, sentido Apiaí-Itaóca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°35'12" e 14,38 m até o vértice BAZ00025, de coordenadas N 7.282.157,96m e E 715.122,90m; 358°21'30" e 47,01 m até o vértice BAZ00085, de coordenadas N 7.282.204,96m e E 715.121,55m; 359°26'09" e 44,14 m até o vértice BAZM2346, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 96039 OURI, de coordenadas N 7.461.680,694 m e E 613.285,159 m e RBMC IBGE 93800 POLI, de coordenadas N 7.393.902,042 m e E 323.390,708 m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".* Av.05 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.06 - Em 11/08/2025, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 28.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.963-1. 28.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 0.334.561-0. 28.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 44,37 (quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). 29.** Terreno localizado no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, integrante da propriedade denominada "Vieira", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.912, do Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Terreno com área de 12,1000 hectares, perímetro 1.589,47 metros, denominado "VIEIRA", localizado no Município e Comarca de Apiaí (SP), com as seguintes divisas e confrontações; Inicia-se no vértice BAZM2084, localizado mais ao Norte da propriedade, de coordenadas N 7.285.330,66m e E 718.639,10m; deste, segue, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, CNPJ 46.634.242/0001-38, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°37'15" e 126,67 m até o vértice BAZM2085, de coordenadas N 7.285.211,17m e E 718.681,13m; 159°54'28" e 149,97 m até o vértice BAZM2086, de coordenadas N 7.285.070,33m e E 718.732,66m; deste, segue, confrontando com a Chácara Cardoso, de propriedade de Espólio de José Carlos dos Santos, Posse a Justo Título, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.004.995-9, por Cerca, com o seguinte azimute e distância: 284°19'34" e 25,56 m até o vértice BAZM2087, de coordenadas N 7.285.076,65m e E 718.707,89m; deste, segue, confrontando com o imóvel Rio das Pedras, de propriedade de Osvaldo Macedo e outros, matriculado sob o nº 3.006, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.16.926-1, por Cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°54'31" e 92,36 m até o vértice BAZM2088, de coordenadas N 7.285.100,42m e E 718.618,64m; 281°13'57" e 14,77 m até o vértice BAZM2089, de coordenadas N 7.285.103,29m e E 718.604,15m; 266°07'54" e 27,03 m até o vértice BAZM2090, de coordenadas N 7.285.101,47m e E 718.577,18m; 268°55'52" e 17,77 m até o vértice BAZM2091, de coordenadas N 7.285.101,14m e E 718.559,41m; 237°20'12" e 43,47 m até o vértice BAZM2092, de coordenadas N 7.285.077,68m e E 718.522,82m; 235°35'17" e 112,66 m até o vértice BAZM2093, de coordenadas N 7.285.014,01m e E 718.429,88m; 257°14'05" e 57,95 m até o vértice BAZM2094, de coordenadas N 7.285.001,21m e E 718.373,37m; 219°48'38" e 40,27 m até o vértice BAZM2095, de coordenadas N 7.284.970,27m e E 718.347,58m; 237°49'15" e 25,08 m até o vértice BAZM2096, de coordenadas N 7.284.956,92m e E 718.326,35m; 254°32'08" e 22,04 m até o vértice BAZM2097, de coordenadas N 7.284.951,04m e E 718.305,71m; 285°13'52" e 30,42 m até o vértice BAZM2098, de coordenadas N 7.284.959,03m e E 718.275,76m; 272°33'45" e 17,25 m até o vértice BAZM2099, de coordenadas N 7.284.959,80m e E 718.258,53m; 263°27'50" e 37,38 m até o vértice BAZM2100, de coordenadas N 7.284.955,55m e E 718.221,40m; 259°21'57" e 31,05 m até o vértice BAZM2101, de coordenadas N 7.284.949,82m e E 718.190,88m; deste, segue, confrontando com o imóvel Vieira, de propriedade de Camargo Corrêa Cimentos S/A, CNPJ 62.258.884/0001-36, matriculado sob o nº 4.417, cadastrado no INCRA sob o código 640.018.006.980-1, por Linha Seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°32'19" e 248,53 m até o vértice BAZV1427, de coordenadas N 7.285.198,35m e E 718.188,89m; 73°37'20" e 469,26 m até o vértice BAZM2084, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00", fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000 a partir das estações ativa da RBMC IBGE 91716 NEIA, de coordenadas N 7.229.622,5523 m e E 204.807,722 m e RBMC IBGE 93970 UFPR, de coordenadas N 7.184.223,310 m e E 677.878,515 m, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".* Av.01 - Em 22/05/2012, foi averbado o transporte da área de reserva legal do imóvel. Av.06 - Em 14/05/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.07 - Em 09/04/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 29.1. INCRA: CCIR nº 640.018.006.980-1. 29.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 0.334.559-9. 29.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 27.013,50 (vinte e sete mil e treze reais e cinquenta centavos). 30.** Imóvel localizado no Município de Brumado, Estado da Bahia, integrante da propriedade denominada "Fazenda Angical" ou "Fazenda Bom Jesus" ou "Capoeira de Foram", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.507, do Registro de Imóveis da Comarca de Brumado, Estado da Bahia**: *"O imóvel rural constante de uma área rural com vinte e nove ponto quarenta e sete hectares (29,47ha) equivalentes a duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e doze, ponto oitenta e dois metros quadrados (294.712,82m2) situado no Município de Brumado, Bahia, dentro da Fazenda Angical, local também conhecido com Fazenda Bom Jesus ou Capoeira de Fora, limitando-se referida área, ao norte pela ferrovia Salvador-Brumado, numa extensão de hum mil, trezentos e trinta e seis metros(1.336m) compreendidos entre os quilômetros seiscentos e vinte ponto novecentos e noventa e oito (620.998) e seiscentos e dezenove ponto seiscentos e sessenta e dois (619.662) da referida Ferrovia, resguardada a área de domínio da RFFSA; a leste, forma um ângulo de sessenta e nove ponto trinta graus (69,30º) com a ferrovia e percorre uma extensão de duzentos e oitenta e oito ponto treze metros, até encontrar a faixa de domínio da BR-0/0, digo, BR-030, confrontando aí nesse trecho com a Fazenda Angical, de propriedade da outorgante; ao sul, limita-se pela BR-030, numa extensão de hum mil, trezentos e dezesseis ponto cinquenta e dois metros (1.316,52m), resguardada a faixa de domínio da estrada; e, a oeste, confronta novamente com a Fazenda Angical, de propriedade da outorgante, numa extensão de cento e trinta e sete ponto cinquenta e sete metros (137,57m) até encontrar-se com a ferrovia na altura do quilômetro seiscentos e vinte ponto novecentos e noventa e oito (620.998), cuja área acima descrita é delimitada já se encontra cercada pela outorgada compradora com postes de cimento armado e arame farpado, e que ela vendedora desmembra de maior porção do que houvera por compra ao casal João Gonçalves Sobrinho, ut escritura matriculada sob R-1-6.426, às fls. 83 do Livro 2-B-M, em quinze de julho do ano em curso e à Agropecuária do Oeste S/A - Agor, digo, Agroeste, conforme averbações AV-5.626, a fls. 152 do Livro 3-F, e AV-2-1.110, a fls. 64 do Livro 2-K, ambas em vinte e seis de dezembro de mil novecentos e noventa, no Registro de Imóveis desta Comarca."* Av.09 - Em 25/03/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 30.1. INCRA: CCIR nº 307.025.002.402-8. 30.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 3.352.017-8. 30.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 1.807.698,06 (um milhão, oitocentos e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos). 31.** Imóvel localizado no Município de Cajati, Estado de São Paulo, assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 27.152, do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Uma área de terra rural unificada com 862.262,00 m2 ou 86,2262 ha., situada no município de Cajati, desta comarca de Jacupiranga, e, de acordo com o memorial descritivo elaborado pelo engº agrimensor Hamilton Levy Correa CREA 101.022/D, assim se descreve e confronta: Tem início na estaca 38 cravada junto a guia da lateral direita da estrada do cimento sentido BR-116/Fabrica e junto a cabeceira da ponte; deste ponto desce pela margem esquerda do rio Jacupiranguinha com rumo de 39°24'30"SE e distância de 84,00 m até encontrar o marco de concreto 0-211, cravado na margem direita do referido rio; deste ponto segue confrontando com terras da Serrana de Mineração Ltda., com os seguintes rumos e distancias: 01°50'SW e 89,02m; 01°24'SE e 32,94m; 07°19'SW e 61,13m; 12°02'SE e 61,12m, até a estaca 4-A, cravada junto a pista da rodovia BR-116; desta estaca, margeando a referida pista, segue sentido São Paulo, com os seguintes rumos e distancias: 85°22'NE e 125,57m; 77°15'NE e 91,70m; 72°18'NE e 87,96m; 71°09'NE e 561,66m; 74°12'NE e 756,95m; 75°57'NE e 138,00m; 82°12'NE e 47,21m; 87°42'NE e 85,20m; 85°03'SE e 91,35m; 77°53'SE e 82,00m; 72°33'SE e 55,63m, até encontrar a estaca F, cravada no ponto da rodovia e divisa da propriedade de herdeiros de José Maria Martano; deste ponto segue confrontando com a referida propriedade com rumo de 10°55'NE e distância de 52,44m até encontrar a estaca 134; daí, segue com rumo de 06°02'NE e distância de 58,87m, até encontrar a estaca 135; deste ponto segue com os seguintes rumos e distancias: 01°14'NW e 30,65m; 06°30'NE e 31,40m; 03°17'NW e 49,20m; 02°08'NE e 41,10m; 00°21'NE e 72,90m; 04°14'NW e 44,80m, até a estaca 141, cravada na margem direita do rio Jacupiranguinha; deste ponto segue margeando rio acima com os seguintes rumos e distancias: 73°06'SW e 38,70m; 62°24'SW e 23,45m; 89°51'NW e 29,95m; 62°47'NW e 31,20m; 79°11'NW e 45,60m; 75°47'NW e 24,00m; 73°05'SW e 13,85m; 85°19'NW e 56,90m; 89°39'NW e 42,90m; 89°13'SW e 33,75m; 73°28'SW e 20,27m; 61°42'NW e 59,30m; 72°04'SW e 34,55m; 84°28'SW e 65,20m; 77°49'NW e 43,10m; 68°57'SW e 20,78m; 68°24'NW e 32,05m; 34°30'NW e 58,20m; 50°38'NW e 26,45m; 89°23'NW e 14,90m; 36°38'SW e 52,40m; 24°51'SW e 37,25m; 11°43'SW e 25,80m; 56°58'NW e 34,80m; 77°34'NW e 40,45m; 50°27'NW e 29,30m; 87°02'NW e 21,60 m; e 29°54' SN e 94,30m; 32°15'NW e 90,40m; 67°46'SW e 32,42m; 48°11'SW e 26,40m; 35°49'SW e 31,65m; 89°27'SW e 36,75m; 63°54'SW e 38,00m; 88°29'NW e 20,70m; 72°49'SW e 14,58m; 85°03'NW e 53,02m; 88°34'NW e 177,34m; 77°34'NW e 30,00m; 57°36'SW e 27,75m; 20°42'SW e 70,30m; 54°58'SW e 103,50m; 29°52'SW e 21,30m; 15°59'SE e 53,70m; 06°07'SE e 53,50m; 19°47'SW e 115,40m; 46°37'SW e 29,15m; 71°34'SW e 58,00m; 87°01SW e 31,90m, até encontrar a estaca 197, cravada na margem do rio Jacupiranguinha e divisa da gleba 20; deste ponto atravessa o referido rio e segue confrontando com a gleba 20, de propriedade da Serrana de Mineração Ltda., com rumo de 07°11'15"NW e distância de 151,50m até encontrar a estaca 41, cravada na margem direita da estrada do cimento junto a guia, sentido BR-116/Fabrica; deste ponto segue confrontando com a referida estrada sentido rodovia BR-116, com os seguintes rumos e distancias: 25°49'10"SW e 65,20m; 31°55'10"SW e 141,40m; 32°14'00"SW e 36,60m, até encontrar a estaca 38, onde teve início esta descrição. INCRA ns. 641.049.286.583-0 e 641.049.018.147-0".* Av.02 - Em 31/03/1998, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. R.08 - Em 19/01/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. Av.10 - Em 02/02/2022, foi averbado a indisponibilidade do imóvel. 31.1. INCRA: CCIR nº 951.110.012.092-2. 31.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 5.030.065-2. 31.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 198.436,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais). 32.** Imóvel localizado no Município de Cajati, Estado de São Paulo, assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 26.836, do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**: *"IMOVEL: Uma área de terra com 40.848,00 m2 ou 4,0848 has, desmembrada de maior porção de área rural, situada no município de Cajati, desta comarca de Jacupiranga, e, de acordo com memorial descritivo elaborado pelo engº agrimensor Hamilton Levy Correa, é assim descrita e confrontada: trata-se da descrição de uma parte de terras a ser desmembrada da gleba 20 do PIJ, denominada área B e inicia-se na estaca 103, cravada na lateral direita (guia) da estrada do Cimento sentido BR-116-Fabrica e canto da área remanescente da gleba 20; deste ponto segue acompanhando a estrada do cimento, no sentido Fabrica, com os seguintes rumos e distancias: 09°03'NW e 141,21m; 06°43'15"NW e 131,80m; 06°39'25"NW e 137,80m; 06°43'NW e 174,57m; 08°10'15"NW e 89,80m; 21°23'20"NW e 52m; 38°32'NW e 93,90m; 45°06'20"NW e 88,20m; até encontrar a estaca 206, cravada na guia da estrada do cimento e canto da divisa da gleba 22; daí, segue confrontando com a referida gleba com rumo 37°11'10"NE e distância de 142,10m, até encontrar a estaca 205, cravada no canto da divisa da gleba 24; deste ponto segue confrontando com a gleba 24 do PIJ com rumo de 20°49'10"SE e distância de 226,50m e rumo de 08°28'30"SE e distância de 779,93m, até encontrar a estaca 208 cravada no canto da gleba 20 do PIJ; deste ponto segue confrontando com a área remanescente da gleba 20, com rumo de 83°46'40"SW e 36,41m, até encontrar a estaca 103, onde teve início esta descrição. INCRA (nº receita federal 31778496)". R.08 - Em 19/01/2021, foi registrado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil.* 32.1. INCRA: CCIR nº 635.197.026.743-2. 32.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 5.031.117-4. 32.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 9.391,09 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos). 33.** Imóvel localizado no Município de Cajati, Estado de São Paulo, assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 27.959, do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: Uma gleba de terras rural designada como gleba n.08, com a área de 163.760,00 m2, ou 16,3760 ha., ou ainda 6,7685 alqueires paulistas, localizada no bairro Parafuso/ Pananal, município de Cajati, desta comarca de Jacupiranga, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 102, cravado na faixa de Domínio do DNER e na divisa da propriedade da Cia. de Cimento do Brasil; daí, segue confrontando com a referida propriedade; do ponto 102 até o ponto 103 com azimute de 09°09'24" e distância de 175,564m; do ponto 103 ao ponto 104, segue com azimute de 07°55'09" e 82,303m; do ponto 104 até o ponto 105, segue com azimute de 15°46'55" e 140,447m; do ponto 200 até o ponto 106, segue com azimute de 337°13'17" e 51,445m; do ponto 106 até o ponto 107, segue com azimute de 34°45'54" e 25,094m; do ponto 107 até o ponto 2, segue com azimute de 337°27'57" e 72,212m; do ponto 2 até o ponto 3, segue com azimute de 277°57'01" e 110,629m; do ponto 3 até o ponto 4, segue com azimute de 339°08'03" e 106,222m; do ponto 4 até o ponto 5, segue com azimute de 322°21'30" e 66,928m; do ponto 5 até o ponto 6, segue com azimute de 269°27'02" e 159,234m; do ponto 6 até o ponto 1006, segue com azimute de 271°55'00" e 6,500m, cravado na divisa da propriedade de Izaltino Rosa; daí, segue confrontando com a referida propriedade; do ponto 1006 até o ponto 1007, segue com azimute de 29°36'29" e 34,654m; do ponto 1007 até o ponto 7, segue com azimute de 39°27'39" e 14,666m; do ponto 7 até o ponto 8, segue com azimute de 44°11'37" e 32,660m; do ponto 8 até o ponto 9, segue com azimute de 41°49'27" e 73,321m; do ponto 9 até o ponto 10, segue com azimute de 39°24'07" e 35,650m; do ponto 10 até o ponto 1008, segue com azimute de 44°55'12" e 15,400m; do ponto 1008 até o ponto 564, segue com azimute de 78°56'26" e 37,242m, cravado na divisa da propriedade de Giulando de Freitas Rosa; daí, segue confrontando com a referida propriedade; do ponto 564 até o ponto 574, segue com azimute de 83°47'21" e 53,072m, cravado na divisa da propriedade da divisa de José Serafim de Souza; daí, segue confrontando com a referida propriedade; do ponto 574 até o ponto 1010, segue com azimute de 75°35'54" e 50,089m; do ponto 1010 até o ponto 15, segue com azimute de 70°56'36" e 2,500m; do ponto 15 até o ponto 16, segue com azimute de 355°46'46" e 26,653m; do ponto 16 até o ponto 17, segue com azimute de 07°51'39" e 126,151m; do ponto 17 até o ponto 18, segue com azimute de 347°00'47" e 59,367m, cravado na margem direita do rio Jacupiranguinha; daí, segue confrontando com o referido rio em direção à sua jusante; do ponto 18 até o ponto 19, segue com azimute de 359°19'50" e 38,896m; do ponto 19 até o ponto 1015, segue com azimute de 306°18'05" e 72,977m; do ponto 1015 até o ponto 20, segue com azimute de 355°02'41" e 29,550m; do ponto 20 até o ponto 21, segue com azimute de 49°05'40" e 18,166m; do ponto 21 até o ponto 22, segue com azimute de 108°58'39" e 91,579m; do ponto 22 até o ponto 1017, segue com azimute de 62°16'54" e 21,414m; do ponto 1017 até o ponto 24, segue com azimute de 110°03'12" e 45,965m, cravado na divisa de propriedade de Orlando de Matos; daí, segue confrontando com a referida propriedade; do ponto 24 até o ponto 1019, segue com azimute de 170°05'44" e 35,056m; do ponto 1019 até o ponto 1020, segue com azimute de 177°21'04" e 32,566m; do ponto 1020 até o ponto 1021, segue com azimute de 177°14'43" e 37,868m; do ponto 1021 até o ponto 1022, segue com azimute de 173°28'10" e 65,111m; do ponto 1022 até o ponto 1023, segue com azimute de 173°48'31" e 35,754m; do ponto 1023 até o ponto 1024, segue com azimute de 176°36'33" e 63,577m; do ponto 1024 até o ponto 1025, segue com azimute de 170°07'27" e 30,982m; do ponto 1025 até o ponto 1026, segue com azimute de 174°46'31" e 51,586m; do ponto 1026 até o ponto 1027, segue com azimute de 178°31'34" e 88,581m; do ponto 1027 até o ponto 26, segue com azimute de 180°01'15" e 34,473m; do ponto 26 até o ponto 1, segue com azimute de 172°24'49" e 192,117m; do ponto 1 até o ponto 108, segue com azimute de 179°12'35" e 80,264m; do ponto 108 até o ponto 109, segue com azimute de 163°15'47" e 34,086m; do ponto 109 até o ponto 110, segue com azimute de 176°11'52" e 64,290m; do ponto 110 até o ponto 111, segue com azimute de 176°24'46" e 23,899m; do ponto 111 até o ponto 112, segue com azimute de 178°32'12" e 43,771m; do ponto 112 até o ponto 550, segue com azimute de 175°57'20" e 39,599m, cravado na divisa da gleba 8-A, de Antonio Maria da Silva Matos; daí, segue confrontando com a referida propriedade; do ponto 550 até o ponto 563, segue com azimute de 245°40'56" e 139,728m; do ponto 563 até o ponto 562, segue com azimute de 188°38'11" e 30,000m; do ponto 562 até o ponto 561, segue com azimute de 184°54'45" e 15,861m; do ponto 561 até o ponto 1072, segue com azimute de 190°12'05" e 15,565m; do ponto 1072 até o ponto 560, segue com azimute de 167°29'10" e 84,565m; do ponto 560 até o ponto 559, segue com azimute de 176°13'44" e 6,416m; do ponto 559 até o ponto 558, segue com azimute de 180°55'26" e 14,797m; do ponto 558 até o ponto 603, segue com azimute de 180°06'08" e 11,820m; do ponto 603 até o ponto 602, segue com azimute de 230°00'11" e 12,671m; do ponto 602 até o ponto 601, segue com azimute de 178°54'56" e 17,768m; do ponto 601 até o ponto 600, segue com azimute de 164°13'19" e 14,311m, cravado na faixa de Domínio do DNER; daí, segue confrontando com a referida faixa sentido São Paulo-Curitiba; do ponto 600 até o ponto 102, segue com azimute de 267°07'23" e 42,189m, encerrando assim a poligonal de uma área de 163.760,00 m2. INCRA (área maior) 642 049 023 965-6."* R.07 - Em 19/01/2021, foi registrado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 33.1. INCRA: CCIR nº 950.025.710.873-8. 33.2. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 37.679,48 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). 34.** Imóvel localizado no Município de Cajati, Estado de São Paulo, integrante da propriedade denominada "Sítio Quilombo SCB 567", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 38.800, do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: A gleba de terra rural denominada PARTE DO SITIO QUILOMBO SCB 567, localizada na Estrada do Barro Branco 3 Km Cajati, no município de Cajati-SP, com a área de 4,1901 há, com a seguinte descrição:*

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontaç ões
F65-M-1682	-48°05'27,610"	-24°43'10,025"	34,14	F65-M-1683	160°40'	99,86	CNS: 12.107-9 l Mat. 499 l Sitio Trigo-Joaquim Anago Trigo
F65-M-1683	-48°05'26,434"	-24°43'13,088"	38,13	F65-M-1684	55°41'	99,47	CNS: 12.107-9 l Mat. 499 l Sitio Trigo-Joaquim Anago Trigo
F65-M-1684	-48°05'23,511"	-24°43'11,265"	29,5	F65-M-1685	144°04'	60,82	CNS: 12.107-9 l Mat. 499 l Sitio Trigo-Joaquim Anago Trigo
F65-M-1685	-48°05'22,241"	-24°43'12,866"	26,71	F65-V-3452	210°55'	26,43	CNS: 12.107-9 l Mat. 27152 l Rio Jacupiranguinha-Faz. Monte Alegre-Intercement

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
F65-V-3452	-48°05'22,724"	-24°43'13,603"	26,5	F65-V-3453	201°31'	27,51	CNS: 12.107-9 l Mat. 27152 l Rio Jacupiranguinha-Faz. Monte Alegre-Intercement
F65-V-3453	-48°05'23,083"	-24°43'14,434"	26,3	F65-V-3454	198°08'	13,54	CNS: 12.107-9 l Mat. 27152 l Rio Jacupiranguinha-Faz. Monte Alegre-Intercement
F65-V-3454	-48°05'23,233"	-24°43'14,852"	26,1	F65-V-3455	217°21'	25,26	CNS: 12.107-9 l Mat. 27152 l Rio Jacupiranguinha-Faz. Monte Alegre-Intercement
F65-V-3455	-48°05'23,779"	-24°43'15,505"	25,9	F65-V-3456	248°25'	20,22	CNS: 12.107-9 l Mat. 27152 l Rio Jacupiranguinha-Faz. Monte Alegre-Intercement
F65-V-3456	-48°05'24,448"	-24°43'15,747"	25,85	F65-V-3457	270°13'	25,67	CNS: 12.107-9 l Mat. 27152 l Rio Jacupiranguinha-Faz. Monte Alegre-Intercement

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
F65-V-3457	-48°05'25,361"	-24°43'15,743"	25,8	F65-V-3458	260°50'	17,52	CNS: 12.107-9 l Mat. 27152 l Rio Jacupiranguinha-Faz. Monte Alegre-Intercement
F65-V-3458	-48°05'25,976"	-24°43'15,834"	25,75	F65-V-3459	244°10'	55,2	CNS: 12.107-9 l Mat. 27152 l Rio Jacupiranguinha

→★ continuação

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
F65-V-3424	-48°05'14,178"	-24°43'11,164"	26,1	F65-V-3425	251°17'	8,02	CNS: 12.107-9 I Mat. 27152 Rio Jacupiranguinha-Intercement Brasil S.A.
F65-V-3425	-48°05'14,448"	-24°43'11,248"	26,2	F65-V-3426	286°27'	13,27	CNS: 12.107-9 I Mat. 27152 Rio Jacupiranguinha-Intercement Brasil S.A.
F65-V-3426	-48°05'14,901"	-24°43'11,126"	26,5	F65-V-3427	318°16'	17,61	CNS: 12.107-9 I Mat. 27152 Rio Jacupiranguinha-Intercement Brasil S.A.
F65-V-3427	-48°05'15,318"	-24°43'10,699"	26,7	F65-V-3428	329°09'	17,65	CNS: 12.107-9 I Mat. 27152 Rio Jacupiranguinha-Intercement Brasil S.A.
F65-V-3428	-48°05'15,640"	-24°43'10,206"	26,3	F65-V-3429	318°54'	19,5	CNS: 12.107-9 I Mat. 27152 Rio Jacupiranguinha-Intercement Brasil S.A.
F65-V-3429	-48°05'16,096"	-24°43'09,729"	26,5	F65-V-3430	288°15'	30,73	CNS: 12.107-9 I Mat. 27152 Rio Jacupiranguinha-Intercement Brasil S.A.
F65-V-3430	-48°05'17,134"	-24°43'09,416"	26,1	F65-V-3431	268°07'	21,07	CNS: 12.107-9 I Mat. 27152 Rio Jacupiranguinha-Intercement Brasil S.A.
F65-V-3431	-48°05'17,883"	-24°43'09,438"	26,3	F65-V-3432	253°31'	37,59	CNS: 12.107-9 I Mat. 27152 Rio Jacupiranguinha-Intercement Brasil S.A.
Código	**Longitude**	**Latitude**	**Altitude (m)**	**Código**	**Azimute**	**Dist. (m)**	**Confrontações**
F65-V-3432	-48°05'19,166"	-24°43'09,785"	26,8	F65-V-3433	243°18'	30,77	CNS: 12.107-9 I Mat. 27152 Rio Jacupiranguinha-Intercement Brasil S.A.
F65-V-3433	-48°05'20,144"	-24°43'10,234"	27,1	F65-M-1679	225°03'	16,55	CNS: 12.107-9 I Mat. 27152 Rio Jacupiranguinha-Intercement Brasil S.A.
F65-M-1679	-48°05'20,561"	-24°43'10,614"	27,45	F65-M-1680	334°54'	35,52	CNS: 12.107-9 I Mat. 499 Joaquim Anago Trigo
F65-M-1680	-48°05'21,097"	-24°43'09,568"	26,7	F65-M-1681	334°29'	47,57	CNS: 12.107-9 I Mat. 499 Joaquim Anago Trigo
F65-M-1681	-48°05'21,826"	-24°43'08,173"	30,25	F65-V-3434	66°43'	27,23	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3434	-48°05'20,936"	-24°43'07,823"	30,5	F65-V-3435	67°26'	28,91	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3435	-48°05'19,986"	-24°43'07,463"	30,45	F65-V-3436	74°09'	39,82	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3436	-48°05'18,622"	-24°43'07,110"	30,7	F65-V-3437	84°45'	89,36	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3437	-48°05'15,456"	-24°43'06,844"	31,0	F65-V-3438	84°56'	34,29	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3438	-48°05'14,241"	-24°43'06,746"	30,7	F65-V-3439	86°44'	39,03	Estrada Antonio Domingues Chagas
Código	**Longitude**	**Latitude**	**Altitude (m)**	**Código**	**Azimute**	**Dist. (m)**	**Confrontações**
F65-V-3439	-48°05'12,854"	-24°43'06,674"	30,35	F65-V-3440	81°56'	24,24	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3440	-48°05'12,001"	-24°43'06,563"	30,45	F65-V-3441	75°51'	19,8	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3441	-48°05'11,318"	-24°43'06,406"	30,21	F65-V-3442	66°14'	28,06	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3442	-48°05'10,404"	-24°43'06,039"	30,2	F65-V-3443	61°09'	39,77	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3443	-48°05'09,164"	-24°43'05,415"	30,1	F65-V-3444	58°46'	66,75	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3444	-48°05'07,133"	-24°43'04,291"	31,3	F65-V-3445	55°21'	37,86	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3445	-48°05'06,025"	-24°43'03,591"	31,5	F65-V-3446	46°46'	22,97	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3446	-48°05'05,429"	-24°43'03,080"	31,1	F65-V-3447	37°33'	22,02	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3447	-48°05'04,952"	-24°43'02,513"	31,7	F65-V-3448	29°40'	33,19	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3448	-48°05'04,367"	-24°43'01,575"	32,1	F65-V-3449	24°22'	19,04	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3449	-48°05'04,088"	-24°43'01,012"	32,7	F65-V-3450	18°24'	31,99	Estrada Antonio Domingues Chagas
Código	**Longitude**	**Latitude**	**Altitude (m)**	**Código**	**Azimute**	**Dist. (m)**	**Confrontações**
F65-V-3450	-48°05'03,728"	-24°43'00,025"	32,5	F65-V-3451	13°00'	51,73	Estrada Antonio Domingues Chagas
F65-V-3451	-48°05'03,314"	-24°42'58,387"	32,8	F65-M-1677	352°40'	139,52	Estrada Antonio Domingues Chagas

INCRA nº 641.049.008.052-5. Área total: 82,4400 ha. Módulo rural: 15,0163 ha. N. módulos rurais: 5,49. Módulo fiscal: 16,0000 ha. N. Módulos fiscais: 5,1525. Fmp: 3,00 ha. NIRF n. 5.029.487-0. Certificação INCRA: d9cd8717-bd2d-4edf-912e-29528e3ea26a". R.02 - Em 19/01/2021, foi registrado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 36.1. INCRA: CCIR nº 641.049.008.052-5. 36.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 5.029.847-0. 36.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 10.772,14 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos). 37.** Imóvel localizado no Município de Cajati, Estado de São Paulo, integrante da propriedade denominada "Sítio Quilombo", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 38.728, do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**: *"IMÓVEL: A gleba de terra rural denominada PARTE DO SITIO QUILOMBO SCB 4, localizada na Estrada do Barro Branco 2 Km Cajati, no município de Cajati - SP, com a área de 134,7868 ha, com a seguinte descrição*:

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
F65-M-1653	-48°05'50,680"	-24°42'06,725"	51,12	F65-M-1654	147°39'	1025,99	CNS: 12.107-9 I Mat. 26790 I INTERCEMENT BRASIL S.A.
F65-M-1654	-48°05'31,151"	-24°42'34,895"	34,5	F65-M-1655	157°03'	1049,45	CNS: 12.107-9 I Mat. 26790 I INTERCEMENT BRASIL S.A.
F65-M-1655	-48°05'16,594"	-24°43'06,303"	31,0	F65-V-3370	264°52'	53,02	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3370	-48°05'18,473"	-24°43'06,458"	30,02	F65-V-3371	258°45'	27,97	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3371	-48°05'19,449"	-24°43'06,635"	30,63	F65-V-3372	252°47'	24,08	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3372	-48°05'20,267"	-24°43'06,866"	30,79	F65-V-3373	247°04'	58,78	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3373	-48°05'22,193"	-24°43'07,610"	30,51	F65-V-3374	244°50'	54,02	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3374	-48°05'23,933"	-24°43'08,357"	30,21	F65-V-3375	245°44'	40,73	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3375	-48°05'25,255"	-24°43'08,900"	30,38	F65-V-3376	249°53'	20,78	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3376	-48°05'25,949"	-24°43'09,132"	30,8	F65-V-3377	255°25'	16,73	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3377	-48°05'26,525"	-24°43'09,269"	31,7	F65-V-3378	262°11'	24,5	Estrada Municipal do Barro Branco
Código	**Longitude**	**Latitude**	**Altitude (m)**	**Código**	**Azimute**	**Dist. (m)**	**Confrontações**
F65-V-3378	-48°05'27,388"	-24°43'09,377"	32,06	F65-V-3379	266°37'	13,57	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3379	-48°05'27,870"	-24°43'09,403"	32,66	F65-V-3380	267°12'	23,63	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3380	-48°05'28,710"	-24°43'09,441"	33,44	F65-V-3381	266°50'	90,81	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3381	-48°05'31,936"	-24°43'09,604"	33,84	F65-V-3382	263°28'	24,2	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3382	-48°05'32,792"	-24°43'09,693"	34,22	F65-V-3383	254°32'	20,32	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3383	-48°05'33,489"	-24°43'09,869"	35,62	F65-V-3384	245°59'	92,08	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3384	-48°05'36,482"	-24°43'11,086"	36,15	F65-V-3385	243°16'	31,37	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3385	-48°05'37,479"	-24°43'11,545"	36,3	F65-V-3386	237°47'	24,96	Estrada Municipal do Barro Branco
F65-V-3386	-48°05'38,230"	-24°43'11,977"	38,15	A7P-M-CZ09	159°14'	4,93	Estrada Municipal do Barro Branco
A7P-M-CZ09	-48°05'38,168"	-24°43'12,127"	34,55	A7P-M-EY17	333°45'	1319,16	CNS: 12.107-9 I Mat. 34643 I MOSAIC FERTILIZANTES P LTDA.
A7P-M-EY17	-48°05'58,918"	-24°42'33,672"	69,28	A7P-M-EY16	320°55'	371,23	CNS: 12.107-9 I Mat. 34643 I MOSAIC FERTILIZANTES P LTDA.
Código	**Longitude**	**Latitude**	**Altitude (m)**	**Código**	**Azimute**	**Dist. (m)**	**Confrontações**
A7P-M-EY16	-48°06'07,242"	-24°42'24,305"	44,75	A7P-M-EY15	347°54'	405,75	CNS: 12.107-9 I Mat. 34643 I MOSAIC FERTILIZANTES P LTDA.
A7P-M-EY15	-48°06'10,267"	-24°42'11,411"	45,9	F65-M-1653	75°19'	569,13	FAIXA DE DOMINIO DA FERROVIA

INCRA nº 635.197.026.948-6. Área total: 134,7762 ha. Módulo rural: 0,0000 ha. N. módulos rurais: 0,00. Módulo fiscal: 16,0000 ha. N. módulos fiscais: 8,4235. Fmp: 3,00 ha. NIRF nº 5.029.687-6. Certificação INCRA: e2a380e1-aba6-4197-911f-3fbfffd0b0c0d". AV.02 - Em 07/10/2020, foi registrada servidão perpétua de parte do imóvel em favor de Serrana de Mineração Ltda. R.05 - Em 19/01/2021, foi registrado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 37.1. INCRA: CCIR nº 635.197.026.948-6. 37.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 5.029.687-6. 37.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 310.165,33 (trezentos e dez mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). 38.** Imóvel localizado no Município de Cajati, Estado de São Paulo, assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 26.790, do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo:** *"IMOVEL: Uma área de terra rural com 918.700,00 m2 ou 91,87 ha. - desmembrada de porção maior, situada no município de Cajati, - desta comarca de Jacupiranga, e, de acordo com o memorial descritivo elaborado pelo engº agrimensor Hamilton Levy Correa, - assim se descreve e confronta: Inicia-se no MCS-94-0 cravado na margem da estrada municipal Cajati/Jacupiranga; deste marco a divisa segue descendo pela margem esquerda do rio Jacupiranguinha, com os seguintes rumos e distancias: 84º54'NE e 17,70m; 86º 54'SE e 57,48m; 87º02'NE e 43,35m; 83º30'SE e 80,68m; 70º14'NE e 26,20m; 38º51'NE e 62,20m; 72º17'NE e 49,93m; 74º00'NE e 32,80m; 36º39'NE e 50,48m; 73º02'NE e 41,24m; até encontrar a estaca 10; dai segue confrontando com a gleba 57 de propriedade da Serrana, e confrontando com a gleba 57 da Serrana e terras de propriedade de Cesar Alencar Busnardo, com rumo 20º00'NW e 1.247,32m, até encontrar o MM-18-7; dai segue confrontando com a propriedade de Cesar Alencar Busnardo, com seguintes rumos e distâncias 37º18'NW e 423,41m, até o MM-34-23, cravada no eixo da ferrovia da Fepasa; daí, segue pelo eixo da ferrovia com rumo de 86º25" NW e 447,40m, até a estaca 63c, cravada no eixo da ferrovia da Fepasa e divisa da gleba 58, do PIJ, de propriedade da Serrana; dai, segue confrontando com a gleba 58, com rumo de 38º00'SE e 979,04m, até encontrar o MCS-76; dai, segue com rumo 20º00'SE e distância de 1.152,50m, até encontrar o marco MCS-94-0, onde teve início esta descrição. INCRA área maior 641 049 008 052-5".* AV.06 - Em 04/12/1998, foi averbado o desmembramento de uma área de 9,43 ha. AV.16 - Em 01/02/2021, foi averbado o georreferenciamento do imóvel, para constar a seguinte área: "Fica como remanescente no imóvel uma área de 1,9621 ha, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F65-M-1675, de coordenadas Long: 48°05'06,092" W e Lat: 24°42'47,067" S; deste, confrontando com a estrada, segue com o seguinte azimute e distância: 164°00' e de 30,13m até o vértice F65-V-1776, de coordenadas Lon: 48°05'05,796" W e Lat: 24°42'48,008" S; deste, confrontando com matrícula 34.052 de propriedade de Cícera Ramalho Volpini e outros, sucessora de Josuel Volpini, segue com o seguinte azimute e distância: 164°00' e de 188,32m até o vértice F65-M-1677, de coordenadas Lon: 48°05'03,950" W e Lat: 24°42'53,891" S; deste, confrontando com a matrícula 26.790 gleba B, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 173°29' e de 141,16m até o vértice F65-V-3451, de coordenadas Lon: 48°05'03,381" W e Lat: 24°42'58,450" S; 191°24' e de 49,46m até o vértice F65-V-3450, de coordenadas Lon: 48°05'03,728" W e Lat: 24°43'00,025" S; 198°25' e de 31,98m até o vértice F65-V-3449, de coordenadas Lon: 48°05'04,088" W e Lat: 24°43'01,012" S; 204°22' e de 19,04m até o vértice F65-V-3448, de coordenadas Lon: 48°05'04,367" W e Lat: 24°43'01,575" S; 209°40' e de 33,19m até o vértice F65-V-3447, de coordenadas Lon: 48°05'04,952" W e Lat: 24°43'02,513" S; 217°33' e de 22,02m até o vértice F65-V-3446, de coordenadas Lon: 48°05'05,429" W e Lat: 24°43'03,080" S; 226°47' e de 22,97m até o vértice F65-V-3445, de coordenadas Lon: 48°05'06,025" W e Lat: 24°43'03,591" S; 235°21' e de 37,86m até o vértice F65-V-3444, de coordenadas Lon: 48°05'07,133" W e Lat: 24°43'04,291" S; 238°47' e de 66,75m até o vértice F65-V-3443, de coordenadas Lon: 48°05'09,164" W e Lat: 24°43'05,415" S; 241°10' e de 39,77m até o vértice F65-V-3442, de coordenadas Lon: 48°05'10,404" W e Lat: 24°43'06,039" S; 246°14' e de 28,05m até o vértice F65-V-3441, de coordenadas Lon: 48°05'11,318" W e Lat: 24°43'06,406" S; 255°51' e de 19,80m até o vértice F65-V-3440, de coordenadas Lon: 48°05'12,001" W e Lat: 24°43'06,563" S; 261°56' e de 24,24m até o vértice F65-V-3439, de coordenadas Lon: 48°05'12,854" W e Lat: 24°43'06,674" S; 266°44' e de 39,03m até o vértice F65-V-3438, de coordenadas Lon: 48°05'14,241" W e Lat: 24°43'06,746" S; 264°56' e de 34,28m até o vértice F65-V-3437, de coordenadas Lon: 48°05'15,456" W e Lat: 24°43'06,844" S; 264°45' e de 89,37m até o vértice F65-V-3436, de coordenadas Lon: 48°05'18,622" W e Lat: 24°43'07,110" S; 254°09' e de 39,82m até o vértice F65-V-3435, de coordenadas Lon: 48°05'19,986" W e Lat: 24°43'07,463" S; 247°26' e de 28,91m até o vértice F65-V-3434, de coordenadas Lon: 48°05'20,936" W e Lat: 24°43'07,823" S; 246°43 e de 27,23m até o vértice F65-M-1681, de coordenadas Lon: 48°05'21,826" W e Lat: 24°43'08,173" S; deste, confrontando com a estrada, segue com o seguinte azimute e distância: 329°10' e de 20,16m até o vértice F65-V-3373, de coordenadas Lon: 48°05'22,193" W e Lat: 24°43'07,610" S; deste, confrontando com a matrícula 23.734 da Intercement Brasil S.A., segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°05' e de 58,78m até o vértice F65-V-3372, de coordenadas Lon: 48°05'20,267" W e Lat: 24°43'06,866" S; 72°47' e de 24,08m até o vértice F65-V-3371, de coordenadas Lon: 48°05'19,449" W e Lat: 24°43'06,635" S; 78°45' e de 27,97m até o vértice F65-V-3370, de coordenadas Lon: 48°05'18,473" W e Lat: 24°43'06,458" S; 84°52' e de 53,02m até o vértice F65-M-1655, de coordenadas Lon: 48°05'16,594" W e Lat: 24°43'06,303" S; deste, confrontando com a matrícula 26.790 gleba A, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 85°18' e de 107,49m até o vértice F65-V-3406, de coordenadas Lon: 48°05'12,782" W e Lat: 24°43'06,017" S; 78°33' e de 35,35m até o vértice F65-V-3405, de coordenadas Lon: 48°05'11,549" W e Lat: 24°43'05,789" S; 66°14' e de 25,49m até o vértice F65-V-3404, de coordenadas Lon: 48°05'10,719" W e Lat: 24°43'05,456" S; 61°10' e de 39,51m até o vértice F65-V-3403, de coordenadas Lon: 48°05'09,488" W e Lat: 24°43'04,836" S; 58°44' e de 64,69m até o vértice F65-V-3402, de coordenadas Lon: 48°05'07,520" W e Lat: 24°43'03,746" S; 55°21' e de 35,78m até o vértice F65-V-3401, de coordenadas Lon: 48°05'06,473" W e Lat: 24°43'03,084" S; 46°48' e de 19,80m até o vértice F65-V-3400, de coordenadas Lon: 48°05'05,960" W e Lat: 24°43'02,644" S; 37°33' e de 19,10m até o vértice F65-V-3399, de coordenadas Lon: 48°05'05,545" W e Lat: 24°43'02,152" S; 29°40' e de 30,89m até o vértice F65-V-3398, de coordenadas Lon: 48°05'05,002" W e Lat: 24°43'01,280" S; 24°22' e de 17,07m até o vértice F65-V-3397, de coordenadas Lon: 48°05'04,751" W e Lat: 24°43'00,775" S; 18°25' e de 29,99m até o vértice F65-V-3396, de coordenadas Lon: 48°05'04,414" W e Lat: 24°42'59,850" S; 12°57' e de 25,34m até o vértice F65-V-3395, de coordenadas Lon: 48°05'04,212" W e Lat: 24°42'59,047" S; 6°58' e de 13,37m até o vértice F65-V-3394, de coordenadas Lon: 48°05'04,154" W e Lat: 24°42'58,616" S; 359°50' e de 20,82m até o vértice F65-V-3393, de coordenadas Lon: 48°05'04,156" W e Lat: 24°42'57,939" S; 353°45' e de 109,39m até o vértice F65-V-3392, de coordenadas Lon: 48°05'04,580" W e Lat: 24°42'54,405" S; 348°51' e de 47,96m até o vértice F65-V-3391, de coordenadas Lon: 48°05'04,910" W e Lat: 24°42'52,875" S; 346°16' e de 46,71m até o vértice F65-V-3390, de coordenadas Lon: 48°05'05,304" W e Lat: 24°42'51,401" S; 339°48' e de 43,50m até o vértice F65-V-3389, de coordenadas Lon: 48°05'05,839" W e Lat 24°42'50,074" S; 335°02' e de 26,92m até o vértice F65-V-3388, de coordenadas Lon: 48°05'06,243" W e Lat: 24°42'49,281" S; 324°06' e de 29,08m até o vértice F65-M-1676, de coordenadas Lon: 48°05'06,850" W e Lat: 24°42'48,515" S; 25°32' e de 49,40m até o vértice F65-M-1675, de coordenadas Lon: 48°05'06,092" W e Lat: 24°42'47,067" S, ponto inicial da descrição deste perímetro". R.17 - Em 13/10/2023, foi registrado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 38.1. INCRA: CCIR nº 641.049.008.052-5. 38.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 5.029.847-0. 38.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 4.511,41 (quatro mil, quinhentos e onze reais e quarenta e um centavos). 39.** Imóvel localizado na Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, integrante da propriedade denominada "Complexo Baixão", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 8.797, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia**: *"IMÓVEL: Propriedade RURAL, denominado COMPLEXO BAIXÃO, Próximo ao Povoado de Tiquara, em Campo Formoso-BA, Área total: 165,7143 ha (cento e sessenta e cinco hectares, setenta e um ares e quarenta e três centiares), Perímetro: 6.883,37m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAXP-M-1289, de coordenadas (Longitude: -40°33'15.586" , Latitude - 10°28'43.636" e Altitude: 692.21 m); CERCA; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL SENTIDO POVOADO DE VARZINHA Á BA220 SENTIDO AO OESTE POVOADO DE TIQUARA E LESTE CAMPO FORMOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°06' e 252,19 m até o vértice AAXPM- 1288, (Longitude: -40°33'07.306", Latitude -10°28'44.080" e Altitude: 695,41 m); CERCA; deste, segue confrontando com FAZ. BAIXÃO MAT. 3.903 DE PROPRIEDADE DO SR. ARLINDO MARTILIO DOS SANTOS: CPF: 080.151.985-34; RG: 3217958, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°45' e 94,34 m até o vértice AAXP-M-1287, (Longitude: -40°33'07.885", Latitude - 10°28'47.096" e Altitude: 694,59 m); 190°16' e 121,70 m até o vértice AAXP-M-1286, (Longitude: - 40°33'08.599", Latitude -10°28'50.993" e Altitude: 692,80 m); 156°53' e 45,94 m até o vértice AAXPM- 1325, (Longitude: -40°33'08.006", Latitude -10°28'52.368" e Altitude: 691,85 m); 71°53' e 83,16 m até o vértice AAXP-M-1324, (Longitude: -40°33'05.407" , Latitude -10°28'51.527" e Altitude: 693,52 m); 161°04' e 68,54 m até o vértice AAXP-M-1323, (Longitude: -40°33'04.676", Latitude - 10°2853.637" e Altitude: 693,32 m); 250°14' e 82,53 m até o vértice AAXP-M-1322, (Longitude: - 40°33'07.230", Latitude -10°28'54.545" e Altitude: 690,45 m); 340°02' e 53,29 m até o vértice AAXPM- 1321, (Longitude: -40°33'07.828", Latitude -10°28'52.915" e Altitude: 691,04 m); 230°05' e 25,81m até o vértice AAXP-M-1319, (Longitude: -40°33'08.479", Latitude -10°28'53.454" e Altitude: 688,94 m); 194°36' e 31,95 m até o vértice AAXP-P-1388, (Longitude: -40°33'08.744", Latitude - 10°28'54.460" e Altitude: 687,40 m); 189°55' e 218,65m até o vértice AAXP-P-1387, (Longitude: -40°33'09.983" , Latitude -10°29'01.469" e Altitude: 687,89 m); 183°08'e 35,61 m até o vértice AAXP-P-1386, (Longitude: -40°33'10.047", Latitude -10°29'02.626" e Altitude: 688,56 m); 173°16' e 75,50 m até o vértice AAXP-M-1318, (Longitude: -40°33'09.756" , Latitude -10°29'05.066" e Altitude: 694,06 m); 164°53' e 44,91 m até o vértice AAXP-P-1385, (Longitude: -40°33'09.371", Latitude - 10°29'06.477" e Altitude: 696,79 m); 174°53' e 15,36 m até o vértice AAXP-P-1384, (Longitude: -40°33'09.326" , Latitude -10°29'06.975" e Altitude: 697,15m); 177°49' e 82,63m até o vértice AAXP-M-1317, (Longitude: -40°33'09.223" , Latitude -10°29'09.662" e Altitude: 697,19 m); 113°39' e 73,84 m até o vértice AAXP-M-1316, (Longitude: -40°33'06.999", Latitude -10°29'10.626" e Altitude: 697,75m); 161°05' e 48,62 m até o vértice AAXP-M-1315, (Longitude: -40°33'06.481", Latitude -10°29'12.123" e Altitude: 698,08 m); 143°08' e 104,63m até o vértice AAXP-M-1314, (Longitude: -40°33'04.417", Latitude -10°29'14.847" e Altitude: 698,42 m); 123°24' e 116,12 m até o vértice AAXP-P-1383, (Longitude: -40°33'01.230", Latitude -10°29'16.928" e Altitude: 698,00 m); 139°55' e 249,64 m até o vértice AAXP-P-1382, (Longitude: -40°32'55.946", Latitude -10°29'23.145" e Altitude: 700,67 m); 152°49' e 77,51 m até o vértice AAXP-P-1381, (Longitude: -40°32'54.782", Latitude -10°29'25.389" e Altitude: 701,47 m); 146°14' e 107,81 m até o vértice AAXP-M-1313, (Longitude: -40°32'52.812", Latitude -10°29'28.306" e Altitude: 702,38 m); 105°26' e 80,30m até o vértice AAXP-P-1380, (Longitude: -40°32'50.267", Latitude -10°29'29.002" e Altitude: 702,94 m); 126°06' e 169,19 m até o vértice AAXP-M-1312, (Longitude: -40°32'45.772" , Latitude - 10°29'32.246" e Altitude: 703,97 m); 200°46' e 3,94 m até o vértice AAXP-M-1311, (Longitude: - 40°32'45.818", Latitude -10°29'32.366" e Altitude: 704,32 m); 128°27' e 7,26m até o vértice AAXP-M-1310, (Longitude: -40°32'45.631", Latitude -10°29'32.513" e Altitude: 704,18 m); CERCA; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL SENTIDO BA 220 AO POVOADO DE BAIXÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°57' e 89,98 m até o vértice AAXP-P-1379, (Longitude: -40°32'45.474" , Latitude -10°29'35.437" e Altitude: 704,43 m); 177°54' e 170,23 m até o vértice AAXP-P-1378, (Longitude: - 40°32'45.269", Latitude - 10°29'40.973" e Altitude: 704,78 m); 199°42' e 30,29 m até o vértice AAXP-P-1377, (Longitude: - 40°32'45.605", Latitude -10°29'41.901" e Altitude: 704,80 m); 224°59' e 70,51 m até o vértice AAXP-P-1376, (Longitude: - 40°32'47.244", Latitude -10°29'43.524" e Altitude: 706,01m); 229°46' e 24,74 m até o vértice AAXP-M-1309, (Longitude: -40°32'47.865", Latitude -10°29'44.044" e Altitude: 706,29 m); 237°29' e 41,62 m até o vértice AAXP-M-1308, (Longitude: - 40°32'49.019" , Latitude - 10°29'44.772" e Altitude: 706,39 m); 247°15' e 23,28 m até o vértice AAXP-M-1307, (Longitude: - 40°32'49.725", Latitude -10°29'45.065" e Altitude: 706,50 m); 265°01'e 233,22 m até o vértice AAXP-M-1306, (Longitude: - 40°32'57.365", Latitude -10°29'45.724" e Altitude: 708,82 m); 264°36' e 116,47 m até o vértice AAXP-P-1375, (Longitude: -40°33'01.178", Latitude -10°29'46.080" e Altitude: 709,27 m); 265°08' e 164,60 m até o vértice AAXP-P-1374, (Longitude: - 40°33'06.571", Latitude - 10°29'46.533" e Altitude: 708,13 m); 264°30' e 108,12 m até o vértice AAXP-P-1373, (Longitude: - 40°33'10.110" , Latitude - 10°29'46.870" e Altitude: 704,25 m); 260°11'e 163,85 m até o vértice AAXP-P-1372, (Longitude: - 40°33'15.419", Latitude -10°29'47.779" e Altitude: 705,86 m); 271°58' e 9,83 m até o vértice AAXP-P-1371, (Longitude: -40°33'15.742", Latitude -10°29'47.768" e Altitude: 705,77 m); 295°39' e 12,35 m até o vértice AAXP-P-1370, (Longitude: - 40°33'16.108" , Latitude - 10°29'47.594" e Altitude: 705,56 m); 304°43' e 13,43 m até o vértice AAXP-P-1369, (Longitude: - 40°33'16.471", Latitude -10°29'47.345" e Altitude: 705,51 m); 310°51' e 140,43m até o vértice AAXP-M-1305, (Longitude: - 40°33'19.963", Latitude -10°29'44.355" e Altitude: 703,50m); CERCA; deste, segue confrontando com AREA DE TITULO DE DOAÇÃO REGISTRADO NA MAT. 3.923 DE PROPRIEDADE DO SR. CANDIDO PATRÍCIO DA SILVA; CPF: 181.098.535-87; RG: 05.034.092.19 - SSP - BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°28' e 45,17m até o vértice AAXP-P-1368, (Longitude: -40°33'18.591", Latitude -10°29'43.792" e Altitude: 704,43 m); 70°51' e 44,13 m até o vértice AAXP-M-1304, (Longitude: - 40°33'17.220", Latitude -10°29'43.321" e Altitude: 704,92m); 00°13' e 15,58m até o vértice AAXP-M-1303, (Longitude: -40°33'17.218", Latitude -10°29'42.814" e Altitude: 704,88 m); 65°28' e 97,14 m até o vértice AAXP-M-1302, (Longitude: - 40°33'14.312", Latitude -10°29'41.502" e Altitude: 704,15 m); 325°55' e 81,54 m até o vértice AAXP-P-1367, (Longitude: -40°33'15.814", Latitude -10°29'39.304" e Altitude: 703,74 m); 321°03' e 230,97m até o vértice AAXP-M-1301, (Longitude: 40°33'20.588", Latitude 10°29'33.458" e Altitude: 700,63 m); 40°27' e 28,31m até o vértice AAXP-M-1300, (Longitude: 40°33'19.984" , Latitude -10°29'32.757" e Altitude: 700,18 m); 282°15' e 174,53 m até o vértice AC6-M-0226, (Longitude: -40°33'25.592", Latitude -10°29'31.551" e Altitude: 698,47 m); 277°59' e 15,26 m até o vértice AAXP-M-1299, (Longitude: -40°33'26.089" , Latitude -10°29'31.482" e Altitude: 698,21 m); CERCA; deste, segue confrontando com ÁREA DE POSSE DENOMINADA DE FAZ. RODEADOR DO INCÓ DO SR. VANDOAL DA SILVA; CPF: 528.321.635-72; RG: 050.222.84.82 SSP - BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°01'e 165,99 m até o vértice AAXP-P-1366, (Longitude: - 40°33'27.500", Latitude -10°29'26.264" e Altitude: 696,22 m); 343°01' e 154,82 m até o vértice AAXP-P-1365, (Longitude: -40°33'28.986" , Latitude -10°29'21.445" e Altitude: 694,67 m); 342°59' e 117,55 m até o vértice AAXP-M-1298, (Longitude: - 40°33'30.117" , Latitude -10°29'17.787" e Altitude: 694,23 m); CERCA; deste, segue confrontando com FAZ. VARZINHA MAT. n°1467 DE PROPRIEDADE DO SR. ARLIVAN CARVALHO GONÇALVES; CPF: 069.778.395-20; RG: 1.489.184, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°34' e 235,14 m até o vértice AAXP-M-1297, (Longitude: - 40°33'25.619", Latitude -10°29'11.563" e Altitude: 692,06 m); 310°40' e 59,59 m até o vértice AAXP-P-1364, (Longitude: -40°33'27.105", Latitude -10°29'10.299" e Altitude: 690,61 m); 310°24' e 275,47 m até o vértice AAXP-P-1363, (Longitude: - 40°33'34.002" Latitude -10°29'04.488" e Altitude: 690,52 m); 314°49' e 18,65 m até o vértice AAXP-P-1362, (Longitude: -40°33'34.437" , Latitude -10°29'04.060" e Altitude: 690,86 m); 315°48'e 58,76 m até o vértice AAXP-M-1291, (Longitude: - 40°33'35.784", Latitude -10°29'02.689" e Altitude: 690,13 m); 338944 e 104,92 m até o vértice AAXP-P-1361, (Longitude: -40°33'37.035" , Latitude 10°28'59.507" e Altitude: 690,31 m); 329°34' e 9,55 m até o vértice AAXP-M-1296, (Longitude: 40°33'37.194", Latitude -10°28'59.239" e Altitude: 690,24 m); 313°52' e 125,43 m até o vértice AAXP-P-1360, (Longitude: -40°33'40.167" , Latitude -10°28'56.410" e Altitude: 689,65 m); 317°12' e 140,94 m até o vértice AAXP-M-1295, (Longitude: -40°33'43.315", Latitude -10°28'53.044" e Altitude: 689,04 m); CERCA; deste, segue confrontando com FAZ. VARZINHA MAT. 6.095 DE PROPRIEDADE DO SR. RENATO DA SILVA DANTAS; CPF: 272.534.735-15; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°34' e 135,46 m até o vértice AAXP-P-1359, (Longitude: -40°33'39.141", Latitude -10°28'51.506" e Altitude: 686,02 m); 59°14' e 88,31 m até o vértice AAXP-M-1294, (Longitude: -40°33'36.646" , Latitude -10°28'50.036" e Altitude: 684,83

→★ continuação

(NIRF): 1.763.575-6; III) Cadastro Ambiental Rural (CAR): de 14/11/2021, código: BA-2906006-75C9.C139.6A70.47B0.B5A1.3EE0.F7EE. 8921, total da área de reserva legal: 7,4501ha (sete hectares, quarenta e cinco e um centiaries).". 43.1. INCRA: CCIR nº 951.099.930.830-0. 43.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 1.763.575-6. 43.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 178.598,40 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos**). **44.** Imóvel localizado no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, integrante da propriedade denominada "Fazenda Juá Boa Vista", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 9.269, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia**: *"IMÓVEL: FAZENDA JUÁ BOA VISTA, localizado na zona rural e urbana na sede do Município de Campo Formoso-BA, tendo sua frente para a rodovia BA 220, sentido Campo Formoso á Poços, neste Município e Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, com área de 38,45ha (trinta e oito hectares e quarenta e cinco ares) e perímetro de 2.554,20m (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro vírgula vinte metros), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAXP M-0962, de coordenadas (Longitude: -40°20'39.868" , Latitude -10°30'27.767" e Altitude: 548.66 m); CERCA; deste, segue confrontando com MARGEM DA BA220 SENT. POVOADO DE POÇOS A CAMPO FORMOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°08' e 140,95 m até o vértice AAXP-P-0951, (Longitude: -40°20'35.269" , Latitude -10°30'28.337" e Altitude: 552,28 m); 105°42' e 94,04 m até o vértice AAXP-P-0952, (Longitude: -40°20'32.292" , Latitude - 10°30'29.166" e Altitude: 551,90 m); 114°37' e 267,97 m até o vértice AAXP-P-0953, (Longitude: - 40°20'24.281" , Latitude -10°30'32.799" e Altitude: 543,87 m); 131°01' e 34,46 m até o vértice AAXPM-0963, (Longitude: -40°20'23.426" , Latitude -10°30'33.535" e Altitude: 548,51 m); 105°57' e 139,01m até o vértice AAXP-M-0964, (Longitude: -40°20'19.031" , Latitude -10°30'34.779" e Altitude: 547,88 m); 98°53' e 187,63 m até o vértice AAXP-P-0954, (Longitude: -40°20'12.935" , Latitude - 10°30'35.722" e Altitude: 556,63 m); LINHA IDEAL; deste, segue confrontando com IMÓVEL DENOMINADO GLEBA B DA FAZ. GAMELEIRA JUÁ, MAT. 3284, do cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Formoso - BA, proprietaria INTERCEMENT DO BRASIL S/A, CNPJ: 62.258.884/0001-36, com sede na Avenida das Nações Unidas - Torre Nações Unidas - Torre A - 12º,13º,14º andares - Centro Empresarial Berrini, São Paulo - SP com os seguintes azimutes e distâncias: 216°48' e 614,22 m até o vértice AAXP-V-0010, (Longitude: -40°20'25.038", Latitude - 10°30'51.725" e Altitude: 578,10 m); CERCA DE MADEIRA E ARAME FARPADO; deste, segue confrontando com Fazenda Gameleira mat. 3.416 do cartorio de registro de imóveis da comarca de Campo Formoso - Ba, de prop. espolio de JOSÉ RENATO MENEZES ANDRADE, inventariante: GLAUCINEIDE ARAÚJO SILVA ANDRADE CPF: 004.199.725-52; RG: 1117514897 SSP-BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°47' e 283,14 m até o vértice AAXP-M-0960, (Longitude: - 40°20'33.421" , Latitude -10°30'47.715" e Altitude: 577,31 m); 295°45' e 305,46 m até o vértice AAXPM - 0961, (Longitude: -40°20'42.468" , Latitude -10°30'43.395" e Altitude: 612,54 m); CERCA DE POSTE DE CIMENTO E ARAME FARPADO; deste, segue confrontando com FAZENDA VALE VERDE MAT. 2776, do cartorio de Registro de Imóveis da COMARCA DE CAMPO FORMOSO - BA, de PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ ALUIZIO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 06°21' e 204,09 m até o vértice AAXP-P-0949, (Longitude: -40°20'41.725" , Latitude -10°30'36.794" e Altitude: 598,33 m); 14°01' e 103,92 m até o vértice AAXP-P-0950, (Longitude: - 40°20'40.897", Latitude -10°30'33.513" e Altitude: 582,88 m); 10°02' e 179,31 m até o vértice AAXP-M-0962, ponto inicial da descrição deste perímetro. Coordenadas georreferenciadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000."* Av.01 - Em 10/05/2022, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 44.1. INCRA: CCIR nº 951.102.438.340-4. 44.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 1.763.575-6. 44.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 127.407,54 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. **45.** Imóvel localizado no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 3.050, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia**: *"IMÓVEL: Uma área de terra medindo aproximadamente trinta e oito (38) tarefas, encapoeirado, situada nas proximidades de Campo Formoso, à margem esquerda da estrada Campo Formoso - Poços, limitando-se ao NORTE com o mesmo comprador e o Lar da Infância; ao NASCENTE, ao POENTE e AO SUL: com Manoel Rodrigues Sobrinho, havida de compra Domingos de Azevedo Dantas e à sua mulher D.Ruth Galvão Dantas e parte de compra e José Luiz dos Santos e à sua mulher D.Ozelina Soares dos Santos, por escritura pública de compra e venda sob registros adiante indicados".* 45.1. INCRA: CCIR nº 950.122.703.036-6. 45.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 2.281.787-5. 45.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 177.336,53 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). 46.** Imóvel localizado no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, integrante da denominada "Fazenda Gameleira", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 9.277, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia**: *"IMÓVEL: Imóvel rural denominado FAZENDA GAMELEIRA, tendo sua frente para a estrada que liga Campo Formoso-BA ao povoado de Limoeiro, na zona rural e urbana, neste Município e Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, com área de 17,09ha (dezessete hectares e nove ares) e perímetro de 2.000,57 m (dois mil virgula cinquenta e sete metros), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAXP-P-0931, de coordenadas (Longitude: -40°19'38.674", Latitude -10°31'10.466" e Altitude: 540.90 m); deste, segue por uma cerca de madeira e arame farpado, confrontando com Fazenda Gameleira Matricula 823, do cartório de Registro de Imóvis da Comarca de Campo Formoso - BA, proprietaria INTERCEMENT DO BRASIL S/A, CNPJ: 62.258.884/0001-36, com sede na Avenida das Nações Unidas - Torre Nações Unidas - Torre A - 12º,13º,14º andares - Centro Empresarial Berrini, São Paulo - SP com os seguintes azimutes e distâncias: 157°23' e 363,72 m até o vértice AAXP-P-2016, (Longitude: - 40°19'34.075" , Latitude -10°31'21.393" e Altitude: 521,00 m); deste, segue por uma cerca de madeira e arame farpado com Fazenda Gameleira Matricula 3351, do cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Formoso - BA, proprietaria INTERCEMENT DO BRASIL S/A, CNPJ: 62.258.884/0001-36, com sede na Avenida das Nações Unidas - Torre Nações Unidas - Torre A - 12º,13º,14º andares - Centro Empresarial Berrini, São Paulo - SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°29' e 24,62 m até o vértice AAXP-P-2017, (Longitude: -40°19'34.847" , Latitude - 10°31'21.634" e Altitude: 521,00 m); com os seguintes azimutes e distâncias: 145°34' e 352,67 m até o vértice AAXP-P-2018, (Longitude: -40°19'28.290" , Latitude -10°31'31.101" e Altitude: 521,00 m); deste, segue por uma cerca de madeira e arame farpado confrontando com Fazenda Gameleira - Matricula 6013, proprietária CIA de Ferros Liga da Bahia (FERBASA), CNPJ: 15.141.799/0001-03, com sede em Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar - Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°56' e 270,68 m até o vértice AAXP-M-0950, (Longitude: -40°19'35.834" , Latitude -10°31'35.777" e Altitude: 609,97 m); 341°08' e 284,60 m deste, segue por uma cerca de madeira e arame farpado confrontando com FAZENDA GAMELEIRA MAT. 5523 Proprietários: IRACI ALVES BISPO, CPF: 168.074.805-04; ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 004.595.835-14; RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 990.702.275-68 até o vértice AAXP-M-0951, (Longitude: -40°19'38.858" , Latitude - 10°31'27.012" e Altitude: 534,39 m); 325°21' e 81,05 m até o vértice AAXP-P-0926, (Longitude: -40°19'40.373", Latitude -10°31'24.842" e Altitude: 523,51 m); 314°13' e 261,15 m até o vértice AAXP-M-0952, (Longitude: -40°19'46.527" , Latitude - 10°31'18.914" e Altitude: 529,56 m); deste, segue por uma cerca de madeira e arame farpado, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL Sentido Povoado de Limoeiro, municipio de Campo Fromoso - BA a cidade de Campo Formoso - BA com os seguintes azimutes e distâncias: 18° 20' e 68,60 m até o vértice AAXP-P-0927, (Longitude: - 40°19'45.817" , Latitude -10°31'16.795" e Altitude: 530,51 m); 30°09' e 27,72 m até o vértice AAXPP- 0928, (Longitude: -40°19'45.359" , Latitude - 10°31'16.015" e Altitude: 530,97 m); 44°37' e 45,20 m até o vértice AAXP-P-0929, (Longitude: -40°19'44.315" , Latitude -10°31'14.968" e Altitude: 532,24 m); 53°46' e 97,62 m até o vértice AAXP-P-0930, (Longitude: -40°19'41.725" , Latitude - 10°31'13.091" e Altitude: 533,97 m); 48°59' e 122,94 m até o vértice AAXP-P-0931, ponto inicial da descrição deste perímetro. Coordenadas georreferenciadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Responsável Técnico: George Simões Vieira. Formação: Técnico em Agrimensura. CFT: 29781136855. Código de credenciamento: AAXP. TRT: 20210952989".* 46.1. INCRA: CCIR nº 951.099.751.103-5. 46.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 1.763.578-0. 46.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 123.340,84 (cento e vinte e três, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). 47.** Imóvel localizado no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, integrante da propriedade denominada "Boa Vista", assim descrito e caracterizado na **Transcrição nº 11.655, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia**: *"DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado nas proximidades desta Cidade, denominado "Bôa Vista" medindo sete hectares e cinquenta e cinco áres (7ha e 55a), confrontando se, conforme planta de situação feita pela Cia. de Construção, Indústria e Comércio - CONIC em 03.11.72, sob n° 4074, assinada pela adquirente e todos os confinantes, como segue: "partindo do ponto I do vértice noroeste do terreno da CISAFRA, seguindo pelo limite atual do terreno da fábrica até o ponto 2, prolongamento do eixo denominado caixa dagua medindo 154 metros; daí com uma deflexão para a direita de 90° , no sentido leste oeste, medindo 305 metros até o vértice N° 3. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: limitando-se neste trecho com as terras da Sra. Celina Godinho de Carvalho; deste vértice/, com uma deflexão para a direita, formando um ângulo interno de 90° 45', com o trecho anterior, medindo 160 metros até encontrar o vértice n° 4, deste vértice com uma pequena deflexão para a direita, formando um ângulo interno com o trecho anterior de 156°, medindo 163 metros até encontrar o vértice n° 5; do vértice n° 3 até ao N° 5, limita-se com os terrenos do Senhor Dermeval Gaudêncio de Oliveira, deste vértice n° 5, com nova deflexão para a direita, formando um ângulo interno com o trecho anterior de 93° 45', medindo 100 metros, vamos encontrar o vértice n° 6; deste vértice n° 6, com nova deflexão para a direita formando com o trecho anterior um ângulo interno de 160° 00', medindo 195,5 metros, vamos encontrar o vértice n° 1 de partida, este trecho com o primeiro trecho descrito forma um ângulo interno de 129° 30', dois trechos compreendidos entre os vertices 5 e 1, limitam-se com o terreno do Bel. do Domingos de Azevedo Dantas". O imóvel se compõe de um terreno e mais duas áreas de terras que foram anexadas em uma só, pelos transmitentes e a eles havidas de compra e herança conforme títulos sob registros nos. 9.526 e 6.401, respectivamente, deste ofício."* 47.1. INCRA: CCIR nº 950.025.142.468-9. 47.2. Receita Federal do Brasil, CIB nº 1.763.580-2. 47.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 212.368,17 (duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)**. **48.** Direitos possessórios sobre uma área rural de 30.000,00m², localizada numa propriedade denominada "Sitio Esplanada", do Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, identificada em instrumento registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia (registro nº 4.936)**. 48.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 114.101,39 (cento e catorze mil, cento e um reais e trinta e nove centavos). 49.** Direitos possessórios sobre uma área rural de 30,11 hectares situada em local denominado "Rodeador do Incó", em terras da Fazenda Varzinha, localizada no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, conforme o instrumento particular de cessão de direitos possessórios, registrado no **Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Formoso, Bahia (registro 10.485, fls. 163, livro B-15)**, a área é cercada de arame e madeira, cultivada de sisal e capim, contendo quatro casas, limitando-se ao nascente com Candido Patrício da Silva; ao poente com Francisco de tal; ao norte com Arlivan Gonçalves Carvalho e ao Sul com Benjamin Pereira Santana. 49.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 428.946,71 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). 50.** Imóvel localizado no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, integrante da propriedade denominada "Campo Formoso", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 2.482, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia**: *"IMÓVEL: Fazenda denominada "CAMPO FORMOSO" situada nas proximidades desta Cidade, neste município, medindo noventa e cinco (95) tarefas, ou 41,38 hectares, cercada a arame e madeira, com a maior parte cultivada de capim e o restante encapoeirado, contendo uma casa de residencia, um curral e diversos dividendos, atualmente com as seguintes confrontações ao Leste com a rodovia Campo Formoso - Senhor do Bonfim; ao Oeste parte com a Estrada de Ferro Leste Brasileira e parte com Helvecio Teixeira Palha; ao Norte com Pedro Carvalho Ferreira e Jaelcio Carvalho Ferreira; e ao Sul parte com Manoel Alves do Nascimento e parte com Braulio Jatobá Barreto, havida aos vendedores de compra conforme títulos sob registros adiante indicados. Cadastrada no INCRA sob nºs 308.030.033.960/8 e 308.030.033.979/9".* R.02 - Em 01/06/1989, foi registrada servidão perpétua de parte em favor de Cia. de Cimentos do São Francisco - CISAFRA. 50.1. INCRA: CCIR nº 950.076.608.750-2. 50.2. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 424.489,55 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). 51.** Direitos possessórios sobre uma área rural de 10.000,00m², localizada numa propriedade denominada "Sitio Esplanada", do Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, identificada em instrumento registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia (registro nº 6.500)**. 51.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 113.368,17 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos). 52.** Direitos possessórios sobre uma área rural de 1.058,00m², localizada numa propriedade denominada "Sitio Esplanada", do Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, identificada em instrumento registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia (registro nº 6.501)**. 52.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 113.701,50 (cento e treze mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos). 53.** Direitos possessórios sobre uma área rural, localizada numa propriedade denominada "Sitio Esplanada", do Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, identificada em instrumento registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia (registro nº 1.872)**. 53.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 189.048,06 (cento e oitenta e nove mil, quarenta e oito reais e seis centavos). 54.** Direitos possessórios sobre uma área rural, localizada numa propriedade denominada "Sitio Esplanada", do Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, identificada em instrumento registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia (registro nº 9.646)**. 54.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 147.320,03 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e três centavos). 55.** Direitos possessórios sobre uma área rural de 285,00m², localizada numa propriedade denominada "Sitio Esplanada", do Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, identificada em instrumento registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia (registro nº 4.846)**. 55.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 113.347,53 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos). 56.** Direitos possessórios sobre uma área rural de 248,00m², localizada numa propriedade denominada "Sitio Esplanada", do Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, identificada em instrumento registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia (registro nº 4.868)**. 56.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 113.051,15 (cento e treze mil, cinquenta e um reais e quinze centavos). 57.** Direitos possessórios sobre uma área rural de 166,30m², localizada numa propriedade denominada "Sitio Esplanada", do Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, identificada em instrumento registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia (registro nº 4.898)**. 57.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 113.716,41 (cento e treze mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos). 58.** Direitos possessórios sobre uma área rural de 124,82m², localizada numa propriedade denominada "Sitio Esplanada", do Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, identificada em instrumento registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia (registro nº 4.897)**. 58.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 113.566,35 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). 59.** Imóvel localizado no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, integrante da propriedade denominada "Bela Vista", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 2.699, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia**: *"IMÓVEL: Fazenda denominada "BELA VISTA" com quarenta e quatro (44) hectares, constituída de uma posse de terra no lugar denominado "Baixa do Umbuzeiro", Município de Campo Formoso, distrito séde, cercada a arame e madeira, contendo aproximadamente cinquenta (50) tarefas de sisal e uma casinha de taipa e telhas, com o restante encapoeirado, confrontando-se ao LESTE com a Cia. de Cimento do São Francisco - CISAFRA; ao OESTE atualmente com o próprio comprador; ao NORTE com Nestor Carvalho do Nascimento e Clovis Saback de Miranda; e ao SUL com a rodovia Campo Formoso-Tiquara, havida ao outorgante de compra a Pedro Dias dos Santos, sob escritura pública objeto do registro adiante indicado. Cadastrada no INCRA sob nº 308.030.009.6951 com área de 44,0 e fração mínima de parcelamento de 25,0".* Av.06 - Em 28/12/2010, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. 59.1. Receita Federal do Brasil: CIB nº 1.763.581-0. 59.2. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 289.073,67 (duzentos e oitenta e nove mil e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). 60.** Uma posse de terra medindo 20,00 (vinte) tarefas correspondentes a 08 (oito) hectares e 07 (sete) ARES, cercada de arame e postes de madeira, contendo plantação de capim, situada nos terrenos da Fazenda Grota da Cruz, no Município de Campo Formoso/Bahia **(registro nº 11.658 - Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Formoso, Bahia).** *Conforme a escritura pública de compra e venda lavrada em 07 de agosto de 2013 perante o Tabelionato de Notas cumulado com Protesto de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia (L. 015, fls. 358), a terra limita-se ao nascente ou leste com propriedade Maria do Carmo Rodrigues Costa, ao POENTE ou OESTE, com propriedade e Paulo Roque; ao NORTE, com a Serra da Cruz, ao SUL, com propriedade da própria Comprador (INTERCEMENT DO BRASIL S/A).* 60.1. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 100.000,00 (cem mil reais). 61.** Imóvel localizado no Município de Cezarina, Estado de Goiás, integrante da propriedade denominada "Fazenda Serrano" assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.045, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeiras, Estado de Goiás**: *"IMÓVEL: Imóvel rural denominado Fazenda "SERRANO", imóvel "MATEIRO", situado em CEZARINA - GO, com a área de 112,5202 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CF6-M-2771, de coordenadas (Longitude: -49°47'11.720", Latitude -16°54'48.225" e Altitude: 599.69 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SERRANO, cadastrado no INCRA sob nº 950.033.153.486-8, CNS: 02.770-6, Matrícula nº 4922, de propriedade de MARIA OLINTA RODRIGUES DE SOUSA VILELA, CPF nº 000.247.141-86, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°22' e 177,83 m até o vértice CF6-M-2770, (Longitude: -49°47'07.729", Latitude -16°54'52.549" e Altitude: 601,43 m); 147°49' e 682,12m até o vértice CF6-M-2769, (Longitude: -49°46'55.456", Latitude - 16°55'11.329'' e Altitude: 591,83 m); 208°51' e 325,19 m até o vértice CF6-M-2768, (Longitude: -49°47'00.759", Latitude -16°55'20.593" e Altitude: 592,49m); 286°05' e 561,62 m até o vértice CF6-M-2767, (Longitude: -49°47'18.992'', Latitude - 16°55'15.527" e Altitude: 601,01 m); 277°23' e 894,47m até o vértice CF6-M-2766, (Longitude: -49°47'32.210", Latitude -16°55'13.875'' e Altitude: 609,26 m); 252°59' e 187,43 m até o vértice CF6-M-2765, (Longitude: -49°47'38.266", Latitude - 16°55'15.659'' e Altitude: 613,68 m); 187°41' e 282,78m até o vértice CF6-M-2764, (Longitude: -49°47'39.446''. Latitude -16°55'24.774" e Altitude: 613,03 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SERRANO, CNS: 02.770-6, Matricula nº 662, de propriedade de ERNESTINO LUIZ MOREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°41' e 6,10m até o vértice CST-M-0083, (Longitude: -49°47'39.570'', Latitude - 16°55'24.971'' e Altitude: 618,47 m); 250°09' e 53,89m até o vértice CST-M-0080, (Longitude: -49°47'41.283'', Latitude -16°55'25.566'' e Altitude: 621,59 m); deste, segue confrontando com RODOVIAL ESTADUAL GO-156, CNS: 02.770-6, Matricula nº 00, de propriedade de GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, CPF nº 03.520.933/0001-06, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°36' e 86,22m até o vértice CST-P-0205, (Longitude: -49°47'42.578'', Latitude -16°55'23.054'' e Altitude: 623,05 m); 330°53' e 86,14 m até o vértice CST-P-0206, (Longitude: -49°47'43.994", Latitude -16°55'20.606'' e Altitude: 623,70 m); 328°45' e 84,35 m até o vértice CST-P-0207, (Longitude: -49°47'45.472'', Latitude -16°55'18.260" e Altitude: 624,39 m); 326°23' e 90,10 m até o vértice CST-P-0208, (Longitude: -49°47'47.157'', Latitude -16°55'15.819'' e Altitude: 625,13 m); 325°55'' e 88,62 m até o vértice CST-P-0209, (Longitude: -49°47'48.920'', Latitude -16°55'13.489" e Altitude: 625,74 m); 321°26' e 87,04 m até o vértice CST-P-0210, (Longitude: -49°47'50.753", Latitude -16°55'11.275" e Altitude: 626,12 m); 318°57' e 86,62 m até o vértice CST-P-0211, (Longitude: -49°47'52.675", Latitude - 16°55'09.150" e Altitude: 626,16 m); 316°39' e 80,75 m até o vértice B3T-M-4482, (Longitude: -49°47'54.548", Latitude -16°55'07.240" e Altitude: 624,76 m); deste, segue confrontando com FAZENDA PRIMAVERA B, CNS: 02.770-6, Matrícula nº 4195, de propriedade de SINERGIA AGROPECUARIA LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 41°22' e 496,41 até o vértice B3T-M-4481, (Longitude: -49°47'43.462", Latitude -16°54'55.123" e Altitude: 621,51 m); 77°15' e 903,14 m até o vértice B3T-."* Av.03 - Em 07/06/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 61.1. INCRA: CCIR nº 229.229.037.729-1. 61.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 4.275.469-0. 61.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 326.526,67 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). 62.** Imóvel localizado no Município de Cezarina, Estado de Goiás, integrante da propriedade denominada "Fazenda Boa Vista" assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 1.648, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeiras, Estado de Goiás:** *"IMÓVEL: FAZENDA BOA VISTA, lugar "CABECEIRA DO TAQUARY", deste município, com a área de 9,1167 ha, em terras mistas, mais as benfeitorias constantes, dentro das seguintes divisas: "COMEÇAM no marco 01, cravado na confrontação de terras do Sr. José de Oliveira Franco; daí, segue confrontando com este nos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: 05°05'31" SW, 61,50 m, até o marco n° 02; 15°37'30" SW, 44,37m, até o marco n° 03; 18°27'04" SW, 47,96m, até o marco n° 04; daí, segue confrontando com terras de Maria de Oliveira Franco no rumo de 17°53'56" SW e uma distância de 169,12 m, até o marco n° 05; daí, segue confrontando com terras de Vail Vitti, no rumo de 84°02'16'' SW e uma distância de 179,07m, até o marco n° 06, cravado no espigão divisor da serra de calcário; daí, segue confrontando ainda com as terras de Vail Vitti, pela espigão divisor na referida serra, nos seguintes rumos e distâncias: 35°36'13" NW, 20,30m, até o marco n° 07; 19°12'56" NW, 93,90m; 19°12'56" NW, 93,90m; até o marco n° 08; 76°12'13" NW, 83,71m; até o marco n° 09; 10°01'43" NE, 108,61m; até o marco n° 10; 22°07'18'' NW, 55,10m; até o marco n° 11; daí, segue confrontando com terras de José de Oliveira Franco no rumo de 83°15'23'' NE, e uma distância de 391,21m, até o marco n° 01, ponto de partida destes limites. Nos termos do art. 235, de nº II, da Lei 6.015, de 31/12/73, por força das matrículas abaixo mencionadas, procedo, de acordo com requerimento da proprietária, a unificação dos imóveis, conforme memorial e planta apresentados pelo Engº Agrimensor Mário Cândido da Silva, CREA/GO 4981/TI, em 11/12/95".* Av.05 - Em 22/01/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 62.1. INCRA: CCIR nº 229.229.037.702-0. 62.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 4.502.057-4. 62.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 26.233,33 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). 63.** Imóvel localizado no Município de Cezarina, Estado de Goiás, integrante da propriedade denominada "Fazenda Boa Vista" assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.288, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeiras, Estado de Goiás**:

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CST-M-0065	-49°47'13,462"	-16°59'57,755"	588,67	CST-M-0066	93°03'	1037,21	CNS: 02.770-6 I Mat.3388 I Antonia Jerusaleta Franco de Almeida
CST-M-0066	-49°46'38,450"	-16°59'59,553"	580,94	CST-M-0067	93°20'	84,01	CNS: 02.770-6 I Mat.3181 I Ecoblending Ambiental
Código	**Longitude**	**Latitude**	**Altitude (m)**	**Código**	**Azimute**	**Dist. (m)**	**Confrontações**
CST-M-0067	-49°46'35,615"	-16°59'59,712"	573,3	DEPT-P-5000	188°28'	612,45	GO 545
DEPT-P-5000	-49°46'38,667"	-17°00'19,415"	576,91	DEPT-P-5001	170°12'	192,24	GO 545
DEPT-P-5001	-49°46'37,562"	-17°00'25,577"	586,44	DEPT-M-5161	161°22'	221,88	GO 545
DEPT-M-5161	-49°46'35,167"	-17°00'32,416"	587,06	DEPT-P-5002	83°38'	124,47	GO 545
DEPT-P-5002	-49°46'30,985"	-17°00'31,968"	577,35	DEPT-M-5159	87°39'	116,64	GO 545
DEPT-M-5159	-49°46'27,045"	-17°00'31,813"	579,43	DEPT-M-5138	200°57'	91,6	BR-060
DEPT-M-5138	-49°46'28,153"	-17°00'34,595"	576,05	DEPT-M-5139	203°52'	263,94	BR-060
DEPT-M-5139	-49°46'31,765"	-17°00'42,445"	581,12	DEPT-M-5140	201°50'	92,24	BR-060
DEPT-M-5140	-49°46'32,925"	-17°00'45,230"	583,91	DEPT-M-5141	203°43'	57,49	BR-060
DEPT-M-5141	-49°46'33,707"	-17°00'46,942"	581,33	DEPT-M-5142	194°18'	96,64	BR-060
DEPT-M-5142	-49°46'34,514"	-17°00'49,988"	583,9	DEPT-M-5148	199°05'	340,73	BR-060

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
DEPT-M-5148	-49°46'38,282"	-17°01'00,461"	602,67	DEPT-M-5120	198°49'	42,52	BR-060
DEPT-M-5120	-49°46'38,746"	-17°01'01,770"	604,13	DEPT-M-5149	191°27'	161,11	BR-060
DEPT-M-5149	-49°46'39,828"	-17°01'06,906"	608,12	DEPT-M-5150	186°32'	49,08	BR-060
DEPT-M-5150	-49°46'40,017"	-17°01'08,492"	609,31	DEPT-M-5151	184°15'	44,27	BR-060
DEPT-M-5151	-49°46'40,128"	-17°01'09,928"	610,35	DEPT-M-5152	181°56'	89,7	BR-060
DEPT-M-5152	-49°46'40,231"	-17°01'12,844"	610,65	DEPT-M-5153	180°34'	96,27	BR-060
DEPT-M-5153	-49°46'40,264"	-17°01'15,975"	613,47	DEPT-M-5154	180°44'	101,9	BR-060
DEPT-M-5154	-49°46'40,309"	-17°01'19,289"	615,71	DEPT-M-5155	181°11'	70,85	BR-060
DEPT-M-5155	-49°46'40,359"	-17°01'21,593"	616,93	CST-M-0024	248°46'	137,45	CNS: 02.770-6 I Mat. 2774 I Ednamérico Tadeu de Oliveira
CST-M-0024	-49°46'44,691"	-17°01'23,211"	621,74	CST-M-0025	210°05'	134,7	CNS: 02.770-6 I Mat. 2774 I Ednamérico Tadeu de Oliveira
Código	**Longitude**	**Latitude**	**Altitude (m)**	**Código**	**Azimute**	**Dist. (m)**	**Confrontações**
CST-M-0025	-49°46'46,974"	-17°01'27,002"	625,71	CST-M-0026	257°44'	173,47	CNS: 02.770-6 I Mat. 2774 I Ednamérico Tadeu de Oliveira
CST-M-0026	-49°46'52,705"	-17°01'28,200"	633,25	CST-M-0027	180°15'	71,73	CNS: 02.770-6 I Mat. 2774 I Ednamérico Tadeu de Oliveira
CST-M-0027	-49°46'52,716"	-17°01'30,533"	633,22	CST-M-0028	251°08'	211,45	CNS: 02.770-6 I Mat. 5980 I PIMENTEL COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTD.
CST-M-0028	-49°46'59,481"	-17°01'32,756"	642,5	CST-M-0029	161°51'	27,37	CNS: 02.770-6 I Mat. 5980 I PIMENTEL COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTD.
CST-M-0029	-49°46'59,193"	-17°01'33,602"	641,36	B4U-M-1115	187°02'	129,75	CNS: 02.770-6 I Mat. 5980 I PIMENTEL COMBUSTIV

→★ continuação

49°45'34,017", Latitude: -16°56'03,678" e Altitude: 604,18m); 212°02' e 110,22m, até o vértice CST-M-0402 de coordenadas (Longitude: -49°45'35,993", Latitude: - 16°56'06,717" e Altitude: 567,77m); 299°47' e 137,80m, até o vértice CST-M-0401 de coordenadas (Longitude: -49°45'40,034", Latitude: -16°56'04,490" e Altitude: 556,38m); 313°56' e 305,27m, até o vértice CST-M-0400 de coordenadas (Longitude: -49°45'47,462", Latitude: -16°55'57,600" e Altitude: 552,42m); deste, segue confrontando com CNS: 02.634-4 - Mat. 4.884 - Fazenda Serrano com os seguintes azimutes e distâncias: 72°38' e 76,18m, até o vértice CST-M-0417 de coordenadas (Longitude: -49°45'45,005", Latitude: -16°55'56,861" e Altitude: 570,64m); 78°17' e 33,33m, até o vértice CST-M-0416 de coordenadas (Longitude: -49°45'43,902", Latitude: -16°55'56,641" e Altitude: 577,32m); 44°30' e 214,46m, até o vértice CST-M-0415 de coordenadas (Longitude: -49°45'38,821", Latitude: - 16°55'51,667" e Altitude: 608,34m); 15°42' e 133,72m, até o vértice CST-M-0414 de coordenadas (Longitude: -49°45'37,598", Latitude: -16°55'47,480" e Altitude: 593,81m); 36°31' e 124,04m, até o vértice CST-M-0413 de coordenadas (Longitude: -49°45'35,103", Latitude: -16°55'44,238" e Altitude: 600,24m); deste, segue confrontando com CNS: 02.634-4 - Mat. 1.733 - Fazenda Serrano com o azimute de 69°46' e distância de 117,92m até o vértice CST-M-0412 de coordenadas (Longitude: -49°45'31,364", Latitude: -16°55'42,912" e Altitude: 606,51m), vértice inicial do perímetro externo." Consta o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil, conforme o registro anterior (Av. 02 da Matrícula 27.856 do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás). 66.1. INCRA: CCIR nº 229.229.037.710-0. 66.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 4.503.740-0. 66.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 46.066,67 (quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). 67.** Imóvel localizado na Cidade de Conde, Estado da Paraíba, integrante da denominada "Caxitu Oeste", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 21.137, do Serviço Notarial e Registral de Alhandra, Estado da Paraíba:** *"Uma área de terra própria e rural, denominada atualmente Granja Santo Antonio, medindo 22,89 hectares, situada no lugar denominado Grotado Caxitú, no município de Conde-PB, limitando-se: ao leste com terras de propriedade de Antonio Pereira da Silva, onde mede 514 metros; ao oeste com Caxitú, onde mede 530 metros; ao sul com o Rio Jacoca, onde mede 420 metros; e ao norte com terras de propriedade de Olívia Rodrigues e Manoel Rodrigues, onde mede 420 metros, cadastrada no Incra sob o nº 950.106.532.550-2; e uma área de terras próprias e rural, sendo uma desmembrada em menor porção da propriedade rural denominada Fazenda Prazeres localizada no município de Conde-PB, medindo 154,11 hectares, com seus limites certos, conhecidos e respeitados, cadastrada no Incra sob o nº 205.060.256.757-0; sendo após a referida averbação de remembramento das áreas acima mencionadas, unificada da seguinte forma: uma área de terras própria e rural, denominada Caxitú Oeste, situada no município de Conde-PB, medindo 177,00 hectares, limitando-se: ao norte com Rio Boa Água (vértices 88 e 77); com terras da Gleba 13/110 (vértices 77 e 16); com terras da Fazenda Caxitú Norte (vértices 16, 15 e 19 e vértices 79 e 78); com terras de João Andrade Lima (vértices 19 e 75); com terras de Julio Marques Brunet de Sá (vértices 75, 76 e 79); ao sul com terras do Loteamento Nossa Senhora da Conceição (vértices 58 e 85); ao leste terras da Fazenda Caxitú Norte (vértices 78 e 81 e vértices 61 e 60 e vértices 59 e 58); com terras do Sr. Geraldo Luiz (vértices 81, 82 e 61 e vértices 60, 83, 84 e 59); e ao oeste com terras do Loteamento Nossa Senhora da Conceição (vértices 85, 86, 87 e 88); coordenadas do perímetro da área: vértice 88; coordenada leste 288662,81; coordenada norte 9199268,49; vértice 77; coordenada leste 289668,81; coordenada norte 9199506,53; vértice 16; coordenada leste 289557,17; coordenada norte 9200012,86; vértice 15; coordenada leste 289819,73; coordenada norte 9200153,22; vértice 19; coordenada leste 289949,49; coordenada norte 9200174,76; vértice 79; coordenada leste 290277,72; coordenada norte 9199704,94; vértice 78; coordenada leste 290517,67; coordenada norte 9199755,53; vértice 75; coordenada leste 290013,58; coordenada norte 9199953,48; vértice 76; coordenada leste 290078,01; coordenada norte 9199707,56; vértice 58; coordenada leste 290030,66; coordenada norte 9198301,57; vértice 85; coordenada leste 289802,73; coordenada norte 9198019,23; vértice 81; coordenada leste 290424,16; coordenada norte 9199648,06; vértice 61; coordenada leste 290388,18; coordenada norte 9199061,19; vértice 60; coordenada leste 290007,10; coordenada norte 9198672,21; vértice 59; coordenada leste 289843,91; coordenada norte 9198507,88; vértice 82; coordenada leste 290117,30; coordenada norte 9199330,37; vértice 83; coordenada leste 289963,87; coordenada norte 9199159,41; vértice 84; coordenada leste 289903,94; coordenada norte 9199096,54; vértice 86; coordenada leste 289500,70; coordenada norte 9198230,30; vértice 87; coordenada leste 288745,41; coordenada norte 9198974,80."* Av.03 - Em 09/08/2010, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. Av.05 - Em 04/10/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 67.1. INCRA: CCIR nº 205.060.256.757-0. 67.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 1.769.249-0. 67.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 21.110.422,37 (vinte um milhões, cento e dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos). 68.** Imóvel localizado na Cidade de Conde, Estado da Paraíba, integrante da denominada "Caxitu Leste", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 21.138, do Serviço Notarial e Registral de Alhandra, Estado da Paraíba:** *"Uma parte de terras encravada na propriedade denominada Prazeres no município de Conde-PB, medindo 102,299 hectares, limitando-se: ao norte com a propriedade Tesouro de José Tinino; ao sul com o Lote Nossa Senhora da Conceição de Almir Corrêa; ao leste com a propriedade Oiteiro de Maria da Luz F. Ramos; ao oeste com a propriedade Sebastião de Eranita Neves, cadastrada no Incra sob o nº 205.060.258.890-9; uma área de terras própria e rural, situada na propriedade Prazeres, município de Conde-PB, medindo 50 ha, limitando-se: área vendida de um lado com a propriedade do Sr. Severino de Andrade e Liloa; do outro lado com a propriedade de Maria das Dores Neves de Vasconcelos e do outro com a propriedade dos herdeiros do Sr. Ovídio Tavares e na área de saída com a estrada carroçável de Jacumã que se limita com o eixo da estrada carroçável, cadastrada no Incra sob o nº 205.060.003.395-0; uma área de terras própria e rural, situada na propriedade Gruta, atual Boa Vista, com benfeitorias, casas de fábrica de farinha, encravada no município de Conde-PB, medindo pelo lado norte braças, do lado sul mede 127 braças, do lado poente 350 braças e lado nascente mede 342 braças, num total de 6,0 hectares, cadastrada no Incra sob o nº 950.106.532.371-2; uma área de terras própria e rural, denominada Granja São Sebastião, da antiga Fazenda Engenho Prazeres, no município de Conde-PB, medindo 11,4597 hectares, limitando-se: ao norte com o Rio Jacoca, pertencente Cimepar; ao sul com terras pertencente a Tasso Gama; ao leste com terra pertencente a Paulo Novais de Souza e a oeste com terra pertencente a Maria José Neves de Moura, conforme o levantamento planimétrico, cadastrada no Incra sob o nº 950.106.532.428-0; uma área de terras própria e rural medindo 16 hectares, encravada no Sítio Gruta município de Conde-PB, limitando-se: ao norte com terras de propriedade do Sr. João Amâncio e a oeste com terras do Sr. Odilon Francisco de Araújo, contendo diversos coqueiros e casas de colonos, com uma casa de taipa e coberta de telhas, cadastrada no Incra nº 950.106.532.398-4; e uma área de terras própria e rural, medindo 10 hectares, desmembrada da antiga Fazenda Engenho Prazeres, situado no município de Conde-PB, limitando-se: ao norte com terras remanescentes da outorgante vendedores; ao sul com terras pertencente Tasso Gama; ao leste com terras pertencente a Maria José Novais Moura, e a oeste com terras pertencente a Paulo Novaes de Souza, conforme levantamento planimétrico, cadastrada no Incra nº 950.106.532.363-1; sendo após a referida averbação de remembramento das áreas acima mencionada, unificada da seguinte formar: uma área de terras própria e rural, denominada Caxitú Leste, situado no município de Conde-PB, medindo 195,74 hectares, limitando-se: ao norte com terras da Sra. Aurenita de Oliveira Neves (vértices 89, 90, 91, 92, 93 e 94); com terras da Fazenda Caxitú Norte (vértices 94 e 54; e 89 e 55); com terras pertencentes ao Sr. José Tinino (vértices 53, 67, 72 e 73); ao sul com terras do Loteamento Nossa Senhora da Conceição (vértices 69, 70 e 57); ao leste terras da Granja Marelita (vértices 73, 74, 68 e 69); ao oeste com terras da Fazenda Caxitú Oeste (vértices 57, 56 e 55); coordenadas do perímetro da área: vértice 89; coordenada leste 291696.37; coordenada norte 9204690.97; vértice 90; coordenada leste 291132.36; coordenada norte 9204094.49; vértice 91; coordenada leste 291187.90; coordenada norte 9204018.20; vértice 92; coordenada leste 290502.64; coordenada norte 9203302.57; vértice 93; coordenada leste 290570.51; coordenada norte 9203238.30; vértice 94; coordenada leste 291826.17; coordenada norte 9204561.79; vértice 54; coordenada leste 291872,80; coordenada norte 9199496,47; vértice 53; coordenada leste 292182,52; coordenada norte 9199812,93. vértice 67; coordenada leste 292486,17; coordenada norte 9199577,74; vértice 72; coordenada leste 292627,89; coordenada norte 9199510,26; vértice 73; coordenada leste 292786,27; coordenada norte 9199348,00; vértice 69; coordenada leste 290658,07; coordenada norte 9197704,40; vértice 70; coordenada leste 290399,04; coordenada norte 91979,33; vértice 57; coordenada leste 290161,66; coordenada norte 9198179,82; vértice 73; coordenada leste 292786,27; coordenada norte 9199348,00; vértice 74; coordenada leste 291840,89; coordenada norte 9198374,15; vértice 68; coordenada leste 291555,89; coordenada norte 9198624,31; vértice 69; coordenada leste 290658,07; coordenada norte 9197704,40; vértice 57; coordenada leste 290161,66; coordenada norte 9198179,82; vértice 56; coordenada leste 290386,64; coordenada norte 9198412,43; vértice 55; coordenada leste 291634,55; coordenada norte 9199702,67."* Av.03 - Em 24/09/2010, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. Av.04 - Em 04/03/2013, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. Av.06 - Em 04/10/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da RFB. 68.1. INCRA: CCIR nº 950.106.532.347-0. 68.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 2.187.647-9. 68.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 233.102,52 (duzentos e trinta e três mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos). 69.** Imóvel localizado na Cidade de Conde, Estado da Paraíba, integrante da denominada "Caxitu Norte", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 21.139, do Serviço Notarial e Registral de Alhandra, Estado da Paraíba:** *"Uma área de terras própria e rural, denominada "Caxitú Norte", situado no Município de Conde-PB, medindo 329,73 hectares, limitando-se: ao norte: com estrada municipal que liga a BR-101 ao Distrito de Mituaçu (vértices 1 e 2); terras da gleba nº 13/047 (vértices 3,4,5,6,7,8 e 14); terras pertencentes ao Sr. Arnóbio Firmino da Silva (vértices 14,18,20,21,26 e 27); terras do Sr. João Ribeiro (vértices 27,28,29,30,31,34 e 35); terras da Sra. Creuza Pontes (vértices 35,38,39,40 e 41); terras da gleba 13/017 (vértices 41,42 e 46); terras do Sr. Ary Vilhena (vértices 46,47 e 50); terras do Sr. José Tinino (vértices 50 e 53); ao sul: com terras do Loteamento Nossa Senhora da Conceição (vértices 57 e 58); terras da Fazenda Caxitú Oeste (vértices 58,59,60,61,62,81,78,79,80,24,25,19, 15 e 16); ao leste: com terras da Fazenda Caxitú Leste (vértices 53,54 e 94 e vértices 89,5,56 e 57); ao oeste: com terras da gleba nº 13/081 (vértices 16,17,9,10,11 e 12) e terras das glebas nº 13/040, 13/041, 13/039 e 13/042 (vértices 12,13 e 1). Vértice 14; coordenada leste 289707,93; coordenada norte 9200764,39; vértice 18; coordenada leste 289843,44; coordenada norte 9200776,84; vértice 20; coordenada leste 289969,35; coordenada norte 9200788,41; vértice 21; coordenada leste 290235,47; coordenada norte 9200811,38; vértice 26; coordenada leste 290251,90; coordenada norte 9200822,77; vértice 27; coordenada leste 290248,01; coordenada norte 9201006,66; vértice 28; coordenada leste 290274,11; coordenada norte 9201007,98; vértice 29; coordenada leste 290324,87; coordenada norte 9200994,08; vértice 30; coordenada leste 290354,03; coordenada norte 9200978,68; vértice 31; coordenada leste 290496,28; coordenada norte 9200860,73; vértice 34; coordenada leste 290615,20; coordenada norte 9200769,16; vértice 35; coordenada leste 290639,57; coordenada norte 9200756,67; vértice 38; coordenada leste 290670,94; coordenada norte 9200742,08; vértice 39; coordenada leste 290727,73; coordenada norte 9200723,96; vértice 40; coordenada leste 290969,76; coordenada norte 9200665,19; vértice 41; coordenada leste 291236,75; coordenada norte 9200549,53; vértice 42; coordenada leste 291212,11; coordenada norte 9200460,83; vértice 46; coordenada leste 291401,59; coordenada norte 9200657,11; vértice 47; coordenada leste 291495,04; coordenada norte 9200535,65; vértice 50; coordenada leste 291922,60; coordenada norte 9200096,00; vértice 53; coordenada leste 292182,52; coordenada norte 9199812,93; vértice 57; coordenada leste 290161,66; coordenada norte 9198179,82; vértice 58; coordenada leste 290030,66; coordenada norte 9198301,57; vértice 59; coordenada leste 289843,91; coordenada norte 9198507,88; vértice 60; coordenada leste 290007,10; coordenada norte 9198672,21; vértice 61; coordenada leste 290388,18; coordenada norte 9199061,19; vértice 62; coordenada leste 290644,01; coordenada norte 9199326,05; vértice 81; coordenada leste 290424,16; coordenada norte 9199648,06; vértice 78; coordenada leste 290517,67; coordenada norte 9199755,53; vértice 79; coordenada leste 290277,72; coordenada norte 9199704,94; vértice 80; coordenada leste 290424,16; coordenada norte 9199648,06; vértice 24; coordenada leste 290100,42; coordenada norte 9200200,37; vértice 25; coordenada leste 290070,00; coordenada norte 9200197,55; vértice 19; coordenada leste 289949,49; coordenada norte 9200174,76; vértice 15; coordenada leste 289819,73; coordenada norte 9200153,22; vértice 16; coordenada leste 289557,17; coordenada norte 9200012,86; vértice 54; coordenada leste 291872,80; coordenada norte 9199496,47; vértice 94; coordenada leste 291826,17; coordenada norte 9204561,79; vértice 89; coordenada leste 291696,37; coordenada norte 9204690,97; vértice 55; coordenada leste 291634,55; coordenada norte 9199702,67; vértice 56; coordenada leste 290386,64; coordenada norte 9198412,43; vértice 17; coordenada leste 289508,74; coordenada norte 9200264,21; vértice 9; coordenada leste 289389,19; coordenada norte 9200579,77; vértice 10; coordenada leste 289165,97; coordenada norte 9200569,69; vértice 11; coordenada leste 289163,34; coordenada norte 9200629,35; vértice 12; coordenada leste 289134,08; coordenada norte 9200624,22; vértice 13; coordenada leste 289110,91; coordenada norte 9200842,53".* Av.03 - Em 24/09/2010, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. Av.05 - Em 04/10/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 69.1. INCRA: CCIR nº 950.106.532.347-0. 69.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 2.187.647-9. 69.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 324.495,47 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). 70.** Imóvel localizado na Cidade de Conde, Estado da Paraíba, integrante da denominada "Granja nº 52-B", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 61.753, do Serviço Notarial e Registral de Alhandra, Estado da Paraíba:** *"Granja nº 52-B, uma área de terras própria e rural, medindo 2,5687 ha, situada no Loteamento Caxitú, município de Conde/PB, limitando-se: ao norte com Granja 54-A, de propriedade do outorgado comprador; ao sul com a propriedade Amparo; ao leste com terras dos herdeiros de João Vitorino Alves; e ao oeste com a Granja nº 54."* Av.01 - Em 02/12/2025, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 70.1. INCRA: CCIR nº 950.106.976.814-0. 70.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 7.908.280-7. 70.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). 71.** Imóvel localizado na Cidade de Conde, Estado da Paraíba, denominada "Granja nº 52-A", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 13.612, do Serviço Notarial e Registral de Alhandra, Estado da Paraíba:** *"Imóvel: Uma terra própria e rural individualizada pela Granja nº 52-A, desmembrada da Granja 52, situada no Loteamento Caxitú, Município de Conde-PB, medindo 4,00 hectares, limitando-se ao norte com a Granja nº 37, ao sul com Granja 54B, pertencente aos outorgados vendedores; ao leste com terras dos herdeiros de João Vitorino Alves e oeste com a Granja nº 54."* Av.08 - Em 04/10/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 71.1. INCRA: CCIR nº 950.149.892.556-3. 71.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 7.910.011-2. 71.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 466.666,67 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). 72.** Imóvel localizado na Cidade de Conde, Estado da Paraíba, integrante da denominada "Granja São João Caxitú", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 947, do Serviço Notarial e Registral de Alhandra, Estado da Paraíba:** *"Imóvel: Dois (02) hectares de terras encravadas na dita Granja São João Caxitú CondePB, com área total de 20.000m2, limita-se na frente com o Rio Jococa, atrás com o Sr. Luiz Leite, lado direito com o Sr. Arnobio Firmino e lado esquerdo com os vendedores e o Sr. Mario, havido por compra, conforme escritura lavrada em notas do Tabelião Maria José Garcez de Souza do Cartório de Pedro Alves, Conde-Paraíba, no Livro 2, fls. 73v/76v, em data de 19.12.1983, devidamente registrada no Cartório de Carlos Ulysses, João Pessoa-PB. no Livro 2-CH, fls. 03 sob nº R-1, 24.706, em data de 15.05.1984".* Av.06 - Em 04/10/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 72.1. INCRA: CCIR nº 950.149.231.088-5. 72.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 9.810.926-0. 72.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 86.666,67 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). 73.** Imóvel localizado na Cidade de Conde, Estado da Paraíba, desmembrado da "Granja São Sebastião", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 7.482, do Serviço Notarial e Registral de Alhandra, Estado da Paraíba:** *"Imóvel: Uma área de terras próprias e rural medindo 16,9597 hectares, desmembrada da Granja "São Sebastião", antiga Fazenda Engenho Prazeres, situada no Município do Conde-PB, confrontando-se ao norte com o Rio Jacoca, pertencente a Cimepar; ao sul com Cimepar; ao leste com Maria José das Neves de Moura, ao oeste com Maria de O. Neves."* Av.05 - Em 04/10/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 73.1. INCRA: CCIR nº 950.149.231.118-0. 73.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 9.698.016-8. 73.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). 74.** Imóvel localizado na Cidade de Conde, Estado da Paraíba, denominado "Granja São João", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 8.909, do Serviço Notarial e Registral de Alhandra, Estado da Paraíba:** *"Imóvel: Uma área de terras própria e rural, denominda "Granja São João", localizada em Grota de Caxitú, Município de Conde - PB, medindo 2,23 hectares, desmembrada de uma área maior de 4,7 hectares; com os seguintes limites: norte com o Sr. José Antonio de Souza; ao sul com o Sr. Braz Félix de Souza; ao leste com o Sr. Severino Pedro da Silva e ao oeste com o Dr. Manoel Martins de Arruda."* Av.06 - Em 04/10/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 74.1. INCRA: CCIR nº 950.114.322.083-6. 74.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 6.987.312-7. 74.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 109.999,99 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). 75.** Imóvel localizado na Cidade de Conde, Estado da Paraíba, denominado "Granja São Severino", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 5.264, do Serviço Notarial e Registral de Alhandra, Estado da Paraíba:** *"Imóvel: Uma granja denominada São Severino, com 4,00 hectares de terras próprias, localizada na Grota de Caxitú Conde-PB, contendo na referida granja, uma casa de farinha, casas de tijolos e telhas e ainda uma casa em alvenaria de tijolos e telhas, terraço em forma de V, duas salas, dois quartos, sendo duas suítes, e dois banheiros de serviços, lavanderia com poço artesiano, com os seguintes limites: ao nascente com terras de Manoel Virginio, ao norte com terras de Manoel Viana e Oliva Rodrigues da Silva, ao poente com terras de Antônio Genuino da Silva e ao sul com o Rio Jajoca."* Av.07 - Em 04/10/2021, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 75.1. INCRA: CCIR nº 950.149.231.088-5. 75.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 9.810.926-0. 75.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). 76.** Imóvel localizado na Cidade de Luminárias, Estado de Minas Gerais, integrante da denominada "Fazenda Reis", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 65.676, do Registro de Imóveis de Lavras, Estado de Minas Gerais:** *"IMÓVEL: Uma Gleba de terras, situada no município de Luminárias, comarca de Lavras, MG, no lugar denominado "Fazenda Reis", com a área total de 183,2277ha., com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FBX-P-0228, Longitude: -44°51'43,106" e Altitude: 1.049,936 m, deste segue confrontando com ESPÓLIO DE CLECE RIBEIRO DINIZ (matrícula nº 26235) no azimute 145°37' e distância de 149,42 m até o vértice FBX-P-0229, Longitude: -44°51'40,174", Latitude: -21°35'16,021" e Altitude: 999,036 m, deste segue no azimute 143°18' e distância de 39,69 m até o vértice FBX-P-0230, Longitude: -44°51'39,350", Latitude: -21°35'17,055" e Altitude: 998,879 m, deste segue no azimute 146°23' e distância de 122,17 m até o vértice FBX-P-0231, Longitude: -44°51'37,000", Latitude: -21°35'20,363" e Altitude: 994,916 m, deste segue no azimute 145°02' e distância de 64,55 m até o vértice FBX-P-0232, Longitude: -44°51'35,715", Latitude: -21°35'22,083" e Altitude: 986,97 m, deste segue no azimute 142°55' e distância de 205,41 m até o vértice FBX-P-0233, Longitude: -44°51'31,410", Latitude: -21°35'27,410" e Altitude: 1.014,14 m, deste segue no azimute 143°14' e distância de 67,10 m até o vértice FBX-P-0234, Longitude: -44°51'30,014", Latitude: -21°35'29,158" e Altitude: 1.023,284 m, deste segue no azimute 142°11' e distância de 146,73 m até o vértice FBX-P-0235, Longitude: -44°51'26,888", Latitude: -21°35'32,927" e Altitude: 1.001,793 m, deste segue no azimute 147°29' e distância de 15,38 m até o vértice FBX-P-0236, Longitude: -44°51'26,601", Latitude: -21°35'33,349" e Altitude: 1.001,105 m, deste segue no azimute 149°01' e distância de 56,80 m até o vértice FBX-P-0237, Longitude: -44°51'25,585", Latitude: -21°35'34,932" e Altitude: 992,243 m, deste segue no azimute 91°52' e distância de 34,21 m até o vértice FBX-P-0238, Longitude: -44°51'24,396", Latitude: -21°35'34,968" e Altitude: 986,677 m, deste segue no azimute 78°18' e distância de 47,03 m até o vértice FBX-P-0239, Longitude: - 44°51'22,796", Latitude: -21°35'34,658" e Altitude: 990,072 m, deste segue no azimute 132°23' e distância de 19,55 m até o vértice FBX-P-0240, Longitude: - 44°51'22,294", Latitude: -21°35'35,087" e Altitude: 997,569 m, deste segue no azimute 99°53' e distância de 30,77 m até o vértice FBX-P-0241, Longitude: - 44°51'21,240", Latitude: -21°35'35,259" e Altitude: 980,97 m, deste segue no azimute 173°48' e distância de 29,00 m até o vértice FBX-P-0242, Longitude: - 44°51'21,131", Latitude: -21°35'36,196" e Altitude: 989,989 m, deste segue no azimute 152°38' e distância de 89,90 m até o vértice FBX-P-0243, Longitude: - 44°51'19,695", Latitude: -21°35'38,792" e Altitude: 987,066 m, deste segue no azimute 134°09' e distância de 190,45 m até o vértice FBX-P-0244, Longitude: - 44°51'14,945", Latitude: -21°35'43,104" e Altitude: 1.015,38 m, deste segue no azimute 97°12' e distância de 148,20 m até o vértice FBX-P-0245, Longitude: - 44°51'09,835", Latitude: -21°35'43,708" e Altitude: 1.030,467 m, deste segue no azimute 164°44' e distância de 198,24 m até o vértice FBX-M-0208, Longitude: - 44°51'08,022", Latitude: -21°35'49,926" e Altitude: 1.043,882 m, deste segue confrontando com VIRGÍLIO MORAIS RENNÓ (matrícula nº 4790 do CRI da Comarca de Baependi/MG) no azimute 246°49' e distância de 243,29 m até o vértice FBX-P-0246, Longitude: -44°51'15,795", Latitude: -21°35'53,039" e Altitude: 1.052,012 m, deste segue no azimute 233°00' e distância de 126,07 m até o vértice FBX-P-0247, Longitude: -44°51'19,296", Latitude: -21°35'55,505" e Altitude: 1.042,642 m, deste segue no azimute 260°02' e distância de 199,55 m até o vértice FBX-P-0248, Longitude: -44°51'26,127", Latitude: -21°35'56,627" e Altitude: 1.045,115 m, deste segue no azimute 242°45' e distância de 253,22 m até o vértice FBX-P-0249, Longitude: -44°51'33,953", Latitude: -21°36'00,396" e Altitude: 1.049,578 m, deste segue no azimute 253°00' e distância de 90,42 m até o vértice FBX-P-0250, Longitude: -44°51'36,959", Latitude: -21°36'01,255" e Altitude: 1.061,083 m, deste segue no azimute 283°40' e distância de 98,25 m até o vértice FBX-P-0251, Longitude: -44°51'40,277", Latitude: -21°36'00,500" e Altitude: 1.054,449 m, deste segue no azimute 355°30' e distância de 7,62 m até o vértice FBX-P-0252, Longitude: -44°51'40,298", Latitude: -21°36'00,253" e Altitude: 1.052,319 m, deste segue no azimute 310°25' e distância de 104,50 m até o vértice FBX-P-0253, Longitude: - 44°51'43,063", Latitude: -21°35'58,051" e Altitude: 1.041,486 m, deste segue no azimute 240°50' e distância de 108,12 m até o vértice FBX-P-0254, Longitude: - 44°51'46,346", Latitude: -21°35'59,763" e Altitude: 1.026,404 m, deste segue no azimute 245°55' e distância de 33,85 m até o vértice FBX-P-0255, Longitude: - 44°51'47,420", Latitude: -21°36'00,212" e Altitude: 1.035,641 m, deste segue no azimute 247°59' e distância de 71,17 m até o vértice FBX-P-0256, Longitude: - 44°51'49,714", Latitude: -21°36'01,078" e Altitude: 1.044,709 m, deste segue no azimute 259°36' e distância de 77,49 m até o vértice FBX-P-0257, Longitude: - 44°51'52,363", Latitude: -21°36'01,533" e Altitude: 1.037,503 m, deste segue no azimute 259°46' e distância de 90,04 m até o vértice FBX-P-0258, Longitude: - 44°51'55,443", Latitude: -21°36'02,052" e Altitude: 1.048,404 m, deste segue no azimute 254°41' e distância de 378,37 m até o vértice FBX-P-0259, Longitude: - 44°52'08,129", Latitude: -21°36'05,299" e Altitude: 1.118,965 m, deste segue no azimute 238°04' e distância de 267,99 m até o vértice FBX-M-0150, Longitude: - 44°52'16,036", Latitude: -21°36'09,906" e Altitude: 1.245,594 m, deste segue confrontando com SEBASTIÃO ALOISIO DE SOUZA (matrícula nº 34996) no azimute 338°45' e distância de 93,07 m até o vértice FBX-P-0260, Longitude: - 44°52'17,208", Latitude: -21°36'07,087" e Altitude: 1.242,273 m, deste segue no azimute 339°42' e distância de 29,55 m até o vértice FBX-P-0261, Longitude: - 44°52'17,564", Latitude: -21°36'06,186" e Altitude: 1.235,455 m, deste segue no azimute 339°31' e distância de 153,66 m até o vértice FBX-P-0262, Longitude: - 44°52'19,432", Latitude: -21°36'01,506" e Altitude: 1.221,297 m, deste segue no azimute 12°46' e distância de 96,34 m até o vértice FBX-P-0263, Longitude: - 44°52'18,692", Latitude: -21°35'58,452" e Altitude: 1.243,836 m, deste segue no azimute 40°01' e distância de 84,74 m até o vértice FBX-P-0265, Longitude: - 44°52'16,798", Latitude: -21°35'56,342" e Altitude: 1.259,614 m, deste segue no azimute 18°07' e distância de 18,45 m até o vértice FBX-P-0266, Longitude: - 44°52'16,598", Latitude: -21°35'55,772" e Altitude: 1.261,534 m, deste segue no azimute 10°10' e distância de 48,40 m até o vértice FBX-P-0267, Longitude: - 44°52'16,301", Latitude: -21°35'54,224" e Altitude: 1.267,567 m, deste segue no azimute 5°06' e distância de 22,86 m até o vértice FBX-P-0268, Longitude: - 44°52'16,231", Latitude: -21°35'53,484" e Altitude: 1.268,665 m, deste segue no azimute 354°52' e distância de 19,10 m até o vértice FBX-P-0269, Longitude: - 44°52'16,290", Latitude: -21°35'52,866" e Altitude: 1.267,926 m, deste segue no azimute 1°21' e distância de 145,06 m até o vértice FBX-P-0270, Longitude: - 44°52'16,170", Latitude: -21°35'48,151" e Altitude: 1.262,216 m, deste segue no azimute 7°52' e distância de 118,47 m até o vértice FBX-P-0271, Longitude: - 44°52'15,606", Latitude: -21°35'44,337" e Altitude: 1.256,194 m, deste segue no azimute 324°48' e distância de 116,20 m até o vértice FBX-P-0272, Longitude: - 44°52'17,934", Latitude: -21°35'41,250" e Altitude: 1.240,699 m, deste segue no azimute 326°04' e distância de 84,33 m até o vértice FBX-M-0207, Longitude: - 44°52'19,570", Latitude: -21°35'38,976" e Altitude: 1.239,137 m, deste segue confrontando com Maria Carmem Junqueira de Andrade (matrícula nº 40901) no azimute 12°03' e distância de 42,19 m até o vértice FBX-P-0273, Longitude: - 44°52'19,264", Latitude: -21°35'37,634" e Altitude: 1.245,265 m, deste segue no azimute 342°45' e distância de 47,27 m até o vértice FBX-P-0274, Longitude: - 44°52'19,751", Latitude: -21°35'36,167" e Altitude: 1.239,106 m, deste segue no azimute 333°05' e distância de 48,51 m até o vértice FBX-P-0275, Longitude: - 44°52'20,514", Latitude: -21°35'34,761" e Altitude: 1.233,321 m, deste segue no azimute 350°59' e distância de 30,43 m até o vértice FBX-P-0276, Longitude: - 44°52'20,679", Latitude: -21°35'33,784" e Altitude: 1.228,675 m, deste segue no azimute 331°36' e distância de 28,22 m até o vértice FBX-M-0206, Longitude: - 44°52'21,146", Latitude: -21°35'32,977" e Altitude: 1.224,994 m, deste segue confrontando com ESPÓLIO DE CLECE RIBEIRO DINIZ (matrícula nº 26235) no azimute 122°19' e distância de 368,86 m até o vértice FBX-P-0277, Longitude: - 44°52'10,313", Latitude: -21°35'39,389" e Altitude: 1.218,537 m, deste segue no azimute 122°43' e distância de 54,80 m até o vértice FBX-P-0278, Longitude: - 44°52'08,710", Latitude: -21°35'40,352" e Altitude: 1.210,103 m, deste segue no azimute 122°43' e distância de 79,80 m até o vértice FBX-P-0279, Longitude: - 44°52'06,377", Latitude: -21°35'41,754" e Altitude: 1.204,429 m, deste segue no azimute 39°27' e distância de 76,81 m até o vértice FBX-P-0280, Longitude: - 44°52'04,680", Latitude: -21°35'39,827" e Altitude: 1.196,311 m, deste segue no azimute 43°29' e distância de 43,09 m até o vértice FBX-P-0281, Longitude: - 44°52'03,649", Latitude: -21°35'38,810" e Altitude: 1.195,633 m, deste segue no azimute 100°49' e distância de 71,18 m até o vértice FBX-P-0282, Longitude: - 44°52'01,219", Latitude: -21°35'39,245" e Altitude: 1.185,570 m, deste segue no azimute 358°06' e distância de 188,60 m até o vértice FBX-P-0283, Longitude: - 44°52'01,435", Latitude: -21°35'33,118" e Altitude: 1.162,206 m, deste segue no azimute 0°55' e distância de 92,68 m até o vértice FBX-P-0285, Longitude: - 44°52'01,383", Latitude: -21°35'30,105" e Altitude: 1.144,266 m, deste segue no azimute 5°18' e distância de 78,23 m até o vértice FBX-P-0286, Longitude: - 44°52'01,132", Latitude: -21°35'27,573" e Altitude: 1.128,356 m, deste segue no azimute 47°15' e distância de 64,80 m até o vértice FBX-P-0287, Longitude: - 44°51'59,478", Latitude: -21°35'26,144" e Altitude: 1.111,641 m, deste segue no azimute 48°01' e distância de 170,56 m até o vértice FBX-P-0288, Longitude: - 44°51'55,070", Latitude: -21°35'22,436" e Altitude: 1.090,491 m, deste segue no azimute 63°31' e distância de 64,04 m até o vértice FBX-P-0289, Longitude: - 44°51'53

→★ continuação

azimute de P 01 - P 02 285º 20' 54" e uma distancia de 36,1 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 02 segue-se pela cerca até o ponto P 03, de coordenadas: P 03 X=812852.20 Y=8922261.47, com azimute de P 02 - P 03 274º 39' 15" e uma distancia de 38,2 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 03 segue-se pela cerca até o ponto P 04, de coordenadas: P 04 X=812774.34 Y=8922263.50, com azimute de P 03 - P 04 271º 29' 37" e uma distancia de 77,9 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 04 segue-se pela cerca até o ponto P 05, de coordenadas: P 05 X=812717.00 Y=8922260.45, com azimute de P 04 - P 05 266º 57' 32" e uma distancia de 57,4 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 05 segue-se pela cerca até o ponto P 06, de coordenadas: P 06 X=812673.01 Y=8922265.07, com azimute de P 05 - P 06 275º 59' 17" e uma distancia de 44,2 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 06 segue-se pela cerca até o ponto P 07, de coordenadas: P 07 X=812644.11 Y=8922296.87, com azimute de P 06 - P 07 317º 44' 44" e uma distancia de 43,0 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 07 segue-se pela cerca até o ponto P 08, de coordenadas: P 08 X=812611.43 Y=8922360.45, com azimute de P 07 - P 08 342º 47' 46" e uma distancia de 71,5 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 08 segue-se pela cerca até o ponto P 09, localizado em um Corredor e onde se confronta com José Augusto César Teixeira área Remanescente, de coordenadas: P 09 X=812572.24 Y=8922401.34, com azimute de P 08 - P 09 316º 13' 00" e uma distancia de 53,4 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. AO OESTE Do ponto P 09 segue-se pelo Corredor até o ponto P 10, de coordenadas: P 10 X=812581.21 Y=8922416.90, com azimute de P 09 - P 10 29º 17' 48" e uma distancia de 20,2 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 10 segue-se pelo Corredor até o ponto P 11, de coordenadas: P 11 X=812648.05 Y=8922476.52, com azimute de P 10 - P 11 48º 16' 17" e uma distancia de 89,6 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 11 segue-se pelo Corredor até o ponto P 12, de coordenadas: P 12 X=812683.39 Y=8922502.68, com azimute de P 11 - P 12 53º 29' 16" e uma distancia de 44,0 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 12 segue-se pelo Corredor até o ponto P 13, de coordenadas: P 13 X=812688.03 Y=8922507.31, com azimute de P 12 - P 13 30º 44' 49" e uma distancia de 6,6 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 13 segue-se pelo Corredor até o ponto P 14, de coordenadas: P 14 X=812717.36 Y=8922546.22, com azimute de P 13 - P 14,37º 00' 10" e uma distancia de 48,7 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 14 segue-se pelo Corredor até o ponto P 15, de coordenadas: P 15 X=812741.93 Y=8922588.18, com azimute de P 14 - P 15 30º 21' 05" e uma distancia de 48,6 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 15 segue-se pelo Corredor até o ponto P 16, de coordenadas: P 16 X=812759.23 Y=8922611.14, com azimute de P 15 - P 16 36º 59' 44" e uma distancia de 28,8 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 16 segue-se pelo Corredor até o ponto P 17, de coordenadas: P 17 X=812782.96 Y=8922632.95, com azimute de P 16 - P 17 47º 25' 32" e uma distancia de 32,2 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 17 segue-se pelo Corredor até o ponto P 18, de coordenadas: P 18 X=812793.20 Y=8922643.59, com azimute de P 17 - P 18 43º,2' 16" e uma distancia de 14,8 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 18 segue-se pelo Corredor até o ponto P 19, de coordenadas: P 19 X=812797.17 Y=8922655.47, com azimute de P 18 - P 19 18º 30' 43" e uma distancia de 12,5 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 19 segue-se pelo Corredor até o ponto P 20, de coordenadas: P 20 X=812811.51 Y=8922710.19, com azimute de P 19 - P 20 14º 40' 42" e uma distancia de 56,6 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 20 segue-se pelo Corredor até o ponto P 21, de coordenadas: P 21 X=812813.47 Y=8922729.86, com azimute de P 20 - P 21 5º 41' 55" e uma distancia de 19,8 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 21 segue-se pelo Corredor até o ponto P 22, de coordenadas: P 22 X=812801.18 Y=8922782.71, com azimute de P 21 - P 22 346º 54' 43" e uma distancia de 54,2 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 22 segue-se pelo Corredor até o ponto P 23, de coordenadas: P 23 X=812804.75 Y=8922827.00, com azimute de P 22 - P 23 4º 36' 01" e uma distancia de 44,5 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 23 segue-se pelo Corredor até o ponto P 24, de coordenadas: P 24 X=812811.62 Y=8922830.58, com azimute de P 23 - P 24 62º 50' 25" e uma distancia de 7,7 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 24 segue-se pelo Corredor até o ponto P 25, de coordenadas: P 25 X=812898.36 Y=8922818.34, com azimute de P 24 - P 25 91º 57' 57" e uma distancia de 87,6 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente. Do ponto P 25 segue-se pela cerca até o ponto P 26, ponto de partida do referido memorial, com azimute de 25 - 26 350º 05' 26" e uma distancia de 174,8 m, confrontando-se com José Augusto César Teixeira área Remanescente." Av.01 - Em 05/11/2015, foi averbado que o imóvel é conceituado em sua totalidade como presumido próprio. Av.02 - Em 05/11/2015, foi averbado que o imóvel foi objeto de georreferenciamento. R.04 - Em 27/04/2020, foi registrado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 85.1. INCRA: CCIR nº 247.065.000.051-3. 85.2. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 1.666.666,67 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). 86.** Imóvel localizado na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, integrante da propriedade denominada "Fazenda Sampaio Dois", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 52.758, do Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Estado da Bahia:** *"Parte da propriedade rural denominada Fazenda Sampaio, situada na Região de Vereda Grande, neste Município de Vitória da Conquista, que passará a denominar-se FAZENDA SAMPAIO DOIS, com uma área correspondente a 20 hectares, contendo as seguintes benfeitorias: toda cercada, contendo matos e capoeiras e demais benfeitorias, limitando-se com Mariozilton Alves Sampaio e com quem mais de direito."* Av. 02 - Em 23/03/2012, foi averbada a nova descrição do imóvel, de acordo com o memorial descritivo datado de 12/05/2011: *"Partindo do vértice V1, situado no limite com campo futebol, definido pela coordenada 8.365.928m norte e 305.614m leste, seguindo com distancia de 78,45m e azimute plano de 99º54"32" chega-se ao vértice V2, deste confrontando neste trecho com Braulino Libarino França, seguindo com distancia de 52,56m e azimute plano de 106º34"55" chega-se ao vértice V3, desde confrontado neste trecho com Braulino Libarino, seguindo com distancia de 104,26m e azimute plano de 63º49"08", chega-se ao vértice V4, deste confrontando neste trecho com Edson Mariano Silva, seguindo com distancia de 130,16 m e azimute plano de 81º23"01" chega-se ao vértice V5, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Pov. Lagoa das Flores, seguindo com distancia de 53,60m e azimute plano de 176º33"25" chega-se ao vértice V6 deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Pov. Lagoa das Flores, seguindo com distancia de 72,88m e azimute plano de 185º51"26" chega-se ao vértice V7, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Pov. Lagoa das flores, seguindo com distancia de 62,87m e azimute plano de 186º13"14" chega-se ao vértice V8, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Povoado Lagoa das flores, seguindo com distancia de 43,78m e azimute plano de 173º31"27" chega-se ao vértice V9, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Povoado Lagoa das Flores, seguindo com distancia de 92,25m e azimute plano de 147º09"19" chega-se ao vértice V10, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Povoado Lagoa das Flores, seguindo com distancia de 69,70m e azimute plano de 143º27"32" chega-se ao vértice V11, deste confrontado neste trecho com Estrada p/ Povoado Lagoa das Flores, seguindo, com distancia de 43,83m e azimute plano de 157º31"51" chega-se ao vértice V12, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Povoado Lagoa das Flores, seguindo com distancia de 73,27m e azimute plano de 139º15"37" chega-se ao vértice V12a, deste confrontando neste trecho com Mariozilton Alves Sampaio, seguindo com distancia de 642,30m azimute plano de 270º00"00" chega-se ao vértice V24, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Povoado Periperi, seguindo com distancia de 47,51m e azimute plano de 20º17"51" chega-se ao vértice V25, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Povoado Periperi, seguindo com distancia de 46,92m e azimute plano de 34º56"57" chega-se ao vértice V26, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Pov. Periperi, seguindo com distancia de 46,24m e azimute plano de 24º43"45" chega-se ao vértice V27, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Pov. Periperi, seguindo com distancia de 68,51m azimute plano de 9º52"29" chega-se ao vértice V28, deste confrontado neste trecho com Estrada p/ Pov. Periperi, seguindo com distancia de 138,60m e azimute plano de 13º58"25" chega-se ao vértice V29, deste confrontando neste trecho com Estrada p/ Povoado Periperi, seguindo com distancia de 103,41m e azimute plano de 19º28"11" chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. DAJ nº 437.644, série 709."* Av. 05 - Em 21/01/2020, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 86.1. INCRA: CCIR nº 999.911.868.108-8. 86.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 5.438.210-6. 86.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 73.617,15 (setenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos). 87.** Imóvel localizado no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, integrante dos sítios denominados "Boa Vista' e "Gameleira', assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 6.388, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia:** *IMÓVEL: Um terreno na zona suburbana desta cidade, cercado a arame, nos sitios denominados BOA VISTA e GAMELEIRA, medindo quarenta e um hectares e trinta e dois décimos (41ha e 32 dec.), contendo uma casa de residência e árvores frutíferas, e confrontações conforme registro em anexo.* 87.1. INCRA: CCIR nº 951.102.515.566-9. 87.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 9.491.986-0. 87.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 26.017.155,48 (vinte e seis milhões, dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). 88. Direitos aquisitivos de fração ideal correspondente à área de 71,06 hectares de área maior integrante da propriedade denominada "Santa Tereza",** localizada no Município de São Miguel dos Campos, Estado do Alagoas, objeto da **Matrícula nº 157,** do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, assim descrita e caracterizada por memorial descritivo: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 00, onde segue por uma cerca até o ponto 10, confrontando-se com terras remanescentes da Fazenda Santa Tereza, passando pelos seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: P01 E=811552.8184 N=8921682.7116, 01-02 azimute de 124°33'08" e uma distância de 519,41m; P02 E=811980.6100 N=8921388.1233, 02-03 azimute de 90°06'05" e uma distância de 661,91m; P03 E=812642.5240 N=8921386.9530, 03-04 azimute de 162°14'44" e uma distância de 27,93m; P04 E=812651.0420 N=8921360.3500, 04-05 azimute de 190°58'31" e uma distância de 218,14m; P05 E=812609.5104 N=8921146.1970, 05-06 azimute de 136°21'44" e uma distância de 76,88m; P06 E=812662.5663 N=8921090.5564, 06-07 azimute de 185°48'54" e uma distância de 42,26m; P07 E=812658.2846 N=8921048.5125, 07-08 azimute de 181°10'30" e uma distância de 82,23m; P08 E=812656.5984 N=8920966.2987, 08-09 azimute de 177°06'23" e uma distância de 122,77m; P09 E=812662.7965 N=8920843.6809, 09-10 azimute de 225°00'42" e uma distância de 45,16m. Do ponto 10, segue por um muro e depois por uma cerca, margeando a estrada até o ponto 15, as margens do Rio São Miguel, confrontando-se com terras da Intercement, passando pelos seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: P10 E=812630.8546 N=8920811.7522, 10-11 azimute de 262°31'26" e uma distância de 673,64m; P11 E=811962.9383 N=8920724.1021, 11-12 azimute de 265°35'12" e uma distância de 62,86m; P12 E=811900.2645 N=8920719.2651, 12-13 azimute de 270°56'27" e uma distância de 86,30m; P13 E=811813.9702 N=8920720.6823, 13-14 azimute de 253°35'57" e uma distância de 13,88m; P14 E=811800.6496 N=8920716.7616, 14-15 azimute de 226°35'10" e uma distância de 21,22m. Do ponto 15, segue margeando o rio, no sentido da nascente, até o ponto 37, confrontando-se com o próprio Rio São Miguel, passando pelo seguinte azimute, distância e coordenada: P15 E=811785.2299 N=8920702.1728, 15-16 azimute de 353°42'04" e uma distância de 66,30m; P16 E=811777.9548 N=8920768.0813, 16-17 azimute de 88°39'31" e uma distância de 24,69m; P17 E=811802.6428 N=8920768.6594, 17-18 azimute de 14°40'34" e uma distância de 68,72m; P18 E=811820.0557 N=8920835.1460, 18-19 azimute de 301°46'17" e uma distância de 86,53m; P19 E=811746.4917 N=8920880.7066, 19-20 azimute de 349°30'28" e uma distância de 76,92m; P20 E=811732.4830 N=8920956.3482, 20-21 azimute de 23°58'30" e uma distância de 42,00m; P21 E=811749.5499 N=8920994.7260, 21-22 azimute de 358°44'42" e uma distância de 94,74m; P22 E=811747.4747 N=8921089.4478, 22-23 azimute de 248°45'34" e uma distância de 45,13m; P23 E=811705.4049 N=8921073.0957, 23-24 azimute de 265°16'25" e uma distância de 34,87m; P24 E=811670.6437 N=8921070.2216, 24-25 azimute de 269°49'15" e uma distância de 52,20m; P25 E=811618.4398 N=8921070.0583, 25-26 azimute de 256°34'05" e uma distância de 46,50m; P26 E=811573.2062 N=8921059.2555, 26-27 azimute de 267°14'50" e uma distância de 44,52m; P27 E=811528.7359 N=8921057.1173, 27-28 azimute de 333°13'21" e uma distância de 34,67m; P28 E=811513.1145 N=8921088.0728, 28-29 azimute de 344°54'30" e uma distância de 44,49m; P29 E=811501.5306 N=8921131.0294, 29-30 azimute de 357°58'07" e uma distância de 47,92m; P30 E=811499.8317 N=8921178.9283, 30-31 azimute de 35°14'51" e uma distância de 83,19m; P31 E=811547.8418 N=8921246.8678, 31-32 azimute de 355°20'12" e uma distância de 16,47m; P32 E=811546.5024 N=8921263.2885, 32-33 azimute de 333°49'42" e uma distância de 45,67m; P33 E=811526.3550 N=8921304.2848, 33-34 azimute de 33°13'24" e uma distância de 18,45m; P34 E=811536.4663 N=8921319.7228, 34- 35 azimute de 01°00'31" e uma distância de 28,01m; P35 E=811536.9594 N=8921347.7302, 35-36 azimute de 328°39'36" e uma distância de 31,68m; P36 E=811520.4815 N=8921374.7890, 36-37 azimute de 300°34'09" e uma distância de 73,47m. Do ponto 37, segue por uma cerca até o ponto 00, ponto de início da descrição deste perímetro, confrontando-se com terras da Fazenda Santa Rita, passando pelos seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: P37 E=811457.2171 N=8921412.1574, 37-38 azimute de 17°33'02" e uma distância de 216,68m; P38 E=811522.5588 N=8921618.7592, 38-00 azimute de 25°19'18" e uma distância de 70,75m."* 88.1. INCRA: CCIR nº 950.149.116.360-9. 88.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 0.137.722-1. 88.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais). 89.** Imóvel localizado no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, no lugar denominado "Fazenda Santa Rosa II", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 24.107, do Registro de Imóveis da Comarca de Baependi, Estado de Minas Gerais:** *"Descrição do Imóvel: Uma gleba de terras com a área de 180,0046 ha (cento e oitenta hectares e quarenta e seis centiares), constituída como área 02, situada no município de Baependi/MG, no lugar denominado FAZENDA SANTA ROSA II, localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TJTJ-P-0939, com latitude de 22°09'22,354"S, longitude de 44°45'24,829"W e altitude de 1.591,23m; deste, por corpo d'água ou curso d'água, segue confrontando com Fazenda Santa Rita, CNS: 03.307-6, Matricula: 5013, de propriedade de IEF - Instituto Estadual de Florestas, CNPJ: 18.746.164/0001-28, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 183°57', distância de 143,84m até o vértice TJTJ-P-0940, com latitude de 22°09'27,018"S, longitude de 44°45'25,176"W e altitude de 1.610,44 m, azimute de 172°13', distância de 107,83m até o vértice TJTJ-P-0941, com latitude de 22°09'30,491"S, longitude de 44°45'24,667"W e altitude de 1.641,78 m, azimute de 201°53', distância de 80,28m até o vértice TJTJ-P-0942, com latitude de 22°09'32,912"S, longitude de 44°45'25,38"W e altitude de 1.653,17 m, azimute de 173°56', distância de 89,8m até o vértice TJTJ-P-0943, com latitude de 22°09'35,814"S, longitude de 44°45'25,387"W e altitude de 1.665,72 m; deste, por corpo d'água ou curso d'água, segue confrontando com Área de Posse, de propriedade de IEF - Instituto Estadual de Florestas, CNPJ: 18.746.164/0001-28, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 148°05', distância de 47,47m até o vértice TJTJ-P-0944, com latitude de 22°09'37,124"S, longitude de 44°45'24,505"W e altitude de 1.663,20 m, azimute de 129°41', distância de 39,69m até o vértice TJTJ-P-0945, com latitude de 22°09'37,948"S, longitude de 44°45'23,439"W e altitude de 1.674,13 m, azimute de 158°05', distância de 34,19m até o vértice TJTJ-P-0946, com latitude de 22°09'38,979"S, longitude de 44°45'22,994"W e altitude de 1.675,50 m, azimute de 183°36', distância de 39,45m até o vértice TJTJ-P-0947, com latitude de 22°09'40,258"S, longitude de 44°45'23,08"W e altitude de 1.680,15 m, azimute de 199°12', distância de 26,91m até o vértice TJTJ-P-0948, com latitude de 22°09'41,084"S, longitude de 44°45'23,389"W e altitude de 1.680,09 m, azimute de 243°21', distância de 31,25m até o vértice TJTJ-P-0949, com latitude de 22°09'41,54"S, longitude de 44°45'24,364"W e altitude de 1.688,50 m, azimute de 273°41', distância de 41,2m até o vértice TJTJ-P-0950, com latitude de 22°09'41,454"S, longitude de 44°45'25,799"W e altitude de 1.690,47 m, azimute de 294°39', distância de 41,76m até o vértice TJTJ-P-0951, com latitude de 22°09'40,888"S, longitude de 44°45'27,123"W e altitude de 1.691,11 m, azimute de 250°54', distância de 49,49m até o vértice TJTJ-P-0952, com latitude de 22°09'41,414"S, longitude de 44°45'28,755"W e altitude de 1.693,64 m, azimute de 212°53', distância de 35,56m até o vértice TJTJ-P-0953, com latitude de 22°09'42,385"S, longitude de 44°45'29,429"W e altitude de 1.695,94 m, azimute de 210°53', distância de 40,56m até o vértice TJTJ-P-0954, com latitude de 22°09'43,516"S, longitude de 44°45'30,155"W e altitude de 1.698,25 m, azimute de 203°29', distância de 77,53m até o vértice TJTJ-P-0955, com latitude de 22°09'45,827"S, longitude de 44°45'31,234"W e altitude de 1.701,55 m, azimute de 175°15', distância de 81,78m até o vértice TJTJ-P-0956, com latitude de 22°09'48,476"S, longitude de 44°45'30,998"W e altitude de 1.703,96 m, azimute de 225°26', distância de 31,54m até o vértice TJTJ-P-0957, com latitude de 22°09'49,195"S, longitude de 44°45'31,782"W e altitude de 1.708,37 m, azimute de 232°14', distância de 14,38m até o vértice TJTJ-P-0958, com latitude de 22°09'49,481"S, longitude de 44°45'32,782"W e altitude de 1.713,17 m, azimute de 237°38', distância de 49,42m até o vértice TJTJ-P-0959, com latitude de 22°09'50,341"S, longitude de 44°45'33,635"W e altitude de 1.717,18 m, azimute de 184°07', distância de 50,99m até o vértice TJTJ-P-0960, com latitude de 22°09'51,994"S, longitude de 44°45'33,763"W e altitude de 1.721,59 m, azimute de 179°22', distância de 30,03m até o vértice TJTJ-P-0961, com latitude de 22°09'52,97"S, longitude de 44°45'33,751"W e altitude de 1.726,00 m, azimute de 224°36', distância de 44,03m até o vértice TJTJ-P-0542, com latitude de 22°09'53,989"S, longitude de 44°45'34,83"W e altitude de 1.730,41 m, azimute de 202°25', distância de 45,52m até o vértice TJTJ-P-0543, com latitude de 22°09'55,356"S, longitude de 44°45'35,436"W e altitude de 1.734,82 m, azimute de 209°19', distância de 43,97m até o vértice TJTJ-P-0544, com latitude de 22°09'56,602"S, longitude de 44°45'36,187"W e altitude de 1.737,33 m, azimute de 185°06', distância de 57,83m até o vértice TJTJ-P-0545, com latitude de 22°09'58,474"S, longitude de 44°45'36,367"W e altitude de 1.745,57 m, azimute de 163°51', distância de 50,36m até o vértice TJTJ-P-0546, com latitude de 22°10'00,046"S, longitude de 44°45'35,879"W e altitude de 1.752,65 m, azimute de 138°49', distância de 33,15m até o vértice TJTJ-P-0547, com latitude de 22°10'00,857"S, longitude de 44°45'35,117"W e altitude de 1.755,84 m, azimute de 146°23', distância de 46,72m até o vértice TJTJ-P-0548, com latitude de 22°10'02,122"S, longitude de 44°45'34,215"W e altitude de 1.759,03 m, azimute de 179°54', distância de 32,7m até o vértice TJTJ-P-0549, com latitude de 22°10'03,185"S, longitude de 44°45'34,213"W e altitude de 1.762,22 m, azimute de 244°54', distância de 30,11m até o vértice TJTJ-P-0550, com latitude de 22°10'03,6"S, longitude de 44°45'35,164"W e altitude de 1.765,41 m, azimute de 232°39', distância de 52,54m até o vértice TJTJ-P-0551, com latitude de 22°10'04,635"S, longitude de 44°45'36,622"W e altitude de 1.766,27 m, azimute de 248°42', distância de 168,56m até o vértice TJTJ-P-0552, com latitude de 22°10'06,625"S, longitude de 44°45'42,102"W e altitude de 1.783,49 m; deste, por cerca, segue confrontando com Alegre, CNS: 03.307-6, Matricula: 17146, de propriedade de IEF - Instituto Estadual de Florestas, CNPJ: 18.746.164/0001-28, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 259°56', distância de 42,21m até o vértice TJTJ-P-0553, com latitude de 22°10'06,865"S, longitude de 44°45'43,552"W e altitude de 1.796,01 m, azimute de 278°44', distância de 115,54m até o vértice TJTJ-P-0554, com latitude de 22°10'06,295"S, longitude de 44°45'47,537"W e altitude de 1.838,54 m, azimute de 263°06', distância de 90,15m até o vértice TJTJ-P-0555, com latitude de 22°10'06,646"S, longitude de 44°45'50,66"W e altitude de 1.849,12 m, azimute de 285°38', distância de 138,9m até o vértice TJTJ-P-0556, com latitude de 22°10'05,429"S, longitude de 44°45'55,327"W e altitude de 1.884,41 m, azimute de 284°22', distância de 114,64m até o vértice TJTJ-P-0557, com latitude de 22°10'04,504"S, longitude de 44°45'59,202"W e altitude de 1.891,74 m, azimute de 299°51', distância de 113,01m até o vértice TJTJ-P-0558, com latitude de 22°10'02,676"S, longitude de 44°46'02,622"W e altitude de 1.910,34 m, azimute de 318°00', distância de 107,75m até o vértice TJTJ-P-0559, com latitude de 22°10'00,073"S, longitude de 44°46'05,138"W e altitude de 1.911,12 m, azimute de 301°19', distância de 218,77m até o vértice TJTJ-P-0560, com latitude de 22°09'56,376"S, longitude de 44°46'11,658"W e altitude de 1.912,49 m, azimute de 299°03', distância de 78,87m até o vértice TJTJ-P-0561, com latitude de 22°09'55,131"S, longitude de 44°46'14,063"W e altitude de 1.908,25 m, azimute de 270°38', distância de 122,06m até o vértice TJTJ-P-0562, com latitude de 22°09'55,086"S, longitude de 44°46'18,322"W e altitude de 1.893,87 m, azimute de 272°06', distância de 96,61m até o vértice TJTJ-P-0563, com latitude de 22°09'54,97"S, longitude de 44°46'21,691"W e altitude de 1.876,09 m, azimute de 316°32', distância de 735,73m até o vértice TJTJ-P-0564, com latitude de 22°09'37,611"S, longitude de 44°46'39,349"W e altitude de 1.711,86 m, azimute de 309°19', distância de 51,18m até o vértice TJTJ-P-0565, com latitude de 22°09'36,556"S, longitude de 44°46'40,73"W e altitude de 1.708,64 m, azimute de 331°56', distância de 60,01m até o vértice TJTJ-P-0566, com latitude de 22°09'34,835"S, longitude de 44°46'41,715"W e altitude de 1.694,08 m; deste, por Linha ideal, segue confrontando com Fazenda Santa Rosa II - Parte 1, CNS: 03.307-6, Matricula: 24038, de propriedade de Mariza Arantes Pereira, CPF: 473.933.946-34 com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: azimute de 80°45', distância de 1569,22m até o vértice TJTJ-P-0591, com latitude de 22°09'26,642"S, longitude de 44°45'47,672"W e altitude de 1.734,81 m, azimute de 78°36', distância de 667,82m até o vértice TJTJ-P-0939, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Perímetro de 6.112,89m." Av.01 - Em 21/03/2024, foi averbado o transporte do lançamento efetuado na Av.01 da matrícula nº 24.038, para que conste a permanência do imóvel objeto da presente matrícula no CAR registrado sob o nº MG-3104908-965C.84AD.A79C.4596.A988.176B.297F.4F2B, com área de 260,087 hectares remanescente de vegetação nativa, 52,1005 hectares de reserva legal e 95,9199 hectares de área de preservação permanente.* 89.1. Valor Contábil: **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). 90.** Imóvel localizado na Cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, integrante da propriedade denominada "Várzea Alegre", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 2.389, do 2º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia:** *"UM IMÓVEL RURAL denominado "VARZEA ALEGRE", do Povoado de Missão do Sahy, deste município, medindo 80,08 (oitenta hectares e oito ares), com as seguintes confrontações; ao NORTE com a Estrada da Varzinha; ao SUL com terras de Manoel de Tal e aos outorgantes vendedores; ao NASCENTE com a Serra do Monte Tambor no descambo das águas com as terras e ao POENTE com terras de Antônio Francisco e Agenor Francisco, Cadastrada no INCRA sob nº 308.080.017.507-5, havida por compra feita a Joaquim Pereira do Vale e sua esposa Ana Maria Batista Alves do Vale, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30 de junho de 1988, em Notas do tabelião da Comarca de Campo Formoso BA, Livro de Transmissões nº 059, às fls. 163/164."* Av. 01 - Em 18/07/2005, foi averbada a área de reserva legal do imóvel. Av.04 - Em 24/09/2024, foi averbado o arrolamento integral do imóvel em favor da Receita Federal do Brasil. 90.1. INCRA: CCIR nº 308.080.017.507-5. 90.2. Receita Federal do Brasil: CIB nº 1.949.559-5. 90.3. Valor Contábil (nua-propriedade): **R$ 42.637,99 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). 91.** Fração ideal correspondente a 98,42% do imóvel localizado no Município de São Tiago, Estado de Minas Gerais, integrante no denominado "Palmital", assim descrito e caracterizado na **Matrícula nº 81.455, do Registro de Imóveis da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais:** *"IMÓVEL: Um terreno rural com a área de 126.59,93ha (cento e vinte e seis hectares, cinquenta e nove ares, noventa e três centiares), de terras, sito no lugar denominado Palmital, no município de São Tiago-MG, identificado pelas coordenadas geográficas: Latitude, Longitude e Altitude, azimutes e distâncias; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FOY-P-04586 de longitude -44°37'36,551" de latitude -20°54'45,396" e de altura 1035,3m; deste segue confrontando com CNS: 04.730-8 l Mat. 53781 l JOAO EVANGELISTA RESENDE SILVA com azimute de 109°43'* e distância de 90,44m até o vértice FOY-M-0061 de longitude -44°37'33,606" de latitude -20°54'46,389" e de altura 1035,273m com azimute de 139°16' e distância de 65,95m até o vértice FOY-P-04587 de longitude -44°37'32,117" de latitude -20°54'48,013" e de altura 1049,403m com azimute de 147°09' e distância de 56,15m até o vértice FOY-M-0062 de longitude -44°37'31,064" de latitude -20°54'49,547" e de altura 1063,169m com azimute de 139°21' e distância de 56,86m até o vértice FOY-P-04711 de longitude -44°37'29,782" de latitude -20°54'50,950" e de altura 1071,58m com azimute de 144°02' e distância de 38,76m até o vértice FOY-P-04712 de longitude -44°37'28,995" de latitude -20°54'51,970" e de altura 1074,791m com azimute de 158°31' e distância de 36,47m até o vértice FOY-P-04713 de longitude -44°37'28,533" de latitude -20°54'53,073" e de altura 1071,952m com azimute de 159°33' e distância de 130,52m até o vértice FOY-P-04714 de longitude -44°37'26,956" de latitude -20°54'57,049" e de altura 1071,026m com azimute de 116°21' e distância de 20,3m até o vértice FOY-P-04715 de longitude -44°37'26,326" de latitude -20°54'57,342" e de altura 1066,444m com azimute de 117°18' e distância de 79,83m até o vértice FOY-P-04716 de longitude -44°37'23,872" de latitude -20°54'58,532" e de altura 1076,307m com azimute de 110°57' e distância de 49,3m até o vértice FOY-P-04717 de longitude -44°37'22,279" de latitude -20°54'59,106" e de altura 1084,047m com azimute de 117°35' e distância de 32,42m até o vértice FOY-P-04718 de longitude -44°37'21,285" de latitude -20°54'59,594" e de altura 1087,401m com azimute de 127°02' e distância de 18,5m até o vértice FOY-P-04719 de longitude -44°37'20,774" de latitude -20°54'59,956" e de altura 1089,062m com azimute de 07°10' e distância de 178,72m até o vértice FOY-P-04720 de longitude -44°37'20,001" de latitude -20°54',191" e de altura 1053,365m com azimute de 18°28' e distância de 85,14m até o vértice FOY-P-04721 de longitude -44°37'19,068" de latitude -20°54'51,566" e de altura 1032,642m com azimute de 18°53' e distância de 129,6m até o vértice FOY-M-0063 de longitude -44°37'17,616" de latitude -20°54'47,579" e de altura 1014,888m; deste segue confrontando com CNS: 04.350-5 l Mat. 10230 l ANTONIO OUREO RESENDE SILVA com azimute de 134°29' e distância de 31,86m até o vértice FOY-P-04722 de longitude -44°37'16,830" de latitude -20°54'48,305" e de altura 1014,15m com azimute de 182°24' e distância de 4,95m até o vértice FOY-P-04723 de longitude -44°37'16,837" de latitude -20°54'48,466" e de altura 1016,556m com azimute de 125°08' e distância de 25,24m até o vértice FOY-P-04724 de longitude -44°37'16,123" de latitude -20°54'48,938" e de altura 1019,497m com azimute de 145°16' e distância de 34,26m até o vértice FOY-P-04725 de longitude -44°37'15,447" de latitude -20°54'49,854" e de altura 1017,878m com azimute de 147°15' e distância de 42,7m até o vértice FOY-P-04726 de longitude -44°37'14,649" de latitude -20°54'51,021" e de altura 1021,476m com azimute de 145°41' e distância de 36,13m até o vértice FOY-P-04727 de longitude -44°37'13,944" de latitude -20°54'51,992" e de altura 1025,395m com azimute de 163°44' e distância de 45,55m até o vértice FOY-P-04728 de longitude -44°37'13,503" de latitude -20°54'53,414" e de altura 1028,736m com azimute de 168°09' e distância de 34,6m até o vértice FOY-P-04729 de longitude -44°37'13,257" de latitude -20°54'54,514" e de altura 1029,828m com azimute de 169°32' e distância de 116,48m até o vértice FOY-P-04730 de longitude -44°37'12,525" de latitude -20°54'58,238" e de altura 1046,673m com azimute de 175° 04' e distância de 9,82m até o vértice FOY-P-04731 de longitude -44°37'12,496" de latitude -20°54'58,556" e de altura 1048,612m com azimute de 176°28' e distância de 38,69m até o vértice FOY-P-04732 de longitude -44°37'12,414" de latitude -20°54'59,812" e de altura 1054,663m com azimute de 188°18' e distância de 79,47m até o vértice FOY-P-04733 de longitude -44°37'12,811" de latitude -20°55'02,368" e de altura 1084,163m com azimute de 171°59' e distância de 21,54m até o vértice FOY-P-04734 de longitude -44°37'12,707" de latitude -20°55'03,062" e de altura 1087,562m com azimute de 105°08' e distância de 57,31m até o vértice FOY-P-04735 de longitude -44°37'10,793" de latitude -20°55'03,548" e de altura 1093,599m com azimute de 98°09' e distância de 9,37m até o vértice FOY-P-04736 de longitude -44°37'10,472" de latitude -20°55'03,591" e de altura

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D49D-85C0-B8CF-D21D ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D49D-85C0-B8CF-D21D

Hash do Documento

5E28DB9A3F8A2C3CBACC27D8CADE825AA02F924FEA419728662478CF7FE13104

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2026 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 10/06/2026 00:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.646856000000003 Longitude: -46.556301 Accuracy: 141
IP: 172.16.4.14
AC: AC Certisign RFB G5